



Unidade Gestora:  
**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 2 4**

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

**CONTAS DE GESTÃO**  
Conforme Instrução Normativa TCM/CE n.º 03/2013

# ÍNDICE

## CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCM/CE N.º 03/2013

ITEM	DESCRIÇÃO
I	❖ Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	❖ Relação e Cadastro dos Responsáveis ( <i>Modelos 01 e 02</i> )
III	❖ Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) ❖ Anexos Auxiliares
IV	❖ Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos ( <i>Modelos 03</i> )
V	❖ Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos ( <i>Modelo 04</i> )
VI	❖ Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas ( <i>Modelo 05</i> )
VII	❖ Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos, Prescritos e Cancelados ( <i>Modelo 06</i> )
VIII	❖ Relatório do Setor Contábil ( <i>Modelo 07</i> )
IX	❖ Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias ( <i>Modelo 08</i> )
X	❖ Extratos e Saldos Bancários
XI	❖ Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	❖ Relação das Entidades beneficiadas por Convênio ( <i>Modelo 11</i> )
XIII	❖ Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	❖ Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	❖ Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	❖ Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	❖ Alterações das Normas que Regulam a Gestão

Unidade Gestora:  
**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 2 4**

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

**CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013**  
**I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor**

Palhano, 30 de maio de 2025.

**OFÍCIO Nº 05.30-001/2025/SETAS**

A Sua Excelência o Senhor  
**CONSELHEIRO DR. RHOLDEN BOTELHO DE QUEIROZ**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE  
Rua Sena Madureira, 1047 – Centro – CEP: 60055-080 – Fortaleza – CE

Assunto: **APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com cumprimentos de estima e respeito, nos termos da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013 recepcionada por essa colenda Corte de Contas, tempestivamente, encaminhamos a esse egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a inclusa Prestação Anual de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da Unidade Gestora: **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** atinente ao exercício financeiro de **2024** – (Período: 01/01/2024 a 31/12/2024).

Saudações costumeiras.

Atenciosamente,

**ANA LIV MATEUS SANTOS**  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social  
CPF: 048.419.533-61



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 2023.03.01-002/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
CARGO DE PROVIMENTO EM  
COMISSÃO DA ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PALHANO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** a Senhora **ANA LIV MATEUS SANTOS**, portador do CPF nº 048.419.533-61, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA** no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** - Qualquer ação, sem a prévia **AUTORIZAÇÃO** do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

**Art. 3º** - Fica permanentemente **PROIBIDO** o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 01 de Março de 2023.

*José Luciano Silva*

---

**JOSÉ LUCIANO SILVA**  
Prefeito Municipal de Palhano

Unidade Gestora:  
**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 2 4**

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

**CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013**

**II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)**

## **CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN-TCM/CE Nº 03/2013**

Prefeitura Municipal de: **PALHANO**

Exercício: **2024**

<b>DADOS DA UNIDADE GESTORA:</b>		
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): <b>8-SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
Nome do Servidor (Gestor): <b>ANA LIV MATEUS SANTOS</b>		
Cargo/Função: <b>Secretária do Trabalho e Desenv. Social</b>	CPF: <b>048.419.533-61</b>	
Matrícula: <b>4799</b>	Período da Gestão: <b>01/01/2024 a 31/12/2024</b>	
Nomeação/Designação Ato Nº: <b>2023.03.01-002/GABPREF</b>	Data do Ato: <b>01/03/2023</b>	Data da Publicação: <b>01/03/2023</b>
Delegação de Competência: <b>GESTOR DE RECEITAS/ORDENADOR DE DESPESAS</b>		
Data do Ato: <b>01/03/2023</b>	Data da Publicação: <b>01/03/2023</b>	Data da Comunicação ao TCE-CE: <b>01/03/2023</b>
Endereço Residencial: <b>AV. POSSIDÔNIO BARRETO, 330</b>		
Bairro/Distrito: <b>BAIRRO CENTRO</b>		
Município: <b>PALHANO</b>	UF: <b>CE</b>	CEP: <b>62910-000</b>
Telefones: <b>(88) 9.9212-9352</b>		
Elaborado por: <b>ANA LIV MATEUS SANTOS</b>		Período da Gestão: <b>01/01/2024 a 31/12/2024</b>
Nomeação/Designação Ato Nº: <b>2023.03.01-002/GABPREF</b>	Data do Ato: <b>01/03/2023</b>	Data da Publicação: <b>01/03/2023</b>

**Contador(a):**

**DIEGO TORQUATO ALMEIDA:**  
00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO TORQUATO ALMEIDA-00635662302  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Brasão de Armas do Estado do Ceará, CN=DIEGO TORQUATO ALMEIDA-00635662302  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ASS: \_\_\_\_\_

**NOME: Diego Torquato Almeida**

**CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02**

**Resp. Setor Financeiro:**

**VITÓRIA MARIA LIMA SANTIAGO:**  
05512538357

Assinado digitalmente por VITÓRIA MARIA LIMA SANTIAGO:  
05512538357  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videocofre, CN=VITÓRIA MARIA LIMA SANTIAGO:  
05512538357  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ASS: \_\_\_\_\_

**NOME: Vitória Maria Lima Santiago**

**MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57**

**Ordenador(a) da Despesa:**

**ANA LIV MATEUS SANTOS:**  
0484195336  
1

Assinado digitalmente por ANA LIV MATEUS SANTOS:  
04841953361  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videocofre, CN=ANA LIV MATEUS SANTOS:04841953361  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ASS: \_\_\_\_\_

**NOME: Ana Liv Mateus Santos**

**MAT.: 4799 – CPF: 048.419.533-61**

Município: <b>PALHANO</b>	Mês/Ano: <b>12/2024</b>
Órgão: <b>08-SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL</b>	Unidade orçamentária: <b>0801-SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL 0802-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0803-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 0804-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL</b>

## CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município: <b>PALHANO</b>	Exercício: <b>2024</b>
Empresa: <b>FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S</b>	Contador: <b>DIEGO TORQUATO ALMEIDA</b>
CNPJ: <b>13.025.973/0001-27</b>	CPF: <b>006.356.623-02</b>
Endereço Comercial: <b>RUA TOMAS ACIOLY, 1493 DIONÍSIO TORRES - CEP: 60.135-206 FORTALEZA/CE</b>	Endereço Residencial: <b>RUA MACHADO DE ASSIS, 800, APTO 304 – TORRE IRACEMA, DAMAS - CEP: 60.426-000 FORTALEZA/CE</b>
Telefone: <b>(85) 9.9178-6718</b>	Telefone: <b>(85) 9.9178-6718</b>
Email: <b><a href="mailto:financegcontabil@gmail.com">financegcontabil@gmail.com</a></b>	Email: <b><a href="mailto:diegotor4@homtmail.com">diegotor4@homtmail.com</a></b>

Contador(a):

**DIEGO  
TORQUATO  
ALMEIDA:**  
00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA-00635662302  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Videoconferencia,  
OU=42932354000114, OU=AC  
Pessoa Física, OU=0803017070,  
OU=Autenticação Certificadora S/APE-ICP  
BRASIL, CN=DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA-00635662302  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ASS: \_\_\_\_\_

**NOME: Diego Torquato Almeida**

**CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02**

Resp. Setor Financeiro:

**VITORIA  
MARIA LIMA  
SANTIAGO:**  
05512538357

Assinado digitalmente por VITORIA  
MARIA LIMA SANTIAGO:  
05512538357  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Cartão Digital PF A3,  
OU=0803017070,  
OU=42932354000114, OU=AC  
SingularID Múltipla, CN=VITORIA  
MARIA LIMA SANTIAGO:  
05512538357  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ASS: \_\_\_\_\_

**NOME: Vitória Maria Lima Santiago**

**MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57**

Ordenador(a) da Despesa:

**ANA LIV  
MATEUS  
SANTOS:**  
04841953361

Assinado digitalmente por ANA  
LIV MATEUS SANTOS:  
04841953361  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Cartão Digital PF A3,  
OU=Videoconferencia,  
OU=42932354000114, OU=AC  
SingularID Múltipla, CN=ANA LIV  
MATEUS SANTOS:04841953361  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ASS: \_\_\_\_\_

**NOME: Ana Liv Mateus Santos**

**MAT.: 4799 – CPF: 048.419.533-61**



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO.... :	FINANCE GESTÃO CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES
NOME FANTASIA.. :	
REGISTRO..... :	CE-000914/O-7
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE SIMPLES PURA
CNPJ..... :	13.025.973/0001-27

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 31/03/2025 as 10:39:31.

Válido até: 29/06/2025.

Código de Controle: 557343.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: DIEGO TORQUATO ALMEIDA
REGISTRO.....	: CE-020932/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.356.623-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 31/03/2025 as 10:38:43.

Válido até: 29/06/2025.

Código de Controle: 572461.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

Unidade Gestora:  
**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 2 4**

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

**CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013**

**III – Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstração  
das Variações Patrimoniais e Demonstração do Fluxo de Caixa  
(+) Relação de Bens**

**Prefeitura Municipal de Palhano**

Balço Orçamentário

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

8 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Receitas Correntes	1.220.815,00	1.220.815,00	361.699,85	-859.115,15
Receita Patrimonial	0,00	0,00	25.998,00	25.998,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	25.998,00	25.998,00
Transferências Correntes	1.220.815,00	1.220.815,00	335.701,85	-885.113,15
Transferências da União e de suas Entidades	1.121.815,00	1.121.815,00	306.451,85	-815.363,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	99.000,00	99.000,00	29.250,00	-69.750,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	310.000,00	310.000,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	310.000,00	310.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	310.000,00	310.000,00
Subtotal das Receitas (I)	1.220.815,00	1.220.815,00	671.699,85	-549.115,15
Refinanciamento (II)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	1.220.815,00	1.220.815,00	671.699,85	-549.115,15
Déficit (IV)	2.543.000,00	2.807.333,01	1.497.649,79	
Total (V) = (III + IV)	3.763.815,00	4.028.148,01	2.169.349,64	-1.858.798,37
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Despesas Correntes	3.153.315,00	3.751.546,90	2.045.308,53	1.970.010,42	1.819.395,02	1.706.238,37
Pessoal e Encargos Sociais	1.102.600,00	1.439.160,29	1.074.176,01	1.074.176,01	1.074.176,01	364.984,28
Outras Despesas Correntes	2.050.715,00	2.312.386,61	971.132,52	895.834,41	745.219,01	1.341.254,09
Despesas de Capital	610.500,00	276.601,11	124.041,11	124.041,11	118.851,18	152.560,00
Investimentos	430.500,00	276.601,11	124.041,11	124.041,11	118.851,18	152.560,00
Inversões Financeiras	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Despesas (VI)	3.763.815,00	4.028.148,01	2.169.349,64	2.094.051,53	1.938.246,20	1.858.798,37
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						





## Notas Explicativas

### Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e
- (b) as despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao da referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

### Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o



**Notas Explicativas**

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o exercício financeiro de 2024, as receitas realizadas atingiram a cifra de R\$ 671.699,85 (SEISCENTOS E SETENTA E UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), perfazendo o percentual de 55,02% da previsão inicial.

As Receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As receitas estão demonstradas pelos seus valores líquidos, e as deduções do FUNDEB demonstradas nos anexos da Lei 4.320/1964.

Ressalte-se que as receitas tributárias e transferências correntes inicialmente previstas sofreram as maiores reduções em suas arrecadações, em virtude por conta da grave crise econômica a qual estão compartilhando os Municípios brasileiros.

**Nota 3- Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias**

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 53,85% da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
3.763.815,00	4.028.148,01	2.169.349,64	2.094.051,53	1.938.246,20	1.858.798,37



Notas Explicativas

**DIEGO  
TORQUATO  
ALMEIDA:**  
00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA-00635662302  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Instituição,  
OU=00635662302302, OU=Pessoa  
Física A1, OU=ARBRWTECH,  
OU=Instituição Certificadora DAPE-1D  
BRASIL, CN=DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA-00635662302  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S  
Contador CRC:914/O

**ANA LIV  
MATEUS  
SANTOS:**  
0484195336  
1

Assinado digitalmente por ANA  
LIV MATEUS SANTOS:  
0484195336  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Certificado Digital PF A3,  
OU=Instituição,  
OU=42932354000114, OU=AC  
SingularID Múltipla, CN=ANA LIV  
MATEUS SANTOS-04841953361  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0

Ana Liv Mateus Santos  
SECRETÁRIO



**Prefeitura Municipal de Palhano**

Balanco Financeiro

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

8 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>671.699,85</b>	<b>368.892,72</b>	<b>Despesa Orçamentária (VII)</b>	<b>2.169.349,64</b>	<b>2.113.669,79</b>
Ordinária	66,08	2.991,46	Ordinária	1.283.140,51	1.127.499,14
Vinculada	671.633,77	365.901,26	Vinculada	886.209,13	986.170,65
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	32.892,81	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	836.618,50	809.466,45
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	642.092,55	306.008,45	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	49.590,63	99.984,35
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	29.541,22	27.000,00	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	0,00	76.719,85
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>2.093.210,32</b>	<b>1.684.500,45</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>	<b>584.284,66</b>	<b>561.016,06</b>
Fundo Municipal de Assistência Social	656.912,04	0,00	Fundo Municipal de Assistência Social	327.006,63	0,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	5.505,48	0,00	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	489.459,56
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	435.403,26	Sec Munic do Trabalho e Desenvolvimento Social	0,00	71.556,50
Sec Munic do Trabalho e Desenvolvimento Social	0,00	1.249.097,19	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	257.278,03	0,00
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	1.430.792,80	0,00			
<b>Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>	<b>361.123,97</b>	<b>305.185,93</b>	<b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>	<b>273.854,68</b>	<b>162.548,18</b>
Contribuicao Previdenciária - INSS	66.430,44	56.964,43	APEOC	0,00	10,80
Contribuicao Previdenciária - Regime Proprio	28.735,90	28.062,73	Contribuicao Previdenciária - INSS	68.559,84	50.117,01
EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - CAIXA ECONOMICA	12.087,96	8.780,91	Contribuicao Previdenciária - Regime Proprio	36.007,43	27.306,14
EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL - BRADESCO.	13.978,45	11.374,95	EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - CAIXA ECONOMICA	12.597,13	7.899,55
Empenhado a Pagar Nao Processado	75.298,11	65.742,50	EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL - BRADESCO.	12.666,39	14.077,98
Empenhado a Pagar Processado	155.805,33	99.842,37	IRRF	7.296,13	9.357,77
IRRF	7.296,13	9.357,77	ISS	1.491,65	2.874,55
ISS	1.491,65	2.874,55	Restos a Pagar 2022	0,00	27.642,51
Salario Familia	0,00	18.437,10	Restos a Pagar 2023	109.142,07	0,00
Salario Maternidade	0,00	3.748,62	SIND SAÚDE	0,00	59,10
			Salario Familia	15.572,04	19.242,77
			Salario Maternidade	10.522,00	3.960,00
<b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>			<b>Saldo para Exercício Seguinte (XI)</b>		
<b>Caixa e Equivalente de Caixa</b>	<b>136.636,10</b>	<b>615.291,03</b>	<b>Caixa e Equivalente de Caixa</b>	<b>235.181,26</b>	<b>136.636,10</b>



Ingressos				Dispêndios			
Especificação		Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação		Exercício Atual	Exercício Anterior
B.B	54.512-0 ( SIGTV )	6.189,30	56.324,24	B.B	54.512-0 ( SIGTV )	105,01	6.189,30
B.B	54.732-8 ( BL IGD PAB )	213,68	45.394,82	B.B	54.732-8 ( BL IGD PAB )	230,79	213,68
B.B	55.480-4 ( SIGTV GND3 (CUSTEIO) )	81.589,08	310.990,84	B.B	55.480-4 ( SIGTV GND3 (CUSTEIO) )	3.198,62	81.589,08
B.B	57.118-0 ( PROCAD - SUAS )	14.948,61	0,00	B.B	57.118-0 ( PROCAD - SUAS )	26,38	14.948,61
B.B	108.979-X ( BENEFICIOS EVENTUAIS )	3.159,73	84,33	B.B	58.965-9 ( GND4 )	213.643,99	0,00
B.B	108.980-3 ( PMP PAIF )	864,28	66.843,20	B.B	108.979-X ( BENEFICIOS EVENTUAIS )	1.628,71	3.159,73
B.B	109.294-4 ( PMP SCFV )	29,51	26,61	B.B	108.980-3 ( PMP PAIF )	182,78	864,28
B.B	110.152-8 ( BPC NA ESCOLA )	1,67	1,51	B.B	109.294-4 ( PMP SCFV )	32,10	29,51
B.B	110.153-6 ( PMP GBF )	6.479,35	814,39	B.B	110.152-8 ( BPC NA ESCOLA )	1,82	1,67
B.B	110.154-4 ( PMP IGD SUAS )	827,41	760,02	B.B	110.153-6 ( PMP GBF )	1.497,52	6.479,35
B.B	110.155-2 ( PMP PSB )	19.487,60	50.446,23	B.B	110.154-4 ( PMP IGD SUAS )	893,67	827,41
B.B	110.767-4 ( CRIANÇA FELIZ )	822,04	7.830,30	B.B	110.155-2 ( PMP PSB )	12.034,96	19.487,60
B.B	110.877-8 ( FMDCA )	1.148,89	1.148,89	B.B	110.767-4 ( CRIANÇA FELIZ )	284,39	822,04
B.B	205.196-6 ( PMP A. SOCIAL )	861,57	4.613,59	B.B	110.877-8 ( FMDCA )	1.148,89	1.148,89
B.B	211.064-4 ( COVID EPI (SAS) )	13,38	12,06	B.B	205.196-6 ( PMP A. SOCIAL )	257,08	861,57
CEF	71.087-8 ( CV. VEICULO )	0,00	70.000,00	B.B	211.064-4 ( COVID EPI (SAS) )	14,55	13,38
<b>Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total (VI) = (I + II + III + IV + V)</b>		<b>3.262.670,24</b>	<b>2.973.870,13</b>	<b>Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)</b>		<b>3.262.670,24</b>	<b>2.973.870,13</b>

**DIEGO TORQUATO ALMEIDA:**  
 00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Assessoria, OU=4466482305150, OU=Pessoa Fisica A1, OU=ARROWTECH, OU=Autoridade Certificadora SA-AR-10 BRASIL, CN=DIEGO TORQUATO ALMEIDA-00635662302  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S  
 Contador CRC:914/O

**ANA LIV MATEUS SANTOS:**  
 0484195336

Assinado digitalmente por ANA LIV MATEUS SANTOS:  
 04841953361  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Assessoria, OU=4203354500114, OU=AC SingularID Multa, CN=ANA LIV MATEUS SANTOS:04841953361  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Ana Liv Mateus Santos  
 SECRETÁRIO



## Notas Explicativas

### Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispendios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

§ Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;

§ Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;

§ Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e

§ Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

### Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias



**Notas Explicativas**

No Balço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

A unidade gestora registrou ingressos de receitas orçamentárias no montante de R\$ 671.699,85 (SEISCENTOS E SETENTA E UMMIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

Em sua maioria, as receitas orçamentárias arrecadadas foram utilizadas como transferências concedidas as demais unidades orçamentárias, para o custeio de suas despesas.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

**Nota 3- Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários**

As transferências financeiras são resultados de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

**Nota 4- Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários**

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

**Nota 5- Demonstração Financeira Sintética**

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Receitas Correntes	361.699,85	Assistência Social	2.169.349,64



Notas Explicativas

Receita Patrimonial	25.998,00		0,00
Transferências Correntes	335.701,85		0,00
Receitas de Capital	310.000,00		0,00
Transferências de Capital	310.000,00		0,00
Dedução Fundeb	0,00		
<b>Receita Total</b>	<b>671.699,85</b>	<b>Despesa Total</b>	<b>2169.349,64</b>

**DIEGO TORQUATO ALMEIDA:**  
 Assinado digitalmente por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
 DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria, ou=4494482000100, ou=0308  
 Fisco Al, ou=RODRITECH, ou=2019888 Certificação S.A.PE-40  
 BRASIL, ou=DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Form PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S  
 Contador CRC:914/O

**ANA LIV MATEUS SANTOS:**  
 Assinado digitalmente por ANA LIV MATEUS SANTOS:  
 04841953361  
 DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Referencia, ou=4293254000114, ou=AC  
 SingularID Multisig, CN=ANA LIV MATEUS SANTOS:04841953361  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Form PDF Reader Versão: 11.1.0

Ana Liv Mateus Santos  
 SECRETÁRIO



Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	353.976,14	226.373,27	PASSIVO CIRCULANTE	316.289,73	234.250,20
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	235.181,26	136.636,10	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAC	17.521,41	17.521,41
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	235.181,26	136.636,10	PESSOAL A PAGAR	6.473,16	6.473,16
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	235.181,26	136.636,10	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	6.473,16	6.473,16
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	235.181,26	136.636,10	PESSOAL A PAGAR	6.473,16	6.473,16
Banco do Brasil	235.181,26	136.636,10	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	6.473,16	6.473,16
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	57.641,28	31.547,24	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	11.048,25	11.048,25
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	57.641,28	31.547,24	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	11.048,25	11.048,25
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOL	57.641,28	31.547,24	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	11.048,25	11.048,25
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PERMISSÃO DE USO	0,10	0,10	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÃO	11.048,25	11.048,25
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA F	33.384,56	17.812,52	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	199.567,57	108.930,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNI	12.436,00	1.914,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	199.567,57	108.930,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	11.820,62	11.820,62	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CC	199.567,57	108.930,00
DÉBITOS A REGULARIZAR - INSS	5.557,90	5.557,90	FORNECEDORES NACIONAIS	199.567,57	108.930,00
DÉBITOS A REGULARIZAR - IRRF	560,93	560,93	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	199.567,57	108.930,00
DÉBITOS A REGULARIZAR - ISS	2.447,00	2.447,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	99.200,75	107.798,79
DÉBITOS A REGULARIZAR - PENSÃO ALIMENTÍCIA	94,90	94,90	VALORES RESTITUÍVEIS	99.200,75	107.798,79
DÉBITOS A REGULARIZAR - EMPRÉSTIMO CEF	191,01	191,01	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	99.200,75	107.798,79
DÉBITOS A REGULARIZAR - EMPRÉSTIO BANCO DO BRASIL	1.868,22	1.868,22	CONSIGNAÇÕES	99.200,75	107.798,79
DÉBITOS A REGULARIZAR - EMPRÉSTIMO BRADESCO	1.100,66	1.100,66	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	85.955,94	93.227,47
ESTOQUES	61.153,60	58.189,93	INSS	5.191,04	7.320,44
ALMOXARIFADO	61.153,60	58.189,93	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	1.368,05	1.368,05
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	61.153,60	58.189,93	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	6.521,72	5.718,83
OUTROS - ALMOXARIFADO	61.153,60	58.189,93	SALÁRIO MATERNIDADE	164,00	164,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	572.728,09	467.131,04	Total do Passivo	316.289,73	234.250,20
IMOBILIZADO	572.728,09	467.131,04			
BENS MOVEIS	461.756,88	337.715,77	<b>Patrimônio Líquido</b>		
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	461.756,88	337.715,77			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	4.765,00	4.765,00	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONT	600,00	600,00	RESULTADOS ACUMULADOS	610.414,50	459.254,11
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMEI	4.165,00	4.165,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	610.414,50	459.254,11
BENS DE INFORMÁTICA	17.533,11	6.797,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	610.414,50	459.254,11
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	17.533,11	6.797,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	151.160,39	-453.586,56
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	31.158,10	19.813,10	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	459.254,11	912.840,67
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	19.813,10	19.813,10			
MOBILIÁRIO EM GERAL	11.345,00	0,00	Total do Patrimônio Líquido	610.414,50	459.254,11



Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
VEÍCULOS	175.460,00	73.500,00			
VEÍCULOS EM GERAL	175.460,00	73.500,00			
DEMAIS BENS MÓVEIS	232.840,67	232.840,67			
BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR	2.970,00	2.970,00			
OUTROS BENS MÓVEIS	229.870,67	229.870,67			
BENS IMÓVEIS	163.815,72	163.815,72			
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	163.815,72	163.815,72			
BENS DE USO ESPECIAL	163.815,72	163.815,72			
OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	163.815,72	163.815,72			
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZACÃO ACUMULADAS	-52.844,51	-34.400,45			
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZACÃO ACUMULADAS - CONSOL	-52.844,51	-34.400,45			
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-49.728,20	-31.939,40			
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS	-833,50	-264,82			
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	-9.003,60	-5.699,73			
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-14.436,73	-9.880,42			
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS	-806,59	-488,51			
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	-24.647,78	-15.605,92			
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS	-3.116,31	-2.461,05			
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	-3.116,31	-2.461,05			
<b>Total</b>	<b>926.704,23</b>	<b>693.504,31</b>	<b>Total</b>	<b>926.704,23</b>	<b>693.504,31</b>
Ativo Financeiro	292.822,54	168.183,34	Passivo Financeiro	316.289,73	234.250,20
Ativo Permanente	633.881,69	525.320,97	Passivo Permanente	0,00	0,00
<b>Saldo Patrimonial</b>				<b>610.414,50</b>	<b>459.254,11</b>

**Compensações**

Especificação		Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação		Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos				Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias Recebidas		0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos		0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00	Obrigações Contratuais		0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo		0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo		0,00	0,00
<b>Total</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Total</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



Quadro de Superávit / Déficit Financeiro

Fonte de Recurso	Exercício Atual	Exercício Anterior
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	-242.346,60	0,00
1660000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	223.488,48	0,00
1661000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	-4.854,41	0,00
1669000000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	245,34	0,00
<b>Total das Fontes de Recurso</b>	<b>-23.467,19</b>	<b>0,00</b>

**DIEGO TORQUATO ALMEIDA:**  
 Assinado digitalmente por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
 DN: CN=DIEGO TORQUATO ALMEIDA, OU=Recursos Humanos, OU=4489448200100, OU=esasa, PLACA AT, OU=INTEC/INTEC, OU=4098888 CertSignove S.APE-10 BRASIL, OU=DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Perfil PDF Reader Versão: 11.1.0

**ANA LIV MATEUS SANTOS:**  
 Assinado digitalmente por ANA LIV MATEUS SANTOS: 04841953361  
 DN: CN=ANA LIV MATEUS SANTOS, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Recursos Humanos, OU=4098888 CertSignove S.APE-10 SingularID Multipla, CN=ANA LIV MATEUS SANTOS:04841953361  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Perfil PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S  
 Contador CRC:914/O

Ana Liv Mateus Santos  
 SECRETÁRIO



---

**Notas Explicativas**

---

**Nota 1 - Aspectos Gerais**

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2024.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

**Ativo** - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

**Ativo Circulante** - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

**Ativo Não Circulante** - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

**Passivo** - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

**Passivo Circulante** - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

**Passivo Não Circulante** - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

**Patrimônio Líquido** - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.



---

**Notas Explicativas**

---

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

**Nota 2- Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos**

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade .

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

IMOBILIZADO: R\$ 572.728,09 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS)

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluindo os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2024 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.



### **Notas Explicativas**

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não conduzido.

#### **Nota 3- Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos**

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação indusa no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 17.521,41 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E VINT E E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 199.567,57 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 99.200,75 (NOVENTA E NOVE MIL DUZENTOS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

#### **Nota 4- Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido**

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 610.414,50 (SEISCENTOS E DEZ MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).





Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	2.883.277,79	2.184.000,50	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	2.732.117,40	2.637.587,06
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	25.998,00	43.244,99	PESSOAL E ENCARGOS	1.131.344,34	854.228,31
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	25.998,00	43.244,99	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.022.196,82	757.033,35
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	25.998,00	43.244,99	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	1.022.196,82	757.033,35
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	25.998,00	43.244,99	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	1.022.196,82	757.033,35
RENDIMENTO DEPOSITO BANCARIO	25.998,00	43.244,99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	1.022.196,82	757.033,35
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.738.912,17	2.015.599,41	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.022.196,82	757.033,35
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.093.210,32	1.684.500,45	ENCARGOS PATRONAIS	109.147,52	97.194,96
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.093.210,32	1.684.500,45	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	42.335,55	35.614,25
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.093.210,32	1.684.500,45	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	42.335,55	35.614,25
REPASSE RECEBIDO	2.093.210,32	1.684.500,45	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	42.335,55	35.614,25
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	645.701,85	331.098,96	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	66.811,97	61.580,71
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	616.451,85	295.098,96	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	66.811,97	61.580,71
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTE	616.451,85	295.098,96	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	66.811,97	61.580,71
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	616.451,85	295.098,96	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.005.736,77	1.203.412,67
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	29.250,00	36.000,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	332.150,52	320.516,20
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – INTER OFSS - ESTADO	29.250,00	36.000,00	CONSUMO DE MATERIAL	268.389,52	276.251,20
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	29.250,00	36.000,00	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	268.389,52	276.251,20
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASS	61.199,29	60.009,79	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	268.389,52	276.251,20
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	61.153,60	58.189,93	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	63.761,00	44.265,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	61.153,60	58.189,93	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	63.761,00	44.265,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	61.153,60	58.189,93	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	63.761,00	44.265,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	61.153,60	58.189,93	SERVIÇOS	655.142,19	848.496,02
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	45,69	1.819,86	DIÁRIAS	5.540,00	14.150,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	45,69	0,00	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	5.540,00	14.150,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.819,86	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.540,00	14.150,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	1.819,86	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	70.813,00	217.703,56
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOL	45,69	0,00	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	70.813,00	217.703,56
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	57.168,33	65.146,31	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	70.813,00	217.703,56



## Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	57.168,33	65.146,31	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	578.789,19	616.642,46
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	57.168,33	65.146,31	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	578.789,19	616.642,46
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	57.168,33	65.146,31	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	240,00	12.150,00
VPA DECORRENTE DE ANULAÇÕES E CANCELAMENTOS DIVERSOS	57.168,33	65.146,31	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	578.549,19	604.492,46
			DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	18.444,06	34.400,45
			DEPRECIÇÃO	18.444,06	34.400,45
			DEPRECIÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	18.444,06	34.400,45
			DEPRECIÇÃO DE IMOBILIZADO	18.444,06	34.400,45
			DEPRECIÇÃO DE BENS MÓVEIS	17.788,80	31.939,40
			DEPRECIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	655,26	2.461,05
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	584.284,66	561.016,06
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	584.284,66	561.016,06
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	584.284,66	561.016,06
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	584.284,66	561.016,06
			REPASSE CONCEDIDO	584.284,66	561.016,06
			TRIBUTÁRIAS	646,26	3.870,74
			CONTRIBUIÇÕES	646,26	3.870,74
			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	646,26	3.870,74
			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	646,26	3.870,74
			PIS/PASEP	646,26	3.870,74
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10.105,37	15.059,28
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10.105,37	15.059,28
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS	10.105,37	15.059,28
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS	10.105,37	15.059,28
			DIVERSAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	10.105,37	9.608,05
			VPD DECORRENTE DE ANULAÇÕES E CANCELAMENTOS DIVERSOS	0,00	5.451,23
<b>Resultado Patrimonial do Exercício - Superávit</b>				<b>151.160,39</b>	<b>453.586,56</b>



Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	124.041,11	88.382,10
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00

**DIEGO TORQUATO ALMEIDA:**  
**00635662302**

Assinado digitalmente por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Vereador, OU=00635662302302, OU=Person Física A1, OU=ARGROWTECH, OU=Autoridade Certificadora RAPE-DF BRASIL, CN=DIEGO TORQUATO ALMEIDA-00635662302  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Foxit PDF Reader versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S  
 Contador CRC:914/O

**ANA LIV MATEUS SANTOS:**  
**0484195336**  
**1**

Assinado digitalmente por ANA LIV MATEUS SANTOS:  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Vereador, OU=42923254000114, OU=AC SiqueiraID Multis, CN=ANA LIV MATEUS SANTOS:04841953361  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Ana Liv Mateus Santos  
 SECRETÁRIO



---

**Notas Explicativas**

---

**Nota 1 - Aspectos Gerais**

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

***“A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”***

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

**Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas**

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 2.883.277,79(DOIS MILHOES OITOCENTOS E OITENTA E TRES MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.



Notas Explicativas

**Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas**

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 2.732.117,40(DOIS MILHOES SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL CENTO E DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

**DIEGO TORQUATO ALMEIDA:**  
00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO TORQUATO ALMEIDA-00635662302  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria, OU=466462302550, OU=Pessoa Física A3, OU=ARROWTECH, OU=Identidade Certificada CAFE-ID BRASIL, CN=DIEGO TORQUATO ALMEIDA-00635662302  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S  
Contador CRC:914/O

**ANA LIV MATEUS SANTOS:**  
0484195336

Assinado digitalmente por ANA LIV MATEUS SANTOS  
04841953361  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Assessoria, OU=420225450014, OU=IC, Siqueira ID Matada, CN=ANA LIV MATEUS SANTOS-04841953361  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Ana Liv Mateus Santos  
SECRETÁRIO



	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Fluxo de Caixa das Atividades das Operações</b>		
<b>Ingressos</b>	2.584.930,70	2.192.994,23
Receitas Derivadas e Originárias	25.998,00	43.232,59
Transferências Correntes Recebidas	335.701,85	325.660,13
Outros Ingressos Operacionais	2.223.230,85	1.824.101,51
<b>Desembolsos</b>	2.677.534,36	2.583.267,06
Pessoal e Demais Despesas	1.819.395,02	1.859.702,82
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	858.139,34	723.564,24
<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)</b>	-92.603,66	-390.272,83
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento</b>		
<b>Ingressos</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	118.851,18	88.382,10
Aquisição de Ativo Não Circulante	118.851,18	88.382,10
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)</b>	-118.851,18	-88.382,10
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento</b>		



	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ingressos</b>	310.000,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	310.000,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)</b>	310.000,00	0,00
<b>Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)</b>	98.545,16	-478.654,93
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	136.636,10	615.291,03
Caixa e Equivalente de Caixa Final	235.181,26	136.636,10
<b>Quadro de Receitas Derivadas e Originárias</b>		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	25.998,00	43.232,59
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	310.000,00	0,00
<b>Total das Receitas Derivadas e Originárias</b>	335.998,00	43.232,59



	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas</b>		
<b>Transferências Recebidas</b>		
Intergovernamentais	335.701,85	325.660,13
da União	306.451,85	289.660,13
de Estados e Distrito Federal	29.250,00	36.000,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Recebidas</b>	<b>335.701,85</b>	<b>325.660,13</b>
<b>Transferências Concedidas</b>		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>		
Assistência Social	1.819.395,02	1.859.702,82
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>1.819.395,02</b>	<b>1.859.702,82</b>



	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida</b>		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**DIEGO TORQUATO ALMEIDA:**  
00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Planejamento, OU=Secretaria de Planejamento, CN=DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
Locação: sua localização de assinatura aqui  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S  
Contador CRC:914/O

**ANA LIV MATEUS SANTOS:**  
0484195336  
1

Assinado digitalmente por ANA LIV MATEUS SANTOS:  
0484195336  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria Digital PF A3, OU=Secretaria de Planejamento, OU=Secretaria de Planejamento, CN=ANA LIV MATEUS SANTOS:0484195336  
Locação: sua localização de assinatura aqui  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Ana Liv Mateus Santos  
SECRETÁRIO



---

### Notas Explicativas

---

#### **Nota 1 - Aspectos Gerais**

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

##### Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

- Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

- Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando -se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

##### Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

- Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

- Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

##### Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

- Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando -se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.



Notas Explicativas

**Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:**

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R\$	-92.603,66
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento..:	R\$	-118.851,18
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento.:	R\$	310.000,00
- TOTAL.:	R\$	98.545,16
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R\$	136.636,10
- Caixa e Equivalente de Caixa Final.....:	R\$	235.181,26

**DIEGO TORQUATO ALMEIDA:**  
 Assinado digitalmente por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
 DN: C=BR, O=CICP-BRASIL, OU=Assincoferroncia, OU=4448448200150, OU=PE998  
 Física AT, OU=ARORDWITECH, OU=4448448200150, OU=PE998  
 BRASIL, CN=DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S  
 Contador CRC:914/O

**ANA LIV MATEUS SANTOS:**  
 Assinado digitalmente por ANA LIV MATEUS SANTOS:  
 04841953361  
 DN: C=BR, O=CICP-BRASIL, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Assincoferroncia, OU=4232329400114, OU=AC SingularID Multipla, CN=ANA LIV MATEUS SANTOS:04841953361  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Ana Liv Mateus Santos  
 SECRETÁRIO



**Unidade Gestora:**  
**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 2 4**

**(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)**

**CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013**

**III – Anexos Auxiliares**



**Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas**

(em R\$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985  
 Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
<b>Receitas Correntes</b>	<b>361.699,85</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>2.045.308,53</b>
Receita Patrimonial	25.998,00	Pessoal e Encargos Sociais	1.074.176,01
Transferências Correntes	335.701,85	Outras Despesas Correntes	971.132,52
DEFICIT Corrente	1.683.608,68	<b>Despesas de Capital</b>	<b>124.041,11</b>
<b>Deduções da Receita Corrente</b>	<b>0,00</b>	Investimentos	124.041,11
Deduções do FUNDEB	0,00	SUPERAVIT Capital	185.958,89
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		
<b>Receitas de Capital</b>	<b>310.000,00</b>		
Transferências de Capital	310.000,00		

**R E S U M O**

Receitas Correntes	361.699,85	Despesas	2.045.308,53
Receitas de Capital	310.000,00	Despesas de Capital	124.041,11
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	1.497.649,79		

**Total Geral do Anexo 01: 2.169.349,64 2.169.349,64**

**DIEGO TORQUATO ALMEIDA:**  
 00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
 CN: C=BR, O=ICP=Brasil, OU=Secretaria de Planejamento, OU=Assessoria de Planejamento, OU=Assessoria de Planejamento  
 FIMCA AT, OU=PROG/PROTECH, OU=Assessoria de Planejamento DAF/FEAD  
 SHADIL, CN=DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S  
 CRC:914/O

**ANA LIV MATEUS SANTOS:**  
 0484195336

Assinado digitalmente por ANA LIV MATEUS SANTOS:  
 04841953361  
 DN: C=BR, O=ICP=Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videconferência, OU=4293254000114, OU=AC-SignatureID Múltipla, CN=ANA LIV MATEUS SANTOS:04841953361  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Ana Liv Mateus Santos  
 SECRETÁRIO



**Receitas Segundo as Categorias Econômicas**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			361.699,85
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		25.998,00	
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	25.998,00		
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	25.998,00		
1321.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	25.998,00		
1321.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	25.998,00		
1321.01.01.03.00	Rendimentos de aplicações financeiras - Assistência Social	25.998,00		
1321.01.01.03.01	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos do FNAS	25.640,70		
1321.01.01.03.02	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos do FEAS	291,22		
1321.01.01.03.03	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos do FNAS	66,08		
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes		335.701,85	
1710.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	306.451,85		
1716.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	306.451,85		
1716.50.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	306.451,85		
1716.50.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	306.451,85		
1716.50.01.01.00	Transferências do Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos	44.238,03		
1716.50.01.02.00	Transferências do Piso Básico Fixo - FNAS	9.600,00		
1716.50.01.03.00	Transferências do Índice De Gestão Descentralizada – IGD/PBF	113.065,79		
1716.50.01.04.00	Transferências do Programa Primeira Infância No SUAS	95.310,00		
1716.50.01.09.00	Proteção Social Básica - Principal	44.238,03		
1720.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.250,00		
1729.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	29.250,00		
1729.50.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	29.250,00		
1729.51.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	29.250,00		
1729.51.01.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	29.250,00		
1729.51.01.99.00	Outras Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	29.250,00		
2000.00.00.00.00	Receitas de Capital			310.000,00
2400.00.00.00.00	Transferências de Capital		310.000,00	
2410.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	310.000,00		
2413.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	310.000,00		
2413.50.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	310.000,00		
2413.50.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	310.000,00		



**Receitas Segundo as Categorias Econômicas**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
--------	---------------	--------------	-------	----------------

**Total Geral: 671.699,85**

**DIEGO TORQUATO ALMEIDA:**  
 00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Finanças, OU=445664482000150, OU=723998  
 Fides A1, OU=FOROWTECH, OU=Autenticação Certificadora SAPE-1D  
 BRASIL, CN=DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S  
 CRC:914/O

**ANA LIV MATEUS SANTOS:**  
 0484195336  
 1

Assinado digitalmente por ANA LIV MATEUS SANTOS:04841953361  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Validação Referência, OU=42922554000114, OU=AC SingularID Multiple, CN=ANA LIV MATEUS SANTOS:04841953361  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Ana Liv Mateus Santos  
 SECRETÁRIO



**Despesa Segundo as Categorias Econômicas**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 08	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social			
U.O.: 08.01	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social			
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			1.231.337,81
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		648.019,99	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	645.939,47		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	157.266,14		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	458.746,41		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	29.926,92		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação	2.080,52		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	2.080,52		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		583.317,82	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	583.317,82		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	4.250,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.662,98		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	10.105,37		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	21.138,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	446.275,21		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e	240,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	646,26		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			2.940,00
4.4.00.00.00	Investimentos		2.940,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.940,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.940,00		
Total da Unidade Orçamentária:		1.234.277,81	1.234.277,81	1.234.277,81

Orgão: 08	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social			
U.O.: 08.02	Fundo Municipal de Assistência Social			
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			813.970,72
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		426.156,02	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	425.603,92		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	307.848,67		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	98.335,60		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	19.419,65		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação	552,10		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	552,10		



**Despesa Segundo as Categorias Econômicas**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		387.814,70	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	387.814,70		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.290,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	112.546,32		
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	54.643,50		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	49.675,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	169.659,88		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			121.101,11
4.4.00.00.00	Investimentos		121.101,11	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	121.101,11		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	121.101,11		
Total da Unidade Orçamentária:		935.071,83	935.071,83	935.071,83
			<b>Total Geral:</b>	<b>2.169.349,64</b>

**DIEGO TORQUATO ALMEIDA:**  
00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO TORQUATO ALMEIDA 00635662302  
DN: CN=, O=ICP-Brasil,  
OU=Idoconferencia,  
OU=44664482000150, OU=Pessoa  
Física A1, OU=RSIDNTECH,  
OU=Autoridade Certificadora GAFIE-10  
BRASIL, CN=DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA 00635662302  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S  
CRC:914/O

**ANA LIV MATEUS SANTOS:**  
0484195336  
1

Assinado digitalmente por ANA LIV MATEUS SANTOS:  
0484195336  
DN: CN=, O=ICP-Brasil,  
OU=Certificacao Digital PF A3,  
OU=Idoconferencia,  
OU=42002354000114, OU=AC  
SingularID Múltipla, CN=ANA LIV  
MATEUS SANTOS 0484195336  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Ana Liv Mateus Santos  
SECRETÁRIO



**Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			2.045.308,53
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		1.074.176,01	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.071.543,39		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	465.114,81		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	557.082,01		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	49.346,57		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação	2.632,62		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	2.632,62		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		971.132,52	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	971.132,52		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.540,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	213.209,30		
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	54.643,50		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	10.105,37		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	70.813,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	615.935,09		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e	240,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	646,26		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			124.041,11
4.4.00.00.00	Investimentos		124.041,11	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	124.041,11		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	124.041,11		
<b>Total Geral:</b>				<b>2.169.349,64</b>

**DIEGO TORQUATO ALMEIDA:**  
 00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
 CN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Instituto de Tecnologia, OU=Assinatura Certificada S/APE-10 BRASIL, CN=DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
 Localização sua localização de assinatura aqui  
 Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S  
 CRC:914/O

**ANA LIV MATEUS SANTOS:**  
 04841953361

Assinado digitalmente por ANA LIV MATEUS SANTOS: 04841953361  
 DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificacao Digital PF A3, OU=Instituto de Tecnologia, OU=Assinatura Certificada S/APE-10 BRASIL, CN=ANA LIV MATEUS SANTOS:04841953361  
 Localização sua localização de assinatura aqui  
 Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Ana Liv Mateus Santos  
 SECRETÁRIO



**Despesas Por Funções, Subfunções e Programas**

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 08 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

U.O.: 08.01 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08.000.0000	Assistência Social	0,00	0,00	1.234.277,81	1.234.277,81
08.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	1.234.277,81	1.234.277,81
08.122.1315	Gestão da Política da Assistência	0,00	0,00	1.234.277,81	1.234.277,81
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	1.234.277,81	1.234.277,81

Orgão: 08 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

U.O.: 08.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08.000.0000	Assistência Social	0,00	0,00	935.071,83	935.071,83
08.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	157.944,79	157.944,79
08.122.1315	Gestão da Política da Assistência	0,00	0,00	157.944,79	157.944,79
08.244.0000	Assistência Comunitária	0,00	0,00	777.127,04	777.127,04
08.244.0027	Assistência a Família	0,00	0,00	54.643,50	54.643,50
08.244.1315	Gestão da Política da Assistência	0,00	0,00	722.483,54	722.483,54
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	935.071,83	935.071,83

**Total Geral: 0,00 0,00 2.169.349,64 2.169.349,64**

**DIEGO TORQUATO ALMEIDA:**  
 00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO TORQUATO ALMEIDA-00635662302  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Igovconfederacao, ou=6666662302192, ou= Pessoa Física A1, ou=RRDROWTECH, ou=Autoridade Certificadora ICP-Brasil, ou=DIEGO TORQUATO ALMEIDA-00635662302  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**ANA LIV MATEUS SANTOS:**  
 04841953361

Assinado digitalmente por ANA LIV MATEUS SANTOS: 04841953361  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Igovconfederacao, ou=4292354000114, ou=Autoridade Certificadora ICP-Brasil, ou=ANA LIV MATEUS SANTOS-04841953361  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S  
 CRC:914/O

Ana Liv Mateus Santos  
 SECRETÁRIO





**Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo**

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08.000.0000	Assistência Social	1.283.140,51	886.209,13	2.169.349,64
08.122.0000	Administração Geral	1.234.277,81	157.944,79	1.392.222,60
08.122.1315	Gestão da Política da Assistência Social	1.234.277,81	157.944,79	1.392.222,60
08.244.0000	Assistência Comunitária	48.862,70	728.264,34	777.127,04
08.244.0027	Assistência a Família	44.829,00	9.814,50	54.643,50
08.244.1315	Gestão da Política da Assistência Social	4.033,70	718.449,84	722.483,54
<b>Total Geral:</b>		<b>1.283.140,51</b>	<b>886.209,13</b>	<b>2.169.349,64</b>

**DIEGO  
TORQUATO  
ALMEIDA:**  
00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA-00635662302  
DN: C=BR, O=CP-Brasil,  
OU=Assessoria de  
Planejamento, OU=Reitoria  
Federal de Educação  
Tecnológica,  
OU=Autenticação Certificadora SACS-ID  
BRASIL, CN=DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA-00635662302  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S  
CRC:914/O

**ANA LIV  
MATEUS  
SANTOS:**  
0484195336  
1

Assinado digitalmente por ANA  
LIV MATEUS SANTOS:  
04841953361  
DN: C=BR, O=CP-Brasil,  
OU=Certificado Digital PF A3,  
OU=Assessoria de  
Planejamento,  
OU=42932354900114, OU=AC  
SingularID Multisig, CN=ANA LIV  
MATEUS SANTOS 04841953361  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Ana Liv Mateus Santos  
SECRETÁRIO



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	0,00	0,00	0,00	1.234.277,81
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	935.071,83
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.169.349,64</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00	1.234.277,81
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	935.071,83
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.169.349,64</b>

**DIEGO  
TORQUATO  
ALMEIDA:**  
00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
DN: c=DIEGO ALMEIDA, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria de Planejamento,  
ou=44664482003152, ou=Pessoa  
Fisica AT, ou=ARGROWTECH,  
ou=Autenticação Certificadora SAFE-ID  
BRASIL, cn=DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:00635662302  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Font PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S  
CRC:914/O

**ANA LIV  
MATEUS  
SANTOS:**  
0484195336  
1

Assinado digitalmente por ANA  
LIV MATEUS SANTOS:  
04841953361  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Certificado Digital PF A3,  
ou=Videossignatura,  
ou=4292254000114, ou=AC  
Singulard Múltipla, cn=ANA LIV  
MATEUS SANTOS:04841953361  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Font PDF Reader Versão: 11.1.0

Ana Liv Mateus Santos  
SECRETÁRIO



**Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada**

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.220.815,00	361.699,85	859.115,15 (-)
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	25.998,00	25.998,00 (+)
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	25.998,00	25.998,00 (+)
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	25.998,00	25.998,00 (+)
1321.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	25.998,00	25.998,00 (+)
1321.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	25.998,00	25.998,00 (+)
1321.01.01.03.00	Rendimentos de aplicações financeiras - Assistência Social	0,00	25.998,00	25.998,00 (+)
1321.01.01.03.01	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos do FNAS	0,00	25.640,70	25.640,70 (+)
1321.01.01.03.02	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos do FEAS	0,00	291,22	291,22 (+)
1321.01.01.03.03	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos do FMAS	0,00	66,08	66,08 (+)
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes	1.220.815,00	335.701,85	885.113,15 (-)
1710.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.121.815,00	306.451,85	815.363,15 (-)
1716.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.121.815,00	306.451,85	815.363,15 (-)
1716.50.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.121.815,00	306.451,85	815.363,15 (-)
1716.50.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.121.815,00	306.451,85	815.363,15 (-)
1716.50.01.01.00	Transferências do Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos	50.000,00	44.238,03	5.761,97 (-)
1716.50.01.02.00	Transferências do Piso Básico Fixo - FNAS	36.000,00	9.600,00	26.400,00 (-)
1716.50.01.03.00	Transferências do Índice De Gestão Descentralizada – IGD/PBF	70.000,00	113.065,79	43.065,79 (+)
1716.50.01.04.00	Transferências do Programa Primeira Infância No SUAS	110.000,00	95.310,00	14.690,00 (-)
1716.50.01.09.00	Proteção Social Básica - Principal	300.000,00	44.238,03	255.761,97 (-)
1720.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	99.000,00	29.250,00	69.750,00 (-)
1729.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	99.000,00	29.250,00	69.750,00 (-)
1729.50.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	99.000,00	29.250,00	69.750,00 (-)
1729.51.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	99.000,00	29.250,00	69.750,00 (-)
1729.51.01.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	99.000,00	29.250,00	69.750,00 (-)
1729.51.01.99.00	Outras Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	99.000,00	29.250,00	69.750,00 (-)
2000.00.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	310.000,00	310.000,00 (+)
2400.00.00.00.00	Transferências de Capital	0,00	310.000,00	310.000,00 (+)
2410.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	310.000,00	310.000,00 (+)
2413.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	310.000,00	310.000,00 (+)
2413.50.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	310.000,00	310.000,00 (+)
2413.50.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	0,00	310.000,00	310.000,00 (+)



**Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada**

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
<b>Total Geral:</b>		<b>1.220.815,00</b>	<b>671.699,85</b>	<b>549.115,15 (-)</b>

**DIEGO TORQUATO ALMEIDA:**  
 00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
 CN: C=BR, O=CP-BRasil, OU=44664462300150, OU=Messias  
 Fátima M, OU=PROGRD/TECH, OU=44664462300150, OU=CP-BRasil, CN=DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Font PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S  
 CRC:914/O

**ANA LIV MATEUS SANTOS:**  
 0484195336  
 1

Assinado digitalmente por ANA LIV MATEUS SANTOS: 04841953361  
 DN: C=BR, O=CP-Brazil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videconferencia, OU=4292354000114, OU=AC SingularID Multa, CN=ANA LIV MATEUS SANTOS:04841953361  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Font PDF Reader Versão: 11.1.0

Ana Liv Mateus Santos  
 SECRETÁRIO



**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 08 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

U.O.: 08.01 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	1.690.010,59	0,00	1.690.010,59	1.231.337,81	458.672,78
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	724.196,14	0,00	724.196,14	648.019,99	76.176,15
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	724.196,14	0,00	724.196,14	648.019,99	76.176,15
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	185.369,21	0,00	185.369,21	157.266,14	28.103,07
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	458.746,41	0,00	458.746,41	458.746,41	0,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	53.000,00	0,00	53.000,00	29.926,92	23.073,08
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	7.080,52	0,00	7.080,52	2.080,52	5.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	965.814,45	0,00	965.814,45	583.317,82	382.496,63
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	950.814,45	0,00	950.814,45	583.317,82	367.496,63
3.3.90.04.00	Contratação Por Tempo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.10.00	Outros Benefícios de Natureza	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	22.000,00	0,00	22.000,00	4.250,00	17.750,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	133.662,98	0,00	133.662,98	100.662,98	33.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas,	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com	29.000,00	0,00	29.000,00	10.105,37	18.894,63
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros -	52.000,00	0,00	52.000,00	21.138,00	30.862,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	16.965,94	0,00	16.965,94	0,00	16.965,94
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	491.945,53	0,00	491.945,53	446.275,21	45.670,32
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da	240,00	0,00	240,00	240,00	0,00
3.3.90.41.00	Contribuições	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	40.000,00	0,00	40.000,00	646,26	39.353,74
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	28.000,00	0,00	28.000,00	2.940,00	25.060,00
4.4.00.00.00	Investimentos	28.000,00	0,00	28.000,00	2.940,00	25.060,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	28.000,00	0,00	28.000,00	2.940,00	25.060,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	23.000,00	0,00	23.000,00	2.940,00	20.060,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>1.718.010,59</b>	<b>0,00</b>	<b>1.718.010,59</b>	<b>1.234.277,81</b>	<b>483.732,78</b>

Orgão: 08 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

U.O.: 08.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	1.905.536,31	0,00	1.905.536,31	813.970,72	1.091.565,59
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	709.964,15	0,00	709.964,15	426.156,02	283.808,13
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	709.964,15	0,00	709.964,15	426.156,02	283.808,13
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	403.054,81	0,00	403.054,81	307.848,67	95.206,14
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	167.335,60	0,00	167.335,60	98.335,60	69.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	80.219,65	0,00	80.219,65	19.419,65	60.800,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	59.354,09	0,00	59.354,09	552,10	58.801,99
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.195.572,16	0,00	1.195.572,16	387.814,70	807.757,46
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.187.572,16	0,00	1.187.572,16	387.814,70	799.757,46
3.3.90.04.00	Contratação Por Tempo	56.500,00	0,00	56.500,00	0,00	56.500,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	22.815,00	0,00	22.815,00	1.290,00	21.525,00
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	220.285,52	0,00	220.285,52	112.546,32	107.739,20
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas,	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	355.000,00	0,00	355.000,00	54.643,50	300.356,50
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros -	99.438,00	0,00	99.438,00	49.675,00	49.763,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	237.533,64	0,00	237.533,64	169.659,88	67.873,76
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.41.00	Contribuições	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.42.00	Auxílios	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a	78.500,00	0,00	78.500,00	0,00	78.500,00



**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	170.101,11	0,00	170.101,11	121.101,11	49.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	170.101,11	0,00	170.101,11	121.101,11	49.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	170.101,11	0,00	170.101,11	121.101,11	49.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	150.101,11	0,00	150.101,11	121.101,11	29.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>2.075.637,42</b>	<b>0,00</b>	<b>2.075.637,42</b>	<b>935.071,83</b>	<b>1.140.565,59</b>

Orgão: 08 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

U.O.: 08.03 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	86.000,00	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	81.000,00	0,00	81.000,00	0,00	81.000,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	76.000,00	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00
3.3.90.04.00	Contratação Por Tempo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas,	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros -	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
3.3.90.41.00	Contribuições	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00



**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
Total da Unidade Orçamentária:		101.000,00	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
Orgão: 08 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social						
U.O.: 08.04 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social						
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros -	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.41.00	Contribuições	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	63.500,00	0,00	63.500,00	0,00	63.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos	63.500,00	0,00	63.500,00	0,00	63.500,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	63.500,00	0,00	63.500,00	0,00	63.500,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		133.500,00	0,00	133.500,00	0,00	133.500,00
<b>Total Geral:</b>		<b>4.028.148,01</b>	<b>0,00</b>	<b>4.028.148,01</b>	<b>2.169.349,64</b>	<b>1.858.798,37</b>

**DIEGO TORQUATO ALMEIDA:**  
 00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO TORQUATO ALMEIDA-00635662302  
 DN: CN=, O=CP-Brasil, OU=Assinatura, OU=4426442200162, OU=Assinatura, OU=Autoridade Certificadora S.A.F.E-ID BRASIL, CN=DIEGO TORQUATO ALMEIDA-00635662302  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**ANA LIV MATEUS SANTOS:**  
 0484195336

Assinado digitalmente por ANA LIV MATEUS SANTOS:  
 0484195336  
 DN: CN=, O=CP-Brasil, OU=Certificacao Digital PF A3, OU=Assinatura, OU=4203264000114, OU=AC Syngentid Multista, CN=ANA LIV MATEUS SANTOS-0484195336  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S  
 CRC:914/O

Ana Liv Mateus Santos  
 SECRETÁRIO



**Prefeitura Municipal de Palhano**

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

8 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
<b>Nada a Registrar</b>				

**DIEGO TORQUATO ALMEIDA:**  
**00635662302**

Assinado digitalmente por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Assessoria, OU=4466482300150, OU=Pessoa Física A1, OU=RGROWTECH, OU=Instituto Certificadora DAF-ID BRASIL, CN=DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S  
 Contador CRC:914/O

**ANA LIV MATEUS SANTOS:**  
**0484195336**  
**1**

Assinado digitalmente por ANA LIV MATEUS SANTOS:04841953361  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificacao Digital PF A3, OU=Assessoria, OU=429235400114, OU=AAC Simpatid Mútua, CN=ANA LIV MATEUS SANTOS:04841953361  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Ana Liv Mateus Santos  
 SECRETÁRIO



## **BENS MÓVEIS INCORPORADOS**

Relatório de Liquidações

**Unidade Gestora:** SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Unidade Oçamentária:** 0801 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Funcional Programática:** 08.122.1315.2.064.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Data Liq.	Nota Fiscal	Var. Pat.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Vlr Empenhado R\$	Vlr Liquidado R\$	Vlr a Liquidar R\$	Total Pago:	Liquidado Pagar
07/11/2024	11298		01110058	01/11/2024	MARINHO SOARES COMERCIO E SE	1.740,00	1.740,00	0,00	0,00	1.740,00
07/11/2024	11314		01110059	01/11/2024	MARINHO SOARES COMERCIO E SE	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
<b>Totais por Natureza R\$:</b>							2.940,00		0,00	
<b>Totais por Funcional Programática R\$:</b>							2.940,00		0,00	
<b>Totais por Unidade Orçamentária R\$:</b>							2.940,00		0,00	

**Unidade Oçamentária:** 0802 - FUNDO MUNCICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Funcional Programática:** 08.244.1315.2.077.0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB – CRAS/FNAS

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Data Liq.	Nota Fiscal	Var. Pat.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Vlr Empenhado R\$	Vlr Liquidado R\$	Vlr a Liquidar R\$	Total Pago:	Liquidado Pagar
26/07/2024	12688		01070051	01/07/2024	MICROTECNICA INFORMATICA LTD/	4.733,06	2.483,13	2.249,93	2.483,13	0,00
30/07/2024	3132		08070010	08/07/2024	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTD	1.676,52	1.676,52	0,00	1.676,52	0,00
27/08/2024	14215		01080082	01/08/2024	MICROTECNICA INFORMATICA LTD/	2.249,93	2.249,93	0,00	2.249,93	0,00
12/09/2024	14184		01070051	01/07/2024	MICROTECNICA INFORMATICA LTD/	4.733,06	2.249,93	0,00	0,00	2.249,93
26/09/2024	148852		01080090	01/08/2024	MICROTECNICA INFORMATICA LTD/	876,60	876,60	0,00	876,60	0,00
07/11/2024	11313		01110060	01/11/2024	MARINHO SOARES COMERCIO E SE	5.067,50	3.537,50	1.530,00	3.537,50	0,00
07/11/2024	11299		01110060	01/11/2024	MARINHO SOARES COMERCIO E SE	5.067,50	1.530,00	0,00	1.530,00	0,00
07/11/2024	11301		01110061	01/11/2024	MARINHO SOARES COMERCIO E SE	4.537,50	2.200,00	2.337,50	2.200,00	0,00
07/11/2024	11312		01110061	01/11/2024	MARINHO SOARES COMERCIO E SE	4.537,50	2.337,50	0,00	2.337,50	0,00
16/12/2024	31252		11120007	11/12/2024	UNITED CAR LTDA	101.960,00	101.960,00	0,00	101.960,00	0,00
<b>Totais por Natureza R\$:</b>							121.101,11		118.851,18	
<b>Totais por Funcional Programática R\$:</b>							121.101,11		118.851,18	
<b>Totais por Unidade Orçamentária R\$:</b>							121.101,11		118.851,18	
<b>Total por Unidade Gestora R\$:</b>							124.041,11		118.851,18	
<b>Totais Gerais R\$:</b>							124.041,11		118.851,18	

Contador(a):

**DIEGO TORQUATO ALMEIDA:**  
 00635662302  
 ASS: \_\_\_\_\_  
 NOME: Diego Torquato Almeida  
 CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Resp. Setor Financeiro:

**VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO:**  
 05512538357  
 ASS: \_\_\_\_\_  
 NOME: Vitória Maria Lima Santiago  
 MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

**ANA LIV MATEUS SANTOS:**  
 0484195336  
 1  
 ASS: \_\_\_\_\_  
 NOME: Ana Liv Mateus Santos  
 MAT.: 4799 – CPF: 048.419.533-61



Unidade Gestora:  
**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 2 4**

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

**CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013**

**IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelo 03)**

# DECLARAÇÃO

**DECLARO**, perante a Câmara Municipal de **PALHANO/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** no exercício financeiro **2024** (Período: 01/01/2024 a 31/12/2024), nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Palhano – Estado do Ceará  
Em, 31 de dezembro de 2024.**

Contador(a):

**DIEGO  
TORQUATO  
ALMEIDA:**  
00635662302

ASS: \_\_\_\_\_

**NOME: Diego Torquato Almeida**

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Resp. Setor Financeiro:

**VITORIA  
MARIA LIMA  
SANTIAGO:**  
05512538357

ASS: \_\_\_\_\_

**NOME: Vitória Maria Lima Santiago**

MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

**ANA LIV  
MATEUS  
SANTOS:**  
0484195336  
1

ASS: \_\_\_\_\_

**NOME: Ana Liv Mateus Santos**

MAT.: 4799 – CPF: 048.419.533-61



I.N. Nº 03/2013 – TCM/CE

MODELO 03

Município: PALHANO

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Órgão: 08-SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade Gestora:8- SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

# DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

## DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS ( SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº	Data		Processo Nº	Data		
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								

Contador(a):

**DIEGO TORQUATO ALMEIDA:**  
00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Videoconferencia, OU=4486482200195, OU=Passo Fica AT, OU=AGROVITECH, OU=Assinador Certificado ICP-Brasil, CN=DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Diego Torquato Almeida  
CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Resp. Setor Financeiro:

**VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO:**  
05512538357

Assinado digitalmente por VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO: 05512538357  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=42832354000114, OU=AC SingularID Multica, CN=VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO: 05512538357  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Vitória Maria Lima Santiago  
MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

**ANA LIV MATEUS SANTOS:**  
0484195336  
1

Assinado digitalmente por ANA LIV MATEUS SANTOS: 04841953361  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=42832354000114, OU=AC SingularID Multica, CN=ANA LIV MATEUS SANTOS:04841953361  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Ana Liv Mateus Santos  
MAT.: 4799 – CPF: 048.419.533-61

Unidade Gestora:  
**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 2 4**

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

**CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013**

**V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos**  
**(Modelo 04)**

# DECLARAÇÃO

**DECLARO**, perante a Câmara Municipal de **PALHANO/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no exercício financeiro **2024** (Período: 01/01/2024 a 31/12/2024), registrou no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS as informações descritas no relatório em anexo.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Palhano – Estado do Ceará  
Em, 31 de dezembro de 2024.**

Contador(a):

**DIEGO TORQUATO ALMEIDA:**  
00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Idosoconferencia, OU=486483200192, OU=Pessoa Física AT, OU=RGROWTECH, OU=Idosoconferencia, CN=DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ASS: \_\_\_\_\_

**NOME: Diego Torquato Almeida**  
CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Resp. Setor Financeiro:

**VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO:**  
05512538357

Assinado digitalmente por VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO:  
05512538357  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Idosoconferencia, OU=42932354000114, OU=IC SingularID Múltipla, CN=VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO:  
05512538357  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ASS: \_\_\_\_\_

**NOME: Vitória Maria Lima Santiago**  
MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

**ANA LIV MATEUS SANTOS:**  
0484195336  
1

Assinado digitalmente por ANA LIV MATEUS SANTOS:  
04841953361  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Idosoconferencia, OU=42932354000114, OU=IC SingularID Múltipla, CN=ANA LIV MATEUS SANTOS:04841953361  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ASS: \_\_\_\_\_

**NOME: Ana Liv Mateus Santos**  
MAT.: 4799 – CPF: 048.419.533-61

Relatório de Liquidações

**Unidade Gestora:** SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Unidade Oçamentária:** 0801 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Funcional Programática:** 08.122.1315.2.039.0000 Manutenção das Ativ. Administrativas da da Secretaria do Trab e Assist.Social

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita

Data Liq.	Nota Fiscal	Var. Pat.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Vlr Empenhado R\$	Vlr Liquidado R\$	Vlr a Liquidar R\$	Total Pago:	Liquidado Pagar
11/03/2024	1283		01120088	01/12/2023	V P DA SILVA FUNERARIA - ME	30.000,00	4.378,00	0,00	0,00	4.378,00
	Histórico: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E TANOTOPRAXIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO CONFORMR PRCESSO LICITATORIO, AUTUADO SOB O Nº 12.01.2022.01 E CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES Nº 03.02.2022.02.									
11/03/2024	1281		01120088	01/12/2023	V P DA SILVA FUNERARIA - ME	30.000,00	3.579,50	0,00	0,00	3.579,50
	Histórico: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E TANOTOPRAXIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO CONFORMR PRCESSO LICITATORIO, AUTUADO SOB O Nº 12.01.2022.01 E CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES Nº 03.02.2022.02.									
11/03/2024	1282		01120088	01/12/2023	V P DA SILVA FUNERARIA - ME	30.000,00	4.686,00	0,00	0,00	4.686,00
	Histórico: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E TANOTOPRAXIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO CONFORMR PRCESSO LICITATORIO, AUTUADO SOB O Nº 12.01.2022.01 E CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES Nº 03.02.2022.02.									
13/03/2024	1285		01120088	01/12/2023	V P DA SILVA FUNERARIA - ME	30.000,00	5.750,00	0,00	0,00	5.750,00
	Histórico: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E TANOTOPRAXIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO CONFORMR PRCESSO LICITATORIO, AUTUADO SOB O Nº 12.01.2022.01 E CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES Nº 03.02.2022.02.									
13/03/2024	1284		01120088	01/12/2023	V P DA SILVA FUNERARIA - ME	30.000,00	5.484,00	0,00	0,00	5.484,00
	Histórico: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E TANOTOPRAXIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO CONFORMR PRCESSO LICITATORIO, AUTUADO SOB O Nº 12.01.2022.01 E CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES Nº 03.02.2022.02.									
<b>Totais por Natureza R\$:</b>							23.877,50		0,00	
<b>Totais por Funcional Programática R\$:</b>							23.877,50		0,00	
<b>Totais por Unidade Orçamentária R\$:</b>							23.877,50		0,00	

**Unidade Oçamentária:** 0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Funcional Programática:** 08.244.0027.2.074.0000 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita

Data Liq.	Nota Fiscal	Var. Pat.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Vlr Empenhado R\$	Vlr Liquidado R\$	Vlr a Liquidar R\$	Total Pago:	Liquidado Pagar
12/01/2024	97		12010003	12/01/2024	V P DA SILVA FUNERARIA LTDA	2.704,50	2.704,50	0,00	2.704,50	0,00
	Histórico: Prestação de Serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas mortuárias adultas e infantís, tanatopraxia, embalsamento e trasnlado, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Palhano, Estado do Ceará.									
11/03/2024	120		15020021	15/02/2024	V P DA SILVA FUNERARIA LTDA	25.000,00	4.939,00	20.061,00	4.939,00	0,00
	Histórico: contratação de empresa especializada para prestação de Serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas mortuárias adultas e infantís, tanatopraxia, embalsamento e trasnlado, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Palhano, Estado do Ceará, conforme processo licitatorio, autuado sob o nº 026/2023-PE e contrato firmado entre as partes de nº 2024.02.15-0019 vigente até 14/02/2025.									

**Unidade Gestora:** SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Unidade Oçamentária:** 0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Funcional Programática:** 08.244.0027.2.074.0000 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita

Data Liq.	Nota Fiscal	Var. Pat.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Vlr Empenhado R\$	Vlr Liquidado R\$	Vlr a Liquidar R\$	Total Pago:	Liquidado Pagar
21/03/2024	126		15020021	15/02/2024	V P DA SILVA FUNERARIA LTDA	25.000,00	5.541,00	14.520,00	5.541,00	0,00
	Histórico: contratação de empresa especializada para prestação de Serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas mortuárias adultas e infantís, tanatopraxia, embalsamento e trasnlado, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Palhano, Estado do Ceará, conforme processo licitatorio, autuado sob o nº 026/2023-PE e contrato firmado entre as partes de nº 2024.02.15-0019 vigente até 14/02/2025.									
21/05/2024	130		15020021	15/02/2024	V P DA SILVA FUNERARIA LTDA	25.000,00	5.768,50	8.751,50	0,00	5.768,50
	Histórico: contratação de empresa especializada para prestação de Serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas mortuárias adultas e infantís, tanatopraxia, embalsamento e trasnlado, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Palhano, Estado do Ceará, conforme processo licitatorio, autuado sob o nº 026/2023-PE e contrato firmado entre as partes de nº 2024.02.15-0019 vigente até 14/02/2025.									
20/06/2024	150		19060001	19/06/2024	L GONCALVES DO NASCIMENTO LTI	7.110,00	7.110,00	0,00	0,00	7.110,00
	Histórico: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de "kits bebês", destinados ao atendimento de pessoas em vulnerabilidade social temporária junto à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Palhano, Estado do Ceará, conforme processo licitatorio autuado sob o nº 2023.04.12-02PP e contrato firmado entre as partes de nº 2024.01.02-0122 vigente até 31/12/2024.									
22/07/2024	159		01070084	01/07/2024	V P DA SILVA FUNERARIA LTDA	20.000,00	5.240,00	14.760,00	0,00	5.240,00
	Histórico: contratação de empresa especializada para prestação de Serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas mortuárias adultas e infantís, tanatopraxia, embalsamento e trasnlado, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Palhano, Estado do Ceará, conforme processo licitatorio, autuado sob o nº 026/2023-PE e contrato firmado entre as partes de nº 2024.02.15-0019 vigente até 14/02/2025.									
30/07/2024	148		15020021	15/02/2024	V P DA SILVA FUNERARIA LTDA	25.000,00	4.788,50	3.963,00	0,00	4.788,50
	Histórico: contratação de empresa especializada para prestação de Serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas mortuárias adultas e infantís, tanatopraxia, embalsamento e trasnlado, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Palhano, Estado do Ceará, conforme processo licitatorio, autuado sob o nº 026/2023-PE e contrato firmado entre as partes de nº 2024.02.15-0019 vigente até 14/02/2025.									
20/11/2024	179		11110008	11/11/2024	L GONCALVES DO NASCIMENTO LTI	3.792,00	3.792,00	0,00	0,00	3.792,00
	Histórico: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de "kits bebês", destinados ao atendimento de pessoas em vulnerabilidade social temporária junto à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Palhano, Estado do Ceará, conforme processo licitatorio autuado sob o nº 2023.04.12-02PP e contrato firmado entre as partes de nº 2024.01.02-0122 vigente até 31/12/2024.									

<b>Totais por Natureza R\$:</b>	39.883,50	13.184,50
<b>Totais por Funcional Programática R\$:</b>	39.883,50	13.184,50
<b>Totais por Unidade Orçamentária R\$:</b>	39.883,50	13.184,50
<b>Total por Unidade Gestora R\$:</b>	63.761,00	13.184,50

Contador(a):

**DIEGO TORQUATO ALMEIDA:**  
 00635662302  
 ASS: \_\_\_\_\_  
 NOME: Diego Torquato Almeida  
 CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Resp. Setor Financeiro:

**VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO:**  
 05512538357  
 ASS: \_\_\_\_\_  
 NOME: Vitória Maria Lima Santiago  
 MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

**ANA LIV MATEUS SANTOS:**  
 0484195336  
 1  
 ASS: \_\_\_\_\_  
 NOME: Ana Liv Mateus Santos  
 MAT.: 4799 – CPF: 048.419.533-61



Unidade Gestora:  
**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**

**2 0 2 4**

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

**CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013**

**VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)**

# DECLARAÇÃO

**DECLARO**, perante a Câmara Municipal de **PALHANO/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** no exercício financeiro **2024** (Período: 01/01/2024 a 31/12/2024), nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Palhano – Estado do Ceará  
Em, 31 de dezembro de 2024.**

Contador(a):

**DIEGO  
TORQUATO  
ALMEIDA:**  
00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Videoconferencia,  
OU=42932354000114, OU=Assessoria  
Fiscal AI, OU=ARROWTECH,  
OU=Autoridade Certificadora S/APEIC  
BRASIL, OU=CECIBO TORQUATO  
ALMEIDA:00635662302  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ASS: \_\_\_\_\_

**NOME: Diego Torquato Almeida**

**CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02**

Resp. Setor Financeiro:

**VITORIA  
MARIA LIMA  
SANTIAGO:**  
05512538357

Assinado digitalmente por VITORIA  
MARIA LIMA SANTIAGO:  
05512538357  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Certificado Digital PF A3,  
OU=Videoconferencia,  
OU=42932354000114, OU=AC  
SingularID Multisig, CN=VITORIA  
MARIA LIMA SANTIAGO,  
OU=5512538357  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ASS: \_\_\_\_\_

**NOME: Vitória Maria Lima Santiago**

**MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57**

Ordenador(a) da Despesa:

**ANA LIV  
MATEUS  
SANTOS:**  
0484195336  
1

Assinado digitalmente por ANA  
LIV MATEUS SANTOS:  
04841953361  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Certificado Digital PF A3,  
OU=Videoconferencia,  
OU=42932354000114, OU=AC  
SingularID Multisig, CN=ANA LIV  
MATEUS SANTOS:04841953361  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ASS: \_\_\_\_\_

**NOME: Ana Liv Mateus Santos**

**MAT.: 4799 – CPF: 048.419.533-61**

I.N. Nº 03/2013 – TCM/CE

MODELO 05

Município: **PALHANO**

Exercício: **2024**

Período: **01/01/2024 a 31/12/2024**

Órgão: **08-SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Unidade Gestora: **8-SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

## DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

### DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador(a):

**DIEGO  
TORQUATO  
ALMEIDA:**  
00635662302

ASS: \_\_\_\_\_

**NOME: Diego Torquato Almeida**

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Resp. Setor Financeiro:

**VITORIA  
MARIA LIMA  
SANTIAGO:**  
05512538357

ASS: \_\_\_\_\_

**NOME: Vitória Maria Lima Santiago**

MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

**ANA LIV  
MATEUS  
SANTOS:**  
0484195336  
1

ASS: \_\_\_\_\_

**NOME: Ana Liv Mateus Santos**

MAT.: 4799 – CPF: 048.419.533-61

Assinado digitalmente por ANA  
LIV MATEUS SANTOS:  
04841953361  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Certificado Digital PF A3,  
OU=Videoconferencia,  
OU=42932354000114, OU=AC  
SingularID Múltipla, CN=ANA LIV  
MATEUS SANTOS:04841953361  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0



Unidade Gestora:  
**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**

**2 0 2 4**

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

**CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013**

**VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)**

## **RESTOS A PAGAR INSCRITOS**

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Unidade Gestora: 8 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 0801 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Funcional Programática: 08.122.1315.2.064-0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza Despesa: 33901400 - Diárias - Civil

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
16090023	16/09/2024	Ordinário	MARIA JULIANA ALVES FREITAS	1500000000 - Recursos não vinculados de	70,00	70,00	0,00	70,00
16090024	16/09/2024	Ordinário	ROMARIO BARRETO DA SILVA	1500000000 - Recursos não vinculados de	50,00	50,00	0,00	50,00
11110007	11/11/2024	Ordinário	FRANCISCA IZAENE ALVES DA COSTA	1500000000 - Recursos não vinculados de	70,00	70,00	0,00	70,00
18120002	18/12/2024	Ordinário	FRANCISCA IZAENE ALVES DA COSTA	1500000000 - Recursos não vinculados de	70,00	70,00	0,00	70,00
18120004	18/12/2024	Ordinário	ROMARIO BARRETO DA SILVA	1500000000 - Recursos não vinculados de	50,00	50,00	0,00	50,00
Total da Natureza:					<b>310,00</b>	<b>310,00</b>	<b>0,00</b>	<b>310,00</b>

Natureza Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
01080011	01/08/2024	Global	JOSE VALDEMIR DA SILVA - EPP	1500000000 - Recursos não vinculados de	3.070,37	3.070,37	0,00	3.070,37
15080019	15/08/2024	Global	JOSE VALDEMIR DA SILVA - EPP	1500000000 - Recursos não vinculados de	2.760,76	2.760,76	0,00	2.760,76
02090084	02/09/2024	Ordinário	PINTE MAIS COMERCIO DE TINTAS E SI	1500000000 - Recursos não vinculados de	1.346,50	1.346,50	0,00	1.346,50
30090014	30/09/2024	Global	JOSE VALDEMIR DA SILVA - EPP	1500000000 - Recursos não vinculados de	3.209,90	3.209,90	0,00	3.209,90
15100011	15/10/2024	Global	JOSE VALDEMIR DA SILVA - EPP	1500000000 - Recursos não vinculados de	3.349,30	3.349,30	0,00	3.349,30
18100001	18/10/2024	Global	A ANCHIETA CHAVES JUNIOR-ME	1500000000 - Recursos não vinculados de	2.778,00	2.778,00	0,00	2.778,00
18100002	18/10/2024	Global	A ANCHIETA CHAVES JUNIOR-ME	1500000000 - Recursos não vinculados de	2.200,00	2.200,00	0,00	2.200,00
02120050	02/12/2024	Global	LC GRAFICA E EDITORA LTDA- ME	1500000000 - Recursos não vinculados de	2.701,30	2.701,30	0,00	2.701,30
02120060	02/12/2024	Global	JOSE VALDEMIR DA SILVA - EPP	1500000000 - Recursos não vinculados de	1.921,38	1.921,38	0,00	1.921,38
02120063	02/12/2024	Global	JOSE VALDEMIR DA SILVA - EPP	1500000000 - Recursos não vinculados de	2.597,13	2.597,13	0,00	2.597,13
02120064	02/12/2024	Global	JOSE VALDEMIR DA SILVA - EPP	1500000000 - Recursos não vinculados de	3.183,86	3.183,86	0,00	3.183,86
16120023	16/12/2024	Global	JOSE VALDEMIR DA SILVA - EPP	1500000000 - Recursos não vinculados de	1.817,13	1.817,13	0,00	1.817,13
27120007	27/12/2024	Global	LC GRAFICA E EDITORA LTDA- ME	1500000000 - Recursos não vinculados de	2.392,50	2.392,50	0,00	2.392,50
30120013	30/12/2024	Global	JOSE VALDEMIR DA SILVA - EPP	1500000000 - Recursos não vinculados de	3.009,71	0,00	3.009,71	3.009,71
Total da Natureza:					<b>36.337,84</b>	<b>33.328,13</b>	<b>3.009,71</b>	<b>36.337,84</b>

Natureza Despesa: 33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
22010007	22/01/2024	Ordinário	AMERICO FRANCISCO DE OLIVEIRA	1500000000 - Recursos não vinculados de	6.180,00	1.632,00	0,00	1.632,00
16080007	16/08/2024	Global	FRANCISCO BESERRA DA COSTA FILHO	1500000000 - Recursos não vinculados de	4.000,00	800,00	0,00	800,00
Total da Natureza:					<b>10.180,00</b>	<b>2.432,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.432,00</b>

Natureza Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
02010081	02/01/2024	Global	FINANCE GESTAO CONTABIL S/S	1500000000 - Recursos não vinculados de	30.000,00	240,00	0,00	240,00
02010112	02/01/2024	Estimativo	ENEL -COMPANHIA ENERGETICA DO CI	1500000000 - Recursos não vinculados de	645,03	25,89	0,00	25,89
02010121	02/01/2024	Global	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA	1500000000 - Recursos não vinculados de	3.422,80	2.082,80	0,00	2.082,80
02010168	02/01/2024	Ordinário	S5 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	1500000000 - Recursos não vinculados de	3.500,00	3.500,00	0,00	3.500,00

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Natureza Despesa:		33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso				
02010204	02/01/2024	Global	COSTA E FEITOSA ADVOGADOS	1500000000 - Recursos não vinculados de	38.971,20	8.681,40	25.418,40	34.099,80
02010249	02/01/2024	Global	J P SIEBRA E SILVA LTDA	1500000000 - Recursos não vinculados de	16.800,00	4.200,00	0,00	4.200,00
02050043	02/05/2024	Global	ASSCON - SERVICOS CONTABEIS E CO	1500000000 - Recursos não vinculados de	23.700,00	0,00	3.950,00	3.950,00
03060018	03/06/2024	Global	RH CONTABILIDADE ASSESSORIA ADM	1500000000 - Recursos não vinculados de	18.000,00	9.000,00	3.000,00	12.000,00
01080008	01/08/2024	Estimativo	CAGECE COMPANHIA DE AGUA E ESGO	1500000000 - Recursos não vinculados de	520,76	135,30	0,00	135,30
01080042	01/08/2024	Global	PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA	1500000000 - Recursos não vinculados de	6.000,00	4.000,00	1.000,00	5.000,00
01080063	01/08/2024	Global	FINANCE GESTAO CONTABIL S/S	1500000000 - Recursos não vinculados de	25.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02090044	02/09/2024	Global	PROJECOV ASSESSORIA DE PROJETO	1500000000 - Recursos não vinculados de	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
01100057	01/10/2024	Global	S&S INFORMATICA ASSESSORIA E COM	1500000000 - Recursos não vinculados de	4.875,00	3.250,00	1.625,00	4.875,00
07100006	07/10/2024	Global	BIT INFORMATICA LTDA	1500000000 - Recursos não vinculados de	3.796,89	2.531,26	0,00	2.531,26
01110057	01/11/2024	Global	BIT INFORMATICA LTDA	1500000000 - Recursos não vinculados de	1.265,63	1.265,63	0,00	1.265,63
28110009	28/11/2024	Global	LMJ COMERCIO E SERVICOS TECNOLC	1500000000 - Recursos não vinculados de	1.820,00	1.820,00	0,00	1.820,00
02120074	02/12/2024	Global	ASSCON - SERVICOS CONTABEIS E CO	1500000000 - Recursos não vinculados de	7.900,00	0,00	7.900,00	7.900,00
02120076	02/12/2024	Ordinário	EXATA ASSESSORIA PUBLICA, GESTAO	1500000000 - Recursos não vinculados de	3.500,00	0,00	3.500,00	3.500,00
02120081	02/12/2024	Global	WONICLEY ALVES FERREIRA-ME	1500000000 - Recursos não vinculados de	8.885,00	0,00	8.885,00	8.885,00
02120083	02/12/2024	Global	RH CONTABILIDADE ASSESSORIA ADM	1500000000 - Recursos não vinculados de	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
23120005	23/12/2024	Global	LMJ COMERCIO E SERVICOS TECNOLC	1500000000 - Recursos não vinculados de	1.800,00	1.800,00	0,00	1.800,00
Total da Natureza:					<b>218.402,31</b>	<b>70.532,28</b>	<b>55.278,40</b>	<b>125.810,68</b>

Natureza Despesa:		44905200 - Equipamentos e Material Permanente			Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso				
01110058	01/11/2024	Global	MARINHO SOARES COMERCIO E SERVI	1500000000 - Recursos não vinculados de	1.740,00	1.740,00	0,00	1.740,00
01110059	01/11/2024	Global	MARINHO SOARES COMERCIO E SERVI	1500000000 - Recursos não vinculados de	1.200,00	1.200,00	0,00	1.200,00
Total da Natureza:					<b>2.940,00</b>	<b>2.940,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.940,00</b>
Total Projeto Atividade:					<b>268.170,15</b>	<b>109.542,41</b>	<b>58.288,11</b>	<b>167.830,52</b>

Funcional Programática: 08.122.1315.2.065-0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Natureza Despesa:		33901400 - Diárias - Civil			Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso				
26020005	26/02/2024	Ordinário	FRANCISCA IZAENE ALVES DA COSTA	1500000000 - Recursos não vinculados de	70,00	70,00	0,00	70,00
Total da Natureza:					<b>70,00</b>	<b>70,00</b>	<b>0,00</b>	<b>70,00</b>

Natureza Despesa:		33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso				
05110006	05/11/2024	Global	7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	1500000000 - Recursos não vinculados de	405,51	405,51	0,00	405,51
Total da Natureza:					<b>405,51</b>	<b>405,51</b>	<b>0,00</b>	<b>405,51</b>
Total Projeto Atividade:					<b>475,51</b>	<b>475,51</b>	<b>0,00</b>	<b>475,51</b>
Total Unidade Orçamentária:					<b>268.645,66</b>	<b>110.017,92</b>	<b>58.288,11</b>	<b>168.306,03</b>

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Unidade Orçamentária: 0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.122.1315.2.071-0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza Despesa: 33901400 - Diárias - Civil

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
18120003	18/12/2024	Ordinário	LUIZA KARLA ROCHA DE OLIVEIRA	1660000000 - Transferência de Recursos d	70,00	70,00	0,00	70,00
Total da Natureza:					<b>70,00</b>	<b>70,00</b>	<b>0,00</b>	<b>70,00</b>
Total Projeto Atividade:					<b>70,00</b>	<b>70,00</b>	<b>0,00</b>	<b>70,00</b>

Funcional Programática: 08.244.0027.2.074-0000 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Natureza Despesa: 33903200 - Material de Distribuição Gratuita

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
15020021	15/02/2024	Global	V P DA SILVA FUNERARIA LTDA	1500000000 - Recursos não vinculados de	21.037,00	10.557,00	0,00	10.557,00
19060001	19/06/2024	Global	L GONCALVES DO NASCIMENTO LTDA	1661000000 - Transferência de Recursos d	7.110,00	7.110,00	0,00	7.110,00
01070084	01/07/2024	Estimativo	V P DA SILVA FUNERARIA LTDA	1500000000 - Recursos não vinculados de	20.000,00	5.240,00	14.760,00	20.000,00
11110008	11/11/2024	Global	L GONCALVES DO NASCIMENTO LTDA	1500000000 - Recursos não vinculados de	3.792,00	3.792,00	0,00	3.792,00
Total da Natureza:					<b>51.939,00</b>	<b>26.699,00</b>	<b>14.760,00</b>	<b>41.459,00</b>
Total Projeto Atividade:					<b>51.939,00</b>	<b>26.699,00</b>	<b>14.760,00</b>	<b>41.459,00</b>

Funcional Programática: 08.244.1315.2.075-0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSMEC

Natureza Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
02010161	02/01/2024	Estimativo	CAGECE COMPANHIA DE AGUA E ESGC	1660000000 - Transferência de Recursos d	2.548,36	179,67	0,00	179,67
02010211	02/01/2024	Estimativo	ENEL -COMPANHIA ENERGETICA DO CI	1660000000 - Transferência de Recursos d	1.111,38	101,90	0,00	101,90
Total da Natureza:					<b>3.659,74</b>	<b>281,57</b>	<b>0,00</b>	<b>281,57</b>
Total Projeto Atividade:					<b>3.659,74</b>	<b>281,57</b>	<b>0,00</b>	<b>281,57</b>

Funcional Programática: 08.244.1315.2.077-0000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB – CRAS/FNAS

Natureza Despesa: 33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
02120040	02/12/2024	Global	CUSTODINA PEREIRA DA ROCHA	1660000000 - Transferência de Recursos d	500,00	500,00	0,00	500,00
02120041	02/12/2024	Global	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	1660000000 - Transferência de Recursos d	800,00	800,00	0,00	800,00
Total da Natureza:					<b>1.300,00</b>	<b>1.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.300,00</b>

Natureza Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
02050077	02/05/2024	Estimativo	SISTEMA DE SANEAMENTO RURAL	1660000000 - Transferência de Recursos d	239,76	36,68	0,00	36,68
02090074	02/09/2024	Ordinário	CAGECE COMPANHIA DE AGUA E ESGC	1660000000 - Transferência de Recursos d	576,69	156,36	0,00	156,36
28110010	28/11/2024	Global	LMJ COMERCIO E SERVICOS TECNOLC	1660000000 - Transferência de Recursos d	3.836,00	3.836,00	0,00	3.836,00
23120003	23/12/2024	Global	LMJ COMERCIO E SERVICOS TECNOLC	1660000000 - Transferência de Recursos d	1.650,00	1.650,00	0,00	1.650,00

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

<b>Natureza Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>								
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
23120004	23/12/2024	Global	LMJ COMERCIO E SERVICOS TECNOLC	1660000000 - Transferência de Recursos d	1.800,00	1.800,00	0,00	1.800,00
Total da Natureza:					<b>8.102,45</b>	<b>7.479,04</b>	<b>0,00</b>	<b>7.479,04</b>

<b>Natureza Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente</b>								
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
01070051	01/07/2024	Global	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	1660000000 - Transferência de Recursos d	4.733,06	2.249,93	0,00	2.249,93
Total da Natureza:					<b>4.733,06</b>	<b>2.249,93</b>	<b>0,00</b>	<b>2.249,93</b>
Total Projeto Atividade:					<b>14.135,51</b>	<b>11.028,97</b>	<b>0,00</b>	<b>11.028,97</b>

**Funcional Programática: 08.244.1315.2.078-0000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD – BOLSA FAMÍLIA**

<b>Natureza Despesa: 33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física</b>								
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
04070003	04/07/2024	Global	MARIA JOSE DE LIMA	1660000000 - Transferência de Recursos d	7.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Total da Natureza:					<b>7.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>

<b>Natureza Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>								
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
02090063	02/09/2024	Estimativo	ENEL -COMPANHIA ENERGETICA DO CI	1660000000 - Transferência de Recursos d	1.681,03	559,03	0,00	559,03
Total da Natureza:					<b>1.681,03</b>	<b>559,03</b>	<b>0,00</b>	<b>559,03</b>
Total Projeto Atividade:					<b>8.681,03</b>	<b>2.559,03</b>	<b>0,00</b>	<b>2.559,03</b>

**Funcional Programática: 08.244.1315.2.079-0000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS - PAIF/FEAS**

<b>Natureza Despesa: 33903000 - Material de Consumo</b>								
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
02120052	02/12/2024	Global	LC GRAFICA E EDITORA LTDA- ME	1500000000 - Recursos não vinculados de	1.689,50	1.689,50	0,00	1.689,50
23120006	23/12/2024	Global	L GONCALVES DO NASCIMENTO LTDA	1660000000 - Transferência de Recursos d	2.247,60	2.247,60	0,00	2.247,60
27120020	27/12/2024	Global	B M EDUARDO LTDA	1500000000 - Recursos não vinculados de	378,00	378,00	0,00	378,00
Total da Natureza:					<b>4.315,10</b>	<b>4.315,10</b>	<b>0,00</b>	<b>4.315,10</b>

<b>Natureza Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>								
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
02010120	02/01/2024	Global	IMPACTO CONSULTORIA E ASSESSORI	1660000000 - Transferência de Recursos d	6.750,00	0,00	2.250,00	2.250,00
Total da Natureza:					<b>6.750,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.250,00</b>	<b>2.250,00</b>
Total Projeto Atividade:					<b>11.065,10</b>	<b>4.315,10</b>	<b>2.250,00</b>	<b>6.565,10</b>

**Funcional Programática: 08.244.1315.2.080-0000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS – CRIANÇA FELIZ**

<b>Natureza Despesa: 33903000 - Material de Consumo</b>								
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
23050001	23/05/2024	Global	L GONCALVES DO NASCIMENTO LTDA	1660000000 - Transferência de Recursos d	6.087,74	0,74	0,00	0,74

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Natureza Despesa:		33903000 - Material de Consumo						
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
02120051	02/12/2024	Global	LC GRAFICA E EDITORA LTDA- ME	1660000000 - Transferência de Recursos d	833,00	833,00	0,00	833,00
Total da Natureza:					<b>6.920,74</b>	<b>833,74</b>	<b>0,00</b>	<b>833,74</b>
Total Projeto Atividade:					<b>6.920,74</b>	<b>833,74</b>	<b>0,00</b>	<b>833,74</b>
Total Unidade Orçamentária:					<b>96.471,12</b>	<b>45.787,41</b>	<b>17.010,00</b>	<b>62.797,41</b>
Total Unidade Gestora:					<b>365.116,78</b>	<b>155.805,33</b>	<b>75.298,11</b>	<b>231.103,44</b>
Totais R\$:					<b>365.116,78</b>	<b>155.805,33</b>	<b>75.298,11</b>	<b>231.103,44</b>

Contador(a):

**DIEGO TORQUATO ALMEIDA:**  
**00635662302**  
 ASS: \_\_\_\_\_  
**NOME: Diego Torquato Almeida**  
 CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Resp. Setor Financeiro:

**VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO:**  
**05512538357**  
 ASS: \_\_\_\_\_  
**NOME: Vitória Maria Lima Santiago**  
 MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

**ANA LIV MATEUS SANTOS:**  
**0484195336**  
**1**  
 ASS: \_\_\_\_\_  
**NOME: Ana Liv Mateus Santos**  
 MAT.: 4799 – CPF: 048.419.533-61

## **RESTOS A PAGAR PAGOS**



## Prefeitura Municipal de Palhano

Unidade Gestora: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2024 a 31/12/2024

Ano	Doc.	Caixa	N.E.	Data	Elemento	Funcional	Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2023	04010015	10050018	04/01/2024	33903900	08.01.08.122.1315.2039.0000	Rh Contabilidade Assessoria			3.000,00	3.000,00	0,00
2023	04010016	01120033	04/01/2024	33903000	08.01.08.122.1315.2039.0000	Jose Valdemir da Silva - epp			3.326,78	3.326,78	0,00
2023	05010003	19120015	05/01/2024	33903000	08.02.08.244.1315.2050.0000	ABASTECE COMERCIO DE ARTIGOS			444,10	444,10	0,00
2023	05010004	19120014	05/01/2024	33903000	08.01.08.122.1315.2039.0000	ABASTECE COMERCIO DE ARTIGOS			1.200,78	1.200,78	0,00
2023	12010002	01110041	12/01/2024	33903900	08.02.08.244.1315.2051.0000	AM TRANSPORTES, LOCACOES E			3.999,00	3.999,00	0,00
2023	15010021	21060008	15/01/2024	33903900	08.01.08.122.1315.2039.0000	FINANCE GESTAO CONTABIL S/S			5.000,00	5.000,00	0,00
2023	15010022	01060054	15/01/2024	33903600	08.02.08.244.1315.2048.0000	CUSTODINA PEREIRA DA ROCHA			500,00	500,00	0,00
2023	15010023	01090080	15/01/2024	33903900	08.01.08.122.1315.2039.0000	Costa e Feitosa Advogados			3.900,00	3.900,00	0,00
2023	15010024	01120062	15/01/2024	33903900	08.01.08.122.1315.2039.0000	S&s Informatica Assessoria e Consultoria			1.625,00	1.625,00	0,00
2023	15010025	01110030	15/01/2024	33903900	08.01.08.122.1315.2039.0000	ASSCON - SERVICOS CONTABEIS E			3.950,00	3.950,00	0,00
2023	15010026	01110038	15/01/2024	33903000	08.01.08.122.1315.2039.0000	Jose Valdemir da Silva - epp			4.441,53	4.441,53	0,00
2023	15010027	15060012	15/01/2024	33903900	08.01.08.122.1315.2039.0000	PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA			1.000,00	1.000,00	0,00
2023	15010028	15060012	15/01/2024	33903900	08.01.08.122.1315.2039.0000	PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA			1.000,00	1.000,00	0,00
2023	15010029	01110038	15/01/2024	33903000	08.01.08.122.1315.2039.0000	Jose Valdemir da Silva - epp			373,48	373,48	0,00
2023	15010030	05100001	15/01/2024	33903000	08.01.08.122.1315.2039.0000	Jose Valdemir da Silva - epp			2.084,39	2.084,39	0,00
2023	15010067	01110065	15/01/2024	33903900	08.01.08.122.1315.2039.0000	Wonicley Alves Ferreira-me			4.442,50	0,00	4.442,50
2023	15010084	01110042	15/01/2024	33903600	08.02.08.244.1315.2049.0000	MARIA JOSE DE LIMA			1.000,00	1.000,00	0,00
2023	18010039	12120045	18/01/2024	33903900	08.02.08.244.1315.2051.0000	H. F. PEREIRA EMPREENDIMENTOS			7.050,00	0,00	7.050,00
2023	18010040	04120009	18/01/2024	33903900	08.02.08.244.1315.2048.0000	H. F. PEREIRA EMPREENDIMENTOS			5.650,00	0,00	5.650,00
2023	19010010	21120024	19/01/2024	33903900	08.02.08.244.1315.2050.0000	R R de Carvalho Nunes Me			1.334,10	1.334,10	0,00
2023	19010011	01060030	19/01/2024	33903000	08.02.08.244.1315.2048.0000	Jose Valdemir da Silva - epp			491,15	491,15	0,00
2023	19010012	11120046	19/01/2024	33903000	08.01.08.122.1315.2039.0000	LC GRAFICA E EDITORA LTDA- ME			1.787,50	1.787,50	0,00
2023	19010013	01120060	19/01/2024	33903900	08.01.08.122.1315.2039.0000	Bit Informatica Ltda			1.012,50	1.012,50	0,00
2023	19010036	01120087	19/01/2024	33903900	08.01.08.122.1315.2039.0000	PROJECONV ASSESSORIA DE			3.000,00	0,00	3.000,00
2023	08020023	10040023	08/02/2024	33903600	08.02.08.244.1315.2048.0000	Jose Rodrigues de Oliveira			800,00	800,00	0,00
2023	08020024	04050009	08/02/2024	33903600	08.02.08.122.1315.2043.0000	Francisco Beserra da Costa Filho			800,00	800,00	0,00
2023	09020028	22120014	09/02/2024	33903900	08.01.08.122.1315.2039.0000	Lmj Comercio e Serviços Tecnologicos			2.466,00	2.466,00	0,00
2023	09020109	03040073	09/02/2024	33903900	08.01.08.122.1315.2039.0000	Hedelita Nogueira Vieira			784,80	784,80	0,00
2023	23020017	01120055	23/02/2024	33903900	08.02.08.244.1315.2048.0000	Saniq Locação de Banheiros Químicos e			875,00	875,00	0,00
2023	23020018	30110037	23/02/2024	33903200	08.01.08.122.1315.2039.0000	L GONÇALVES DO NASCIMENTO LTDA			8.325,00	8.325,00	0,00
2023	29040007	27120028	29/04/2024	33903000	08.01.08.122.1315.2039.0000	R H Honorato Locação Ltda Me			3.634,52	3.634,52	0,00



**Prefeitura Municipal de Palhano**

Unidade Gestora: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2024 a 31/12/2024

Ano	Doc.	Caixa	N.E.	Data	Elemento	Funcional	Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2023	29040008	26120001	29/04/2024	33903000	08.01.08.122.1315.2039.0000	R H Honorato	Locação Ltda Me		1.597,40	1.597,40	0,00
2023	11060060	01120088	11/06/2024	33903200	08.01.08.122.1315.2039.0000	V P da Silva	Funeraria - Me		4.378,00	0,00	4.378,00
2023	11060061	01120088	11/06/2024	33903200	08.01.08.122.1315.2039.0000	V P da Silva	Funeraria - Me		3.579,50	0,00	3.579,50
2023	11070010	01120088	11/07/2024	33903200	08.01.08.122.1315.2039.0000	V P da Silva	Funeraria - Me		4.686,00	0,00	4.686,00
2023	23070008	27110003	23/07/2024	33903000	08.01.08.122.1315.2039.0000	A Anchieta Chaves	Junior-me		2.184,52	2.184,52	0,00
2023	23070009	27110002	23/07/2024	33903000	08.01.08.122.1315.2039.0000	A Anchieta Chaves	Junior-me		2.184,52	2.184,52	0,00
2023	12090015	01120088	12/09/2024	33903200	08.01.08.122.1315.2039.0000	V P da Silva	Funeraria - Me		5.750,00	0,00	5.750,00
2023	20120067	01120088	20/12/2024	33903200	08.01.08.122.1315.2039.0000	V P da Silva	Funeraria - Me		5.484,00	0,00	5.484,00
									109.142,07	65.122,07	44.020,00

**Contador(a):**

Assinado digitalmente por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
 DIEGO TORQUATO ALMEIDA: 00635662302  
 ASS: \_\_\_\_\_  
**NOME: Diego Torquato Almeida**  
 CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

**Resp. Setor Financeiro:**

Assinado digitalmente por VITÓRIA MARIA LIMA SANTIAGO:05512538357  
 VITÓRIA MARIA LIMA SANTIAGO: 05512538357  
 ASS: \_\_\_\_\_  
**NOME: Vitória Maria Lima Santiago**  
 MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

**Ordenador(a) da Despesa:**

Assinado digitalmente por ANA LIV MATEUS SANTOS:04841953361  
 ANA LIV MATEUS SANTOS: 04841953361  
 ASS: \_\_\_\_\_  
**NOME: Ana Liv Mateus Santos**  
 MAT.: 4799 – CPF: 048.419.533-61

## **RESTOS A PAGAR PRESCRITOS**



**Prefeitura Municipal de Palhano**

Listagem de Cancelamento de Restos a Pagar Prescritos

Unidade Gestora: 8 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 08.01 - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Empenho	Data	Credor	Funcional	Tipo	Anulação	Valor
03.01.0013	03/01/2019	Cagece Companhia de Agua e esgoto do Ceara	08.122.1315.2039.0000.33903900	Processado	31/12/2024	25,06
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>25,06</b>

Unidade Orçamentária: 08.03 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Empenho	Data	Credor	Funcional	Tipo	Anulação	Valor
07.01.0010	07/01/2019	Banco do Brasil S/a	08.122.1315.2043.0000.33903900	Processado	31/12/2024	20,63
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>20,63</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>						<b>45,69</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>45,69</b>

**Contador(a):**

**DIEGO TORQUATO ALMEIDA**  
**00635662302**  
 ASS: \_\_\_\_\_  
**NOME: Diego Torquato Almeida**  
 CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

**Resp. Setor Financeiro:**

**VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO**  
**05512538357**  
 ASS: \_\_\_\_\_  
**NOME: Vitória Maria Lima Santiago**  
 MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

**Ordenador(a) da Despesa:**

**ANA LIV MATEUS SANTOS**  
**0484195336**  
**1**  
 ASS: \_\_\_\_\_  
**NOME: Ana Liv Mateus Santos**  
 MAT.: 4799 – CPF: 048.419.533-61

## **RESTOS A PAGAR CANCELADOS**



**Prefeitura Municipal de Palhano**

Listagem de Cancelamento de Restos a Pagar

Unidade Gestora: 8 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 08.01 - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Empenho	Data	Credor	Funcional	Tipo	Anulação	Valor
01.09.0080	01/09/2023	Costa e Feitosa Advogados	08.122.1315.2039.0000.33903900	Não Processado	31/12/2024	15.600,00
01.12.0088	01/12/2023	V P da Silva Funeraria - Me	08.122.1315.2039.0000.33903200	Não Processado	31/12/2024	6.122,50
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>21.722,50</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>						<b>21.722,50</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>21.722,50</b>

**Contador(a):**

**DIEGO TORQUATO ALMEIDA:**  
**00635662302**

Assinado digitalmente por DIEGO TORQUATO ALMEIDA: 00635662302  
 DN: cn=DIEGO TORQUATO ALMEIDA, ou=Contabilidade, ou=Secretaria Municipal de Planejamento, ou=Palhano, ou=PE-MS  
 Assinatura aqui  
 Post-PCF Reader Versão: 11.1.0

ASS: \_\_\_\_\_

**NOME: Diego Torquato Almeida**  
**CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02**

**Resp. Setor Financeiro:**

**VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO:**  
**05512538357**

Assinado digitalmente por VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO: 05512538357  
 DN: cn=VITORIA MARIA SANTIAGO, ou=Cadastre, ou=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=InternetCommercia, ou=4293354000114, ou=AC, ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO, ou=5512538357, ou=Palhano, ou=PE-MS  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Post-PCF Reader Versão: 11.1.0

ASS: \_\_\_\_\_

**NOME: Vitória Maria Lima Santiago**  
**MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57**

**Ordenador(a) da Despesa:**

**ANA LIV MATEUS SANTOS:**  
**0484195336**  
**1**

Assinado digitalmente por ANA LIV MATEUS SANTOS: 0484195336  
 DN: cn=ANA LIV MATEUS SANTOS, ou=Cadastre, ou=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Videoconferencia, ou=4293354000114, ou=AC, ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE ANA LIV MATEUS SANTOS:0484195336  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Post-PCF Reader Versão: 11.1.0

ASS: \_\_\_\_\_

**NOME: Ana Liv Mateus Santos**  
**MAT.: 4799 – CPF: 048.419.533-61**



Unidade Gestora:  
**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**

**2 0 2 4**

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

**CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013**

**VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)**





Unidade Gestora:  
**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**

**2 0 2 4**

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

**CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013**

**IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)**

# **TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA INICIAL**

**JANEIRO**



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Palhano**  
**Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2024 - 01/01/2024**  
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

**Demonstrativo - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Ao(s) 01 (UM) dia(s) do mês de Janeiro de 2024, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

**1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)**

**2. Em Banco R\$: 136.636,10 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)**

**Org.: 8 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**U.O.: 0801 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**

<b>Cód. Conta</b>	<b>Nomenclatura</b>		<b>Saldo R\$</b>
347	B.B	205.196-6 ( PMP A. SOCIAL )	861,57
<b>Total da Und. Orçamentária:</b>			<b>861,57</b>

**U.O.: 0802 Fundo Municipal de Assistência Social**

<b>Cód. Conta</b>	<b>Nomenclatura</b>		<b>Saldo R\$</b>
381	B.B	54.512-0 ( SIGTV )	6.189,30
383	B.B	54.732-8 ( BL IGD PAB )	213,68
389	B.B	55.480-4 ( SIGTV GND3 (CUSTEIO) )	81.589,08
393	B.B	57.118-0 ( PROCAD - SUAS )	14.948,61
332	B.B	108.979-X ( BENEFICIOS EVENTUAIS )	3.159,73
333	B.B	108.980-3 ( PMP PAIF )	864,28
334	B.B	109.294-4 ( PMP SCFV )	29,51
335	B.B	110.152-8 ( BPC NA ESCOLA )	1,67
336	B.B	110.153-6 ( PMP GBF )	6.479,35
337	B.B	110.154-4 ( PMP IGD SUAS )	827,41
338	B.B	110.155-2 ( PMP PSB )	19.487,60
339	B.B	110.767-4 ( CRIANÇA FELIZ )	822,04
364	B.B	211.064-4 ( COVID EPI (SAS) )	13,38
<b>Total da Und. Orçamentária:</b>			<b>134.625,64</b>

**U.O.: 0803 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**

<b>Cód. Conta</b>	<b>Nomenclatura</b>		<b>Saldo R\$</b>
361	B.B	110.877-8 ( FMDCA )	1.148,89
<b>Total da Und. Orçamentária:</b>			<b>1.148,89</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>			<b>136.636,10</b>



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Palhano**  
**Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2024 - 01/01/2024**  
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

**Demonstrativo - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**3. Total Geral (1 + 2) R\$: 136.636,10 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)**

**4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias**

**DIEGO TORQUATO ALMEIDA:**  
**00635662302**

Assinado digitalmente por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=18602076708,  
OU=4866488200150, OU=Pessoa  
Física A1, OU=PRODOTTECH,  
OU=Autoridade Certificadora DAPE-ED  
BRASIL, CN=DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:00635662302  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

**VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO:**  
**05512538357**

Assinado digitalmente por VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO:  
05512538357  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Certificacao Digital PF A3,  
OU=18602076708,  
OU=45932354000114, OU=AC  
SYNGARFD Multipla, CN=VITORIA  
MARIA LIMA SANTIAGO:  
05512538357  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO

Secretária de Planejamento e Gestão de  
Finanças

**ANA LIV MATEUS SANTOS:**  
**04841953361**

Assinado digitalmente por ANA LIV MATEUS SANTOS:  
04841953361  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Certificacao Digital PF A3,  
OU=Videoconferencia,  
OU=42932354000114, OU=AC  
SYNGARFD Multipla, CN=ANA LIV  
MATEUS SANTOS:04841953361  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Ana Liv Mateus Santos

Ordenador

# **TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA FINAL**

**DEZEMBRO**



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Palhano**  
**Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2024 - 31/12/2024**  
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

**Demonstrativo - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Ao(s) 31 (TRINTA E UM) dia(s) do mês de Dezembro de 2024, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

**1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)**

**2. Em Banco R\$: 235.181,26 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**

**Org.: 8 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**U.O.: 0801 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**

<b>Cód. Conta</b>	<b>Nomenclatura</b>		<b>Saldo R\$</b>
347	B.B	205.196-6 ( PMP A. SOCIAL )	257,08
<b>Total da Und. Orçamentária:</b>			<b>257,08</b>

**U.O.: 0802 Fundo Municipal de Assistência Social**

<b>Cód. Conta</b>	<b>Nomenclatura</b>		<b>Saldo R\$</b>
381	B.B	54.512-0 ( SIGTV )	105,01
383	B.B	54.732-8 ( BL IGD PAB )	230,79
389	B.B	55.480-4 ( SIGTV GND3 (CUSTEIO) )	3.198,62
393	B.B	57.118-0 ( PROCAD - SUAS )	26,38
407	B.B	58.965-9 ( GND4 )	213.643,99
332	B.B	108.979-X ( BENEFICIOS EVENTUAIS )	1.628,71
333	B.B	108.980-3 ( PMP PAIF )	182,78
334	B.B	109.294-4 ( PMP SCFV )	32,10
335	B.B	110.152-8 ( BPC NA ESCOLA )	1,82
336	B.B	110.153-6 ( PMP GBF )	1.497,52
337	B.B	110.154-4 ( PMP IGD SUAS )	893,67
338	B.B	110.155-2 ( PMP PSB )	12.034,96
339	B.B	110.767-4 ( CRIANÇA FELIZ )	284,39
364	B.B	211.064-4 ( COVID EPI (SAS) )	14,55
<b>Total da Und. Orçamentária:</b>			<b>233.775,29</b>

**U.O.: 0803 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**

<b>Cód. Conta</b>	<b>Nomenclatura</b>		<b>Saldo R\$</b>
361	B.B	110.877-8 ( FMDCA )	1.148,89
<b>Total da Und. Orçamentária:</b>			<b>1.148,89</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>			<b>235.181,26</b>



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Palhano**  
**Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2024 - 31/12/2024**  
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

**Demonstrativo - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**3. Total Geral (1 + 2) R\$: 235.181,26 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**

**4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias**

U.G.: 8	SAS	U.O.: 0802	FMAS	332	B.B	108.979-X ( BENEFICIOS EVENTUAIS		
							Saldo Inicial:	1.628,71 (D)
C. Inf.	31/12/2024	Aplicacao Financeira	108979	Out	108979 -	1.628,71 (C)		0,00 (D)
U.G.: 8	SAS	U.O.: 0802	FMAS	333	B.B	108.980-3 ( PMP PAIF		
							Saldo Inicial:	182,78 (D)
C. Inf.	31/12/2024	Aplicacao Financeira	108980	Out	108980 -	182,78 (C)		0,00 (D)
U.G.: 8	SAS	U.O.: 0802	FMAS	334	B.B	109.294-4 ( PMP SCFV		
							Saldo Inicial:	32,10 (D)
C. Inf.	31/12/2024	Aplicacao Financeira	109294	Out	109294 -	32,10 (C)		0,00 (D)
U.G.: 8	SAS	U.O.: 0802	FMAS	335	B.B	110.152-8 ( BPC NA ESCOLA		
							Saldo Inicial:	1,82 (D)
C. Inf.	31/12/2024	Aplicacao Financeira	110152	Out	110152 -	1,82 (C)		0,00 (D)
U.G.: 8	SAS	U.O.: 0802	FMAS	336	B.B	110.153-6 ( PMP GBF		
							Saldo Inicial:	1.497,52 (D)
C. Inf.	31/12/2024	Aplicacao Financeira	110153	Out	110153 -	1.497,52 (C)		0,00 (D)
U.G.: 8	SAS	U.O.: 0802	FMAS	337	B.B	110.154-4 ( PMP IGD SUAS		
							Saldo Inicial:	893,67 (D)
C. Inf.	31/12/2024	Aplicacao Financeira	110154	Out	110154 -	893,67 (C)		0,00 (D)



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Palhano**  
**Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2024 - 31/12/2024**  
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

**Demonstrativo - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

U.G.: 8	SAS	U.O.: 0802	FMAS	338	B.B	110.155-2 ( PMP PSB )		
						Saldo Inicial:	12.034,96	(D)
C. Inf.	31/12/2024	Aplicacao Financeira	110155	Out	110155 -	12.034,96 (C)	0,00	(D)
U.G.: 8	SAS	U.O.: 0802	FMAS	339	B.B	110.767-4 ( CRIANÇA FELIZ )		
						Saldo Inicial:	284,39	(D)
C. Inf.	31/12/2024	Aplicacao Financeira	110767	Out	110767 -	284,39 (C)	0,00	(D)
U.G.: 8	SAS	U.O.: 0801	STDS	347	B.B	205.196-6 ( PMP A. SOCIAL )		
						Saldo Inicial:	257,08	(D)
C. Inf.	31/12/2024	Aplicacao Financeira	205196	Out	205196 -	257,08 (C)	0,00	(D)
U.G.: 8	SAS	U.O.: 0802	FMAS	364	B.B	211.064-4 ( COVID EPI (SAS) )		
						Saldo Inicial:	14,55	(D)
C. Inf.	31/12/2024	Aplicacao Financeira	211064	Out	211064 -	14,55 (C)	0,00	(D)
U.G.: 8	SAS	U.O.: 0802	FMAS	381	B.B	54.512-0 ( SIGTV )		
						Saldo Inicial:	105,01	(D)
C. Inf.	31/12/2024	Aplicacao Financeira	54512	Out	54512 -	105,01 (C)	0,00	(D)
U.G.: 8	SAS	U.O.: 0802	FMAS	383	B.B	54.732-8 ( BL IGD PAB )		
						Saldo Inicial:	230,79	(D)
C. Inf.	31/12/2024	Aplicacao Financeira	54732	Out	54732 -	230,79 (C)	0,00	(D)
U.G.: 8	SAS	U.O.: 0802	FMAS	389	B.B	55.480-4 ( SIGTV GND3 (CUSTEIO) )		
						Saldo Inicial:	3.198,62	(D)
C. Inf.	31/12/2024	Aplicacao Financeira	55480	Out	55480 -	3.198,62 (C)	0,00	(D)
U.G.: 8	SAS	U.O.: 0802	FMAS	393	B.B	57.118-0 ( PROCAD - SUAS )		
						Saldo Inicial:	26,38	(D)



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Palhano**  
**Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2024 - 31/12/2024**  
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

**Demonstrativo - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

C. Inf.	31/12/2024	Aplicacao Financeira	57118	Out	57118 -	26,38 (C)	0,00 (D)
---------	------------	----------------------	-------	-----	---------	-----------	----------

U.G.: 8	SAS	U.O.: 0802	FMAS	407	B.B	58.965-9 ( GND4	)
---------	-----	------------	------	-----	-----	-----------------	---

Saldo Inicial: 213.643,99 (D)

C. Inf.	31/12/2024	Aplicacao Financeira	58965	Out	58965 -	213.643,99 (C)	0,00 (D)
---------	------------	----------------------	-------	-----	---------	----------------	----------

**DIEGO TORQUATO ALMEIDA:**  
00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Videoconferencia,  
CN=486648200150, OU=Pessoa  
Fisica A1, OU=ARQOWTECH,  
OU=Autoridade Certificadora SAFE-ID  
BRASIL, CN=IDEGO TORQUATO  
ALMEIDA:00635662302  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

**VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO:**  
05512538357

Assinado digitalmente por VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO:  
05512538357  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Certificacao Digital PF A3,  
OU=Videoconferencia,  
OU=42033364000114, OU=AC  
Syrigardi Multiss, CN=VITORIA  
MARIA LIMA SANTIAGO:  
05512538357  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0

VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO

Secretária de Planejamento e Gestão de  
Finanças

**ANA LIV MATEUS SANTOS:**  
04841953361

Assinado digitalmente por ANA LIV MATEUS SANTOS:  
04841953361  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Certificacao Digital PF A3,  
OU=Videoconferencia,  
OU=42932354000114, OU=AC  
Syrigardi Multiss, CN=ANA LIV  
MATEUS SANTOS:04841953361  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0

Ana Liv Mateus Santos

Ordenador



**Unidade Gestora:**  
**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**

**2 0 2 4**

**(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)**

**CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013**

**X - Extratos e Saldos Bancários**

# **EXTRATOS BANCÁRIOS INICIAIS**

**JANEIRO**



### Extrato conta corrente

G332070806121438009  
07/01/2025 08:18:17

#### Cliente - Conta atual

Agência 121-X  
Conta corrente 205196-6 PMP SECR DE ACAO SOCIAL  
Período do extrato 01 / 2024

#### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/01/2024	03/01/2024	0000	13113	263 Tarifa de Extrato Postado	810.030.700.059.353	6,80 D	
03/01/2024	03/01/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	6,80 C	0,00 C
04/01/2024	04/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.003.299	5.600,00 C	
04/01/2024	04/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.207.850	3.326,78 D	
04/01/2024	04/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	551.799.000.018.217	3.000,00 D	
04/01/2024	04/01/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	726,78 C	0,00 C
11/01/2024	11/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.003.299	24.500,00 C	
11/01/2024	11/01/2024	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	24.500,00 D	0,00 C
15/01/2024	15/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.003.299	6.000,00 C	
15/01/2024	15/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.207.850	4.441,53 D	
15/01/2024	15/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.207.850	2.457,87 D	
15/01/2024	15/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	551.369.000.125.789	4.760,00 D	
15/01/2024	15/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	552.199.000.026.877	3.950,00 D	
15/01/2024	15/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	553.515.000.107.840	1.600,62 D	
15/01/2024	15/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	553.956.000.009.896	952,00 D	
15/01/2024	15/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	553.956.000.009.896	952,00 D	
15/01/2024	15/01/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	11.501	3.900,00 D	
15/01/2024	15/01/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	11.502	4.442,50 D	
15/01/2024	15/01/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	11.503	352,19 D	
15/01/2024	15/01/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	11.504	800,00 D	
15/01/2024	15/01/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	11.505	1.007,33 D	
15/01/2024	15/01/2024	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	890.151.100.035.299	12,00 D	
15/01/2024	15/01/2024	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	890.151.100.035.300	12,00 D	
15/01/2024	15/01/2024	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	890.151.100.035.301	12,00 D	
15/01/2024	15/01/2024	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	890.151.100.035.302	12,00 D	
15/01/2024	15/01/2024	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	890.151.100.035.303	12,00 D	
15/01/2024	15/01/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	23.676,04 C	0,00 C
17/01/2024	17/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.003.299	1.000,00 C	
17/01/2024	17/01/2024	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	1.000,00 D	0,00 C
19/01/2024	19/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.003.299	6.200,00 C	
19/01/2024	19/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	553.515.000.016.252	3.000,00 D	
19/01/2024	19/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	553.515.000.054.444	1.012,50 D	
19/01/2024	19/01/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	11.901	1.334,10 D	
19/01/2024	19/01/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	11.902	96,38 D	
19/01/2024	19/01/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	11.903	1.787,50 D	
19/01/2024	19/01/2024	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	810.191.100.143.060	12,00 D	

19/01/2024	19/01/2024	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	810.191.100.143.061	12,00 D	
19/01/2024	19/01/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	1.054,48 C	0,00 C
26/01/2024	26/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.003.299	3.600,00 C	
26/01/2024	26/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.128.057	2.108,35 D	
26/01/2024	26/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.128.057	2.108,35 D	
26/01/2024	26/01/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	616,70 C	0,00 C
31/01/2024	31/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.003.299	38.500,00 C	
31/01/2024	31/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	7.438,24 D	
31/01/2024	31/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	916,74 D	
31/01/2024	31/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	7.926,78 D	
31/01/2024	31/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	10.301,73 D	
31/01/2024	31/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	1.180,30 D	
31/01/2024	31/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	8.733,09 D	
31/01/2024	31/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	2.210,29 D	
31/01/2024	31/01/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	207,17 C	
31/01/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G332070806121438010  
07/01/2025 08:19:39

### Ciente

Agência 121-X  
Conta 205196-6 PMP SECR DE ACAO SOCIAL  
Mês/ano referência JANEIRO/2024

### BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	861,57			704,557019		
03/01/2024	RESGATE	6,80			5,557084	1,223663288	698,999935
	Aplicação 15/12/2023	6,80			5,557084		
04/01/2024	RESGATE	726,78			593,733917	1,224083683	105,266018
	Aplicação 15/12/2023	591,60			483,300178		
	Aplicação 21/12/2023	135,18			110,433739		
11/01/2024	APLICAÇÃO	24.500,00			19.981,715066	1,226120977	20.086,981084
15/01/2024	RESGATE	23.676,04			19.296,689286	1,226948294	790,291798
	Aplicação 21/12/2023	129,16			105,266018		
	Aplicação 11/01/2024	23.546,88			19.191,423268		
17/01/2024	APLICAÇÃO	1.000,00			814,485880	1,227768368	1.604,777678
19/01/2024	RESGATE	1.054,48			858,279529	1,228597403	746,498149
	Aplicação 11/01/2024	970,95			790,291798		
	Aplicação 17/01/2024	83,53			67,987731		
26/01/2024	RESGATE	616,70			501,116944	1,230650864	245,381205
	Aplicação 17/01/2024	616,70			501,116944		
31/01/2024	RESGATE	207,17			168,173185	1,231884860	77,208020
	Aplicação 17/01/2024	207,17			168,173185		
31/01/2024	SALDO ATUAL	95,11			77,208020		77,208020

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	861,57
APLICAÇÕES (+)	25.500,00
RESGATES (-)	26.287,97
RENDIMENTO BRUTO (+)	21,51
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	21,51
SALDO ATUAL =	95,11

### Valor da Cota

29/12/2023	1,222851789
31/01/2024	1,231884860

### Rentabilidade

No mês	0,7386
No ano	0,7386
Últimos 12 meses	10,0050

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Unidade Gestora: 8 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Total da Unidade Orçamentária: 134.625,64 153.215,87 206.859,90 80.981,61

Unid. Orç: 0803 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Código	Nomenclatura	Saldo Inicial R\$	Entradas R\$	Saídas R\$	Saldo Atual R\$
361	B.B 110.877-8 ( FMDCA SIAPLIC.	1.148,89	1.148,89	1.148,89	1.148,89
	Total da Unidade Orçamentária:	1.148,89	1.148,89	1.148,89	1.148,89
	Total da Unidade Gestora:	136.636,10	240.647,84	295.058,33	82.225,61

Visualizar Pix agrupados



## Extrato conta corrente

G331031101682326053  
03/01/2025 11:44:56

### Cliente - Conta atual

Agência 121-X  
Conta corrente 54512-0 PALHANOSIGTV G32021  
Período do extrato 01 / 2024

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/06/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331031101682326118  
03/01/2025 12:21:23

### Cliente

Agência 121-X  
Conta 54512-0 PALHANOSIGTV G32021  
Mês/ano referência JANEIRO/2024

### BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	6.189,30			5.061,368041		
31/01/2024	SALDO ATUAL	6.235,02			5.061,368041		5.061,368041

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	6.189,30
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	45,72
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	45,72
SALDO ATUAL =	6.235,02

### Valor da Cota

29/12/2023	1,222851789
31/01/2024	1,231884860

### Rentabilidade

No mês	0,7386
No ano	0,7386
Últimos 12 meses	10,0050

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



## Extrato conta corrente

G331031101682326054  
03/01/2025 11:45:15

### Cliente - Conta atual

Agência 121-X  
Conta corrente 54732-8 PALHANOBL IGD-PAB  
Período do extrato 01 / 2024

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
12/07/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331031101682326119  
03/01/2025 12:21:53

### Cliente

Agência 121-X  
Conta 54732-8 PALHANOBL IGD-PAB  
Mês/ano referência JANEIRO/2024

### BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	213,68			174,736589		
31/01/2024	SALDO ATUAL	215,26			174,736589		174,736589

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	213,68
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1,58
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1,58
SALDO ATUAL =	215,26

### Valor da Cota

29/12/2023	1,222851789
31/01/2024	1,231884860

### Rentabilidade

No mês	0,7386
No ano	0,7386
Últimos 12 meses	10,0050

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



## Extrato conta corrente

G331031101682326055  
03/01/2025 11:45:30

### Cliente - Conta atual

Agência 121-X  
Conta corrente 55480-4 SIGTV231000120220001 GND3  
Período do extrato 01 / 2024

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
18/01/2024	18/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	551.747.000.017.607	5.650,00 D	
18/01/2024	18/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	551.747.000.017.607	7.050,00 D	
18/01/2024	18/01/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	11.801	2.250,00 D	
18/01/2024	18/01/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	14.950,00 C	0,00 C
30/01/2024	30/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	551.747.000.017.607	7.500,00 D	
30/01/2024	30/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	551.747.000.017.607	5.600,00 D	
30/01/2024	30/01/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	13.100,00 C	0,00 C
31/01/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331031101682326120  
03/01/2025 12:22:19

### Cliente

Agência 121-X  
Conta 55480-4 SIGTV231000120220001 GND3  
Mês/ano referência JANEIRO/2024

### BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	81.589,08			66.720,333551		
18/01/2024	RESGATE	14.950,00			12.172,398915	1,228188470	54.547,934636
	Aplicação 23/08/2022	14.950,00			12.172,398915		
30/01/2024	RESGATE	13.100,00			10.637,661202	1,231473700	43.910,273434
	Aplicação 23/08/2022	13.100,00			10.637,661202		
31/01/2024	SALDO ATUAL	54.092,40			43.910,273434		43.910,273434

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	81.589,08
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	28.050,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	553,32
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	553,32
SALDO ATUAL =	54.092,40

### Valor da Cota

29/12/2023	1,222851789
31/01/2024	1,231884860

### Rentabilidade

No mês	0,7386
No ano	0,7386
Últimos 12 meses	10,0050

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



## Extrato conta corrente

G331031101682326056  
03/01/2025 11:45:45

### Cliente - Conta atual

Agência 121-X  
Conta corrente 57118-0 PALHANOPROCAD-SUAS  
Período do extrato 01 / 2024

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
13/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331031101682326121  
03/01/2025 12:22:43

### Cliente

Agência 121-X  
Conta 57118-0 PALHANOPROCAD-SUAS  
Mês/ano referência JANEIRO/2024

### BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	14.948,61			12.224,386276		
31/01/2024	SALDO ATUAL	15.059,04			12.224,386276		12.224,386276

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	14.948,61
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	110,43
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	110,43
SALDO ATUAL =	15.059,04

### Valor da Cota

29/12/2023	1,222851789
31/01/2024	1,231884860

### Rentabilidade

No mês	0,7386
No ano	0,7386
Últimos 12 meses	10,0050

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



## Extrato conta corrente

G331031101682326057  
03/01/2025 11:46:00

### Cliente - Conta atual

Agência 121-X  
Conta corrente 58965-9 SIGTV231000120230001 GND4  
Período do extrato 01 / 2024

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
13/11/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331031101682326122  
03/01/2025 12:23:04

### Cliente

Agência 121-X  
Conta 58965-9 SIGTV231000120230001 GND4  
Mês/ano referência JANEIRO/2024

### BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	313.450,95			256.327,833336		
31/01/2024	SALDO ATUAL	315.766,38			256.327,833336		256.327,833336

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	313.450,95
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.315,43
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.315,43
SALDO ATUAL =	315.766,38

### Valor da Cota

29/12/2023	1,222851789
31/01/2024	1,231884860

### Rentabilidade

No mês	0,7386
No ano	0,7386
Últimos 12 meses	10,0050

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



## Extrato conta corrente

G331031101682326058  
03/01/2025 11:46:16

### Cliente - Conta atual

Agência 121-X  
Conta corrente 108979-X FMAS BENEFICIOS EVENTUAIS  
Período do extrato 01 / 2024

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
01/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2024		0000	00000	999 SALDO			0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331031101682326123  
03/01/2025 12:23:27

### Cliente

Agência 121-X  
Conta 108979-X FMAS BENEFICIOS EVENTUAIS  
Mês/ano referência JANEIRO/2024

### BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	3.159,73			2.583,904189		
31/01/2024	SALDO ATUAL	3.183,07			2.583,904189		2.583,904189

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.159,73
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	23,34
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	23,34
SALDO ATUAL =	3.183,07

### Valor da Cota

29/12/2023	1,222851789
31/01/2024	1,231884860

### Rentabilidade

No mês	0,7386
No ano	0,7386
Últimos 12 meses	10,0050

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



## Extrato conta corrente

G331031101682326060  
03/01/2025 11:46:36

### Cliente - Conta atual

Agência 121-X  
Conta corrente 108980-3 FMAS PAIF  
Período do extrato 01 / 2024

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/01/2024	05/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	551.369.000.049.000	444,10 D	
05/01/2024	05/01/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	444,10 C	0,00 C
31/01/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331031101682326124  
03/01/2025 12:23:53

### Cliente

Agência 121-X  
Conta 108980-3 FMAS PAIF  
Mês/ano referência JANEIRO/2024

### BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	864,28			706,774160		
05/01/2024	RESGATE	444,10			362,684585	1,224479942	344,089575
	Aplicação 08/12/2023	444,10			362,684585		
31/01/2024	SALDO ATUAL	423,88			344,089575		344,089575

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	864,28
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	444,10
RENDIMENTO BRUTO (+)	3,70
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3,70
SALDO ATUAL =	423,88

### Valor da Cota

29/12/2023	1,222851789
31/01/2024	1,231884860

### Rentabilidade

No mês	0,7386
No ano	0,7386
Últimos 12 meses	10,0050

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



## Extrato conta corrente

G331031101682326061  
03/01/2025 11:46:52

### Cliente - Conta atual

Agência 121-X  
Conta corrente 109294-4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST  
Período do extrato 01 / 2024

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
17/05/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331031101682326135  
03/01/2025 12:28:13

### Cliente

Agência 121-X  
Conta 109294-4 SCFV PESSOA COM DEFICIENC  
Mês/ano referência JANEIRO/2024

### S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	29,51			6,340850		
31/01/2024	SALDO ATUAL	29,75			6,340850		6,340850

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	29,51
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,24
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,24
SALDO ATUAL =	29,75

### Valor da Cota

29/12/2023	4,654058445
31/01/2024	4,691018861

### Rentabilidade

No mês	0,7941
No ano	0,7941
Últimos 12 meses	10,7449

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



## Extrato conta corrente

G331031101682326062  
03/01/2025 11:47:13

### Cliente - Conta atual

Agência 121-X  
Conta corrente 110152-8 PALHANOBPC ESCOLA  
Período do extrato 01 / 2024

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
23/09/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331031101682326136  
03/01/2025 12:28:39

### Cliente

Agência 121-X  
Conta 110152-8 PALHANOBPC ESCOLA  
Mês/ano referência JANEIRO/2024

### S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	1,67			0,359838		
31/01/2024	SALDO ATUAL	1,69			0,359838		0,359838

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1,67
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,02
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,02
SALDO ATUAL =	1,69

### Valor da Cota

29/12/2023	4,654058445
31/01/2024	4,691018861

### Rentabilidade

No mês	0,7941
No ano	0,7941
Últimos 12 meses	10,7449

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



## Extrato conta corrente

G331031101682326063  
03/01/2025 11:47:31

### Cliente - Conta atual

Agência 121-X  
Conta corrente 110153-6 PALHANOBL GBF FNAS  
Período do extrato 01 / 2024

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
15/01/2024	15/01/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	11.501	475,63 D	
15/01/2024	15/01/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	11.502	1.000,00 D	
15/01/2024	15/01/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	1.475,63 C	0,00 C
26/01/2024	26/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.128.057	244,23 D	
26/01/2024	26/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.128.057	244,23 D	
26/01/2024	26/01/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	488,46 C	0,00 C
31/01/2024	31/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.003.299	4.800,00 C	
31/01/2024	31/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	1.000,13 D	
31/01/2024	31/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	5.419,69 D	
31/01/2024	31/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	2.422,64 D	
31/01/2024	31/01/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	4.042,46 C	
31/01/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331031101682326137  
03/01/2025 12:29:02

### Cliente

Agência 121-X  
Conta 110153-6 PALHANOBL GBF FNAS  
Mês/ano referência JANEIRO/2024

### BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	6.479,35			5.298,558678		
15/01/2024	RESGATE	1.475,63			1.202,683118	1,226948294	4.095,875560
	Aplicação 17/11/2023	30,08			24,517814		
	Aplicação 26/12/2023	1.445,55			1.178,165304		
26/01/2024	RESGATE	488,46			396,911922	1,230650864	3.698,963638
	Aplicação 26/12/2023	488,46			396,911922		
31/01/2024	RESGATE	4.042,46			3.281,524216	1,231884860	417,439422
	Aplicação 26/12/2023	4.042,46			3.281,524216		
31/01/2024	SALDO ATUAL	514,24			417,439422		417,439422

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	6.479,35
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	6.006,55
RENDIMENTO BRUTO (+)	41,44
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	41,44
SALDO ATUAL =	514,24

### Valor da Cota

29/12/2023	1,222851789
31/01/2024	1,231884860

### Rentabilidade

No mês	0,7386
No ano	0,7386
Últimos 12 meses	10,0050

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



## Extrato conta corrente

G331031101682326064  
03/01/2025 11:47:53

### Cliente - Conta atual

Agência 121-X  
Conta corrente 110154-4 PALHANOBL GSUAS FNAS  
Período do extrato 01 / 2024

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/08/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331031101682326138  
03/01/2025 12:29:22

### Cliente

Agência 121-X  
Conta 110154-4 PALHANOBL GSUAS FNAS  
Mês/ano referência JANEIRO/2024

### BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	827,41			676,624406		
31/01/2024	SALDO ATUAL	833,52			676,624406		676,624406

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	827,41
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	6,11
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	6,11
SALDO ATUAL =	833,52

### Valor da Cota

29/12/2023	1,222851789
31/01/2024	1,231884860

### Rentabilidade

No mês	0,7386
No ano	0,7386
Últimos 12 meses	10,0050

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



## Extrato conta corrente

G331031101682326065  
03/01/2025 11:48:10

### Cliente - Conta atual

Agência 121-X  
Conta corrente 110155-2 PALHANOBL PSB FNAS  
Período do extrato 01 / 2024

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/01/2024	05/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	551.369.000.049.000	1.200,78 D	
05/01/2024	05/01/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	1.200,78 C	0,00 C
15/01/2024	15/01/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	11.501	500,00 D	
15/01/2024	15/01/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	500,00 C	0,00 C
18/01/2024	18/01/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	11.801	2.900,00 D	
18/01/2024	18/01/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	11.802	3.350,00 D	
18/01/2024	18/01/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	6.250,00 C	0,00 C
19/01/2024	19/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.207.850	491,15 D	
19/01/2024	19/01/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	491,15 C	0,00 C
31/01/2024	31/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.003.299	3.500,00 C	
31/01/2024	31/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	14.488,44 D	
31/01/2024	31/01/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	10.988,44 C	
31/01/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331031101682326139  
03/01/2025 12:29:45

### Cliente

Agência 121-X  
Conta 110155-2 PALHANOBL PSB FNAS  
Mês/ano referência JANEIRO/2024

### BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	19.487,60			15.936,190719		
05/01/2024	RESGATE	1.200,78			980,644892	1,224479942	14.955,545827
	Aplicação 01/12/2023	834,67			681,652719		
	Aplicação 22/12/2023	366,11			298,992173		
15/01/2024	RESGATE	500,00			407,515135	1,226948294	14.548,030692
	Aplicação 22/12/2023	500,00			407,515135		
18/01/2024	RESGATE	6.250,00			5.088,795533	1,228188470	9.459,235159
	Aplicação 22/12/2023	6.250,00			5.088,795533		
19/01/2024	RESGATE	491,15			399,764804	1,228597403	9.059,470355
	Aplicação 22/12/2023	491,15			399,764804		
31/01/2024	RESGATE	10.988,44			8.920,021958	1,231884860	139,448397
	Aplicação 22/12/2023	1.718,93			1.395,369044		
	Aplicação 29/12/2023	9.269,51			7.524,652914		
31/01/2024	SALDO ATUAL	171,78			139,448397		139,448397

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	19.487,60
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	19.430,37
RENDIMENTO BRUTO (+)	114,55
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	114,55
SALDO ATUAL =	171,78

### Valor da Cota

29/12/2023	1,222851789
31/01/2024	1,231884860

### Rentabilidade

No mês	0,7386
No ano	0,7386
Últimos 12 meses	10,0050

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



## Extrato conta corrente

G331031101682326066  
03/01/2025 11:48:26

### Cliente - Conta atual

Agência 121-X  
Conta corrente 110767-4 PALHANOCRIANCAFELIZ  
Período do extrato 01 / 2024

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/01/2024	03/01/2024	0000	14056	632 Ordem Bancária	21.226.000.126	6.468,00 C	
03/01/2024	03/01/2024	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	6.468,00 D	0,00 C
12/01/2024	12/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	553.589.000.069.135	3.999,00 D	
12/01/2024	12/01/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	3.999,00 C	0,00 C
31/01/2024	31/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.003.299	3.000,00 C	
31/01/2024	31/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	4.783,24 D	
31/01/2024	31/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	1.221,00 D	
31/01/2024	31/01/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	3.004,24 C	
31/01/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331031101682326140  
03/01/2025 12:30:10

### Cliente

Agência 121-X  
Conta 110767-4 PALHANOCRIANCAFELIZ  
Mês/ano referência JANEIRO/2024

### BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	822,04			672,228577		
03/01/2024	APLICAÇÃO	6.468,00			5.285,767795	1,223663288	5.957,996372
12/01/2024	RESGATE	3.999,00			3.260,393515	1,226539061	2.697,602857
	Aplicação 07/12/2023	824,51			672,228577		
	Aplicação 03/01/2024	3.174,49			2.588,164938		
31/01/2024	RESGATE	3.004,24			2.438,734412	1,231884860	258,868445
	Aplicação 03/01/2024	3.004,24			2.438,734412		
31/01/2024	SALDO ATUAL	318,90			258,868445		258,868445

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	822,04
APLICAÇÕES (+)	6.468,00
RESGATES (-)	7.003,24
RENDIMENTO BRUTO (+)	32,10
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	32,10
SALDO ATUAL =	318,90

### Valor da Cota

29/12/2023	1,222851789
31/01/2024	1,231884860

### Rentabilidade

No mês	0,7386
No ano	0,7386
Últimos 12 meses	10,0050

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



## Extrato conta corrente

G331031101682326067  
03/01/2025 11:48:48

### Cliente - Conta atual

Agência 121-X  
Conta corrente 211064-4 PALHANOCOVIDEPI  
Período do extrato 01 / 2024

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/12/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

---

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331031101682326141  
03/01/2025 12:30:33

### Cliente

Agência 121-X  
Conta 211064-4 PALHANOCOVIDEPI  
Mês/ano referência JANEIRO/2024

### S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	13,38			2,874994		
31/01/2024	SALDO ATUAL	13,49			2,874994		2,874994

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	13,38
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,11
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,11
SALDO ATUAL =	13,49

### Valor da Cota

29/12/2023	4,654058445
31/01/2024	4,691018861

### Rentabilidade

No mês	0,7941
No ano	0,7941
Últimos 12 meses	10,7449

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Extrato por período**

Cliente: MUNICIPIO DE PALHANO

Conta: 0755 | 006 | 00071087-8

Data: 06/01/2025 - 09:23

Mês: Janeiro/2024

Período: 1 - 31

**Extrato**

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
-----------	----------	-----------	-------	-------

\* 660 - Não há lançamentos de extrato.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

# **EXTRATOS BANCÁRIOS FINAIS**

**DEZEMBRO**

Visualizar Pix agrupados



## Extrato conta corrente

G336021035635308042  
02/01/2025 11:16:14

### Cliente - Conta atual

Agência 121-X  
Conta corrente 54512-0 PALHANOSIGTV G32021  
Período do extrato de 01 / 12 / 2024 até 31 / 12 / 2024

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
20/05/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334021117828211096  
02/01/2025 13:06:07

### Cliente

Agência 121-X  
Conta 54512-0 PALHANOSIGTV G32021  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

### BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	104,29			79,504132		
31/12/2024	SALDO ATUAL	105,01			79,504132		79,504132

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	104,29
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,72
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,72
SALDO ATUAL =	105,01

### Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

### Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



## Extrato conta corrente

G334021117828211007  
02/01/2025 11:21:08

### Cliente - Conta atual

Agência 121-X  
Conta corrente 54732-8 PALHANOBL IGD-PAB  
Período do extrato de 01 / 12 / 2024 até 31 / 12 / 2024

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
12/07/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

-----  
Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.  
-----



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334021117828211097  
02/01/2025 13:06:56

### Cliente

Agência 121-X  
Conta 54732-8 PALHANOBL IGD-PAB  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

### BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	229,22			174,736589		
31/12/2024	SALDO ATUAL	230,79			174,736589		174,736589

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	229,22
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1,57
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1,57
SALDO ATUAL =	230,79

### Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

### Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



## Extrato conta corrente

G334021117828211008  
02/01/2025 11:21:32

### Cliente - Conta atual

Agência 121-X  
Conta corrente 55480-4 SIGTV231000120220001 GND3  
Período do extrato de 01 / 12 / 2024 até 31 / 12 / 2024

### Lançamentos

Dt balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
11/11/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

---

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334021117828211098  
02/01/2025 13:07:36

### Cliente

Agência 121-X  
Conta 55480-4 SIGTV231000120220001 GND3  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

### BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	3.176,90			2.421,764626		
31/12/2024	SALDO ATUAL	3.198,62			2.421,764626		2.421,764626

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.176,90
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	21,72
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	21,72
SALDO ATUAL =	3.198,62

### Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

### Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



## Extrato conta corrente

G334021117828211009  
02/01/2025 11:22:01

### Cliente - Conta atual

Agência 121-X  
Conta corrente 57118-0 PALHANOPROCAD-SUAS  
Período do extrato de 01 / 12 / 2024 até 31 / 12 / 2024

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
03/09/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			0.00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334021117828211099  
02/01/2025 13:08:01

### Cliente

Agência 121-X  
Conta 57118-0 PALHANOPROCAD-SUAS  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

### BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	26,20			19,975197		
31/12/2024	SALDO ATUAL	26,38			19,975197		19,975197

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	26,20
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,18
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,18
SALDO ATUAL =	26,38

### Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

### Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



### Extrato conta corrente

G334021117828211010  
02/01/2025 11:22:26

#### Ciente - Conta atual

Agência 121-X  
Conta corrente 58965-9 SIGTV231000120230001 GND4  
Período do extrato de 01 / 12 / 2024 até 31 / 12 / 2024

#### Lançamentos

Dt. balancete	DL movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
01/10/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
10/12/2024		0121	99015	870 Transferência recebida 10/12 15:10 PM PALHANO CE FPM	550.121.000.003.299	110.000,00 C	
10/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	110.000,00 D	0,00 C
16/12/2024		0121	99015	470 Transferência enviada 16/12 16:27 MARINHO SOARES COMERCIO	551.369.000.031.326	2.337,50 D	
16/12/2024		0121	99015	470 Transferência enviada 16/12 16:27 MARINHO SOARES COMERCIO	551.369.000.031.326	2.200,00 D	
16/12/2024		0121	99015	470 Transferência enviada 16/12 16:27 MARINHO SOARES COMERCIO	551.369.000.031.326	1.530,00 D	
16/12/2024		0121	99015	470 Transferência enviada 16/12 16:27 MARINHO SOARES COMERCIO	551.369.000.031.326	3.537,50 D	
16/12/2024		0121	99015	470 Transferência enviada 16/12 12:48 UNITED CAR LTDA.	555.121.000.006.813	101.960,00 D	
16/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	111.565,00 C	0,00 C
20/12/2024		0121	99015	870 Transferência recebida 20/12 13:16 PM PALHANO CE FPM	550.121.000.003.299	50.000,00 C	
20/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	50.000,00 D	0,00 C
26/12/2024		0121	99015	870 Transferência recebida 26/12 15:39 PM PALHANO CE FPM	550.121.000.003.299	100.000,00 C	
26/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	100.000,00 D	0,00 C
30/12/2024		0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 09:49 PM PALHANO CE FPM	550.121.000.003.299	60.000,00 C	
30/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	60.000,00 D	0,00 C
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334021117828211100  
02/01/2025 13:08:24

### Ciente

Agência 121-X  
Conta 58965-9 SIGTV231000120230001 GND4  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

### BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	4.820,19			3.674,454191		
10/12/2024	APLICAÇÃO	110.000,00			83.668,394129	1,314713891	87.342,848320
16/12/2024	RESGATE	111.565,00			84.748,690204	1,316421525	2.594,158116
	Aplicação 13/11/2023	4.837,13			3.674,454191		
	Aplicação 10/12/2024	106.727,87			81.074,236013		
20/12/2024	APLICAÇÃO	50.000,00			37.931,396282	1,318169245	40.525,554398
26/12/2024	APLICAÇÃO	100.000,00			75.787,608664	1,319476914	116.313,163062
30/12/2024	APLICAÇÃO	60.000,00			45.442,811673	1,320340837	161.755,974735
31/12/2024	SALDO ATUAL	213.643,99			161.755,974735		161.755,974735

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	4.820,19
APLICAÇÕES (+)	320.000,00
RESGATES (-)	111.565,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	388,80
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	388,80
SALDO ATUAL =	213.643,99

### Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

### Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



## Extrato conta corrente

G334021117828211011  
02/01/2025 11:23:14

### Cliente - Conta atual

Agência 121-X  
Conta corrente 108979-X FMAS BENEFICIOS EVENTUAIS  
Período do extrato de 01 / 12 / 2024 até 31 / 12 / 2024

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
13/09/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334021117828211101  
02/01/2025 13:08:47

### Cliente

Agência 121-X  
Conta 108979-X FMAS BENEFICIOS EVENTUAIS  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

### BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	1.617,65			1.233,139225		
31/12/2024	SALDO ATUAL	1.628,71			1.233,139225		1.233,139225

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.617,65
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	11,06
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	11,06
SALDO ATUAL =	1.628,71

### Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

### Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



## Extrato conta corrente

G334021117828211012  
02/01/2025 11:23:42

### Cliente - Conta atual

Agência 121-X  
Conta corrente 108980-3 FMAS PAIF  
Período do extrato de 01 / 12 / 2024 até 31 / 12 / 2024

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/10/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334021117828211103  
02/01/2025 13:09:14

### Ciente

Agência 121-X  
Conta 108980-3 FMAS PAIF  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

### BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	181,53			138,384503		
31/12/2024	SALDO ATUAL	182,78			138,384503		138,384503

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	181,53
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1,25
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1,25
SALDO ATUAL =	182,78

### Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

### Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



## Extrato conta corrente

G334021117828211013  
02/01/2025 11:24:18

### Cliente - Conta atual

Agência 121-X  
Conta corrente 109294-4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST  
Período do extrato de 01 / 12 / 2024 até 31 / 12 / 2024

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
17/05/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334021117828211104  
02/01/2025 13:09:35

### Ciente

Agência 121-X  
Conta 109294-4 SCFV PESSOA COM DEFICIENC  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	31,85			6,340850		
31/12/2024	SALDO ATUAL	32,10			6,340850		6,340850

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	31,85
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,25
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,25
SALDO ATUAL =	32,10

### Valor da Cota

29/11/2024	5,023686689
31/12/2024	5,062038962

### Rentabilidade

No mês	0,7634
No ano	8,7661
Últimos 12 meses	8,7661

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



## Extrato conta corrente

G334021117828211015  
02/01/2025 11:24:45

### Cliente - Conta atual

Agência 121-X  
Conta corrente 110152-8 PALHANOBPC ESCOLA  
Período do extrato de 01 / 12 / 2024 até 31 / 12 / 2024

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
23/09/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

-----  
Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.  
-----



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334021117828211105  
02/01/2025 13:09:59

### Cliente

Agência 121-X  
Conta 110152-8 PALHANOBPC ESCOLA  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

### S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	1,81			0,359838		
31/12/2024	SALDO ATUAL	1,82			0,359838		0,359838

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1,81
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,01
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,01
SALDO ATUAL =	1,82

### Valor da Cota

29/11/2024	5,023686689
31/12/2024	5,062038962

### Rentabilidade

No mês	0,7634
No ano	8,7661
Últimos 12 meses	8,7661

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



## Extrato conta corrente

G334021117828211016  
02/01/2025 11:25:16

### Cliente - Conta atual

Agência 121-X  
Conta corrente 110153-6 PALHANOBL GBF FNAS  
Período do extrato de 01 / 12 / 2024 até 31 / 12 / 2024

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/11/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
17/12/2024		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.885.300.000.131	10.938,94 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
17/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	10.938,94 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
30/12/2024		0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	1.102,99 D	
				30/12 12:32 PREFEITURA M DE PALHANO			
30/12/2024		0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	2.674,24 D	
				30/12 12:32 PREFEITURA M DE PALHANO			
30/12/2024		0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	5.737,37 D	
				30/12 12:32 PREFEITURA M DE PALHANO			
30/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	9.514,60 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334021117828211106  
02/01/2025 13:10:33

### Cliente

Agência 121-X  
Conta 110153-6 PALHANOBL GBF FNAS  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

### BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	43,46			33,131809		
17/12/2024	APLICAÇÃO	10.938,94			8.306,850094	1,316857759	8.339,981903
30/12/2024	RESGATE	9.514,60			7.206,169599	1,320340837	1.133,812304
	Aplicação 14/11/2024	43,75			33,131809		
	Aplicação 17/12/2024	9.470,85			7.173,037790		
31/12/2024	SALDO ATUAL	1.497,52			1.133,812304		1.133,812304

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	43,46
APLICAÇÕES (+)	10.938,94
RESGATES (-)	9.514,60
RENDIMENTO BRUTO (+)	29,72
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	29,72
SALDO ATUAL =	1.497,52

### Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

### Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



## Extrato conta corrente

G334021117828211017  
02/01/2025 11:25:47

### Cliente - Conta atual

Agência 121-X  
Conta corrente 110154-4 PALHANOBL GSUAS FNAS  
Período do extrato de 01 / 12 / 2024 até 31 / 12 / 2024

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
23/05/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

-----  
Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334021117828211107  
02/01/2025 13:11:06

### Ciente

Agência 121-X  
Conta 110154-4 PALHANOBL GSUAS FNAS  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

### BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	887,60			676,624401		
31/12/2024	SALDO ATUAL	893,67			676,624401		676,624401

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	887,60
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	6,07
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	6,07
SALDO ATUAL =	893,67

### Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

### Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



### Extrato conta corrente

G334021117828211019  
02/01/2025 11:26:19

#### Cliente - Conta atual

Agência 121-X  
Conta corrente 110155-2 PALHANOBL PSB FNAS  
Período do extrato de 01 / 12 / 2024 até 31 / 12 / 2024

#### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/11/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/12/2024		0000	14056	632 Ordem Bancária 010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI	6.576.815.000.131	4.800,00 C	
05/12/2024		0000	14056	632 Ordem Bancária 010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI	6.577.450.000.131	4.800,00 C	
05/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	9.600,00 D	0,00 C
09/12/2024		0121	99015	470 Transferência enviada 09/12 10:38 IRANILDO BRITO RAMOS	551.218.000.094.286	6.946,49 D	
09/12/2024		0121	99015	470 Transferência enviada 09/12 10:38 BANDEIRA ATACAREJO	552.512.000.012.243	2.093,92 D	
09/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	9.040,41 C	0,00 C
30/12/2024		0121	99015	470 Transferência enviada 30/12 12:33 PM PALHANO FMSS	550.121.000.128.057	316,59 D	
30/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	316,59 C	0,00 C
31/12/2024		0000	14056	632 Ordem Bancária 010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI	7.261.304.000.131	1.946,01 C	✓
31/12/2024		0000	14056	632 Ordem Bancária 010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI	7.261.384.000.131	1.946,01 C	
31/12/2024		0000	14056	632 Ordem Bancária 010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI	7.261.464.000.131	1.946,01 C	
31/12/2024		0000	14056	632 Ordem Bancária 010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI	7.261.524.000.131	1.946,01 C	
31/12/2024		0000	14056	632 Ordem Bancária 010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI	7.261.663.000.131	1.946,01 C	
31/12/2024		0000	14056	632 Ordem Bancária 010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI	7.279.322.000.131	1.946,01 C	
31/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	11.676,06 D	
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334021117828211108  
02/01/2025 13:11:32

### Cliente

Agência 121-X  
Conta 110155-2 PALHANOBL PSB FNAS  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

### BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	106,44			81,136545		
05/12/2024	APLICAÇÃO	9.600,00			7.308,892942	1,313468411	7.390,029487
09/12/2024	RESGATE	9.040,41			6.878,519789	1,314295848	511,509698
	Aplicação 31/10/2024	106,64			81,136545		
	Aplicação 05/12/2024	8.933,77			6.797,383244		
30/12/2024	RESGATE	316,59			239,778996	1,320340837	271,730702
	Aplicação 05/12/2024	316,59			239,778996		
31/12/2024	APLICAÇÃO	11.676,06			8.840,278850	1,320779604	9.112,009552
31/12/2024	SALDO ATUAL	12.034,96			9.112,009552		9.112,009552

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	106,44
APLICAÇÕES (+)	21.276,06
RESGATES (-)	9.357,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	9,46
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	9,46
SALDO ATUAL =	12.034,96

### Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

### Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



## Extrato conta corrente

G334021117828211020  
02/01/2025 11:26:54

### Cliente - Conta atual

Agência 121-X  
Conta corrente 110767-4 PALHANOCRIANCAFELIZ  
Período do extrato de 01 / 12 / 2024 até 31 / 12 / 2024

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/11/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/12/2024		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.572.627.000.126	7.404,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
05/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	7.404,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
17/12/2024		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.886.199.000.125	7.398,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
17/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	7.398,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
20/12/2024		0121	99015	470 Transferência enviada	551.747.000.018.878	9.600,00 D	
				20/12 12:17 M. C. MARIA SERVICOS			
20/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	9.600,00 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
30/12/2024		0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	5.000,00 D	
				30/12 12:32 PREFEITURA M DE PALHANO			
30/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	5.000,00 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334021117828211109  
02/01/2025 13:12:04

### Cliente

Agência 121-X  
Conta 110767-4 PALHANOCRIANCAFELIZ  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

### BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	39,55			30,148081		
05/12/2024	APLICAÇÃO	7.404,00			5.636,983682	1,313468411	5.667,131763
17/12/2024	APLICAÇÃO	7.398,00			5.617,918829	1,316857759	11.285,050592
20/12/2024	RESGATE	9.600,00			7.282,828086	1,318169245	4.002,222506
	Aplicação 31/10/2024	39,74			30,148081		
	Aplicação 05/12/2024	7.430,50			5.636,983682		
	Aplicação 17/12/2024	2.129,76			1.615,696323		
30/12/2024	RESGATE	5.000,00			3.786,900973	1,320340837	215,321533
	Aplicação 17/12/2024	5.000,00			3.786,900973		
31/12/2024	SALDO ATUAL	284,39			215,321533		215,321533

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	39,55
APLICAÇÕES (+)	14.802,00
RESGATES (-)	14.600,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	42,84
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	42,84
SALDO ATUAL =	284,39

### Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

### Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



G336311441485516034  
02/01/2025 16:12:33

## Extrato conta corrente

### Cliente - Conta atual

Agência 121-X  
Conta corrente 110877-8 PMP FMDCA  
Período do extrato 01/12/2024 até 31/12/2024

### Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
07/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			1.148,89 C
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			1.148,89 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



**Extrato conta corrente**

**Cliente - Conta atual**

Agência 121-X  
 Conta corrente 205196-6 PMP SECR DE ACAO SOCIAL  
 Período do extrato de 01 / 12 / 2024 até 31 / 12 / 2024

**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/11/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/12/2024		0121	99015	870 Transferência recebida 03/12 15:24 PM PALHANO CE FPM	550.121.000.003.299	14.850,00 C	
03/12/2024		0121	99015	470 Transferência enviada 03/12 15:35 JOSE VALDEMIR DA SILVA M	550.121.000.207.850	2.914,98 D	
03/12/2024		0121	99015	470 Transferência enviada 03/12 15:35 ASSCON S C C EIRELI	552.199.000.026.877	3.950,00 D	
03/12/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0682 027487874000171 IMPACTO CONSU	120.301	7.947,00 D	
03/12/2024		0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 03/12/2024	803.381.200.001.526	12,00 D	
03/12/2024		0000	13113	263 Tarifa de Extrato Postado Cobrança referente 02/12/2024	823.380.800.722.569	6,80 D	
03/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	19,22 D	0,00 C
05/12/2024		0121	99015	870 Transferência recebida 05/12 12:52 PM PALHANO CE FPM	550.121.000.003.299	2.800,00 C	
05/12/2024		0121	99015	870 Transferência recebida 05/12 14:16 PMP ARRECADACAO-TRIBUTOS	550.121.000.105.193	9.600,00 C	
05/12/2024		0121	99015	470 Transferência enviada 05/12 14:24 M. C. MARIA SERVICOS	551.747.000.018.878	9.600,00 D	
05/12/2024		0121	99015	470 Transferência enviada 05/12 12:57 EXATA A P G P LTDA	554.161.000.015.665	2.800,00 D	0,00 C
10/12/2024		0121	99015	870 Transferência recebida 10/12 11:16 PM PALHANO CE FPM	550.121.000.003.299	5.500,00 C	
10/12/2024		0121	99015	870 Transferência recebida 10/12 12:06 PM PALHANO CE FPM	550.121.000.003.299	4.400,00 C	
10/12/2024		0121	99015	870 Transferência recebida 10/12 15:06 PM PALHANO CE FPM	550.121.000.003.299	15.000,00 C	
10/12/2024		0121	99015	470 Transferência enviada 10/12 11:30 PM PALHANO FMSS	550.121.000.128.057	2.045,33 D	
10/12/2024		0121	99015	470 Transferência enviada 10/12 11:30 PM PALHANO FMSS	550.121.000.128.057	256,98 D	
10/12/2024		0121	99015	470 Transferência enviada 10/12 15:15 JOSE VALDEMIR DA SILVA M	550.121.000.207.850	3.268,15 D	
10/12/2024		0121	99015	470 Transferência enviada 10/12 15:15 JOSE VALDEMIR DA SILVA M	550.121.000.207.850	2.816,80 D	
10/12/2024		0121	99015	470 Transferência enviada 10/12 15:15 JOSE VALDEMIR DA SILVA M	550.121.000.207.850	4.551,52 D	

10/12/2024	0121	99015	470 Transferência enviada 10/12 15:15 J P S SILVA LTDA	551.747.000.021.300	1.400,00 D	
10/12/2024	0121	99015	470 Transferência enviada 10/12 15:01 CUSTODINA P ROCHA	553.515.000.015.835	500,00 D	
10/12/2024	0121	99015	470 Transferência enviada 10/12 15:15 PROJECONV - A P C LTDA	553.515.000.016.252	3.000,00 D	
10/12/2024	0121	99015	470 Transferência enviada 10/12 15:01 BIT INFORMATICA LTDA	553.515.000.054.444	1.265,63 D	
10/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto COMPANHIA ENERGETICA CE COELCE	121.001	24,92 D	
10/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto COMPANHIA ENERGETICA CE COELCE	121.002	384,63 D	
10/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto COMPANHIA ENERGETICA CE COELCE	121.003	113,89 D	
10/12/2024	0000	13105	361 Pgto conta água CAGECE	121.004	44,40 D	
10/12/2024	0000	13105	361 Pgto conta água SISAR RUSSAS	121.005	31,49 D	
10/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 4130 060746948000112 BANCO BRADESC	121.006	1.155,08 D	
10/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0755 007488679000159 MUNICIPIO DE	121.007	1.007,33 D	
10/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 4130 060746948000112 BANCO BRADESC	121.008	475,63 D	
10/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0696 09363815315 JOSE RODRIGUES DE	121.009	800,00 D	
10/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0696 25889818368 MARIA JOSE DE LIM	121.010	1.000,00 D	
10/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0696 66567335300 FRANCISCO BESERRA	121.011	800,00 D	
10/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2024	803.451.200.004.042	12,00 D	
10/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2024	803.451.200.004.043	12,00 D	
10/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2024	803.451.200.004.044	12,00 D	
10/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2024	803.451.200.004.045	12,00 D	
10/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2024	803.451.200.004.046	12,00 D	
10/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2024	803.451.200.004.047	12,00 D	
10/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	113,78 C	0,00 C
11/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 11/12 09:36 PM PALHANO CE FPM	550.121.000.003.299	200,00 C	
11/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 11/12 11:20 PM PALHANO CE FPM	550.121.000.003.299	1.400,00 C	
11/12/2024	0121	99015	470 Transferência enviada 11/12 14:00 J P S SILVA LTDA	551.747.000.021.300	1.400,00 D	
11/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.101	200,00 D	

237 0696 04841953361 ANA LIV MATEUS SA						
11/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	833.461.100.070.863	12,00 D	
			Cobrança referente 11/12/2024			
11/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	12,00 C	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
16/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.105.193	200,00 C	
			16/12 12:28 PMP ARRECADACAO-TRIBUTOS			
16/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.601	200,00 D	
			237 0696 04841953361 ANA LIV MATEUS SA			
16/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	893.511.100.001.312	12,00 D	
			Cobrança referente 16/12/2024			
16/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	12,00 C	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
17/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.003.299	10.000,00 C	
			17/12 12:50 PM PALHANO CE FPM			
17/12/2024	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	660,82 D	
			17/12 15:59 PREFEITURA M DE PALHANO			
17/12/2024	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	6.954,29 D	
			17/12 15:59 PREFEITURA M DE PALHANO			
17/12/2024	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	3.294,70 D	
			17/12 15:59 PREFEITURA M DE PALHANO			
17/12/2024	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	90,19 D	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
18/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.003.299	10.000,00 C	
			18/12 12:37 PM PALHANO CE FPM			
18/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.003.299	4.450,00 C	
			18/12 16:25 PM PALHANO CE FPM			
18/12/2024	0121	99015	470 Transferência enviada	551.369.000.125.789	4.760,00 D	
			18/12 12:55 FINANCE GESTAO CONTABIL			
18/12/2024	0121	99015	470 Transferência enviada	552.199.000.026.877	3.950,00 D	
			18/12 12:55 ASSCON S C C EIRELI			
18/12/2024	0121	99015	470 Transferência enviada	553.956.000.009.896	952,00 D	
			18/12 12:55 PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA			
18/12/2024	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	4.788,00 D	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
19/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.901	4.442,50 D	
			104 4549 017338570000199 WONICLEY ALVE			
19/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	833.541.200.001.937	12,00 D	
			Cobrança referente 19/12/2024			
19/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	4.454,50 C	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
20/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.003.299	26.800,00 C	
			20/12 13:16 PM PALHANO CE FPM			
20/12/2024	0121	99015	470 Transferência enviada	550.323.000.048.708	5.484,00 D	
			20/12 14:09 V. P. DA SILVA FUNERARIA			
20/12/2024	0121	99015	470 Transferência enviada	550.547.000.035.406	7.408,67 D	
			20/12 14:09 GLESSY AGENCIA DE VIAGEN			
20/12/2024	0121	99015	470 Transferência enviada	551.218.000.094.286	3.821,19 D	
			20/12 14:09 IRANILDO BRITO RAMOS			
20/12/2024	0121	99015	470 Transferência enviada	551.747.000.017.607	5.900,00 D	
			20/12 14:09 H F P E - ME			

20/12/2024	0121	99015	470 Transferência enviada 20/12 14:09 EXATA A P G P LTDA	554.161.000.015.665	2.800,00 D	
20/12/2024	0000	13105	375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	122.001	529,50 D	
20/12/2024	0000	13105	375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	122.002	629,05 D	
20/12/2024	0000	13105	375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	122.003	6,35 D	
20/12/2024	0000	13105	375 Impostos DAE ESTADO CEARA	122.004	114,99 D	
20/12/2024	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	106,25 D	0,00 C
26/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 26/12 14:24 PM PALHANO CE FPM	550.121.000.003.299	10.700,00 C	
26/12/2024	0121	99015	470 Transferência enviada 26/12 15:55 F I D L E CIA LTDA - ME	550.121.000.110.835	595,00 D	
26/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 2471 045400097000168 L GONCALVES D	122.601	2.120,40 D	
26/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0682 027487874000171 IMPACTO CONSU	122.602	7.947,00 D	
26/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 26/12/2024	803.611.200.002.354	12,00 D	
26/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 26/12/2024	803.611.200.002.355	12,00 D	
26/12/2024	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	13,60 D	0,00 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 12:17 PM PALHANO CE FPM	550.121.000.003.299	59.300,00 C	
30/12/2024	0121	99015	470 Transferência enviada 30/12 12:31 PREFEITURA M DE PALHANO	550.121.000.210.871	11.781,67 D	
30/12/2024	0121	99015	470 Transferência enviada 30/12 12:31 PREFEITURA M DE PALHANO	550.121.000.210.871	286,44 D	
30/12/2024	0121	99015	470 Transferência enviada 30/12 12:31 PREFEITURA M DE PALHANO	550.121.000.210.871	8.887,37 D	
30/12/2024	0121	99015	470 Transferência enviada 30/12 12:31 PREFEITURA M DE PALHANO	550.121.000.210.871	3.036,23 D	
30/12/2024	0121	99015	470 Transferência enviada 30/12 12:31 PREFEITURA M DE PALHANO	550.121.000.210.871	10.754,80 D	
30/12/2024	0121	99015	470 Transferência enviada 30/12 12:31 PREFEITURA M DE PALHANO	550.121.000.210.871	6.778,66 D	
30/12/2024	0121	99015	470 Transferência enviada 30/12 12:31 PREFEITURA M DE PALHANO	550.121.000.210.871	1.306,10 D	
30/12/2024	0121	99015	470 Transferência enviada 30/12 12:31 PREFEITURA M DE PALHANO	550.121.000.210.871	15.439,14 D	
30/12/2024	0121	99015	470 Transferência enviada 30/12 12:31 PREFEITURA M DE PALHANO	550.121.000.210.871	1.368,14 D	
30/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	338,55 C	0,00 C
31/12/2024	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*



## Cliente

Agência 121-X  
Conta 205196-6 PMP SECR DE ACAO SOCIAL  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

## BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	167,26			127,501017		
03/12/2024	APLICAÇÃO	19,22			14,643064	1,312566739	142,144081
10/12/2024	RESGATE	113,78			86,543544	1,314713891	55,600537
	Aplicação 19/11/2024	113,78			86,543544		
11/12/2024	RESGATE	12,00			9,124574	1,315129854	46,475963
	Aplicação 19/11/2024	12,00			9,124574		
16/12/2024	RESGATE	12,00			9,115621	1,316421525	37,360342
	Aplicação 19/11/2024	12,00			9,115621		
17/12/2024	APLICAÇÃO	90,19			68,488794	1,316857759	105,849136
18/12/2024	APLICAÇÃO	4.788,00			3.634,715956	1,317296883	3.740,565092
19/12/2024	RESGATE	4.454,50			3.380,425763	1,317733419	360,139329
	Aplicação 19/11/2024	29,94			22,717278		
	Aplicação 03/12/2024	19,30			14,643064		
	Aplicação 17/12/2024	90,25			68,488794		
	Aplicação 18/12/2024	4.315,01			3.274,576627		
20/12/2024	APLICAÇÃO	106,25			80,604217	1,318169245	440,743546
26/12/2024	APLICAÇÃO	13,60			10,307114	1,319476914	451,050660
30/12/2024	RESGATE	338,55			256,411065	1,320340837	194,639595
	Aplicação 18/12/2024	338,55			256,411065		
31/12/2024	SALDO ATUAL	257,08			194,639595		194,639595

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	167,26
APLICAÇÕES (+)	5.017,26
RESGATES (-)	4.930,83
RENDIMENTO BRUTO (+)	3,39
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3,39
SALDO ATUAL =	257,08

## Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

## Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



## Extrato conta corrente

G334021117828211021  
02/01/2025 11:27:41

### Cliente - Conta atual

Agência 121-X  
Conta corrente 211064-4 PALHANOCOVIDEPI  
Período do extrato de 01 / 12 / 2024 até 31 / 12 / 2024

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/12/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334021117828211110  
02/01/2025 13:12:36

### Cliente

Agência 121-X  
Conta 211064-4 PALHANOCOVIDEPI  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

### S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	14,44			2,874994		
31/12/2024	SALDO ATUAL	14,55			2,874994		2,874994

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	14,44
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,11
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,11
SALDO ATUAL =	14,55

### Valor da Cota

29/11/2024	5,023686689
31/12/2024	5,062038962

### Rentabilidade

No mês	0,7634
No ano	8,7661
Últimos 12 meses	8,7661

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Unidade Gestora:  
**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**

**2 0 2 4**

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

**CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013**

XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO  
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 2023.04.11-007/GABPREF

Nomeia o Pregoeiro Municipal e equipe de apoio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV, e considerando ainda a Lei Federal nº 10.520, Art. 3º, inciso IV e §1º, de 17 de julho de 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Pregoeiro e a equipe de apoio responsável pelo pregão.

**Art. 2º** – Fica nomeado como Pregoeiro Municipal o senhor **BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA**, CPF Nº049.670.363-33.

**Art. 3º** – Ficam nomeados como Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro: **MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA**, CPF nº 472.640.633-72, e **JALCIA MARISA GOMES SOUSA**, CPF Nº 391.692.003-00.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 2023.03.06-027/ GABPREF de 06 de Março de 2023;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 11 de Abril de 2023.

---

**JOSÉ LUCIANO SILVA**  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

---

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL  
PORTARIA Nº 2023.04.11-007/GABPREF

Nomeia o Pregoeiro Municipal e equipe de apoio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV, e considerando ainda a Lei Federal nº 10.520, Art. 3º, inciso IV e §1º, de 17 de julho de 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Pregoeiro e a equipe de apoio responsável pelo pregão.

**Art. 2º** – Fica nomeado como Pregoeiro Municipal o senhor **BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA**, CPF Nº049.670.363-33.

**Art. 3º** – Ficam nomeados como Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro: **MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA**, CPF nº 472.640.633-72, e **JALCIA MARISA GOMES SOUSA**, CPF Nº 391.692.003-00.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 2023.03.06-027/ GABPREF de 06 de Março de 2023;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 11 de Abril de 2023.

**JOSÉ LUCIANO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joyce Lemos Freitas  
**Código Identificador:5567E300**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 13/04/2023. Edição 3186  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 2023.04.11-010/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA** portador do CPF nº 049.670.363-33 para exercer o cargo em comissão de **PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO** no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º -** Qualquer ação, sem a prévia **AUTORIZAÇÃO** do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

**Art. 3º -** Fica permanentemente **PROIBIDO** o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

**Art. 4º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 11 de Abril de 2023.

---

**JOSÉ LUCIANO SILVA**  
Prefeito Municipal de Palhano

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

---

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**PORTARIA Nº 2023.04.11-010/GABPREF**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO  
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA  
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA** portadora do CPF nº 049.670.363-33 para exercer o cargo em comissão de **PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO** no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º -** Qualquer ação, sem a prévia **AUTORIZAÇÃO** do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

**Art. 3º -** Fica permanentemente **PROIBIDO** o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

**Art. 4º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**,  
em 11 de Abril de 2023.

**JOSÉ LUCIANO SILVA**  
Prefeito Municipal de Palhano

**Publicado por:**  
Joyce Lemos Freitas  
**Código Identificador:**E6633CEC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 12/04/2023. Edição 3185  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO  
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 2023.04.11-012/GABPREF

Designa a Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV, e considerando ainda o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Presidente e Membros titulares da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 2º** – Fica designada como Presidente da Comissão Permanente de Licitação: **BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA**, CPF nº 049.670.363-33;

**Art. 3º** – Ficam designados como Membros da Comissão Permanente de Licitação:

**JALCIA MARISA GOMES SOUSA**, CPF: 391.692.003-00- Membro Permanente

**MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA**, CPF nº 472.640.633-72-Membro Permanente

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 2023.03.06-028-GAB/PREF de 06 de Março de 2023;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 11 de Abril de 2023.

*Jose Luciano Silva*

---

JOSE LUCIANO SILVA  
Prefeito Municipal de Palhano

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

---

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL  
PORTARIA Nº 2023.04.11-012/GABPREF

Designa a Comissão Permanente de Licitação  
desta municipalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV, e considerando ainda o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Presidente e Membros titulares da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 2º** – Fica designada como Presidente da Comissão Permanente de Licitação: **BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA**, CPF nº 049.670.363-33;

**Art. 3º** – Ficam designados como Membros da Comissão Permanente de Licitação:

**JALCIA MARISA GOMES SOUSA**, CPF: 391.692.003-00-  
Membro Permanente

**MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA**, CPF nº 472.640.633-  
72-Membro Permanente

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 2023.03.06-028-GAB/PREF de 06 de Março de 2023;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 11 de Abril de 2023.

**JOSE LUCIANO SILVA**  
Prefeito Municipal de Palhano

**Publicado por:**  
Joyce Lemos Freitas  
**Código Identificador:CA656B0A**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 13/04/2023. Edição 3186

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



**PORTARIA Nº 2024.02.06.003/GABPREF**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA EXECUTAREM AS LICITAÇÕES E DEMAIS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, **JOSÉ LUCIANO SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e conforme disposições do artigo 37 da CF/88 e da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei nº 14.133/2021, artigo 8º;

RESOLVE:

**Art. 1º - Designar o Sra. JALCIA MARISA GOMES SOUSA, inscrita no CPF 391.692.003-00, como Agente de Contratação**, ficando este incumbido da condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhe ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;



e XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 2º - **Designar os servidores** BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA, CPF N° 049.670.363-33, e MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA, CPF nº 472.640.633-72, como Equipe de Apoio, competindo-lhes auxiliar o Agente de Contratação, bem como a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2024.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente a portaria nº 2023.03.06.030/GABPREF de 06 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palhano-CE, 06 de Fevereiro de 2024.

*José Luciano Silva*

JOSÉ LUCIANO SILVA

Prefeito Municipal de Palhano

Unidade Gestora:  
**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 2 4**

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

**CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013**

**XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (Modelo 11)**

# DECLARAÇÃO

**DECLARO**, perante a Câmara Municipal de **PALHANO/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** no exercício financeiro **2024** (Período: 01/01/2024 a 31/12/2024), nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Palhano – Estado do Ceará  
Em, 31 de dezembro de 2024.**

Contador(a):

**DIEGO  
TORQUATO  
ALMEIDA:**  
00635662302

ASS: \_\_\_\_\_

**NOME: Diego Torquato Almeida**

**CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02**

Resp. Setor Financeiro:

**VITORIA  
MARIA LIMA  
SANTIAGO:**  
05512538357

ASS: \_\_\_\_\_

**NOME: Vitória Maria Lima Santiago**

**MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57**

Ordenador(a) da Despesa:

**ANA LIV  
MATEUS  
SANTOS:**  
0484195336  
1

ASS: \_\_\_\_\_

**NOME: Ana Liv Mateus Santos**

**MAT.: 4799 – CPF: 048.419.533-61**



I.N. Nº 03/2013 – TCM/CE

MODELO 11

Município: PALHANO

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Órgão: 08-SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade Gestora: 9-SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

# DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

## RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
Responsável pelo preenchimento:  <b>NOME: Diego Torquato Almeida</b> CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02		Cargo: Contador

Contador(a):

Resp. Setor Financeiro:

Ordenador(a) da Despesa:

**DIEGO TORQUATO ALMEIDA:**  
00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria, OU=4466448200182, OU= Pessoa Física AF, OU=AGROWTECH, OU=Autenticação Certificadora SAFE-ID BRASIL, CN=DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ASS: \_\_\_\_\_

**NOME: Diego Torquato Almeida**  
CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

**VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO:**  
05512538357

Assinado digitalmente por VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO: 05512538357  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificação Digital PF A3, OU=Videconferência, OU=42932354000114, OU=AC SingularID Múltipla, CN=VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO: 05512538357  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ASS: \_\_\_\_\_

**NOME: Vitória Maria Lima Santiago**  
MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

**ANA LIV MATEUS SANTOS:**  
04841953361

Assinado digitalmente por ANA LIV MATEUS SANTOS: 04841953361  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificação Digital PF A3, OU=Videconferência, OU=42932354000114, OU=AC SingularID Múltipla, CN=ANA LIV MATEUS SANTOS:04841953361  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ASS: \_\_\_\_\_

**NOME: Ana Liv Mateus Santos**  
MAT.: 4799 – CPF: 048.419.533-61



Unidade Gestora:  
**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**

**2 0 2 4**

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

**CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013**

**XIV – Lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários**

**LEI Nº 562/2016 DE 06 DE JULHO DE 2016.**

**ESTIPULA VALOR DO SUBSÍDIO DO  
PREFEITO E VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS (2017-2020).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ** - no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal perceberá a título de remuneração, na forma de subsídio único, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), obedecido o disposto nos artigos 29, inciso V e 37, inciso XI da Constituição da República de 1988.

Art. 2º - O Vice-Prefeito Municipal perceberá a título de remuneração mensal, na forma de subsídio único, o valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), obedecido o disposto nos artigos 29, inciso V, 37 e inciso XI da Constituição da República de 1988.

Parágrafo único – Os valores estipulados nos arts. 1º e 2º serão reajustados anualmente em 1º de janeiro, de acordo com os índices do Governo Federal para o salário mínimo, de acordo com o Art. 39, § 6º CF/88.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão complementadas, se insuficientes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 06 dias do mês julho de 2016.

  
**FRANCISCO NILSON FREITAS**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 563/2016 DE 06 DE JULHO DE 2016.**

**ESTABELECE O VALOR DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, (2017-2020).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ** - no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Secretários Municipais perceberão a título de remuneração mensal, na forma de subsídio único, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), obedecido o disposto nos artigos 29, inciso V, 37 e inciso XI da Constituição da República de 1988.

Art. 2º - Os valores estipulados no art. 1º da presente Lei, serão reajustados anualmente em 1º de janeiro com base nos índices do Governo Federal para o salário mínimo, de acordo com o art. 39, § 6º da CF/88.

Parágrafo Único – Aos Secretários Municipais, quando pertencerem aos Quadros de Pessoal do Município de Palhano, ficam assegurados os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquirida e à percepção de parcelas indenizatórias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros vigorarão a partir do 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 06 dias do mês julho de 2016.

**FRANCISCO NILSON FREITAS**  
Prefeito Municipal

Unidade Gestora:  
**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**

**2 0 2 4**

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

**CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013**

**XVI - Demonstrativos das Receitas e Despesas**



Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
1000.00.00.0000.000	Receitas Correntes	1.220.815,00	0,00	47.534,15	0,00	361.699,85	859.115,15 (-)
1300.00.00.0000.000	Receita Patrimonial	0,00	0,00	517,15	0,00	25.998,00	25.998,00 (+)
1320.00.00.0000.000	Valores Mobiliários	0,00	0,00	517,15	0,00	25.998,00	25.998,00 (+)
1321.00.00.0000.000	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	517,15	0,00	25.998,00	25.998,00 (+)
1321.01.00.0000.000	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	517,15	0,00	25.998,00	25.998,00 (+)
1321.01.01.0301.000	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos do FNAS	0,00	0,00	501,45	0,00	25.640,70	25.640,70 (+)
1321.01.01.0302.000	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos do FEAS	0,00	0,00	12,31	0,00	291,22	291,22 (+)
1321.01.01.0303.000	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos do FMAS	0,00	0,00	3,39	0,00	66,08	66,08 (+)
1700.00.00.0000.000	Transferências Correntes	1.220.815,00	0,00	47.017,00	0,00	335.701,85	885.113,15 (-)
1710.00.00.0000.000	Transferências da União e de suas Entidades	1.121.815,00	0,00	47.017,00	0,00	306.451,85	815.363,15 (-)
1716.00.00.0000.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.121.815,00	0,00	47.017,00	0,00	306.451,85	815.363,15 (-)
1716.50.01.0100.000	Transferências do Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos	50.000,00	0,00	10.638,03	0,00	44.238,03	5.761,97 (-)
1716.50.01.0200.000	Transferências do Piso Básico Fixo - FNAS	36.000,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	26.400,00 (-)
1716.50.01.0300.000	Transferências do Índice De Gestão Descentralizada – IGD/PBF	70.000,00	0,00	10.938,94	0,00	113.065,79	43.065,79 (+)
1716.50.01.0400.000	Transferências do Programa Primeira Infância No SUAS	110.000,00	0,00	14.802,00	0,00	95.310,00	14.690,00 (-)
1716.50.01.0900.000	Proteção Social Básica - Principal	300.000,00	0,00	10.638,03	0,00	44.238,03	255.761,97 (-)
1716.50.01.9900.000	Outras Transferências do FNAS - Principal	555.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555.815,00 (-)
1720.00.00.0000.000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	99.000,00	0,00	0,00	0,00	29.250,00	69.750,00 (-)
1729.00.00.0000.000	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	99.000,00	0,00	0,00	0,00	29.250,00	69.750,00 (-)
1729.51.00.0000.000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	99.000,00	0,00	0,00	0,00	29.250,00	69.750,00 (-)
1729.51.01.9900.000	Outras Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	99.000,00	0,00	0,00	0,00	29.250,00	69.750,00 (-)
2000.00.00.0000.000	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	310.000,00 (+)
2400.00.00.0000.000	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	310.000,00 (+)
2410.00.00.0000.000	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	310.000,00 (+)
2413.00.00.0000.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	310.000,00 (+)
2413.50.01.0000.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	310.000,00 (+)
<b>Totais Orçamentários:</b>		<b>1.220.815,00</b>	<b>0,00</b>	<b>47.534,15</b>	<b>0,00</b>	<b>671.699,85</b>	





Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar			
8 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL														
08.01 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social														
08.122.1315.2.064.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL														
31900400	599	80.000,00	0,00	60.369,21	0,00	11.378,79	11.748,00	140.369,21	0,00	11.748,00	140.369,21	11.748,00	140.369,21	0,00
31901100	600	200.000,00	0,00	258.746,41	0,00	18.159,74	26.906,15	458.746,41	0,00	47.876,27	458.746,41	47.876,27	458.746,41	0,00
31901300	601	40.000,00	0,00	0,00	0,00	10.073,08	0,00	29.926,92	10.073,08	635,40	29.926,92	635,40	29.926,92	0,00
31901600	602	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	603	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909400	604	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909600	605	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911300	606	100.000,00	97.919,48	0,00	0,00	47.919,48	0,00	2.080,52	0,00	0,00	2.080,52	0,00	2.080,52	0,00
33504300	607	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	608	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00	3.760,00	11.240,00	520,00	3.760,00	400,00	3.450,00	310,00
33903000	609	60.000,00	0,00	40.662,98	0,00	0,00	19.743,41	100.662,98	0,00	16.733,70	97.653,27	15.671,85	64.325,14	36.337,84
33903100	610	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	611	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.105,37	9.894,63	0,00	10.105,37	7.408,67	10.105,37	0,00
33903500	612	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	613	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.292,00	4.708,00	1.600,00	20.292,00	800,00	17.860,00	2.432,00
33903700	614	25.000,00	8.034,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.965,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	615	300.000,00	0,00	151.945,53	0,00	36.329,14	27.999,99	442.553,70	9.391,83	43.725,64	387.275,30	37.198,84	316.743,02	125.810,68
33904000	616	50.000,00	49.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00	240,00	0,00	240,00	0,00
33904100	617	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904700	618	40.000,00	0,00	0,00	0,00	9.353,74	0,00	646,26	39.353,74	0,00	646,26	0,00	646,26	0,00
33904800	619	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909100	620	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar			
33909300	621	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909500	622	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	623	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	624	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.940,00	2.060,00	0,00	2.940,00	0,00	0,00	2.940,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>1.105.000,00</b>	<b>155.713,54</b>	<b>511.724,13</b>	<b>0,00</b>	<b>133.213,97</b>	<b>86.917,55</b>	<b>1.212.323,37</b>	<b>248.687,22</b>	<b>122.839,01</b>	<b>1.154.035,26</b>	<b>121.739,03</b>	<b>1.044.492,85</b>	<b>167.830,52</b>
<b>08.122.1315.2.065.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>														
31900400	625	30.000,00	0,00	0,00	0,00	927,07	1.412,00	16.896,93	13.103,07	1.412,00	16.896,93	1.412,00	16.896,93	0,00
31901300	626	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	627	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	628	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490,00	4.510,00	0,00	490,00	0,00	420,00	70,00
33903300	629	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	630	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	846,00	4.154,00	0,00	846,00	0,00	846,00	0,00
33903900	631	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.721,51	6.278,49	0,00	3.721,51	0,00	3.316,00	405,51
33904800	632	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	633	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>85.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>927,07</b>	<b>1.412,00</b>	<b>21.954,44</b>	<b>63.045,56</b>	<b>1.412,00</b>	<b>21.954,44</b>	<b>1.412,00</b>	<b>21.478,93</b>	<b>475,51</b>
<b>08.122.1315.2.066.0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA – CMAS E CMDCA</b>														
33901400	634	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	635	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	636	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	637	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	638	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	639	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	640	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	em	Despesa a Pagar		
<b>Total do P. A.:</b>		<b>24.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.244.0115.2.067.0000														
AÇÕES EMERGENCIAIS DE ASSISTÊNCIA, PROMOÇÃO E SERVIÇO SOCIAL À POPULAÇÃO														
33903200	641	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	642	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	643	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	644	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.304.1315.2.068.0000														
AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 – ASSIST. SOCIAL														
31900400	645	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	646	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911300	647	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	648	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	649	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	650	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	651	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>63.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>63.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.422.0105.2.069.0000														
DESENVOLVIMENTO DO ASSOCIATIVISMO SOCIAL E COMUNITÁRIO														
33504300	652	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901000	653	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	654	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	655	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	656	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar			
11.334.0030.2.070.0000		PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO EMPREENDEDOR												
33504100	657	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	658	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	659	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	660	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	661	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904100	662	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	663	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	664	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>35.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da U. O.:</b>		<b>1.362.000,00</b>	<b>155.713,54</b>	<b>511.724,13</b>	<b>0,00</b>	<b>134.141,04</b>	<b>88.329,55</b>	<b>1.234.277,81</b>	<b>483.732,78</b>	<b>124.251,01</b>	<b>1.175.989,70</b>	<b>123.151,03</b>	<b>1.065.971,78</b>	<b>168.306,03</b>



Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar			
08.02		Fundo Municipal de Assistência Social												
08.122.1315.2.071.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
31900400	668	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	669	15.000,00	0,00	83.335,60	0,00	6.295,80	8.692,40	98.335,60	0,00	8.692,40	98.335,60	8.692,40	98.335,60	0,00
31901300	670	5.000,00	0,00	29.419,65	0,00	15.580,35	0,00	19.419,65	15.000,00	0,00	19.419,65	0,00	19.419,65	0,00
31911300	671	5.000,00	0,00	8.554,09	0,00	14.447,90	0,00	552,10	13.001,99	79,41	552,10	79,41	552,10	0,00
33504300	672	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	673	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	674	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	1.290,00	1.710,00	70,00	1.290,00	0,00	1.220,00	70,00
33903000	675	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.359,44	11.640,56	0,00	3.359,44	0,00	3.359,44	0,00
33903100	676	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	677	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903400	678	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	679	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	680	3.000,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	3.200,00	0,00
33903900	681	5.000,00	0,00	28.788,00	0,00	2.000,00	0,00	31.788,00	2.000,00	7.947,00	31.788,00	15.894,00	31.788,00	0,00
33904100	682	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	683	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	684	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909500	685	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	686	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	687	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>108.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>150.297,34</b>	<b>0,00</b>	<b>38.324,05</b>	<b>8.762,40</b>	<b>157.944,79</b>	<b>100.352,55</b>	<b>16.788,81</b>	<b>157.944,79</b>	<b>24.665,81</b>	<b>157.874,79</b>	<b>70,00</b>
08.241.0115.2.072.0000		PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A PESSOA IDOSA												



Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar			
31900400	688	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	689	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	690	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911300	691	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	692	15.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	693	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	694	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	695	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904200	696	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	697	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>130.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>08.242.0115.2.073.0000 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A PESSOA COM A DEFICIÊNCIA</b>														
31900400	698	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	699	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	700	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911300	701	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	702	15.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	703	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	704	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	705	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904200	706	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	707	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>130.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>08.244.0027.2.074.0000 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>														



Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar			
33903200	708	65.000,00	0,00	20.000,00	0,00	3.963,00	0,00	54.643,50	30.356,50	0,00	39.883,50	0,00	13.184,50	41.459,00
33904800	709	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>80.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.963,00</b>	<b>0,00</b>	<b>54.643,50</b>	<b>45.356,50</b>	<b>0,00</b>	<b>39.883,50</b>	<b>0,00</b>	<b>13.184,50</b>	<b>41.459,00</b>
08.244.1315.1.016.0000 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS														
44905100	665	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	666	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45906100	667	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>270.000,00</b>	<b>270.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.244.1315.2.075.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSMEC														
31900400	710	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	711	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	712	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911300	713	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	714	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	715	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	716	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903100	717	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	718	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	719	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	720	5.000,00	0,00	3.000,00	0,00	4.340,26	0,00	3.659,74	4.340,26	281,57	3.659,74	113,89	3.378,17	281,57
33904100	721	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	722	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	723	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	em	Despesa a Pagar		
<b>Total do P. A.:</b>		<b>74.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.340,26</b>	<b>0,00</b>	<b>3.659,74</b>	<b>73.340,26</b>	<b>281,57</b>	<b>3.659,74</b>	<b>113,89</b>	<b>3.378,17</b>	<b>281,57</b>
<b>08.244.1315.2.076.0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS</b>														
33900400	724	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	725	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	726	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	727	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	728	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	729	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	730	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>42.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>42.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>08.244.1315.2.077.0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB – CRAS/FNAS</b>														
31900400	731	100.000,00	0,00	106.467,09	0,00	22.788,91	15.334,00	206.467,09	0,00	15.334,00	206.467,09	15.334,00	206.467,09	0,00
31901100	732	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	733	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911300	734	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	735	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	736	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	737	40.000,00	0,00	6.626,59	0,00	0,00	5.915,11	46.626,59	0,00	5.915,11	46.626,59	5.915,11	46.626,59	0,00
33903300	738	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903400	739	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	740	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	741	5.000,00	0,00	12.012,00	0,00	0,00	1.300,00	17.012,00	0,00	2.600,00	17.012,00	1.300,00	15.712,00	1.300,00
33903900	742	50.000,00	0,00	25.993,09	0,00	2.250,70	3.450,00	73.931,56	2.061,53	17.079,04	73.931,56	9.675,89	66.452,52	7.479,04
33904800	743	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar			
44905200	744	5.000,00	0,00	116.101,11	0,00	0,00	101.960,00	121.101,11	0,00	101.960,00	121.101,11	111.565,00	118.851,18	2.249,93
<b>Total do P. A.:</b>		<b>360.000,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>267.199,88</b>	<b>0,00</b>	<b>25.039,61</b>	<b>127.959,11</b>	<b>465.138,35</b>	<b>92.061,53</b>	<b>142.888,15</b>	<b>465.138,35</b>	<b>143.790,00</b>	<b>454.109,38</b>	<b>11.028,97</b>
<b>08.244.1315.2.078.0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD – BOLSA FAMÍLIA</b>														
31900400	745	50.000,00	0,00	0,00	0,00	1.854,14	2.824,00	33.793,86	16.206,14	2.824,00	33.793,86	2.824,00	33.793,86	0,00
33900400	746	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	747	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901800	748	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	749	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.144,00	3.856,00	0,00	1.144,00	0,00	1.144,00	0,00
33903500	750	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	751	5.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	3.000,00	12.000,00	1.000,00	10.000,00	2.000,00
33903900	752	10.000,00	0,00	9.756,55	0,00	412,42	0,00	19.437,58	318,97	559,03	19.437,58	384,63	18.878,55	559,03
33904800	753	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	754	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>105.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.756,55</b>	<b>0,00</b>	<b>2.266,56</b>	<b>2.824,00</b>	<b>66.375,44</b>	<b>55.381,11</b>	<b>6.383,03</b>	<b>66.375,44</b>	<b>4.208,63</b>	<b>63.816,41</b>	<b>2.559,03</b>
<b>08.244.1315.2.079.0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS - PAIF/FEAS</b>														
31900400	755	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	756	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	757	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	758	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	759	40.000,00	0,00	10.258,93	0,00	0,00	11.261,59	50.258,93	0,00	11.856,59	50.258,93	7.541,49	45.943,83	4.315,10
33903600	760	15.000,00	0,00	226,00	0,00	0,00	0,00	5.226,00	10.000,00	0,00	5.226,00	0,00	5.226,00	0,00
33903900	761	25.000,00	0,00	0,00	0,00	404,00	0,00	6.846,00	18.154,00	0,00	4.596,00	0,00	4.596,00	2.250,00
33904800	762	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	763	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar			
44905200	764	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>173.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>10.484,93</b>	<b>0,00</b>	<b>404,00</b>	<b>11.261,59</b>	<b>62.330,93</b>	<b>71.154,00</b>	<b>11.856,59</b>	<b>60.080,93</b>	<b>7.541,49</b>	<b>55.765,83</b>	<b>6.565,10</b>
<b>08.244.1315.2.080.0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS – CRIANÇA FELIZ</b>														
31900400	765	60.000,00	0,00	7.587,72	0,00	3.708,28	5.648,00	67.587,72	0,00	5.648,00	67.587,72	5.648,00	67.587,72	0,00
31901300	766	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	767	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	768	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	769	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833,00	11.157,36	23.842,64	833,00	11.157,36	0,00	10.323,62	833,74
33903100	770	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	771	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	772	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	773	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.237,00	2.763,00	0,00	12.237,00	0,00	12.237,00	0,00
33903900	774	35.000,00	0,00	2.996,00	0,00	3.999,00	9.600,00	33.997,00	3.999,00	9.600,00	33.997,00	9.600,00	33.997,00	0,00
33904800	775	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	776	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.583,72</b>	<b>0,00</b>	<b>7.707,28</b>	<b>16.081,00</b>	<b>124.979,08</b>	<b>85.604,64</b>	<b>16.081,00</b>	<b>124.979,08</b>	<b>15.248,00</b>	<b>124.145,34</b>	<b>833,74</b>
<b>08.244.1315.2.081.0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA</b>														
33900400	777	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	778	815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	779	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	780	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	781	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904000	782	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	783	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	em	Despesa a Pagar		
<b>Total do P. A.:</b>		<b>5.315,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.315,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.306.0027.2.082.0000 SUPORTE ALIMENTAR DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL														
33903200	784	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>180.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>180.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.422.0115.2.083.0000 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA MULHER														
31900400	785	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	786	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	787	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911300	788	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	789	15.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	790	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	791	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	792	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904200	793	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	794	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>130.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da U. O.:</b>		<b>1.987.315,00</b>	<b>390.000,00</b>	<b>478.322,42</b>	<b>0,00</b>	<b>82.044,76</b>	<b>166.888,10</b>	<b>935.071,83</b>	<b>1.140.565,59</b>	<b>194.279,15</b>	<b>918.061,83</b>	<b>195.567,82</b>	<b>872.274,42</b>	<b>62.797,41</b>



Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar			
08.03		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente												
08.243.0023.2.084.0000		PROJETOS SOCIAIS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS												
33903000	795	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	796	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	797	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	798	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.243.1315.2.085.0000		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE												
31900400	799	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	800	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	801	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901300	802	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	803	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	804	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903100	805	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	806	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	807	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	808	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	809	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	810	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904100	811	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	812	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	813	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>71.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>71.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



Prefeitura Municipal de Palhano

Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	em	Despesa a Pagar		
<b>Total da U. O.:</b>		<b>101.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>101.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até			Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até		Despesa Paga em Dezembro até		Despesa a Pagar
		08.04	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social												
08.481.0022.2.086.0000		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL													
33903000	818	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	819	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	820	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	821	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.482.1315.1.017.0000		CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE MORADIAS POPULARES													
44903000	814	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44903900	815	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	816	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45906100	817	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>243.500,00</b>	<b>180.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>63.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
16.244.0103.2.087.0000		GESTÃO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS DE HABITAÇÃO													
33504100	822	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	823	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	824	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	825	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904100	826	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da U. O.:</b>		<b>313.500,00</b>	<b>180.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>133.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da U. G.:</b>		<b>3.763.815,00</b>	<b>725.713,54</b>	<b>990.046,55</b>	<b>0,00</b>	<b>216.185,80</b>	<b>255.217,65</b>	<b>2.169.349,64</b>	<b>1.858.798,37</b>	<b>318.530,16</b>	<b>2.094.051,53</b>	<b>318.718,85</b>	<b>1.938.246,20</b>	<b>231.103,44</b>	



Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	em	Despesa a Pagar		
<b>Total Orç.:</b>		<b>3.763.815,00</b>	<b>725.713,54</b>	<b>990.046,55</b>	<b>0,00</b>	<b>216.185,80</b>	<b>255.217,65</b>	<b>2.169.349,64</b>	<b>1.858.798,37</b>	<b>318.530,16</b>	<b>2.094.051,53</b>	<b>318.718,85</b>	<b>1.938.246,20</b>	<b>231.103,44</b>

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Dezembro	Pagamentos em Dezembro	Pagamentos até Dezembro
10002023	RESTOS A PAGAR 2023	0,00	5.484,00	109.142,07
10001000	Salario Familia	0,00	1.116,72	15.572,04
10002000	Salario Maternidade	0,00	2.725,00	10.522,00
10003000	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	0,00	2.539,49	36.007,43
10004000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	32.742,66	68.559,84
10006000	ISS	0,00	1.491,65	1.491,65
10007000	IRRF	0,00	7.296,13	7.296,13
100158022	EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL - BRADESCO.	0,00	1.630,71	12.666,39
100158041	EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - CAIXA ECONOMICA	0,00	1.007,33	12.597,13
<b>Total Extra Orçamentário:</b>		<b>0,00</b>	<b>56.033,69</b>	<b>273.854,68</b>
<b>Total Geral:</b>			<b>374.752,54</b>	<b>2.212.100,88</b>

**DIEGO TORQUATO ALMEIDA:**  
00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Videconferencia, OU=448848200101, OU=Pessoa Fisica AT, OU=ARROIOVITEL, OU=Autenticação Certificada S/PRE-IO BRASIL, CN=DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S  
Contador CRC:914/O

**VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO:**  
05512538357

Assinado digitalmente por VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO:05512538357  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificacão Digital PF A3, OU=Videconferencia, OU=2532354500114, OU=AC Synguard Mídia, CN=VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO:05512538357  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO  
Secretária de Planejamento e Gestão de

**ANA LIV MATEUS SANTOS:**  
04841953361

Assinado digitalmente por ANA LIV MATEUS SANTOS:04841953361  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificacão Digital PF A3, OU=Videconferencia, OU=4292354000114, OU=AC Synguard Mídia, CN=ANA LIV MATEUS SANTOS:04841953361  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Ana Liv Mateus Santos  
Ordenador



Unidade Gestora:  
**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**

**2 0 2 4**

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

**CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013**

**XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão**

# DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que o Poder Executivo Municipal de **PALHANO/CE** no exercício financeiro **2024** (Período: 01/01/2024 a 31/12/2024), não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da Unidade Gestora: **SECRETARIAO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Palhano – Estado do Ceará  
Em, 31 de dezembro de 2024.**

Contador(a):

**DIEGO  
TORQUATO  
ALMEIDA:**  
00635662302

ASS:

**NOME: Diego Torquato Almeida**

**CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02**

Resp. Setor Financeiro:

**VITORIA  
MARIA LIMA  
SANTIAGO:**  
05512538357

ASS:

**NOME: Vitória Maria Lima Santiago**

**MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57**

Ordenador(a) da Despesa:

**ANA LIV  
MATEUS  
SANTOS:**  
0484195336  
1

ASS:

**NOME: Ana Liv Mateus Santos**

**MAT.: 4799 – CPF: 048.419.533-61**

# **MUNICÍPIO DE PALHANO – CE**

**LEI MUNICIPAL Nº 488, DE 11 DE MARÇO DE 2013.**

**EMENTA: INSTITUI O NOVO MODELO ORGANIZACIONAL, DEFINE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013**

**INSTITUI O NOVO MODELO ORGANIZACIONAL, DEFINE NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – ESTADO DO CEARÁ** – no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**TÍTULO I  
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL  
CAPÍTULO I  
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1.º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, que será auxiliado pelos Assessores, Secretários, Procuradores e Membros dos Conselhos e Fundos Municipais, ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança de livre nomeação e exoneração.

Art. 2.º - As atribuições do Chefe do Poder Executivo são as a seguir relacionadas:

- I - Representar o Município junto à população, Instituições e Órgãos Públicos nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal;
- II - Apresentar, à Câmara Municipal, Projetos de Leis, bem como, Emendas à Lei Orgânica do Município;
- III - Sancionar e Promulgar as Leis aprovadas para o Município;
- IV - Apor veto, total ou parcial, a Projetos de Leis, por razões de conveniência, oportunidade ou inconstitucionalidade;
- V - Elaborar e apresentar à Câmara Municipal, Projetos de Leis estabelecendo Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
- VI - Exercer a Administração Superior e Editar Decretos, de acordo com os limites previstos na Lei Orgânica Municipal;
- VII - Nomear e destituir servidores ocupantes de Cargos em Comissão;
- VIII - Dar posse aos servidores aprovados em Concurso Público e seleção pública, de acordo com a legislação pertinente;
- IX - Exercer outras atribuições definidas nas Constituições da República, do Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3.º - As atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito Municipal, envolvendo competência, deveres e responsabilidades, poderão ser complementadas ou alteradas, mediante ato administrativo deste.



## CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4.º - A Administração Pública direta, indireta e fundacional de qualquer dos poderes do Município obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, ainda, aos seguintes:

- I - Planejamento;
- II - Coordenação;
- III - Descentralização;
- IV - Controle;

Art. 5.º - O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, incrementar o bem-estar da população e a melhoria da qualidade na prestação dos serviços públicos.

Parágrafo Único - O desenvolvimento do Município tem por objetivos a maximização do bem-estar social e o fortalecimento da cidadania, e será buscado através da utilização plena do seu potencial econômico, considerando as vocações atuais e as capacidades prospectáveis, as peculiaridades existentes, a cultura local e regional e, com respeito às normas e recomendações de preservação dos patrimônios ambiental, natural e construído.

Art. 6.º - O processo de planejamento municipal deverá considerar, para fixação de objetivos, diretrizes e metas, os aspectos técnicos, políticos e de viabilidade econômico-financeira envolvidos.

Parágrafo Único - O processo de planejamento deverá propiciar e motivar a participação de autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil, através de debates sobre os problemas locais e as alternativas para o seu enfrentamento, estabelecendo prioridades e buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

Art. 7.º - O planejamento municipal deverá orientar-se nos seguintes princípios básicos:

- I - Democracia e transparência no acesso as informações disponíveis;
- II - Eficiência, eficácia e efetividade na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
- III - Complementaridade e integração das políticas, planos e programas setoriais;
- IV - Viabilidade técnica e econômico-financeira das proposições,

avaliadas a partir do interesse social, da solução e dos benefícios públicos;

- V - Respeito e adequação à realidade local e regional em consonância com os planos, programas e projetos estaduais e federais.

Art. 8.º - A elaboração e execução dos planos, programas e projetos do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do Plano Diretor e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar sua continuidade no horizonte de tempo necessário.



Art. 9.º - O planejamento das atividades do Governo Municipal obedecerá às diretrizes contidas nesta Lei e serão estruturados de forma a possibilitar manutenção e atualizações, definindo, entre outros, os seguintes instrumentos:

- Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
- I -
  - II - Plano de Governo;
  - III - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
  - IV - Orçamento Anual;
  - V - Plano Plurianual.

Art. 10 - Os instrumentos de planejamento municipal mencionados no artigo anterior deverão incorporar as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do Município, dadas as suas implicações para o desenvolvimento local.

Art. 11 - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política urbana a ser executada no Município.

§ 1.º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano fixará os critérios que assumem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio ambiental, natural e construído e o interesse da coletividade.

§ 2.º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano deverá ser elaborado com a participação das entidades representativas da comunidade.

§ 3.º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano definirá as áreas especiais de interesse social, urbanístico ou ambiental, para as quais será dado aproveitamento adequado nos termos previstos na Constituição Federal.

Art. 12 - Entende-se por Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano o conjunto de decisões harmônicas destinadas a alcançar, no período definido, determinados estágios de desenvolvimento físico, econômico e social do Município.

Art. 13 - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano será apresentado sob a forma de diretrizes e dele constarão as definições básicas adotadas para os elementos de informação que as justificarem e a determinação dos objetivos globais pretendidos, na forma seguinte:

- I - Físico-territorial, com disposições sobre o sistema viário, zoneamento urbano, loteamentos e edificações urbanas;
- II - Econômico, com disposições sobre o desenvolvimento e condições relativas à sua infraestrutura econômica;
- III - Social, com normas destinadas à promoção social da comunidade local e ao bem-estar da população;
- IV - Institucional, com normas de organização dos serviços públicos e demais instituições que possibilitem a permanente planificação das atividades municipais;



Art. 14 - Em função da implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano os projetos a serem executados, sob a responsabilidade do Poder Público, serão ordenados em programas gerais e setoriais, guardando, sempre, obediência às diretrizes estabelecidas neste sistema de planejamento municipal.

### SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO

Art. 15 - A ação administrativa municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação, sobretudo na execução dos planos, programas e projetos de governo, quer sejam gerais ou setoriais.

Parágrafo Único - A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração Municipal, mediante a realização sistemática de reuniões envolvendo Secretários Municipais, Assessores, Diretores, Coordenadores de Projetos e demais ocupantes de Cargos com função executiva, sob a presidência do Prefeito Municipal.

### SEÇÃO II DA DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 16 - A execução das atividades da Administração Municipal, será, tanto quanto possível, descentralizada, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação de quem deliberar, capaz de formar juízo sobre os fatos ou problemas ocorrentes.

Art. 17 - A descentralização efetuar-se-á:

- I - Nos quadros funcionais da Administração Pública, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção de execução;
- II - Na ação administrativa, mediante a manutenção de órgãos ou entidades de direito público da administração indireta, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder ou, ainda, mediante a criação de conselhos e/ou fundos previstos em lei;
- III - Na execução de serviços da Administração Pública para a Privada, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizativos.

Art. 18 - À Administração Central cabe o estabelecimento de normas, planos e programas a serem observados pelos demais órgãos ou entidades da Administração Direta do Município, no desempenho de suas atribuições legais ou regulamentares.

Art. 19 - A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões.

Parágrafo Único - A Administração Municipal poderá, mediante convênio precedido de autorização legislativa, delegar competência a órgãos ou entidades de direito público, para a execução de serviços municipais, tendo por objetivo principal evitar duplicidade de serviços de igual natureza.



Art. 20 - É facultado ao Prefeito Municipal a delegação de competência para a prática de atos administrativos, quando se tratar:

- I - Provimento e vacância de cargo público e demais atos de feito individual relativo aos servidores municipais;
- II - Lotação e relotação nos quadros de pessoal;
- III - Criação de comissões e designação de seus membros;
- IV - Instituição e dissolução de grupos de trabalho;
- V - Autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa;
- VI - Abertura de sindicâncias e processos administrativos e aplicação de penalidades;
- VII - Outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto.

Parágrafo Único – O ato administrativo de delegação, que será sempre motivado, indicará o seu fundamento legal ou regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

### SEÇÃO III DO CONTROLE

Art. 21 - O controle das ações administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, órgãos e entidades da Administração Municipal, compreendendo, particularmente:

- I - O controle pela chefia competente da execução dos planos e programas administrativos e das normas que regem a atividade específica do órgão contratado;
- II - O controle da aplicação dos recursos financeiros públicos e da guarda dos bens do Município, pelos órgãos próprios de contabilidade e patrimônio;
- III - A publicação sistemática, nos prazos e termos da legislação em vigor, do balanço financeiro da Prefeitura Municipal;

### SEÇÃO IV DOS PODERES ADMINISTRATIVOS

Art. 22 – Os Poderes administrativos são:

I – VINCULADO – é aquele que a Lei confere à Administração Pública para a prática de atos de sua competência, determinando os elementos e requisitos necessários a sua formalização.

II – DISCRICIONÁRIO – é o que o Direito concede à Administração Pública, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos, com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo.

III – HIERÁRQUICO – é o que dispõe o Executivo para distribuir e escalonar as funções de seus órgãos, ordenar e rever a atuação de seus agentes, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores do seu Quadro de Pessoal.



IV – DISCIPLINAR – é a faculdade de punir internamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos Órgãos, Entidades e Serviços da Administração Pública.

V – REGULAMENTAR – é a faculdade indelegada de que dispõe os Chefes dos Poderes Executivos de explicar, esclarecer, regulamentar a lei para a sua correta execução, ou de expedir decretos sobre matéria de sua competência, não disciplina em lei.

VI – POLÍCIA ADMINISTRATIVA – é a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefícios da coletividade ou do próprio Estado Brasileiro.

## TÍTULO II DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 23 - A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os órgãos da administração direta e descentralizada.

Art. 24 - A estrutura organizacional da cada uma das Secretarias do Poder Executivo Municipal compreende:

I – Nível de direção superior, de apoio direto ao Prefeito, representado pelos dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades municipais, com funções relativas à liderança e articulação institucional inerente à missão da pasta, inclusive a representação e as relações intersecretariais e intragovernamentais.

II – Nível de assessoramento, relativo às funções de apoio técnico direto aos dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades Municipais nas suas responsabilidades.

III – Nível de execução instrumental, representada por unidades administrativas, com funções relativas à coordenação da atividade de planejamento e a prestação dos serviços necessários ao funcionamento dos Órgãos e Entidades.

IV – Nível de execução programática, representada por unidades administrativas responsáveis pelas funções fins dos Órgãos e Entidades, consubstanciadas em programas e projetos ou em missões de caráter permanente.

## CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 25 - A Administração Direta é constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, instituídos para desenvolvimento de suas finalidades.

Art. 26 - A Administração Direta compreende:

### ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

#### I. Órgãos de Assessoria e Apoio Direto ao Prefeito:

- I. 1. Procuradoria Geral;
- I. 2. Controladoria Geral;
- I. 3. Ouvidoria Geral;
- I. 4. Guarda Civil Municipal;
- I. 5. Coordenadoria da Defesa Civil;
- I. 6. Fundo Municipal de Previdência Social de Palhano – FMPS;





**I.7. Gabinete do Vice-Prefeito.**

**II. Secretarias Municipais:**

**II. 1. Secretarias de Gestão:**

**a) Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;**

**b) Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão das Finanças;**

**c) Secretaria Municipal da Administração.**

**II. 2. Secretarias de Políticas e Ações Sociais:**

**a) Secretaria Municipal da Educação;**

**b) Secretaria Municipal da Saúde;**

**c) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;**

**II. 3. Secretarias de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento:**

**a) Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Infraestrutura;**

**b) Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Juventude;**

**c) Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, Pecuária, Apicultura e Recursos Hídricos**

**I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO:**

1.	Procuradoria Geral do Município
2.	Controladoria Geral
3.	Ouvidoria Geral
4.	Guarda Civil Municipal
5.	Coordenação da Defesa Civil
6.	Fundo Municipal de Previdência Social – FMPS
6.1.	Coordenação Geral do FMPS
6.2.	Divisão de Contabilidade do FMPS
6.3.	Divisão de Tesouraria do FMPS
6.4.	Divisão de Cadastro e Concessão de Benefícios do FMPS
6.5.	Perícia Médica do FMPS
7.	Gabinete do Vice Prefeito

**II – SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**1. SECRETARIAS DE GESTÃO**

**2.**

<b>1.a.</b>	<b>Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional</b>
a.1.	Gabinete do Secretário
a.1.1.	Secretaria Executiva
a.1.1.1.	Diretoria do Cerimonial

*hi*



a.1.1.2.	Núcleo de Articulação Institucional
a.2.	Assessoria Especial
a.2.1.	Assessoria de Convivência Política
a.2.2.	Assessoria de Convivência Comunitária

<b>2.b.</b>	<b>Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças</b>
b.1.	Gabinete do Secretário
b.1.1.	Assessoria Especial
b.1.2.	Assessoria de Planejamento
b.2.	Gerência da Administração Tributária
b.2.1.	Núcleo de Arrecadação, Tributação e Fiscalização dos Tributos Municipais
b.2.2.	Núcleo de Controle da Dívida Ativa
b.2.3.	Núcleo de Cadastro Técnico Multifinalitário
b.3.	Gerência de Convênios e Projetos
b.3.1.	Núcleo de Controle de Convênios e Projetos
b.4.	Tesouraria Geral
b.4.1.	Núcleo das Finanças
b.5.	Departamento de Contabilidade
b.5.1.	Divisão de Execução Orçamentária

<b>3.c.</b>	<b>Secretaria da Administração</b>
c.1.	Gabinete do Secretário
c.1.1.	Assessoria Especial
c.2.	Gerência de Recursos Humanos
c.2.1.	Núcleo de Administração de Pessoal
c.2.2.	Núcleo de Administração de Recursos Humanos
c.3.	Gerência de Compras
c.4.	Gerência de Transportes
c.4.1.	Núcleo de Manutenção
c.4.2.	Divisão de Fiscalização dos Transportes
c.5.	Departamento de Administração
c.5.1.	Divisão da Imprensa Oficial e Arquivo Público
c.5.2.	Divisão de Serviços Gerais e Protocolo
c.5.3.	Divisão da Junta Militar
c.6.	Departamento de Material e Patrimônio
c.6.1.	Almoxarifado Central

### 3. SECRETARIAS DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS

<b>1.d.</b>	<b>Secretaria da Educação</b>
	Conselhos
d.1.	Gabinete do Secretário
d.1.1.	Assessoria Especial
d.2.	Gerência da Educação Básica
d.2.1.	Núcleo da Educação Infantil
d.2.2.	Núcleo do Ensino Fundamental



d.3.	Gerência Administrativa
d.3.1.	Núcleo de Documentação e Arquivo
d.3.2.	Núcleo de Estatística e Controle

<b>2.e.</b>	<b>Secretaria da Saúde</b>
	Conselho Municipal de Saúde
e.1.	Gabinete do Secretário
e.1.1.	Assessoria Especial
e.2.	Gerência de Planejamento e Gestão
e.3.	Gerência em Sistema de Informação em Saúde
e.3.1.	Divisão de Avaliação e Estatística
e.3.2.	Divisão de Processamento de Dados
e.4.	Departamento de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria
e.4.1.	Divisão do Sistema de Regulação em Saúde
e.4.2.	Divisão do CADSUS
e.5.	Departamento de Atenção Básica
e.5.1.	Divisão dos Imunobiológicos
e.5.2.	Divisão de Assistência Odontológica
e.6.	Departamento de Ouvidoria em Saúde
e.7.	Departamento de Vigilância à Saúde
e.7.1.	Divisão de Vigilância Epidemiológica
e.7.2.	Divisão de Vigilância Sanitária
e.7.3.	Divisão de Endemias e Zoonoses
e.8.	Departamento de Assistência Farmacêutica
e.8.1.	Divisão de Dispensação de Medicamentos
e.9.	Hospital Municipal de Palhano
e.9.1.	Diretoria do Hospital Municipal
e.9.1.1.	Direção de Clínica Médica
e.9.1.2.	Divisão de Manutenção, Serviços Gerais e Almoxarifado
e.9.1.3.	Divisão da Administração e Recursos Humanos
e.9.1.4.	Divisão do Telesaúde

<b>3.f</b>	<b>Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social</b>
f.1.	Gabinete do Secretário
	Conselho Tutelar
	Conselhos
f.2.	Assessoria Especial
f.3.	Assessoria de Planejamento
f.4.	Departamento de Geração de Emprego e Renda
f.4.1.	Divisão de Geração de Emprego e Renda
f.5.	Departamento de Gestão do SUAS
f.5.1.	Divisão de Vigilância Social
f.5.2.	Divisão de Articulação Comunitária e Cadastro de Entidades
f.5.3.	Divisão de Benefícios e Transferência de Renda

*Handwritten signature*



f.6.	Departamento de Proteção Social Básica
f.6.1.	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
f.7.	Departamento de Proteção Social Especial
f.8.	Gerência de Habitação de Interesse Social
f.8.1.	Departamento de Habitação de Interesse Social

**4. SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO**

<b>1.g.</b>	<b>Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos</b>
g.1.	Gabinete do Secretário
	Conselho Municipal do Meio Ambiente
g.1.1.	Assessoria Especial
g.1.2.	Assessoria de Planejamento
g.2.	Departamento do Meio Ambiente
g.2.1.	Divisão de Urbanismo
g.2.2.	Divisão de Saneamento
g.2.3.	Divisão de Limpeza Pública
g.3.	Departamento de Obras e Serviços Públicos
g.3.1.	Divisão de Obras e Manutenção
g.3.2.	Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços Públicos
g.4.	Departamento de Recursos Hídricos
g.4.1.	Divisão de Arrecadação, Manutenção e Fiscalização de Rede
g.5.	Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário
g.5.1.	Junta Administrativa de Recursos de Infrações
g.5.2.	Divisão de Engenharia de Tráfego, Operação e Transporte
g.5.3.	Divisão de Cadastro, Vistoria e Fiscalização
g.5.4.	Divisão de Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatística

<b>2.h.</b>	<b>Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude</b>
h.1.	Gabinete do Secretário
h.1.1.	Assessoria Especial
h.2.	Departamento da Cultura
h.2.1.	Pinacoteca Municipal
h.2.2.	Biblioteca Pública Municipal
h.3.	Departamento de Esportes
h.3.1.	Divisão de Apoio ao Esporte
h.3.2.	Divisão de Esporte Escolar
h.4.	Departamento de Apoio à Juventude

<b>3.i.</b>	<b>Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Pecuária, e Apicultura</b>
i.1.	Gabinete do Secretário
i.1.1.	Assessoria Especial

i.2.	Departamento de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura
i.2.1.	Divisão de Fiscalização de Imunologia Animal
i.2.2.	Divisão de Cadastro Rural
i.2.3.	Divisão de Apoio ao Pequeno Produtor Rural
i.2.4.	Divisão de Serviços do Mercado Público e Feiras Livres
i.2.5.	Divisão de Serviços do Matadouro



CAPÍTULO II  
DAS COMPETÊNCIAS  
SEÇÃO I  
DO ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO

Art. 27 – O Assessoramento Direto e Apoio ao Prefeito tem a finalidade assistir ao Prefeito nas diversas funções específicas, através dos órgãos abaixo especificados:

SUBSEÇÃO I  
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 28 – A Procuradoria Geral do Município é o órgão central do Sistema Jurídico Municipal, com competência para:

I – Representar judicial, extrajudicialmente, assessoramento, orientação e prevenção jurídica do Município, seus órgãos da Administração Direta e indireta, em defesa dos seus interesses, bens ou serviços, nas ações em que for autor, assistente ou oponente;

II – Promover a cobrança judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;

III – Representar e defender os direitos do Município junto aos Tribunais de Contas do País;

IV – Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, em mandados de segurança, mandados de injunção e habeas data em que o Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários do Município e demais autoridades forem apontadas como coautores;

V – Impetrar mandado de segurança em que o promovente seja o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e autoridades que lhe são equiparadas, quando se tratar de matéria de interesse da Administração Pública Municipal;

VI – Exercer as funções de consultoria jurídica aos Órgãos/Entidades da Administração Municipal;

VII – Orientar abertura de processos administrativos contra servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, assegurada a ampla defesa e a revisão processual, se solicitada, na forma prevista no RJU;

VIII – Requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades institucionais;

IX – Apreciar a legalidade dos atos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, recomendando, quando for o caso, a anulação deles, ou propondo, quando necessário, as ações judiciais cabíveis;

X – Propor ao Prefeito medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio do Município ou a aperfeiçoar as práticas administrativas;

XI – Zelar pela legalidade dos negócios administrativos e pela interpretação e integração da legislação de interesse do Município;

XII - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XIII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO II  
DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

*Handwritten signature*



Art. 29 – A Controladoria Geral do Município é o órgão central do Sistema de Controle Interno Municipal, com competência para fazer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, administrativa, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração, com as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município, promovendo a sua integração operacional e expedindo atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – Assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

II – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, em nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas dos Municípios, respondendo pelo encaminhamento das prestações de contas anuais, atendimento aos técnicos do controle externo, recebimento de

diligências e coordenação de atividades para a elaboração de respostas, acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos;

III – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, em nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas dos Municípios, respondendo pelo encaminhamento das prestações de contas anuais, atendimento aos técnicos do controle externo, recebimento de diligências e coordenação de atividades para a elaboração de respostas, acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos;

IV – Interpretar e se pronunciar em caráter normativo sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial;

V – Avaliar, em nível macro o cumprimento dos programas, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos do Município, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta dos recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VI – Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados através de processo de auditoria, a ser realizado nos sistemas de planejamento e orçamento, contabilidade e finanças, compras e licitações, obras e serviços, administração de recursos humanos e demais sistemas administrativos da Administração Direta e Indireta do Município, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VII – Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicação em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino e com as despesas na área da saúde;

VIII – Estabelecer mecanismos voltados a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito público privado;

IX – Verificar a observância dos limites e condições para a realização de operações de crédito e sobre a inscrição de compromissos em Restos a Pagar;

X – Efetuar o acompanhamento sobre medidas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/2000;

*hi*

XI – Efetuar o acompanhamento sobre providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites. Conforme o disposto no art. 31 da LC 101/2000;

XII – Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da LC 101/2000;

XIII – Acompanhar o cumprimento de prazos e totais repassados ao Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição da República de 1988;

XIV – Exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da LC 101/2000, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária ao Relatório de Gestão Fiscal, aferido a consistência das informações constantes de tais documentos;

XV – Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos do Município;

XVI – Manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexistência e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XVII – Propor a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XVIII – Dar ciência ao Chefe do Poder Executivo e alertar formalmente a autoridade administrativa competente, para que instaure imediatamente as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao Erário, praticadas por agentes públicos ou quando não forem prestadas as contas ou ainda, quando ocorrer desfalques ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XIX – Instituir e manter sistema de informação para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Município;

XXI – Manter registros sobre a composição e atuação do Setor de Compras, Comissão de Licitação, Cadastro, Pregoeiro e sua equipe de apoio;

XXII - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XXIII - o desempenho de outras competências afins.

### SUBSEÇÃO III DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 30 – A Ouvidoria Geral do Município é o órgão central responsável pela defesa da comunidade com competência para:

I – Defesa da comunidade contra atos ou omissões ilegais e injustas cometidas no âmbito da Administração Pública, a fim de que a ética e a obediência, a legalidade e a moralidade presidam as ações da Administração;

II – Receber e analisar as reclamações que não forem solucionadas pelo atendimento habitual da Administração Pública Municipal;

III – Encaminhar resposta ao reclamante que apresentar a demanda, após decisão da Administração;

IV – Propor ao Prefeito medidas de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;

V – Prestar gratuitamente os serviços aos cidadãos que busquem a Ouvidoria Geral;

VI – Acompanhar e cobrar resultados das reclamações;

VII – Esclarecer dúvidas de servidores e público externo;

VIII – Aproveitar sugestões de colaboradores e colocá-las em prática;



- IX – Propor ao Executivo Municipal a adoção de providências visando melhorar o desempenho da Administração Pública Municipal e de seus servidores;  
X – Agir como um canal seguro e confidencial a serviço de todos;  
XI - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XII - o desempenho de outras competências afins.

#### SUBSEÇÃO IV DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 31 - Compete a Guarda Municipal, zelar pelas atividades ligadas a preservação, vigilância e segurança dos bens Patrimoniais da Prefeitura, bem como garantir a segurança das autoridades administrativas do Município e zelar pelo cumprimento de todas as regras e regulamentos que viabilizem as condições de circulação de veículos automotores no solo desta Municipalidade, no que diz respeito ao trânsito, tráfego e sinalização em vigor, a ser regulada por lei específica.

#### SUBSEÇÃO V DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL

Art. 32 - Compete a Coordenadoria da Defesa Civil coordenar as atividades ligadas a prevenção de calamidades públicas e convivência com as secas, com competência para:

- I - Formular e conduzir a Política Municipal de Defesa Civil;
- II - Contribuir para a formulação da política de desenvolvimento municipal integrada;
- III - Estabelecer estratégias e diretrizes para orientar as ações de redução de desastre, em âmbito municipal;
- IV - Coordenar e promover, em articulação com os Estado, e União, a implementação de ações conjuntas dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC;
- V - Promover, em articulação com outros, Municípios e a Coordenadoria Regional de Defesa Civil, a organização e a implementação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC;
- VI - Instruir processos ao Chefe do executivo municipal, de situações de emergência e de estado de calamidade pública;
- VII - Participar de órgãos colegiados que tratem da execução de medidas relacionadas com a proteção da população, preventivas e em caso de desastres, estabelecidos no Código de Desastres Ameaças e Riscos;
- VIII - Promover o intercâmbio técnico entre organismos governamentais e defesa civil;
- IX - Exercer as atividades de secretaria-executiva do Sistema Municipal de Defesa Civil.
- X - Instruir a população sobre como proceder em casos de diferentes calamidades;
- XI - Realizar a desocupação do pessoal e material das áreas atingidas;
- XII - Proporcionar assistência aos flagelados;
- XIII - Adotar procedimentos e praticar os atos necessários à redução dos prejuízos sofridos por particulares e entidades públicas em decorrência de calamidade;
- XIV - Assegurar o funcionamento dos principais serviços de utilidade pública;
- XV - Criar condições para recuperação de moradias;
- XVI - Estudar e executar medidas preventivas;



XVII - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XVIII - o desempenho de outras competências afins.

#### SUBSEÇÃO VI DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 33 - Compete ao Fundo Municipal de Previdência Social, planejar, coordenar e avaliar a política da Administração do FMPS, voltada para a previdência social, na forma de Lei específica.

#### SUBSEÇÃO VII DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art. 34 - O Gabinete do Vice-Prefeito tem por finalidade assistir ao Vice Prefeito cabendo-lhe, especialmente:

I - Direção do Gabinete do Vice-Prefeito e definição de sua agenda;

II - Apoio logístico e assistência direta ao Vice-Prefeito, para o desempenho de suas atribuições privativas;

III - Atender ao público e encaminhar providências;

IV - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

V - o desempenho de outras competências afins.

#### SEÇÃO II DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SECRETARIAS DE GESTÃO SUBSEÇÃO I

##### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 35 - A Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional tem por finalidade assistir ao Prefeito nas funções de políticas administrativas cabendo-lhe, especialmente:

I - O assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura, quando não feitos de forma direta, além de registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito;

II - Acompanhar junto às repartições públicas municipais o ritmo de providências determinadas pelo Prefeito;

III - Articulação do Governo Municipal com as áreas política e parlamentar;

IV - Sintetização, memorização e registro das reuniões do Prefeito com o Secretariado e Dirigentes de Entidades da Administração Indireta, suas conclusões, decisões e encaminhamentos;

V - Apoio logístico e assistência direta ao Prefeito, para o desempenho de suas atribuições privativas;

VI - Direção do Gabinete do Prefeito e definição de sua agenda;

VII - Coordenação de informações governamentais e administrativas;

VIII - Atendimento ao público e encaminhamento de providências;

IX - Atividade cerimonial;

X - Coordenar políticas entre os poderes e esferas administrativas;

XI - Promoção, coordenação e realização de encontros e reuniões com segmentos e movimentos representativos da comunidade;

XII - Registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito;





- XIII – Preparar e expedir correspondências do Prefeito;
- XIV – Assessoramento amplo e direto ao Prefeito, inclusive de fiscalização dos atos do governo;
- XV – Articulação da ação governamental entre os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
- XVI – Articulação política e comunitária;
- XVII – Estabelecer mecanismos de integração entre os Órgãos colegiados de aconselhamento e o Chefe do Poder Executivo, na consecução de suas finalidades precípua;
- XVIII – Assessoramento ao Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidas e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
- XIX – Acompanhamento das questões regionais de sua competência;
- XX – Articulação da ação governamental dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta com entes de outras esferas, estadual e federal;
- XXI – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
- XXII - o desempenho de outras competências afins.

## SUBSEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS

Art. 36 – A Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão das Finanças é o órgão responsável pelo planejamento estratégico e pela administração financeira do Município, com competência para:

- I – Assessorar ao Prefeito e os dirigentes de Órgãos/Entidades na formulação de políticas e diretrizes no que concerne à Administração Pública Municipal;
- II – Assessorar ao Prefeito e Secretários quanto ao planejamento, coordenação, consolidação do Plano Geral do Governo, Plano Plurianual, Orçamento Municipal e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III – Planejar e coordenar a política de desenvolvimento do município;
- IV – Promover a alocação de recursos públicos e programas governamentais;
- V – Identificar as fontes e a análise de recursos financeiros mobilizáveis para a execução de planos e programas do Poder Executivo Municipal;
- VI – Formular a programação financeira de desembolso e adequação do volume e periodicidade da liberação dos recursos;
- VII – Promover o aperfeiçoamento dos métodos e programas de acompanhamento e controle da execução orçamentária;
- VIII – Gerir o Sistema de Contabilidade;
- IX – Auxiliar o prefeito na formulação da política econômico-tributária de competência do Município;
- X – Desenvolver, dirigir, orientar e coordenar as atividades inerentes ao lançamento, arrecadação, fiscalização e controle dos tributos e demais receitas do Município;
- XI – Receber, pagar, guardar e movimentar o erário municipal e outros valores;
- XII – Fazer o controle e a escrituração contábil;
- XIII – Administrar e controlar a Dívida Ativa do Município;
- XIV – Exercer o controle da movimentação financeira de todos os Órgãos e Entidades Municipais, oriunda do Tesouro Municipal ou de outras fontes de recursos;
- XV – Definir procedimentos e estratégias suficientes à otimização dos recursos públicos;
- XVI – Processar as despesas públicas municipais;
- XVII – Compatibilizar os demonstrativos contábeis e financeiros dos Órgãos e Entidades;



XVIII – Elaborar e compatibilizar, anualmente os balanços e encaminhá-los aos gestores para o devido envio ao Tribunal de contas dos Municípios;

XIX – Coordenar o processo de elaboração dos Planos de Ações Municipal, fornecendo orientação técnica;

XX – Acompanhar a execução dos Planos de Ações Municipal, em nível de programas e projetos e avaliar os seus impactos econômicos e sociais;

XXI – Elaborar o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual;

XXII – Supervisão financeira das atividades do setor de compras;

XXIII – Elaboração, acompanhamento e prestação de contas das subvenções sociais do Município;

XXIV – Acompanhar e controlar a execução física e financeira do orçamento anual e plurianual, bem como, avaliar o cumprimento de suas metas, o alcance dos objetivos e a adequação de sua gestão;

XXVI - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XXVII - o desempenho de outras competências afins.

### SUBSEÇÃO III DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 37 – A Secretaria Municipal da Administração é o órgão responsável pela política e normas sobre a administração de arquivo, de recursos humanos, de material e patrimônio, compras e transportes, com competência para:

I – Auxiliar o Prefeito e os dirigentes de Órgãos/Entidades na formulação de políticas e diretrizes no que concerne à Administração Pública Municipal;

II – Propor práticas, estabelecer diretrizes e normas, implantar e coordenar as atividades de gestão administrativa, gestão de pessoas, gestão de material e patrimônio, de serviços gerais, de compras e de transportes;

III – Promover concurso público, recrutamento, seleção e treinamento dos servidores públicos;

IV – Administrar o Centro Administrativo Municipal;

V – Gerenciar a infraestrutura da tecnologia da informação da Administração Pública Municipal;

VI – Supervisionar as atividades de gestão de compras;

VII – Administrar os planos de carreira e remuneração;

VIII – Administrar a conservação e controle dos materiais, de consumo, pelo tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis;

IX – Administrar o setor de vigilância, zeladoria, serviço de protocolo e arquivamento definitivo dos papéis da Administração Pública;

X – Administrar a manutenção da frota de veículos e equipamentos de uso geral da Administração;

XI – Administrar a execução de sistemas de processamento de dados da Administração Pública Municipal;

XII – Publicação e divulgação de leis e atos oficiais;

XIII – Promover o controle de mensagens, Projetos de Lei, Leis e demais atos oficiais;

XIV – Promover as atividades de apoio à Junta de Serviço Militar;

XV - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XVI - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO III.1  
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Art. 38 – A Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Município tem a competência para:

- I – Manter, junto com setor de compras, cadastro de fornecedores de bens e serviços;
- II – Examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação, segundo os critérios definidos no ato convocatório;
- III – Decidir sobre a habilitação e inabilitação dos proponentes, nos casos de terem ou não atendido as condições previstas no ato convocatório;
- IV – Emitir e fazer publicar editais de licitação no órgão de publicação oficial do Município e nos jornais de grande circulação, bem como publicar demais documentos licitatórios, tais como tomada de preços, cartas convite e outros pertinentes;
- V – Analisar e julgar as propostas do objeto da licitação, quanto aos aspectos formal e de mérito;
- VI – Proceder à classificação ou desclassificação das propostas, em conformidade com as normas definidas no ato convocatório;
- VII – Rever seus atos, justificadamente, de ofício ou por provocação, quando passíveis de correção;
- VIII – Receber recursos opostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;
- IX – Encaminhar o processo ao Presidente da CPL para homologação;
- X – Baixar normas disciplinadoras de sua organização e de seus serviços, baseadas nas atribuições fixadas no seu Regimento e nas disposições legais aplicáveis à matéria;
- XI - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
- XII - o desempenho de outras competências afins.

SEÇÃO III  
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS  
SECRETARIAS DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS  
SUBSEÇÃO I  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art. 39 – A Secretaria Municipal da Educação tem a finalidade de gerir o Sistema Municipal de Educação, definir políticas e diretrizes educacionais do Município no sentido de garantir o acesso, a permanência e o sucesso de todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos na escola com qualidade, bem como acompanhar e monitorar a execução das metas, mediante a participação social e o resgate de valores éticos e políticos para o exercício da cidadania, com competência para:

- I – Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes a Educação;
- II – Promover seleção simplificada para núcleo gestor das escolas, com base em critérios técnicos claros, considerados méritos e desempenho para nomeação e exoneração dos gestores das escolas, acompanhado de avaliação de desempenho periódica, garantindo assim, uma gestão democrática e que atenda aos princípios éticos e da gestão pública;
- III – Garantir a qualidade do ensino, através da implantação dos padrões básicos de funcionamento das escolas, no que se refere à gestão escolar e a infraestrutura física e pedagógica;



IV – Coordenar as atividades pedagógicas e desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professorado municipal dentro das diversas etapas e modalidades pertinentes ao Município, buscando aprimorar a qualidade do ensino;

V – desenvolver programas e projetos de combate à evasão, repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos;

VI – O currículo do sistema municipal de ensino será desenvolvido com base na legislação (Constituição Federal/88, Lei nº 9.394/96, Art. 26, Parecer do CNE, Resolução Nº 07/2000, Projeto de Lei nº 3.675/04, Lei nº 11.274/2006, Lei Nº 11.645/2008), Lei nº 8.069/90), Lei nº 9.795/99, Lei nº 11.161/2005, e das diretrizes da SME e legislação em vigentes;

VII – Controlar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à educação pelo Município e outros Entes da Federação, zelando pela transparência da gestão pública, viabilizando o funcionamento efetivo e autônomo articulado com os conselhos de controle social;

VIII – Será introduzido nos currículo escolar o ensino da história e da geografia do município nas disciplinas de história e geografia, a partir do 4º e 5º ano do ensino fundamental, como o objetivo preservar a memória e a cultura popular, (substituição da redação do inciso VII, art. 159);

IX – realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para as matrículas;

X – Avaliar e acompanhar os recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema e dos processos educacionais;

XI – Elaborar e atualizar periodicamente o Plano Municipal de Educação, levando em conta diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação e da legislação de Diretrizes e Bases da Educação;

XII – Integrar os programas da área de educação com outras áreas como Saúde, Ação Social, Cultura, Esporte, entre outras, na perspectiva do trabalho intersectorial em prol da melhoria da escola pública municipal;

XIII – Firmar parcerias com a Iniciativa Privadas e Organizações Não governamentais, visando à melhoria da infraestrutura da rede pública municipal, aquisição de equipamentos e apoio a projetos socioculturais e ações sócio-educativas;

XIV – Oferecer acesso às populações vulneráveis e as pessoas com necessidades educacionais especiais.

XV – Desenvolver os programas e projetos em nível municipal ou regional, mediante parceria entre os municípios da região, no que concerne ao apoio técnico, financeiro, entre outros.

XVI – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

XVII - o desempenho de outras competências afins.

§ 1º – Integrará a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação:

I - O Conselho Municipal de Educação, de caráter consultivo, normativo e deliberativo.

#### SUBSEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Art. 40 – A Secretaria Municipal da Saúde tem a finalidade de desenvolver políticas de saúde, pela coordenação, planejamento, implantação e execução das metas de governo na área da saúde, competindo-lhe, ainda:

I – Promover estudos, normatização, orientação e fiscalização dos temas ligados à sua área de atuação;

II – Auxiliar o Prefeito na formulação das políticas e diretrizes concernentes à área da saúde;

III - Fazer a gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV – Manter estreita coordenação com órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento de assistência médica e de defesa sanitária do Município;

V – Elaboração da proposta orçamentária e complementar do Sistema Único de Saúde – SUS;

VI – Estabelecer políticas, com vistas à formação de consórcios, a fim de atender a população regional em diversas especialidades médicas;

VII – Administrar e zelar as unidades de saúde, para melhor atender aos pacientes que necessitam dos serviços de saúde;

VIII – Promover, junto à população local, campanhas preventivas de educação e orientação da comunidade e campanhas de vacinação, visando a preservação das condições de saúde da população;

IX – Promover ações de vigilância sanitária e epidemiológica e de saúde da população;

X – Promover a profilaxia, prevenção, combate e controle de doenças e endemias;

XI – Promover a profilaxia e controle de zoonoses;

XII – Elaboração e atualização periódica do Plano Municipal de Saúde, levando em conta diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde e pela legislação federal e estadual disciplinadora da matéria;

XIII – Implantação e manutenção de sistema de informações de saúde;

XIV – Acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores de mortalidade;

XV – Promover a assistência médica, hospitalar e odontológica através de unidades especializadas;

XVI – Promover a fiscalização e controle das condições sanitárias de higiene e saneamento e da qualidade de medicamentos e alimentos;

XVII - Execução do Programa de Saúde da Família;

XVIII – Promoção de medidas gerais de proteção à saúde da população;

XIX – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

XX - o desempenho de outras competências afins.

### SUBSEÇÃO III DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 41 – A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social tem a finalidade de desenvolver políticas de proteção social, no intuito de prover condições mínimas sociais para sua população, com competência para:

I - Formular, coordenar, executar e avaliar a Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social, observando as propostas e deliberações da política Nacional de Assistência Social e dos Conselhos de Assistência Social;

II - Realizar e consolidar pesquisa e sua difusão visando a promoção do conhecimento no campo de Assistência Social e da realidade Social;





- III- Coordenar e manter atualizado o Cadastro Único das famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
- IV - Coordenar e monitorar as ações de transferência de renda junto às famílias beneficiadas;
- V – Gerenciar e acompanhar o Benefício de Prestação Continuada, no âmbito municipal;
- VI - Coordenar, planejar, executar e monitorar ações de proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, desenvolvidas pela rede Socioassistencial, em consonância com o Sistema Único da Assistência social;
- VII - realizar a vigilância Social das situações de vulnerabilidade e risco socioassistencial;
- VIII- Coordenar e executar a defesa social e institucional;
- IX - Coordenar e executar a concessão dos Benefícios Eventuais, conforme legislação vigente;
- X - Identificar as entidades socioassistenciais, estimulando a formação da rede de assistência social;
- XI - Acompanhar e monitorar as organizações socioassistenciais beneficiadas com recursos financeiros da União, Estado, do Município e de outros órgãos nacionais ou internacionais;
- XII - Prestar assistência técnica e financeira às entidades socioassistenciais;
- XIII - Viabilizar a capacitação dos recursos humanos da área de Assistência social Governamental e não governamental;
- XIV - Garantir recursos humanos e materiais aos Conselhos vinculados a esta Secretaria, viabilizando suas atribuições;
- XV - Gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social;
- XVI - Gerenciar com a Secretaria de Finanças os contratos, convênios e Fundo Municipal de Assistência Social e outros fundos vinculados a esta Secretaria;
- XVII - Articular e coordenar ações de fortalecimento das instâncias de participação e deliberação das questões relativas à assistência Social;
- XVIII - Atuar no campo intersetorial das políticas públicas com vistas a integração no atendimento às demandas de proteção social e enfrentamento à pobreza;
- XIX - Atuar integradamente aos Conselhos municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social;
- XX- Coordenar e executar serviços e ações intersetoriais para minimizar os efeitos das calamidades públicas sobre as comunidades;
- XXI - Planejar, coordenar, executar e controlar ações voltadas para o fortalecimento do associativismo como direito de cidadania;
- XXII - Desenvolver ações socioassistenciais em cooperação com a União, Estado e organizações não governamentais;
- XXIII - Propor políticas públicas voltadas para a ampliação dos direitos do cidadão-cidadã e democratização na prestação de atendimento nos serviços públicos municipais, observando as diversidades étnicas, raciais, acultural, de orientação sexual e gênero, etc.;
- XXIV - Elaborar, executar e avaliar o plano Plurianual e anual de Assistência Social;
- XXV - Elaborar o relatório da Gestão da política de assistência Social;
- XXVI - Elaborar e executar a proposta orçamentária da Assistência Social;
- XXVII - Coordenar, executar e monitorar a gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda no âmbito do SUAS;
- XXVIII - Manter atualizado os sistemas de informação da União e do Estado disponibilizados aos municípios;
- XXIX - Elaborar e desenvolver uma política de recursos humanos conforme a NOB/RH;

*Handwritten signature or initials.*



- XXX - Realizar e consolidar pesquisas de potenciais de empregabilidade e geração de renda no município;
- XXXI - Firmar parcerias com instituições de intermediações de mão de obra, treinamento e capacitação;
- XXXII - Apoiar tecnicamente iniciativas de grupos de produção, economia solidária, associativismo e cooperativismo.
- XXXIII - Implementar a política municipal de habitação de interesse social, visando atender a melhorias de qualidade de vida da população;
- XXXIV - Implantar e operar o sistema de informações das necessidades de habitação, mapeando as demandas habitacionais;
- XXXV - Realizar ações de acompanhamento social, visando identificar e atender as necessidades das comunidades por habitação;
- XXXVI - Elaborar o plano municipal de habitação, para ordenamento da política habitacional do município;
- XXXVII - Promover programas de habitação popular em articulação com os organismos municipais, estaduais, federais e internacionais, públicos ou privados, visando obter recursos financeiros e tecnológicos para o desenvolvimento urbano e de programas habitacionais, no âmbito do município;
- XXXVIII - Estimular a pesquisa de formas alternativas de construção, possibilitando a redução de custos;
- XXXIX - Estabelecer, de acordo com as diretrizes do Plano diretor do município de Palhano, programas destinados a facilitar o acesso à população de baixa renda à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da propriedade;
- XL - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;
- XLI - o desempenho de outras competências afins.

**SEÇÃO IV**  
**DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**  
**SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E**  
**DESENVOLVIMENTO**  
**SUBSEÇÃO I**  
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E**  
**RECURSOS HÍDRICOS**

Art. 42 – A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos tem a finalidade de desenvolver políticas de preservação do meio ambiente, desenvolvimento urbano, infraestrutura e recursos hídricos que levem em conta os objetivos do desenvolvimento do indivíduo no seu meio, e a melhoria da qualidade de vida, com competência para:

- I – Coordenar as políticas nas áreas de meio ambiente, desenvolvimento urbano e drenagem;
- II - Elaboração e fiscalização e execução de projetos na área de infraestrutura;
- III – Definir políticas de ordenamento do uso e ocupação do solo urbano, bem como propor legislação disciplinando a matéria;
- IV – Elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
- V – Implantar e atualizar o Sistema de Informações acerca do arquivo municipal de documentação gráfica de loteamento, áreas públicas e outras inerentes a ocupação do território urbano e planta cadastral;
- VI – Construção e conservação de obras públicas municipais, como as de habitação, estradas municipais, pontes, bueiros, pavimentação e saneamento ambiental;



- VII – Execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo do Município;
- VIII – Pela fiscalização e cumprimento das normas referentes a zoneamento e loteamento;
- IX – pela administração dos serviços urbanos de arborização, conservação e limpeza de vias públicas, iluminação pública, coleta de lixo, conservação de praças, parques e jardins, inclusive nos distritos, vilas e povoados;
- X – Promover a remoção e dar destino ao lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;
- XI – Elaborar planos, programas e projetos de proteção, recuperação e conservação do meio ambiente;
- XII – Aplicar a legislação reguladora do meio ambiente;
- XIII – Elaborar plano de ação, contendo diretrizes de planejamento, coordenação e controle da política municipal de preservação e defesa do meio ambiente;
- XIV – Desenvolver programas de prevenção às atividades poluidoras e de outros temas que lhe sejam submetidos por imposição da política municipal do meio ambiente;
- XV – promover a celebração de convênios e acordos de interesse das áreas pertinentes ao desenvolvimento dos recursos hídricos;
- XVI – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;
- XVII - o desempenho de outras competências afins.

## SUBSEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Art. 43 – A Secretaria Municipal da Cultura, Esporte E Juventude tem a finalidade coordenar a implantação da política municipal de cultura, tendo como princípios a democratização, universalização, equidade e integralidade, visando a formação de cidadãos e cidadãs portadores de consciência social, crítica, solidária e democrática, elaborar políticas públicas de desenvolvimento do esporte profissional e amador, e desenvolver políticas públicas de inserção dos jovens ao mercado de trabalho, estimular o empreendedorismo e o protagonismo juvenil, com competência para:

- I – Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes a Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude;
- II - a formulação, coordenação e execução das políticas e planos voltados para atividades histórico-culturais e artísticas do Município;
- III - a promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria no domínio histórico-cultural e artístico;
- IV - a preservação, ampliação, melhoria e divulgação do patrimônio histórico-cultural, arquitetônico e artístico do Município;
- V - a promoção e o incentivo a exposições, cursos, seminários, palestras e eventos visando a elevar e enriquecer o padrão cultural da comunidade;
- VI - a promoção de centro cultural, biblioteca, pinacoteca e outros espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores históricos e para o fomento de atividades culturais e artísticas;
- VII - a formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais para o desenvolvimento de projetos culturais, na área de competência do Município;

VIII - o planejamento e organização do calendário cultural e artístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;

IX - Promover e difundir as atividades desportivas;

X - Promover o esporte amador;

XI - Revitalizar a prática esportiva no Município abrangendo as mais diversas modalidades;

XII - Articular as ações para inclusão e valorização dos jovens;

XIII - Normalizar e implementar políticas voltadas para o lazer e a recreação;

XIV - a formulação de políticas, planos e programas de esportes e recreação, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania;

XV - a promoção e coordenação de estudos e análises visando à atração de investimentos e a dinamização de atividades esportivas e recreativas no Município;

XVI - a celebração, a coordenação e o monitoramento de convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades esportivas e de lazer;

XVII - a organização e divulgação do calendário de eventos esportivos e de recreação do Município, promovendo, apoiando e monitorando sua efetiva realização;

XVIII - a execução e apoio a projetos, ações e eventos orientados para o desenvolvimento das práticas esportivas e o entretenimento;

XIX - a promoção e realização de ações educativas e campanhas de esclarecimento visando à conscientização da população para a importância e os benefícios da prática de esporte e das atividades de lazer;

XX - a administração de ginásios, praças de esportes, centros esportivos municipais e outros equipamentos esportivos e do uso de praças e demais espaços públicos para a prática do esporte e recreação;

XXI - o incentivo e apoio à organização e desenvolvimento no Município de associações e grupos com finalidades desportivas e recreativas;

XXII - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

XXIII - o desempenho de outras competências afins.

### SUBSEÇÃO III

#### DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E APICULTURA

Art. 44 - A Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura tem a finalidade de desenvolver políticas públicas de fomento à agropecuária, abastecimento e apicultura, com competência para:

I - Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes à agricultura, pecuária e apicultura;

II - Promover o desenvolvimento das atividades agropecuárias;

III - Promover as atividades técnicas de agricultura, pecuária e apicultura;

IV - Providenciar o levantamento das potencialidades inerentes aos recursos hídricos e estabelecer políticas de abastecimento d'água para o consumo humano e para setores da produção;

V - Promover a captação de recursos financeiros, investimentos e apoios instrumentais, desenvolvendo estudos técnicos, projetos e articulações institucionais;

VI - Incentivar as ações no meio rural, objetivando a produção de gêneros básicos para o abastecimento das áreas urbanas;

VII - implantar ações de assistência técnica de extensão rural através do agente rural;

VIII - Formular políticas de irrigação;



IX – Exercer a vigilância e defesa sanitária e inspeção de produtos de origem animal e vegetal;

X – promover a celebração de convênios e acordos de interesse das áreas pertinentes ao desenvolvimento rural;

XI – manter articulação com outros órgãos municipais e dos demais níveis de governo, e com entidades privadas, para promoção de projetos de fomento às atividades concernentes à agricultura familiar e desenvolvimento rural;

XII – Apoiar o desenvolvimento das atividades do agronegócio e abastecimento alimentar;

XIII – Desenvolver programas de cooperativismo e associativismo nas áreas de produção, armazenamento e comercialização de produtos locais;

XIV - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;

XV - o desempenho de outras competências afins.

### **CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Art. 45 - A Administração Indireta será constituída de órgãos ou entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público, criados por Lei Municipal específica.

Parágrafo Único – A Administração Indireta compreende as empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas.

Art. 46 - A participação de pessoas jurídicas de direito público interno no capital de empresas públicas, e sociedades de economia mista será permitida desde que a maioria do capital com direito a voto pertença ao Município.

### **TÍTULO III DO QUADRO FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO**

Art. 47 - O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal é composto por Cargos de Provimento Efetivo, Funções Públicas (Quadro Especial de Funções) e em comissão e de funções de confiança, na forma de nomenclaturas, simbologias, quantitativos e vencimentos constantes dos

Anexos I a VIII, composto pelos Quadros "A" a "G" e Anexo IX composto pelos Organogramas da Estrutura Administrativa, partes integrantes desta Lei.

§ 1.º - O Anexo I, Quadro A compreende os totais de Cargos Efetivos, indicando a nomenclatura, simbologia, quantidade criada, a quantidade preenchida, a quantidade de reservas e os respectivos vencimentos.

§ 2.º - O Anexo II, Quadro B compreende as Funções de Confiança, indicando a nomenclatura, simbologia, a quantidade e valores de gratificações.

§ 3.º - O Anexo III, Quadro C compreende os totais de Cargos em Comissão, indicando a nomenclatura, simbologia, quantidade e a remuneração e Quadro Detalhado, Anexo IV.

§ 4.º - O preenchimento das vagas será feito na conformidade das necessidades dos serviços, devidamente caracterizada e justificada em exposição de motivos por cada Secretaria pontificando cada necessidade.





§ 5.º - Os cargos de provimento efetivo serão providos mediante prévia aprovação em concurso de provas ou de provas e títulos ou por seleção pública, em conformidade com a Emenda Constitucional nº51.

§ 6.º - As Funções constantes de Quadro Especial, Anexo VI, Quadro E, serão mantidas e não receberão novos provimentos, ficando automaticamente extintas quando de suas vacâncias. E Anexo VII, Quadro F, funções sem estabilidade, também automaticamente extintas quando vagar.

§ 7.º - A Regulamentação para os ocupantes de Cargos da Categoria Grupo Ocupacional do Magistério – MAG, e dos servidores integrantes dos demais grupos ocupacionais estão estabelecidas em Plano de Carreira e Remuneração específico, aprovado por Lei Municipal, no caso do Magistério, Lei n.º 388/2010, de 08 de janeiro de 2010.

§ 8.º - Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração.

§ 9.º - Os cargos de Coordenador Político Regional estão vinculados à Assessoria de Convivência Política.

§ 10.º - Os cargos de Atendente de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem vagos estão extintos e os cargos ocupados deverão ser extintos à medida que vagarem.

Art. 48 - A carga horária a ser cumprida é a constante do Regime Jurídico Único estabelecido na Lei Complementar n.º 01/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 19, permitida a alteração de jornada de trabalho acompanhada da alteração proporcional dos vencimentos, tomando-se por base, para efeito de cálculo da remuneração os valores vencimentais equivalentes aos atribuídos ao respectivo cargo, constante do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores (a ser posteriormente objeto de lei específica) e Plano de Cargos e Carreira do Magistério.

Art. 49 – Fica criada a Comissão Permanente de Licitação, com cargos de provimento em comissão, conforme Anexo III e IV, Quadro C, parte integrante desta Lei.

Art. 50 – Ficam criadas duas Comissões de Inquérito, para utilização conforme a necessidade, podendo ser ou não permanente, a ser definido na portaria de nomeação da comissão, com funções de confiança, conforme Anexo II, Quadro B, parte integrante desta Lei.

#### TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51 - Para efeito de implantação da Organização Administrativa de que cuida esta Lei, o Prefeito Municipal proporá à Câmara de Vereadores as medidas de natureza legal que se fizerem necessárias e expedirá, progressivamente, os atos administrativos de sua competência privativa indispensáveis a efetiva estruturação funcional definida nesta Lei.

Art. 52 - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de cento e oitenta dias, baixará Decreto instituindo o Manual de organização e Manual de Funções da Prefeitura Municipal, definindo as competências das unidades administrativas, as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos em cargos de direção ou



função de confiança e, se necessário, delegação de competências aos Secretários Municipais ou Assessores diretos da Prefeitura Municipal.

Art. 53 - O desvio de função far-se-á, exclusivamente, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para os ocupantes de cargos de provimento efetivo, quando a necessidades ou interesse público justificar.

Art. 54 - O cargo de Secretário conforme EC n.º 19/98, de 15 de dezembro de 1998, alçado à condição de agente político, com recebimento de subsídio cujo valor será estipulado por lei por iniciativa da Câmara Municipal, Lei n.º 476/2012, de 03 de setembro de 2012.(lei atual).

Parágrafo Único – os direitos decorrentes do exercício do referido cargo de secretário são os constantes da Lei Complementar n.º 001/92, artigo 4º. inciso VI e XII.

Art. 55- O cargo de Procurador Geral do Município, Controlador Interno, Ouvidor Geral e Coordenador do Fundo Municipal da Previdência Social têm status de Secretário Municipal.

Art. 56 - A Guarda Civil Municipal constante desta estrutura deverá ser objeto de Lei própria.

Art. 57 – O Hospital Municipal, estruturalmente, fica em nível de departamento, com alguns cargos despadronizados.

Parágrafo Único – O cargo de Diretor do Hospital Municipal é cargo despadronizado, funcionando em regime de escala, 48/48h, conforme estabelecido no Quadro G, parte integrante do Anexo VIII desta Lei.

Art. 58 – Fica estipulada bolsa remuneratória aos músicos que exercem suas funções junto à Banda de Música, conforme Anexo V, Quadro D desta Lei,.

§ 1º - A Banda de Música criada pela Lei n.º 086/97, de 17 de setembro de 1997 fica vinculada à Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude.

§ 2º – O pagamento das bolsas remuneratórias da Banda de Música estabelecidas no Quadro D desta Lei será pago de acordo com a presença dos músicos, conforme escala mensal.

Art. 59 - Fica instituído o Diário Oficial do Município de Palhano, no âmbito da Secretaria da Administração, na Divisão de Imprensa Oficial e Arquivo Público, para proceder à publicação das leis e produção de atos administrativos da Administração Pública Municipal, na forma prevista em Lei Específica, lei de adesão ao Diário Municipal da APRECE, Lei n.º 418/2011, de 22 de fevereiro de 2011, publicada no DOM da APRECE em 31 de março de 2011.

Art. 60 – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos, como também dar nova nomenclatura às Unidades Administrativas, com a finalidade de adequar à Lei Orçamentária do Exercício de 2013 à nova Estrutura Administrativa aprovada nesta Lei.



Art. 61 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 62 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros vigorarem a partir de 1º de março de 2013.

Art. 63 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 351/2009, de 22 de janeiro de 2009 e suas alterações.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 11 dias do mês de março de 2013.

  
FRANCISCO NILSON FREITAS  
Prefeito Municipal



ANEXO DO AUTÓGRAFO DE LEI

ANEXO I da Lei nº488/2013, de 11 de março de 2013.

QUADRO A  
QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS

CARGOS	Símbolo	Carga Horária Semanal	VENCIMENTO R\$
Administrador Hospitalar	ANS	40h	2.748,00
Agente Administrativo	ADO	40h	700,00
Agente de Combate às Endemias	ADO	40h	750,00
Agente Comunitário de Saúde	ADO	40h	750,00
Agente Fiscal	ADO	40h	800,00
Almooxarife	ADO	40h	700,00
Apreendedor de animais	ATA	40h	680,00
Artífice	AOF	40h	680,00
Assistente de Obstetrícia	ATA	40h	680,00
Assistente Social	ANS	40h	2.290,00
Auxiliar em Saúde Bucal – ASB	ADO	40h	750,00
Auxiliar de Enfermagem	ADO	40h	700,00
Auxiliar de Laboratório	ADO	40h	700,00
Auxiliar de Serviços Gerais	ATA	40h	680,00
Bombeiro – hidráulico	ATA	40h	700,00
Copeira	ATA	40h	680,00
Cozinheiro	ATA	40h	680,00
Eletricista	AOF	40h	700,00
Enfermeiro	ANS	40h	2.290,00
Engenheiro Agrônomo	ANS	40h	4.050,00
Engenheiro Civil	ANS	40h	4.850,00
Farmacêutico bioquímico	ANS	40h	2.290,00
Fisioterapeuta	ANS	40h	2.290,00
Gari	ATA	40h	680,00
Guarda Municipal	ADO	40h	750,00
Jardineiro	ATA	40h	680,00
Lavadeira	ATA	40h	680,00
Médico 24h – semana	ANS	24h*	1.200,00
Médico 24h – final de semana e feriados	ANS	24h*	1.400,00
Médico PSF	ANS	40h	6.750,00
Médico Veterinário	ANS	40h	2.290,00
Merceleira	ATA	40h	680,00
Monitor de Esporte	ADO	40h	700,00
Motorista	STM	40h	960,00
Odontólogo	ANS	40h	2.290,00
Professor Educação Básica I – classe A	MAG	20h	730,00
Professor Educação Básica I – classe B	MAG	20h	912,50
Professor Educação Básica II – classe A	MAG	20h	912,50
Psicólogo	MAG	40h	2.290,00
Psicopedagogo	MAG	40h	2.290,00
Supervisor	ESP	40h	900,00
Técnico em Laboratório	ADO	40h	730,00
Técnico em Radiologia	ADO	24h	864,00
Terapeuta Ocupacional	ANS	40h	2.290,00
Vigia	ATA	40h	680,00

- Valor unitário do plantão – a remuneração se verifica pela quantidade de plantões dados por mês, conforme escala de serviço; o plantão pode ser fracionado em plantão de 12h, com pagamento do valor correspondente às horas trabalhadas, conforme estabelecido em Lei específica.

*Handwritten signature*

ANEXO II da Lei nº488/2013, de 11 de março de 2013.

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO B – FUNÇÕES DE CONFIANÇA

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	SIMBOLO	QUANT.	GRATIFICAÇÃO
			VALOR UNITÁRIO
Presidente da Comissão de Inquérito	FC-1	02	500,00
Membro da Comissão de Inquérito	FC-2	04	350,00

ANEXO III da Lei nº488/2013, de 11 de março de 2013.

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO  
QUADRO RESUMO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO		TOTAL UNIT.
			VENC.	REPR.	
Secretário		09	*	*	*
Procurador Geral do Município		01	*	*	*
Controlador Geral		01	*	*	*
Ouvidor Geral		01	*	*	*
Coordenador do FMPS		01	*	*	*
Assessor Jurídico	DAS-1	05	1.400,00	1.400,00	2.800,00
Assessor Especial	DAS-2	12	691,00	691,00	1.382,00
Comandante da Guarda Municipal	DAS-2	01	691,00	691,00	1.382,00
Regente da Banda	DAS-2	01	691,00	691,00	1.382,00
Presidente Comissão de Licitação	DAS-2	01	691,00	691,00	1.382,00
Secretário(a) Executivo(a)	DAS-2	01	691,00	691,00	1.382,00
Gerente	DAS-2	09	691,00	691,00	1.382,00
Tesoureiro Geral	DAS-2	01	691,00	691,00	1.382,00
Coordenador do CRAS	DAS-2	01	691,00	691,00	1.382,00
Coordenador da Defesa Civil	DAS-3	01	500,00	500,00	1.000,00
Membro Comissão de Licitação	DAS-3	02	500,00	500,00	1.000,00
Articulador Institucional	DAS-3	03	500,00	500,00	1.000,00
Chefe de Núcleo	DAS-3	12	500,00	500,00	1.000,00
Técnico Adjunto de Convênios e Projetos	DAS-3	01	500,00	500,00	1.000,00
Diretor de Escola	DAS-4	15	400,00	400,00	800,00
Assessor	DAS-5	06	375,00	375,00	750,00
Diretor de Departamento	DAS-5	21	375,00	375,00	750,00
Coordenador da Banda	DAS-5	01	375,00	375,00	750,00
Membro Conselho Tutelar	DAS-6	05	350,00	350,00	700,00
Assistente de Gabinete	DAS-6	01	350,00	350,00	700,00
Assistente da Controladoria	DAS-6	02	350,00	350,00	700,00
Assistente da Procuradoria	DAS-6	01	350,00	350,00	700,00
Chefe de Divisão	DAS-6	37	350,00	350,00	700,00
Chefe Divisão do FMPS	DAS-6	03	350,00	350,00	700,00
Chefe do Almoxarifado Central	DAS-6	01	350,00	350,00	700,00
Chefe da Pinacoteca Municipal	DAS-6	01	350,00	350,00	700,00



<i>Chefe da Biblioteca Municipal</i>	DAS-6	01	350,00	350,00	700,00
<i>Coordenador Político Regional</i>	DAS-6	20	350,00	350,00	700,00
<i>Secretário Executivo do Conselho</i>	DAS-6	03	350,00	350,00	700,00
<i>Coordenador Pedagógico</i>	DAS-6	17	350,00	350,00	700,00
<i>Secretário Escolar</i>	DAS-7	15	340,00	340,00	680,00
<i>Diretor do Cerimonial</i>	DAS-7	01	340,00	340,00	680,00
<i>Auxiliar da Junta Militar</i>	DAS-7	01	340,00	340,00	680,00

- Subsídio estabelecido pela Lei específica.

**ANEXO IV da Lei nº488/2013, de 11 de março de 2013.  
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO  
QUADROS DETALHADOS**

**I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO:**

**QUADROS DETALHADOS**

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO  
ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO/VICE**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Procurador Geral do Município	-	01	*	*
Assessor Jurídico	DAS-1	05	1400,00	1400,00
Assistente da Procuradoria	DAS-6	01	350,00	350,00

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Controlador Geral	-	01	*	*
Assistente da Controladoria	DAS-6	01	350,00	350,00

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Ouvidor Geral	-	01	*	*

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Comandante da Guarda Civil Municipal	DAS-2	01	691,00	691,00

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Coordenador da Defesa Civil	DAS-3	01	500,00	500,00



CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Coordenador Geral do FMPS	-	01	*	*
Chefe da Divisão de Contabilidade do FMPS	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Tesouraria do FMPS	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Cadastro e Concessão de Benefícios do FMPS	DAS-6	01	350,00	350,00
Perícia Médica do FMPS	DESP	03	*	*

- Quadro despadronizado – Quadro G

Gabinete do Vice- Prefeito

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Assistente de Gabinete	DAS-6	01	350,00	350,00

## II – SECRETARIAS MUNICIPAIS

### 1. SECRETARIAS DE GESTÃO

#### QUADROS DETALHADOS

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário de Governo	-	01	*	*
Secretário(a) Executivo	DAS-2	02	691,00	691,00
Articulador Institucional	DAS-3	03	500,00	500,00
Diretor do Cerimonial	DAS-7	01	340,00	340,00
Assessor Especial	DAS-2	04	691,00	691,00
Assessor de Convivência Política	DAS-5	01	375,00	375,00
Assessor de Convivência Comunitária	DAS-5	01	375,00	375,00
Assessor de Comunicação Social	DAS-5	01	375,00	375,00
Coordenador Político Regional	DAS-6	20	350,00	350,00



**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	*
Assessoria Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Assessor de Planejamento	DAS-5	01	375,00	375,00
Gerente da Administração Tributária	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo de Arrecadação, Tributação e Fiscalização dos Tributos Municipais	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe do Núcleo de Controle da Dívida Ativa	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe do Núcleo de Cadastro Técnico Multifinalitário	DAS-3	01	500,00	500,00
Gestor de Convênios e Projetos	DESP	01	*	*
Chefe do Núcleo de Controle de Convênios e Projetos	DAS-3	01	500,00	500,00
Técnico Adjunto de Convênios e Projetos	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe da Unidade de Engenharia	DESP	01	*	*
Chefe da Unidade de Arquitetura	DESP	01	*	*
Tesoureiro Geral	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo das Finanças	DAS-3	01	500,00	500,00
Diretor de Departamento de Contabilidade	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe de Divisão de Execução Orçamentária	DAS-6	01	350,00	350,00

- Quadro Despadronizado G

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	*
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Gerente de Recursos Humanos	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo de Administração de Pessoal	DAS-3	01	500,00	500,00

*Handwritten signature*



Chefe do Núcleo de Administração de Recursos Humanos	DAS-3	01	500,00	500,00
Gerente de Compras	DAS-2	01	691,00	691,00
Presidente Comissão de Licitação	DAS-2	01	691,00	691,00
Membro Comissão de Licitação	DAS-3	02	500,00	500,00
Gerente de Transportes	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo de Manutenção	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe da Divisão da Fiscalização dos Transportes	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Administração	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão da Imprensa Oficial e Arquivo Público	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Protocolo	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão da Junta Militar	DAS-6	01	350,00	350,00
Auxiliar da Junta Militar	DAS-7	01	340,00	340,00
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe do Almoxarifado Central	DAS-6	01	350,00	350,00

**2. SECRETARIAS DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS:**

**QUADROS DETALHADOS**

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	*
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Gerente da Educação Básica	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo da Educação Infantil	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe do Núcleo do Ensino Fundamental	DAS-3	01	500,00	500,00
Gerente Administrativo	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo de Documentação e Arquivo	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe do Núcleo de Estatística e Controle	DAS-3	01	500,00	500,00
Diretor de Escola	DAS-4	15	400,00	400,00
Coordenador Pedagógico	DAS-6	17	350,00	350,00
Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-6	01	350,00	350,00
Secretário Escolar	DAS-7	15	340,00	340,00

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	*
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Gerente de Planejamento e Gestão	DAS-2	01	691,00	691,00
Gerente em Sistema de Informação em Saúde	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe da Divisão de Avaliação e Estatística	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Processamento de Dados	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão do Sistema de Regulação em Saúde	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão do CADSUS	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Atenção Básica	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão dos Imunobiológicos	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Assistência Odontológica	DESP	01	*	*
Diretor do Departamento de Ouvidoria em Saúde	DAS-5	01	375,00	375,00
Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Endemias e Zoonoses	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Dispensação de Medicamentos	DAS-6	01	350,00	350,00
Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-6	01	350,00	350,00

<b>Hospital Municipal de Palhano</b>				
Diretor do Hospital Municipal*	DESP	02	*	*
Diretor Clínico do Hospital Municipal*	DESP	01	*	*
Chefe da Divisão de Manutenção, Serviços Gerais e Almoarifado	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Administração e Recursos Humanos	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão do TeleSaúde	DAS-6	01	350,00	350,00

\* Quadro Despadronizado G



**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**  
**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	-	-
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Assessor de Planejamento	DAS-5	01	375,00	375,00
Diretor do Departamento de Geração de Emprego e Renda	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Gestão do SUAS	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Vigilância Social	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Articulação Comunitária e Cadastro de Entidades	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Benefícios e Transferência de Renda	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	DAS-5	01	375,00	375,00
Coordenador do CRAS	DAS-2	01	691,00	691,00
Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	DAS-5	01	375,00	375,00
Gerente de Habitação de Interesse Social	DAS-2	01	691,00	691,00
Diretor do Departamento da Habitação de Interesse Social	DAS-5	01	375,00	375,00
Membro do Conselho Tutelar	DAS-6	05	350,00	350,00
Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-6	01	350,00	350,00

**3. SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO**

**QUADROS DETALHADOS**

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	*
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Assessor de Planejamento	DAS-5	01	375,00	375,00
Diretor do Departamento do Meio Ambiente	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Urbanismo	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Saneamento	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Limpeza Pública	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Obras e Manutenção	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços Públicos	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Arrecadação, Manutenção e Fiscalização de Rede	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Engenharia de Tráfego, Operação e Transportes	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Cadastro, Vistoria e Fiscalização	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatística	DAS-6	01	350,00	350,00

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	*
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Diretor do Departamento da Cultura	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Pinacoteca Municipal	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Biblioteca Municipal	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Esportes	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Apoio ao Esporte	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Esporte Escolar	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Apoio à Juventude	DAS-5	01	375,00	375,00
Regente da Banda	DAS-2	01	691,00	691,00
Coordenador da Banda	DAS-5	01	375,00	375,00

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**  
**SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E APICULTURA**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Apicultura	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Fiscalização de Imunologia Animal	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Cadastro Rural	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Serviços do Mercado Público e Feiras Livres	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Serviços do Matadouro	DAS-6	01	350,00	350,00

**ANEXO V da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.**  
**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**QUADRO D - BANDA DE MÚSICA**  
**VALORES BOLSA**

FUNÇÕES DA BANDA	QUANT.	BOLSA
		Valor Unitário (R\$)
Músico A	44	90,00
Músico B	44	70,00
Músico C	44	60,00
Contramestre	01	180,00
Copista	03	120,00

**ANEXO VI da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.**

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E - QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES COM NOVA NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA, CLASSE E REFERÊNCIA ESTABILIZADOS**

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	CLASSE REFERÊNCIA*	VENCIMENTO
Agente Administrativo	01	ADO		700,00
Auxiliar Serviços Gerais	02	ATA		680,00
Merendeira	04	ATA		680,00
Professor Educação Básica I	02	MAG III	C-15	1518,26
Professor Educação Básica I	01	MAG III	C-14	1474,04
Supervisor	01			900,00
Vigia	02	ATA		680,00
<b>TOTAL DE FUNÇÕES</b>	<b>13</b>			



ANEXO VII da Lei nº488/2013, de 11 de março de 2013.

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO F - QUADRO DE PESSOAL COM NOVA  
NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA, CLASSE E REFERÊNCIA  
SEM ESTABILIDADE

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	CLASSE REFERÊNCIA*	VENCIMENTO
Professor Educação Básica I	01	MAG III	C-7	1198,53
Professor Educação Básica I	01	MAG III	A-6	846,27
Professor Educação Básica I	01	MAG III	A-4	797,69
Motorista	01	ATA		960,00
Merendeira	04	ATA		680,00
Gari	02	ATA		680,00
Vigia	01	ATA		680,00
Auxiliar Serviços Gerais	02	ATA		680,00
<b>TOTAL DE FUNÇÕES</b>	<b>13</b>			

- Classes e Referências atuais

ANEXO VIII da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO G - CARGOS EM COMISSÃO  
QUADRO DESPADRONIZADOS

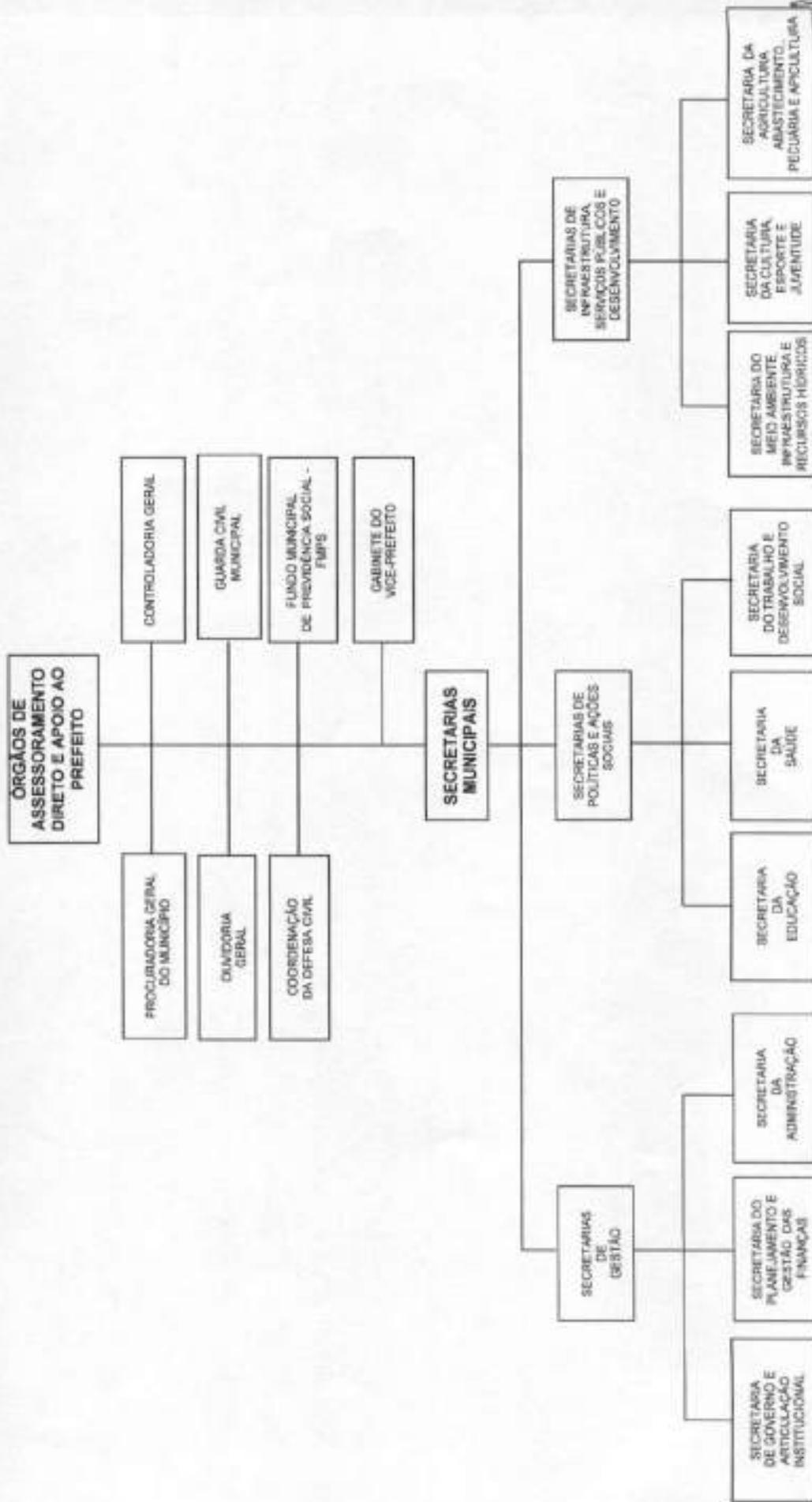
CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITARIO	
			VENC.	REPR.
Gestor de Convênios e Projetos	DESP	01	1100,00	1100,00
Chefe da Unidade de Engenharia	DESP	01	2325,00	2325,00
Chefe da Unidade de Arquitetura	DESP	01	2325,00	2325,00
Técnico de Perícia Médica do FMPS	DESP	03	1000,00	1000,00
Diretor do Hospital Municipal	DESP	02	1.000,00	1.000,00
Assessor de Gabinete I	DESP	05	1.250,00	1.250,00
Assessor de Gabinete II	DESP	03	1.100,00	1.100,00
Diretor Clínico do Hospital Municipal	DESP	01	800,00	800,00
Chefe da Divisão de Assistência Odontológica*	DESP	01	600,00	600,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 11 dias do mês de março de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

## ORGANOGRAMA GERAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

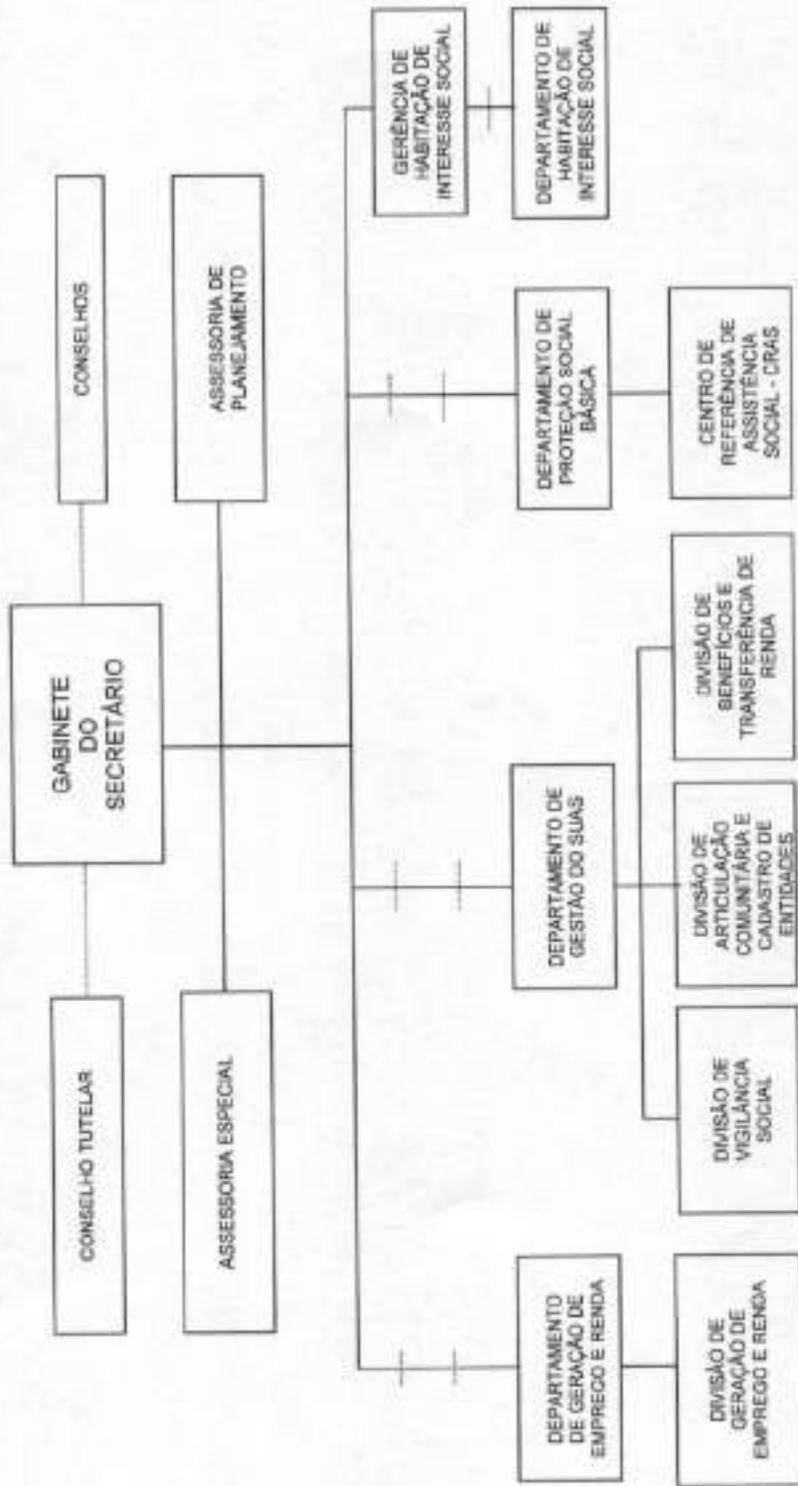
## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FMPS



*[Handwritten signature]*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

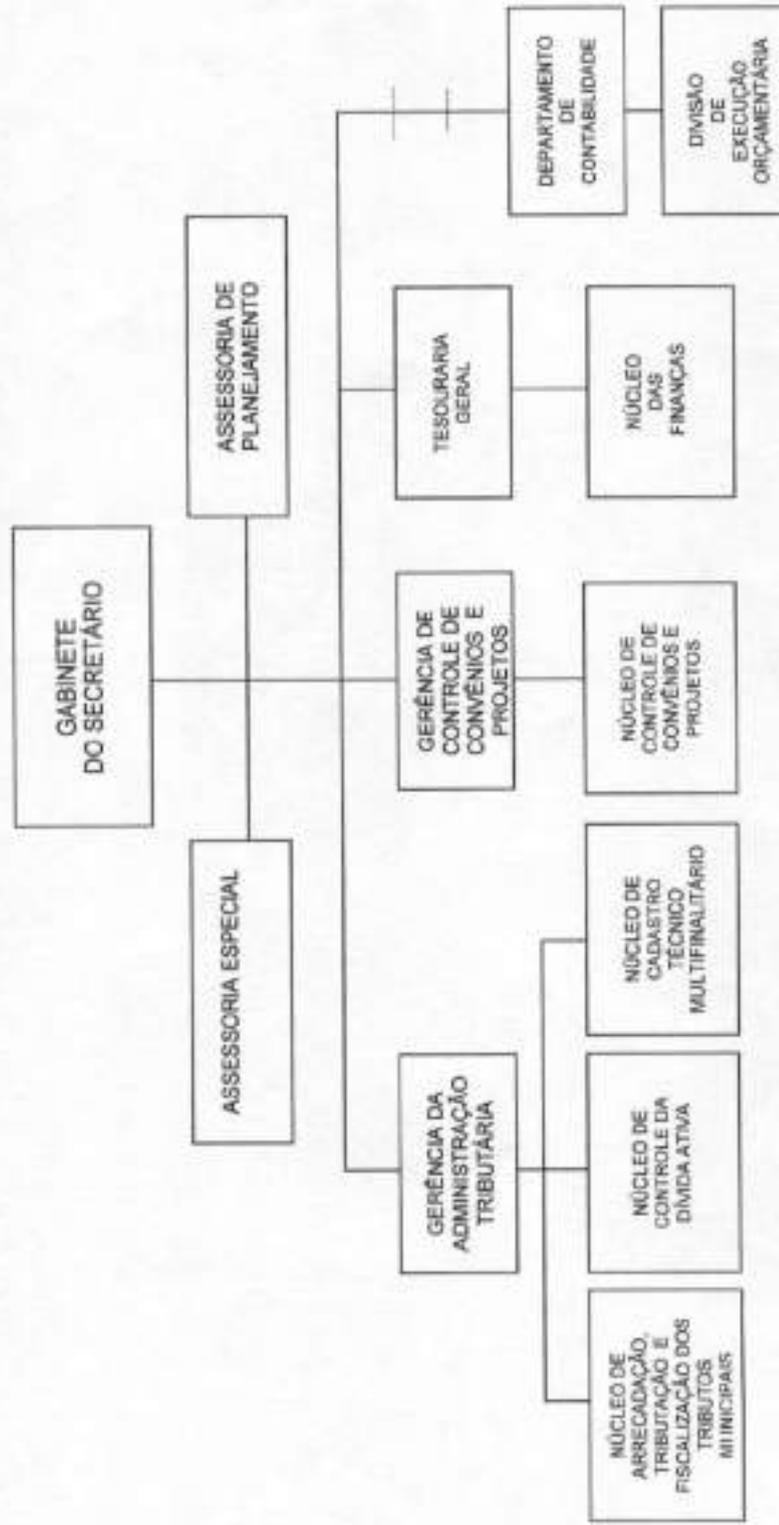
## SECRETARIA DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



*[Handwritten signature]*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

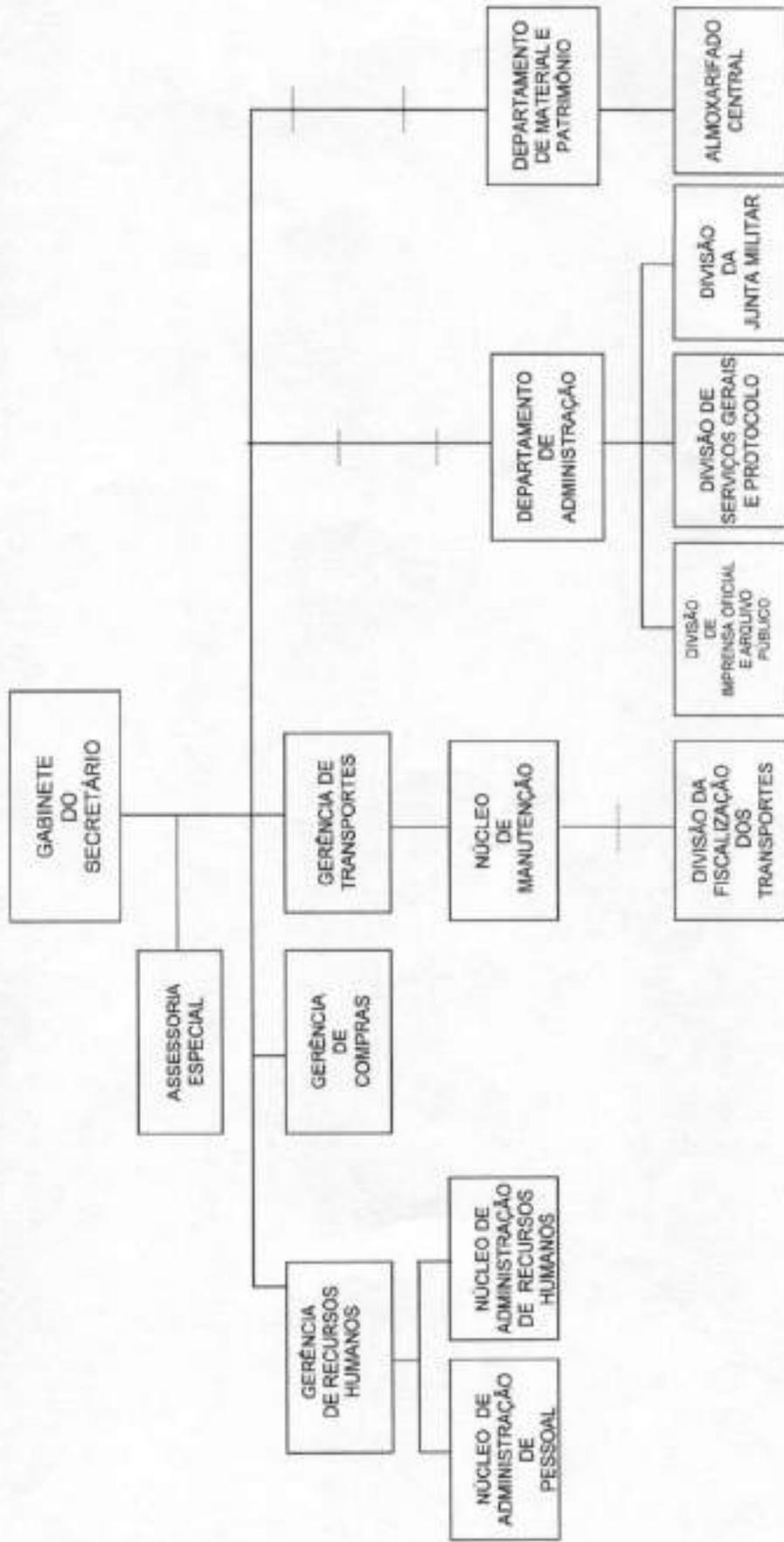
## SECRETARIAS DE GESTÃO ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS



*[Handwritten signature]*

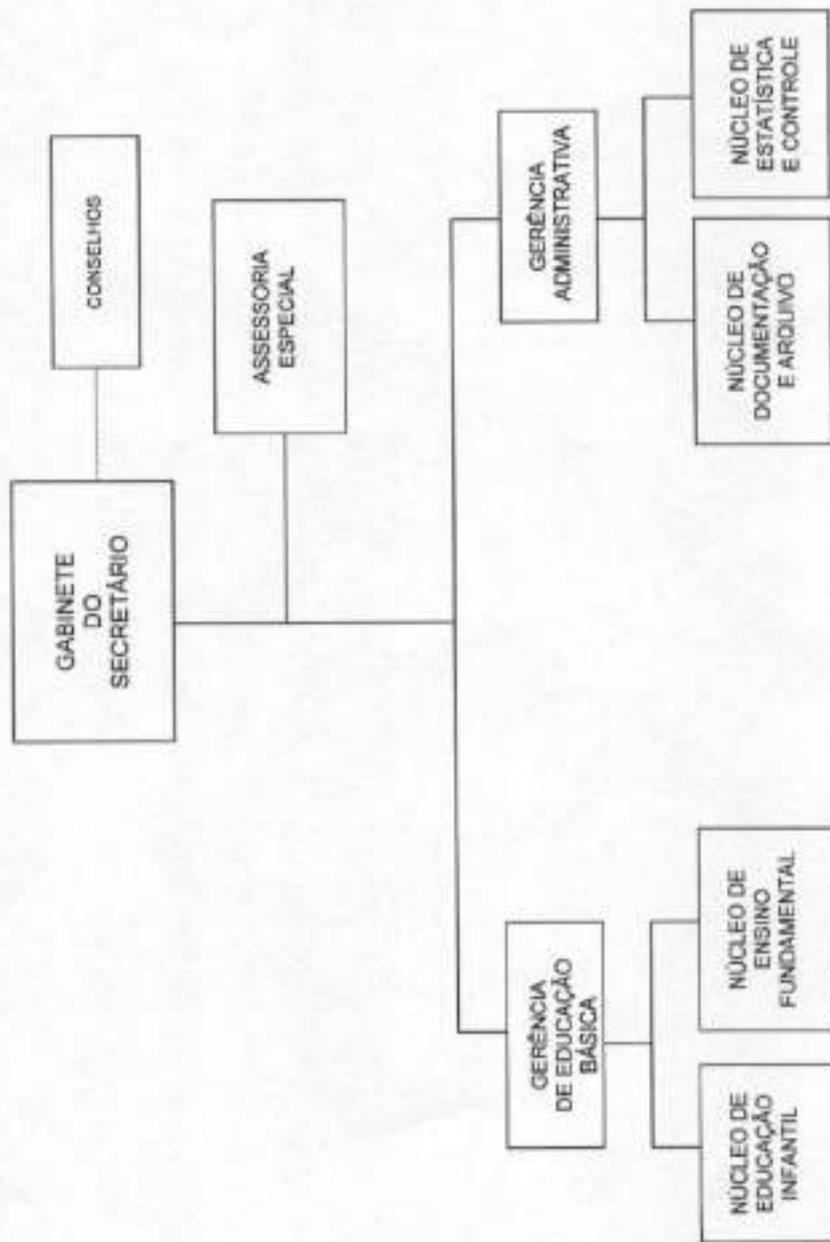
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

## SECRETARIAS DE GESTÃO ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

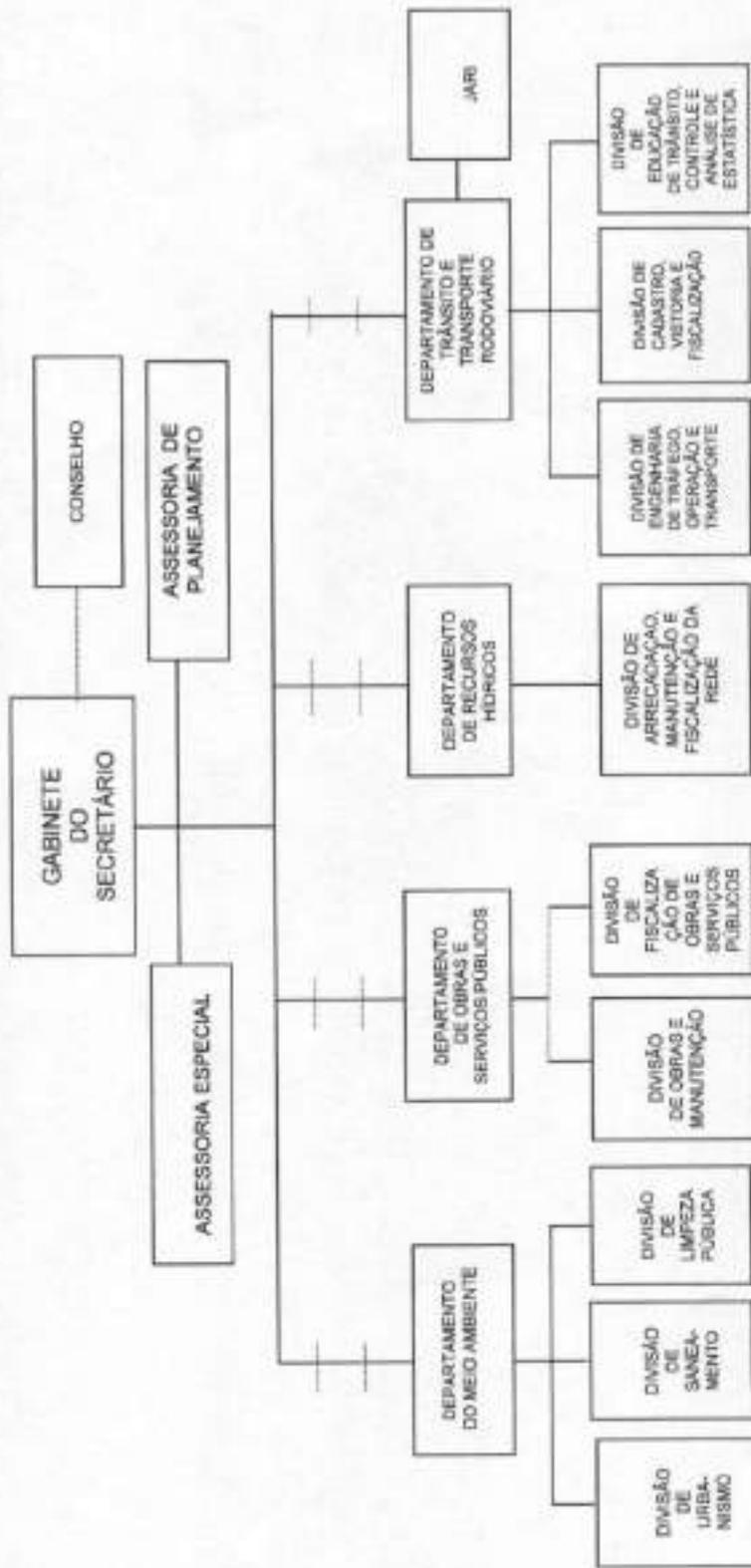
## SECRETARIA DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



*[Assinatura]*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

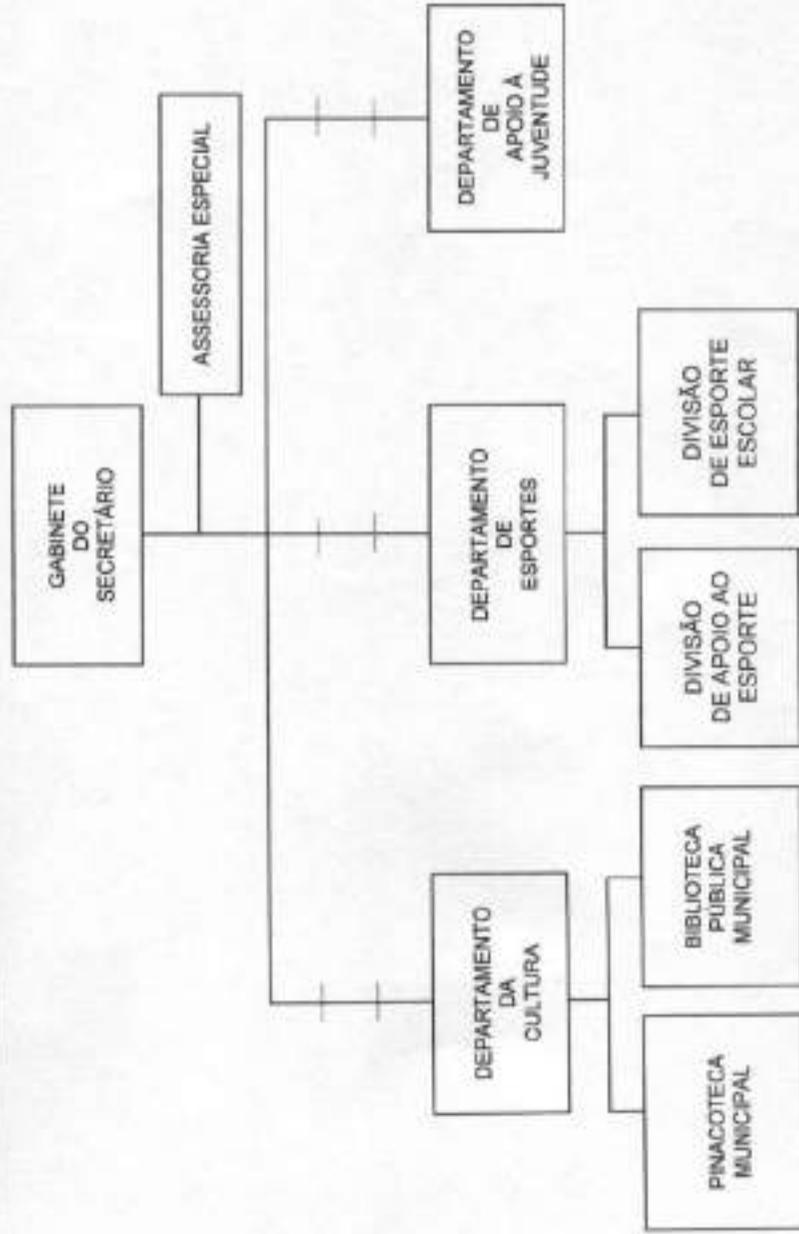
## SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS



Handwritten signature or mark.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

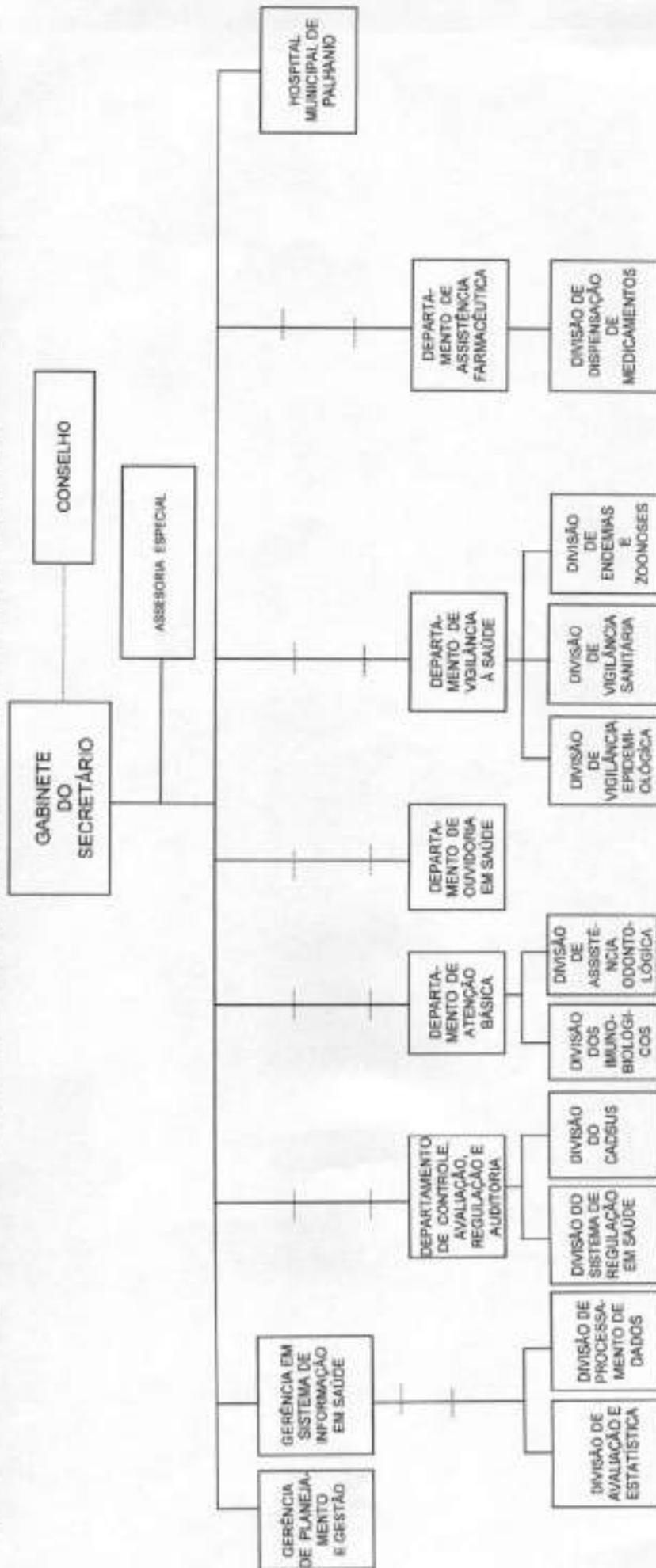
SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO  
ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



lv

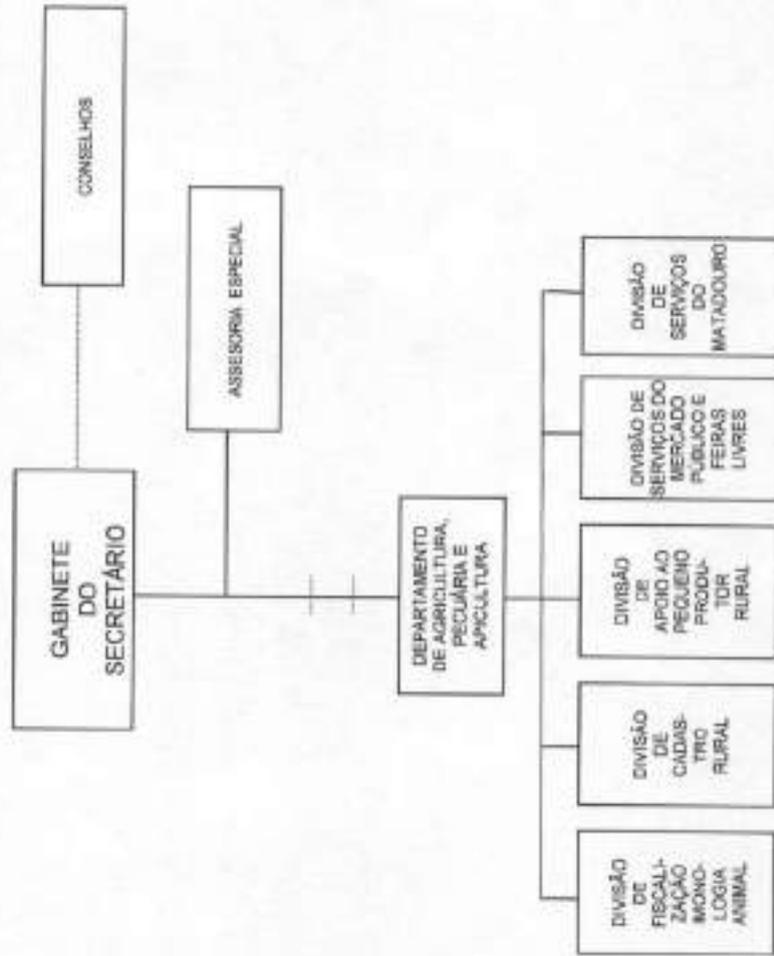
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

## SECRETARIA DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DA SAÚDE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

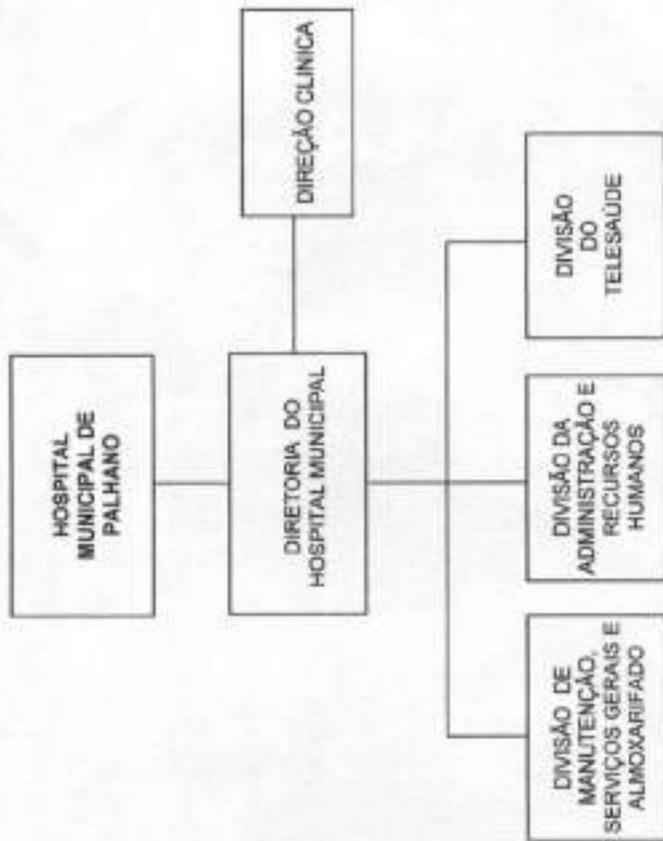
SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO  
ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E APICULTURA



*[Handwritten signature]*

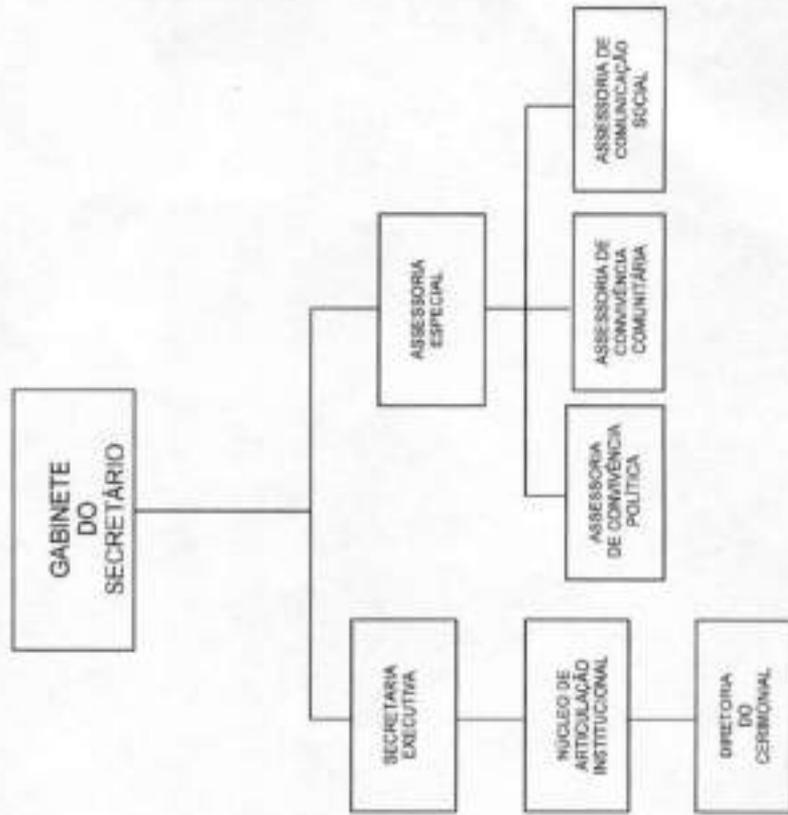
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

## SECRETARIA DA SAÚDE ORGANOGRAMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PALHANO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

## SECRETARIAS DE GESTÃO ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL



*[Handwritten signature]*

**FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS**  
Secretária da Saúde

**FRANCISCO WILLIAN VIANA LIMA**  
Contratado

Publicado por:  
Mara Valnice Ribeiro  
Código Identificador:7B54FB9D

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL**

**LEI Nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013 - REPUBLICADA  
COM CORREÇÕES**

INSTITUI O NOVO MODELO ORGANIZACIONAL,  
DEFINE NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E  
QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE PALHANO E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO  
CEARÁ - no uso de suas atribuições que lhe conferem a  
Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica  
do Município de Palhano

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO,  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**TÍTULO I  
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL  
CAPÍTULO I  
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1.º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, que  
será auxiliado pelos Assessores, Secretários, Procuradores e Membros  
dos Conselhos e Fundos Municipais, ocupantes de cargos em  
comissão ou funções de confiança de livre nomeação e exoneração.

Art. 2.º - As atribuições do Chefe do Poder Executivo são as a seguir  
relacionadas:

- I - Representar o Município junto a população, instituições e Órgãos  
Públicos nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal;
- II - Apresentar, à Câmara Municipal, Projetos de Leis, bem como,  
Essenciais à Lei Orgânica do Município;
- III - Sancionar e Promulgar as Leis aprovadas para o Município;
- IV - Apur, voto, total ou parcial, a Projetos de Leis, por razões de  
conveniência, oportunidade ou inconstitucionalidade;
- V - Elaborar e apresentar à Câmara Municipal, Projetos de Leis,  
estabelecendo Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e  
Orçamento Anual;
- VI - Exercer a Administração Superior e Editar Decretos, de acordo  
com os limites previstos na Lei Orgânica Municipal;
- VII - Nomear e destituir servidores ocupantes de Cargos em  
Comissão;
- VIII - Dar posse aos servidores aprovados em Concurso Público e  
seleção pública, de acordo com a legislação pertinente;
- IX - Exercer outras atribuições definidas nas Constituições da  
República, do Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3.º - As atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito Municipal,  
envolvendo competência, deveres e responsabilidades, poderão ser  
complementadas ou alteradas, mediante ato administrativo deste.

**CAPÍTULO II  
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICIPAL**

Art. 4.º - A Administração Pública direta, indireta e fundacional de  
qualquer dos poderes do Município obedecerá aos princípios da  
legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e,  
ainda, aos seguintes:

- I - Planejamento;
- II - Coordenação;
- III - Descentralização;

**IV - Controle**

Art. 5.º - O Governo Municipal manterá processo permanente de  
planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município,  
incrementar o bem-estar da população e a melhoria da qualidade na  
prestação dos serviços públicos.

Parágrafo Único - O desenvolvimento do Município tem por  
objetivos a maximização do bem-estar social e o fortalecimento da  
cidadania, e será buscado através da utilização plena do seu potencial  
econômico, considerando as vocações atuais e as capacidades  
prospectáveis, as peculiaridades existentes, a cultura local e regional  
e, com respeito às normas e recomendações de preservação dos  
patrimônios ambiental, natural e construído.

Art. 6.º - O processo de planejamento municipal deverá considerar,  
para fixação de objetivos, diretrizes e metas, os aspectos técnicos,  
políticos e de viabilidade econômico-financeira envolvidos.

Parágrafo Único - O processo de planejamento deverá propiciar e  
motivar a participação de autoridades, técnicos de planejamento,  
executores e representantes da sociedade civil, através de debates  
sobre os problemas locais e as alternativas para o seu enfrentamento,  
estabelecendo prioridades e buscando conciliar interesses e solucionar  
conflitos.

Art. 7.º - O planejamento municipal deverá orientar-se nos seguintes  
princípios básicos:

- I - Democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;
- II - Eficiência, eficácia e efetividade na utilização dos recursos  
financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
- III - Complementaridade e integração das políticas, planos e  
programas setoriais;
- IV - Viabilidade técnica e econômico-financeira das proposições,  
avaliadas a partir do interesse social, da solução e dos benefícios  
públicos;
- V - Respeito e adequação à realidade local e regional em consonância  
com os planos, programas e projetos estaduais e federais.

Art. 8.º - A elaboração e execução dos planos, programas e projetos  
do Governo Municipal obedecerá às diretrizes do Plano Diretor e  
terá acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o  
seu êxito e assegurar sua continuidade no horizonte de tempo  
necessário.

Art. 9.º - O planejamento das atividades do Governo Municipal  
obedecerá às diretrizes contidas nesta Lei e serão estruturadas de  
forma a possibilitar manutenção e atualizações, definindo, entre  
outros, os seguintes instrumentos:

- I - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
- II - Plano de Governo;
- III - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV - Orçamento Anual;
- V - Plano Plurianual.

Art. 10 - Os instrumentos de planejamento municipal mencionados no  
artigo anterior deverão incorporar as propostas constantes dos planos  
e dos programas setoriais do Município, dadas as suas implicações  
para o desenvolvimento local.

Art. 11 - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, aprovado pela  
Câmara Municipal, é o instrumento básico da política urbana a ser  
executada no Município.

§ 1.º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano fixará os critérios  
que assumem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação  
deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio  
ambiental, natural e construído e o interesse da coletividade.

§ 2.º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano deverá ser  
elaborado com a participação das entidades representativas da  
comunidade.

§ 3.º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano definirá as áreas especiais de interesse social, urbanístico ou ambiental, para as quais será dado aproveitamento adequado nos termos previstos na Constituição Federal.

Art. 12 - Entende-se por Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano o conjunto de decisões harmônicas destinadas a alcançar, no período definido, determinados estágios de desenvolvimento físico, econômico e social do Município.

Art. 13 - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano será apresentado sob a forma de diretrizes e dele constarão as definições básicas adotadas para os elementos de informação que se justificarem e a determinação dos objetivos globais pretendidos, na forma seguinte:

- I - Físico-territorial, com disposições sobre o sistema viário, zoneamento urbano, loteamentos e edificações urbanas;
- II - Econômico, com disposições sobre o desenvolvimento e condições relativas à sua infraestrutura econômica;
- III - Social, com normas destinadas à promoção social da comunidade local e ao bem-estar da população;
- IV - Institucional, com normas de organização dos serviços públicos e demais instituições que possibilitem a permanente planificação das atividades municipais.

Art. 14 - Em função da implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano os projetos a serem executados, sob a responsabilidade do Poder Público, serão ordenados em programas gerais e setoriais guardando, sempre, subordinação às diretrizes estabelecidas neste sistema de planejamento municipal.

#### SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO

Art. 15 - A ação administrativa municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação, sobretudo na execução dos planos, programas e projetos de governo, quer sejam gerais ou setoriais.

Parágrafo Único - A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração Municipal, mediante a realização sistemática de reuniões envolvendo Secretários Municipais, Assessores, Diretores, Coordenadores de Projetos e demais ocupantes de Cargos com função executiva, sob a presidência do Prefeito Municipal.

#### SEÇÃO II DA DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 16 - A execução das atividades da Administração Municipal, será, tanto quanto possível, descentralizada, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação de quem deliberar, capaz de formar juízo sobre os fatos ou problemas ocorrentes.

Art. 17 - A descentralização efetuar-se-á:

- I - Nos quadros funcionais da Administração Pública, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção de execução;
- II - Na ação administrativa, mediante a manutenção de órgãos ou entidades de direito público da administração indireta, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder ou, ainda, mediante a criação de consórcios e/ou fundos previstos em lei;
- III - Na execução de serviços da Administração Pública para a Privada, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizativos.

Art. 18 - À Administração Central cabe o estabelecimento de normas, planos e programas a serem observados pelos demais órgãos ou entidades da Administração Direta do Município, no desempenho de suas atribuições legais ou regulamentares.

Art. 19 - A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões.

Parágrafo Único - A Administração Municipal poderá, mediante convênio precedido de autorização legislativa, delegar competência a órgãos ou entidades de direito público, para a execução de serviços municipais, tendo por objetivo principal evitar duplicidade de serviços de igual natureza.

Art. 20 - É facultado ao Prefeito Municipal a delegação de competência para a prática de atos administrativos, quando se tratar:

- I - Provimento e vacância de cargo público e demais atos de feito individual relativo aos servidores municipais;
- II - Lotação e relatoção nos quadros de pessoal;
- III - Criação de comissões e designação de seus membros;
- IV - Instituição e dissolução de grupos de trabalho;
- V - Autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa;
- VI - Abertura de sindicâncias e processos administrativos e aplicação de penalidades;
- VII - Outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto.

Parágrafo Único - O ato administrativo de delegação, que será sempre motivado, indicará o seu fundamento legal ou regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

#### SEÇÃO III DO CONTROLE

Art. 21 - O controle das ações administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, órgãos e entidades da Administração Municipal, compreendendo, particularmente:

- I - O controle pela chefia competente da execução dos planos e programas administrativos e das normas que regem a atividade específica do órgão contratado;
- II - O controle da aplicação dos recursos financeiros públicos e da guarda dos bens do Município, pelos órgãos próprios de contabilidade e patrimônio;
- III - A publicação sistemática, nos prazos e termos da legislação em vigor, do balanço financeiro da Prefeitura Municipal.

#### SEÇÃO IV DOS PODERES ADMINISTRATIVOS

Art. 22 - Os Poderes administrativos são:

- I - VINCULADO - é aquele que a Lei confere à Administração Pública para a prática de atos de sua competência, determinando os elementos e requisitos necessários à sua formalização;
- II - DISCRICIONÁRIO - é o que o Direito concede à Administração Pública, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos, com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo;
- III - HIERÁRQUICO - é o que dispõe o Executivo para distribuir e escalonar as funções de seus órgãos, ordenar e rever a atuação de seus agentes, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores de seu Quadro de Pessoal;
- IV - DISCIPLINAR - é a faculdade de punir internamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos Órgãos, Entidades e Serviços da Administração Pública;
- V - REGULAMENTAR - é a faculdade indelegada de que dispõe os Chefes dos Poderes Executivos de explicar, esclarecer, regulamentar a lei para a sua correta execução, ou de expedir decretos sobre matéria de sua competência, não disciplina em lei;
- VI - POLÍCIA ADMINISTRATIVA - é a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado Brasileiro.

**TÍTULO II  
DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Art. 23 - A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os órgãos da administração direta e descentralizada.

Art. 24 - A estrutura organizacional de cada uma das Secretarias do Poder Executivo Municipal compreende:

I - Nível de direção superior, de apoio direto ao Prefeito, representado pelos dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades municipais, com funções relativas à liderança e articulação institucional inerente à missão da pasta, inclusive a representação e as relações intersecretariais e intragovernamentais.

II - Nível de assessoramento, relativo às funções de apoio técnico direto aos dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades Municipais nas suas responsabilidades.

III - Nível de execução instrumental, representada por unidades administrativas, com funções relativas à coordenação da atividade de planejamento e a prestação dos serviços necessários ao funcionamento dos Órgãos e Entidades.

IV - Nível de execução programática, representada por unidades administrativas responsáveis pelas funções-fim dos Órgãos e Entidades, consubstanciadas em programas e projetos ou em missões de caráter permanente.

**CAPÍTULO I  
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Art. 25 - A Administração Direta é constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, instituídos para desenvolvimento de suas finalidades.

Art. 26 - A Administração Direta compreende:

**ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:**

**I. Órgãos de Assessoria e Apoio Direto ao Prefeito:**

- 1.1. Procuradoria Geral;
- 1.2. Controladoria Geral;
- 1.3. Ouvidoria Geral;
- 1.4. Guarda Civil Municipal;
- 1.5. Coordenadoria da Defesa Civil;
- 1.6. Fundo Municipal de Previdência Social de Palhano - FMPS;
- 1.7. Gabinete do Vice-Prefeito;

**II. Secretarias Municipais:**

**II. 1. Secretarias de Gestão:**

- a) Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;
- b) Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão das Finanças;
- c) Secretaria Municipal da Administração.

**II. 2. Secretarias de Políticas e Ações Sociais:**

- a) Secretaria Municipal da Educação;
- b) Secretaria Municipal da Saúde;
- c) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;

**II. 3. Secretarias de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento:**

- a) Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- b) Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Juventude;
- c) Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, Pecuária, Apicultura e Recursos Hídricos

**I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO:**

1.	Procuradoria Geral do Município
2.	Controladoria Geral
3.	Guarda Civil
4.	Guarda Civil Municipal
5.	Coordenação da Defesa Civil
6.	Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS
6.1.	Coordenação Geral do FMPS
6.2.	Divisão de Contabilidade do FMPS
6.3.	Divisão de Tesouraria do FMPS

6.4.	Divisão de Cultura e Organização de Eventos do FMPS
6.5.	Prévia Médica do FMPS
7.	Gabinete do Vice-Prefeito

**II - SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**SECRETARIAS DE GESTÃO**

1.a.	Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional
1.1.	Gabinete de Secretário
1.1.1.	Assessoria Especial
1.1.1.1.	Divisão de Comunicação
1.1.1.2.	Setor de Articulação Institucional
1.1.1.3.	Assessoria Especial
1.2.	Assessoria de Controle e Política
1.2.1.	Assessoria de Controle e Comunicação

2.a.	Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças
2.1.	Gabinete de Secretário
2.1.1.	Assessoria Especial
2.1.2.	Assessoria de Planejamento
2.2.	Gabinete de Administração Tributária
2.2.1.	Núcleo de Apoio Técnico - Orientação e Fomento às Tribuições Municipais
2.2.2.	Núcleo de Controle de Débito Ativo
2.3.	Núcleo de Controle Técnico - Habilitação
2.4.	Gabinete de Licitação e Pregão
2.5.	Gabinete de Controle de Contratos e Prestes
2.6.	Tesouraria Geral
2.6.1.	Núcleo de Finanças
2.7.	Departamento de Contabilidade
2.8.	Divisão de Escritório Contábil

3.a.	Secretaria de Administração
3.1.	Gabinete de Secretário
3.1.1.	Assessoria Especial
3.2.	Gabinete de Relações Humanas
3.2.1.	Núcleo de Administração de Pessoal
3.2.2.	Núcleo de Administração de Recursos Humanos
3.3.	Gabinete de Compras
3.4.	Gabinete de Transportes
3.4.1.	Núcleo de Manutenção
3.4.2.	Divisão de Fiscalização dos Transportes
3.5.	Departamento de Administração
3.5.1.	Divisão de Registro Oficial e Registro Público
3.5.2.	Divisão de Serviços Gerais e Fomento
3.6.	Divisão de Junta Militar
3.7.	Departamento de Material e Fomento
3.8.	Administrador Central

**SECRETARIAS DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS**

4.a.	Secretaria da Educação
4.1.	Gabinete de Secretário
4.1.1.	Assessoria Especial
4.2.	Gabinete de Educação Básica
4.2.1.	Setor de Educação Infantil
4.2.2.	Núcleo de Ensino Fundamental
4.3.	Gabinete Administrativo
4.3.1.	Núcleo de Documentação e Arquivo
4.3.2.	Núcleo de Estatística e Contas

5.a.	Secretaria da Saúde
5.1.	Conselho Municipal de Saúde
5.2.	Gabinete de Secretário
5.2.1.	Assessoria Especial
5.3.	Gabinete de Planejamento e Gestão
5.3.1.	Gabinete de Gestão de Informação em Saúde
5.3.2.	Divisão de Análise e Estatística
5.3.3.	Divisão de Processamento de Dados
5.4.	Departamento de Controle, Avaliação, Regulação e Qualidade
5.4.1.	Divisão de Controle de Regulação em Saúde
5.4.2.	Divisão de CADRE
5.5.	Departamento de Atenção Básica
5.5.1.	Divisão de Especialização
5.5.2.	Divisão de Assistência Odontológica
5.6.	Departamento de Vigilância em Saúde
5.6.1.	Departamento de Vigilância e Saúde
5.6.1.1.	Divisão de Vigilância Epidemiológica
5.6.1.2.	Divisão de Vigilância Sanitária
5.7.	Divisão de Emergência e Socorro
5.8.	Departamento de Assistência Farmacêutica
5.8.1.	Divisão de Organização de Medicamentos
5.9.	Hospital Municipal de Palhano
5.9.1.	Ótoma do Hospital Municipal
5.9.1.1.	Divisão de Clínica Médica

6.8.1.2	Divisão de Manutenção, Estradas Gerais e Alameda
6.8.1.3	Divisão de Administração e Recursos Humanos
6.8.1.4	Divisão de Transporte

3.1	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social
3.1	Gabinete do Secretário
	Conselho Tutelar
	Comitês
3.2	Assessoria Especial
3.3	Assessoria de Planejamento
3.4	Departamento de Gestão de Emprego e Renda
3.4.1	Divisão de Gestão de Emprego e Renda
3.5	Departamento de Gestão de SUAS
3.5.1	Divisão de Vigilância Social
3.5.2	Divisão de Articulação Comunitária e Cultura de Escólar
3.5.3	Divisão de Benefícios e Transferência de Renda
3.6	Departamento de Proteção Social Básica
3.6.1	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
3.7	Departamento de Proteção Social Especial
3.8	Gestão de Habitação de Interesse Social
3.8.1	Departamento de Habitação de Interesse Social

## SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO

1.g	Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos
1.g	Gabinete do Secretário
	Conselho Municipal de Meio Ambiente
1.g.1	Assessoria Especial
1.g.2	Assessoria de Planejamento
1.g.3	Departamento de Meio Ambiente
1.g.3.1	Divisão de Urbanismo
1.g.3.2	Divisão de Saneamento
1.g.3.3	Divisão de Limpeza Pública
1.g.3.4	Departamento de Obras e Serviços Públicos
1.g.3.4.1	Divisão de Obras e Manutenção
1.g.3.4.2	Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços Públicos
1.g.4	Departamento de Recursos Hídricos
1.g.4.1	Divisão de Articulação, Monitoramento e Fiscalização de Rios
1.g.5	Departamento de Transporte e Transporte Rodoviário
1.g.5.1	Setor Administrativo de Registro de Habilitação
1.g.5.2	Divisão de Expediente de Trânsito, Operação e Transporte
1.g.5.3	Divisão de Cadastro, Vistoria e Fiscalização
1.g.6	Divisão de Educação de Trânsito, Controle e Análise de Exames

1.h	Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude
1.h	Gabinete do Secretário
1.h.1	Assessoria Especial
1.h.2	Departamento de Cultura
1.h.2.1	Fórum Municipal
1.h.2.2	Biblioteca Pública Municipal
1.h.3	Departamento de Esportes
1.h.3.1	Divisão de Apoio ao Esporte
1.h.3.2	Divisão de Esporte Escolar
1.h.4	Departamento de Apoio à Juventude

1.i	Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura
1.i	Gabinete do Secretário
1.i.1	Assessoria Especial
1.i.2	Departamento de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura
1.i.2.1	Divisão de Fiscalização de Insumos para Animal
1.i.2.2	Divisão de Controle Rural
1.i.2.3	Divisão de Apoio ao Pequeno Produtor Rural
1.i.2.4	Divisão de Serviços de Mercado Público e Feira Livres
1.i.3	Divisão de Serviços de Matadouro

## CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

### SEÇÃO I DO ACESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO

Art. 27 - O Assessoramento Direto e Apoio ao Prefeito tem a finalidade assistir ao Prefeito nas diversas funções específicas, através dos órgãos abaixo especificados:

#### SUBSEÇÃO I DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 28 - A Procuradoria Geral do Município é o órgão central do Sistema Jurídico Municipal, com competência para:

I - Representar judicial, extrajudicialmente, assessoramento, orientação e prevenção jurídica do Município, seus órgãos da Administração Direta e indireta, em defesa dos seus interesses, bens ou serviços, nas ações em que for autor, assistente ou oponente;

II - Promover a cobrança judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;

III - Representar e defender os direitos do Município junto aos Tribunais de Contas do País;

IV - Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, em mandados de segurança, mandados de injunção e habeas data em que o Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários do Município e demais autoridades forem apontadas como coautoras;

V - Impetrar mandado de segurança em que o promovente seja o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e autoridades que lhe são equiparadas, quando se tratar de matéria de interesse da Administração Pública Municipal;

VI - Exercer as funções de consultoria jurídica aos Órgãos/Entidades da Administração Municipal;

VII - Orientar abertura de processos administrativos contra servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, assegurada a ampla defesa e a revisão processual, se solicitada, na forma prevista no RJU;

VIII - Requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades institucionais;

IX - Apreciar a legalidade dos atos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, recomendando, quando for o caso, a anulação deles, ou propondo, quando necessário, as ações judiciais cabíveis;

X - Propor ao Prefeito medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio do Município ou a aperfeiçoar as práticas administrativas;

XI - Zelar pela legalidade dos negócios administrativos e pela interpretação e integração da legislação de interesse do Município;

XII - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamentar;

XIII - o desempenho de outras competências afins.

#### SUBSEÇÃO II DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 29 - A Controladoria Geral do Município é o órgão central do Sistema de Controle Interno Municipal, com competência para fazer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, administrativa, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração, com as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município, promovendo a sua integração operacional e expedindo atos normativos sobre procedimentos de controle;

II - Assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

III - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, em nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas dos Municípios, respondendo pelo encaminhamento das prestações de contas anuais, atendimento aos técnicos do controle externo, recebimento de diligências e coordenação de atividades para a elaboração de respostas, acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos;

IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, em nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas dos Municípios, respondendo pelo encaminhamento das prestações de contas anuais, atendimento aos técnicos do controle externo, recebimento de diligências e coordenação de atividades para a elaboração de respostas, acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos;

V - Interpretar e se pronunciar em caráter normativo sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial;

VI - Avaliar, em nível macro o cumprimento dos programas, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos do Município, inclusive quanto a

ações descentralizadas executadas à conta dos recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VII – Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados através de processo de auditoria, a ser realizado nos sistemas de planejamento e orçamento, contabilidade e finanças, compras e licitações, obras e serviços, administração de recursos humanos e demais sistemas administrativos da Administração Direta e Indireta do Município, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VIII – Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicação em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino e com as despesas na área da saúde;

IX – Estabelecer mecanismos voltados à legalidade e à legitimidade dos atos de gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito público privado;

X – Verificar a observância dos limites e condições para a realização de operações de crédito e sobre a inscrição de compromissos em Restos a Pagar;

XI – Efetuar o acompanhamento sobre medidas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/2000;

XII – Efetuar o acompanhamento sobre providências tomadas para a redução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites. Conforme o disposto no art. 31 da LC 101/2000;

XIII – Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da LC 101/2000;

XIV – Acompanhar o cumprimento de prazos e totais repassados ao Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição da República de 1988;

XV – Exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da LC 101/2000, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária ao Relatório de Gestão Fiscal, aferido a consistência das informações constantes de tais documentos;

XVI – Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos do Município;

XVII – Manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XVIII – Propor a melhoria ou implantação do sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIX – Dar ciência ao Chefe do Poder Executivo e alertar formalmente a autoridade administrativa competente, para que insture imediatamente as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou anti-econômicos que resultem em prejuízo ao Erário, praticados por agentes públicos ou quando não forem prestadas as contas ou ainda, quando ocorrer desfalques ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XX – Instituir e manter sistema de informação para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Município;

XXI – Manter registros sobre a composição e atuação do Setor de Compras, Comissão de Licitação, Cadastro, Pregoeiro e sua equipe de apoio;

XXII – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XXIII – o desempenho de outras competências afins.

#### SUBSEÇÃO III

##### DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 30 – A Ouvidoria Geral do Município é o órgão central responsável pela defesa da comunidade com competência para:

I – Defesa da comunidade contra atos ou omissões ilegais e injustas cometidas no âmbito da Administração Pública, a fim de que a ética e a obediência, a legalidade e a moralidade presidam as ações da Administração;

II – Receber e analisar as reclamações que não forem solucionadas pelo atendimento habitual da Administração Pública Municipal;

III – Encaminhar resposta ao reclamante que apresentar a demanda, após decisão da Administração;

IV – Propor ao Prefeito medidas de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;

V – Prestar gratuitamente os serviços aos cidadãos que busquem a Ouvidoria Geral;

VI – Acompanhar e cobrar resultados das reclamações;

VII – Esclarecer dúvidas de servidores e público externo;

VIII – Aproveitar sugestões de colaboradores e colocá-las em prática;

IX – Propor ao Executivo Municipal a adoção de providências visando melhorar o desempenho da Administração Pública Municipal e de seus servidores;

X – Agir como um canal seguro e confidencial a serviço de todos;

XI – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XII – o desempenho de outras competências afins.

#### SUBSEÇÃO IV

##### DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 31 – Compete à Guarda Municipal, zelar pelas atividades ligadas à preservação, vigilância e segurança dos bens Patrimoniais da Prefeitura, bem como garantir a segurança das autoridades administrativas do Município e zelar pelo cumprimento de todas as regras e regulamentos que viabilizem as condições de circulação de veículos automotores no solo desta Municipalidade, no que diz respeito ao trânsito, tráfego e sinalização em vigor, a ser regulada por lei específica.

#### SUBSEÇÃO V

##### DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL

Art. 32 – Compete à Coordenadoria da Defesa Civil coordenar as atividades ligadas à prevenção de calamidades públicas e convivência com as secas, com competência para:

I – Formular e conduzir a Política Municipal de Defesa Civil;

II – Contribuir para a formulação da política de desenvolvimento municipal integrada;

III – Estabelecer estratégias e diretrizes para orientar as ações de redução de desastre, em âmbito municipal;

IV – Coordenar e promover, em articulação com os Estados, o União, a implementação de ações conjuntas dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC;

V – Promover, em articulação com outros Municípios e a Coordenadoria Regional de Defesa Civil, a organização e a implementação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC;

VI – Instruir processos ao Chefe do executivo municipal, de situações de emergência e de estado de calamidade pública;

VII – Participar de órgãos colegiados que tratam da execução de medidas relacionadas com a proteção da população, preventivas e em caso de desastres, estabelecidos no Código de Desastres Ameaças e Riscos;

VIII – Promover o intercâmbio técnico entre organismos governamentais e defesa civil;

IX – Exercer as atividades de secretaria-executiva do Sistema Municipal de Defesa Civil;

X – Instruir a população sobre como proceder em casos de diferentes calamidades;

XI – Realizar a desocupação do pessoal e material das áreas atingidas;

XII – Proporcionar assistência aos flagelados;

XIII – Adotar procedimentos e praticar os atos necessários à redução dos prejuízos sofridos por particulares e entidades públicas em decorrência da calamidade;

XIV – Assegurar o funcionamento dos principais serviços de utilidade pública;

XV – Criar condições para recuperação de moradias;

XVI – Estudar e executar medidas preventivas;

XVII – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XVIII – o desempenho de outras competências afins.

#### SUBSEÇÃO VI

**DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Art. 33 - Compete ao Fundo Municipal de Previdência Social, planejar, coordenar e avaliar a política da Administração do FMPS, voltada para a previdência social, na forma de Lei específica.

**SUBSEÇÃO VII  
DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**

Art. 34 - O Gabinete do Vice-Prefeito tem por finalidade assistir ao Vice Prefeito cabendo-lhe, especialmente:

- I - Direção do Gabinete do Vice-Prefeito e definição de sua agenda;
- II - Apoio logístico e assistência direta ao Vice-Prefeito, para o desempenho de suas atribuições privativas;
- III - Atender ao público e encaminhar providências;
- IV - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
- V - o desempenho de outras competências afins.

**SEÇÃO II  
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS  
SECRETARIAS DE GESTÃO****SUBSEÇÃO I  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

Art. 35 - A Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional tem por finalidade assistir ao Prefeito nas funções de políticas administrativas cabendo-lhe, especialmente:

- I - O assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura, quando não feitos de forma direta, além de registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito;
- II - Acompanhar junto às repartições públicas municipais o ritmo de providências determinadas pelo Prefeito;
- III - Articulação do Governo Municipal com as áreas política e parlamentar;
- IV - Sistematização, memorização e registro das reuniões do Prefeito com o Secretariado e Dirigentes de Entidades da Administração Indireta, suas conclusões, decisões e encaminhamentos;
- V - Apoio logístico e assistência direta ao Prefeito, para o desempenho de suas atribuições privativas;
- VI - Direção do Gabinete do Prefeito e definição de sua agenda;
- VII - Coordenação de informações governamentais e administrativas;
- VIII - Atendimento ao público e encaminhamento de providências;
- IX - Atividade cerimonial;
- X - Coordenar políticas entre os poderes e esferas administrativas;
- XI - Promoção, coordenação e realização de encontros e reuniões com segmentos e movimentos representativos da comunidade;
- XII - Registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito;
- XIII - Preparar e expedir correspondências do Prefeito;
- XIV - Assessoramento amplo e direto ao Prefeito, inclusive de fiscalização dos atos do governo;
- XV - Articulação da ação governamental entre os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
- XVI - Articulação política e comunitária;
- XVII - Estabelecer mecanismos de integração entre os Órgãos colegiados de aconselhamento e o Chefe do Poder Executivo, na consecução de suas finalidades precípua;
- XVIII - Assessoramento ao Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidas e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
- XIX - Acompanhamento das questões regionais de sua competência;
- XX - Articulação da ação governamental dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta com estes de outras esferas, estadual e federal;
- XXI - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
- XXII - o desempenho de outras competências afins.

**SUBSEÇÃO II  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E  
GESTÃO DAS FINANÇAS**

Art. 36 - A Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão das Finanças é o órgão responsável pelo planejamento estratégico e pela administração financeira do Município, com competência para:

- I - Assessorar ao Prefeito e os dirigentes de Órgãos/Entidades na formulação de políticas e diretrizes no que concerne à Administração Pública Municipal;
- II - Assessorar ao Prefeito e Secretários quanto ao planejamento, coordenação, consolidação do Plano Geral do Governo, Plano Plurianual, Orçamento Municipal e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III - Planejar e coordenar a política de desenvolvimento do município;
- IV - Promover a alocação de recursos públicos e programas governamentais;
- V - Identificar as fontes e a análise de recursos financeiros mobilizáveis para a execução de planos e programas do Poder Executivo Municipal;
- VI - Formular a programação financeira de desembolso e adequação do volume e periodicidade da liberação dos recursos;
- VII - Promover o aperfeiçoamento dos métodos e programas de acompanhamento e controle da execução orçamentária;
- VIII - Gerir o Sistema de Contabilidade;
- IX - Auxiliar o prefeito na formulação da política econômico-tributária de competência do Município;
- X - Desenvolver, dirigir, orientar e coordenar as atividades inerentes ao lançamento, arrecadação, fiscalização e controle dos tributos e demais receitas do Município;
- XI - Recaber, pagar, guardar e movimentar o erário municipal e outros valores;
- XII - Fazer o controle e a escrituração contábil;
- XIII - Administrar e controlar a Dívida Ativa do Município;
- XIV - Exercer o controle da movimentação financeira de todos os Órgãos e Entidades Municipais, oriunda do Tesouro Municipal ou de outras fontes de recursos;
- XV - Definir procedimentos e estratégias suficientes à otimização dos recursos públicos;
- XVI - Processar as despesas públicas municipais;
- XVII - Compatibilizar os demonstrativos contábeis e financeiros dos Órgãos e Entidades;
- XVIII - Elaborar e compatibilizar, anualmente os balanços e encaminhá-los aos gestores para o devido envio ao Tribunal de contas dos Municípios;
- XIX - Coordenar o processo de elaboração dos Planos de Ações Municipais, fornecendo orientação técnica;
- XX - Acompanhar a execução dos Planos de Ações Municipais, em nível de programas e projetos e avaliar os seus impactos econômicos e sociais;
- XXI - Elaborar o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual;
- XXII - Supervisão financeira das atividades do setor de compras;
- XXIII - Elaboração, acompanhamento e prestação de contas das subvenções sociais do Município;
- XXIV - Acompanhar e controlar a execução física e financeira do orçamento anual e plurianual, bem como, avaliar o cumprimento de suas metas, o alcance dos objetivos e a adequação de sua gestão;
- XXVI - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
- XXVII - o desempenho de outras competências afins.

**SUBSEÇÃO III  
DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 37 - A Secretaria Municipal da Administração é o órgão responsável pela política e normas sobre a administração de arquivo, de recursos humanos, de material e patrimônio, compras e transportes, com competência para:

- I - Auxiliar o Prefeito e os dirigentes de Órgãos/Entidades na formulação de políticas e diretrizes no que concerne à Administração Pública Municipal;
- II - Propor práticas, estabelecer diretrizes e normas, implantar e coordenar as atividades de gestão administrativa, gestão de pessoas, gestão de material e patrimônio, de serviços gerais, de compras e de transportes;
- III - Promover concurso público, recrutamento, seleção e treinamento dos servidores públicos;
- IV - Administrar o Centro Administrativo Municipal;

- V - Gerenciar a infraestrutura da tecnologia da informação da Administração Pública Municipal;
- VI - Supervisionar as atividades de gestão de compras;
- VII - Administrar os planos de carreira e remuneração;
- VIII - Administrar a conservação e controle dos materiais, de consumo, pelo tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis;
- IX - Administrar o setor de vigilância, zeladoria, serviço de protocolo e arquivamento definitivo dos papéis da Administração Pública;
- X - Administrar a manutenção da frota de veículos e equipamentos de uso geral da Administração;
- XI - Administrar a execução de sistemas de processamento de dados da Administração Pública Municipal;
- XII - Publicação e divulgação de leis e atos oficiais;
- XIII - Promover o controle de mensagens, Projetos de Lei, Leis e demais atos oficiais;
- XIV - Promover as atividades de apoio à Junta de Serviço Militar;
- XV - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
- XVI - o desempenho de outras competências afins.

#### SUBSEÇÃO III.1 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Art. 38 - A Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Município tem a competência para:

- I - Manter, junto com setor de compras, cadastro de fornecedores de bens e serviços;
- II - Examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação, segundo os critérios definidos no ato convocatório;
- III - Decidir sobre a habilitação e inabilitação dos proponentes, nos casos de terem ou não atendido as condições previstas no ato convocatório;
- IV - Emitir e fazer publicar editais de licitação no órgão de publicação oficial do Município e nos jornais de grande circulação, bem como publicar demais documentos licitatórios, tais como tomada de preços, cartas convite e outros pertinentes;
- V - Analisar e julgar as propostas do objeto da licitação, quanto aos aspectos formal e de mérito;
- VI - Proceder à classificação ou desclassificação das propostas, em conformidade com as normas definidas no ato convocatório;
- VII - Rever seus atos, justificadamente, de ofício ou por provocação, quando passíveis de correção;
- VIII - Receber recursos opostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;
- IX - Encaminhar o processo ao Presidente da CPL para homologação;
- X - Baixar normas disciplinadoras de sua organização e de seus serviços, baseadas nas atribuições fixadas no seu Regimento e nas disposições legais aplicáveis à matéria;
- XI - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
- XII - o desempenho de outras competências afins.

#### SEÇÃO III DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SECRETARIAS DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS SUBSEÇÃO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art. 39 - A Secretaria Municipal da Educação tem a finalidade de gerir o Sistema Municipal de Educação, definir políticas e diretrizes educacionais do Município no sentido de garantir o acesso, a permanência e o sucesso de todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos na escola com qualidade, bem como acompanhar e monitorar a execução das metas, mediante a participação social e o resgate de valores éticos e políticos para o exercício da cidadania, com competência para:

- I - Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes à Educação;
- II - Promover seleção simplificada para núcleo gestor das escolas, com base em critérios técnicos claros, considerados méritos e desempenho para nomeação e exoneração dos gestores das escolas, acompanhado de avaliação de desempenho periódica, garantindo

assim, uma gestão democrática e que atenda aos princípios éticos e da gestão pública;

- III - Garantir a qualidade do ensino, através da implantação dos padrões básicos de funcionamento das escolas, no que se refere à gestão escolar e a infraestrutura física e pedagógica;
- IV - Coordenar as atividades pedagógicas e desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professorado municipal dentro das diversas etapas e modalidades pertinentes ao Município, buscando aprimorar a qualidade do ensino;
- V - desenvolver programas e projetos de combate à evasão, repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos;
- VI - O currículo do sistema municipal de ensino será desenvolvido com base na legislação (Constituição Federal/88, Lei nº 9.394/96, Art. 26, Parecer do CNE, Resolução Nº 07/2000, Projeto de Lei nº 3.675/04, Lei nº 11.274/2006, Lei Nº 11.645/2008), Lei nº 8.068/90, Lei nº 9.795/99, Lei nº 11.161/2005, e das diretrizes da SME e legislação em vigentes;
- VII - Controlar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à educação pelo Município e outros Entes da Federação, zelando pela transparência da gestão pública, viabilizando o funcionamento efetivo e autônomo articulado com os conselhos de controle social;
- VIII - Será introduzido nos currículo escolar o ensino da história e da geografia do município nas disciplinas de história e geografia, a partir do 4º e 5º ano do ensino fundamental, como o objetivo preservar a memória e a cultura popular; (substituição da redação do inciso VII, art. 159);
- IX - realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para as matrículas;
- X - Avaliar e acompanhar os recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema e dos processos educacionais;
- XI - Elaborar e atualizar periodicamente o Plano Municipal de Educação, levando em conta diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação e da legislação de Diretrizes e Bases da Educação;
- XII - Integrar os programas da área de educação com outras áreas como Saúde, Ação Social, Cultura, Esporte, entre outras, na perspectiva do trabalho intersetorial em prol da melhoria da escola pública municipal;
- XIII - Fomentar parcerias com o Iniciativa Privadas e Organizações Não governamentais, visando à melhoria da infraestrutura da rede pública municipal, aquisição de equipamentos e apoio a projetos socioculturais e ações sócio-educativas;
- XIV - Oferecer acesso às populações vulneráveis e as pessoas com necessidades educacionais especiais;
- XV - Desenvolver os programas e projetos em nível municipal ou regional, mediante parceria entre os municípios da região, no que concerne ao apoio técnico, financeiro, entre outros;
- XVI - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- XVII - o desempenho de outras competências afins.

§ 1º - Integrará a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação;

I - O Conselho Municipal de Educação, de caráter consultivo, normativo e deliberativo.

#### SUBSEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Art. 40 - A Secretaria Municipal da Saúde tem a finalidade de desenvolver políticas de saúde, pela coordenação, planejamento, implantação e execução das metas de governo na área da saúde, competindo-lhe, ainda:

- I - Promover estudos, normatização, orientação e fiscalização dos temas ligados à sua área de atuação;
- II - Auxiliar o Prefeito na formulação das políticas e diretrizes concernentes à área da saúde;
- III - Fazer a gestão do Sistema Único de Saúde - SUS;
- IV - Manter estreita coordenação com órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento de assistência médica e de defesa sanitária do Município;
- V - Elaboração da proposta orçamentária e complementar do Sistema Único de Saúde - SUS;

- VI - Estabelecer políticas, com vistas à formação de consórcios, a fim de atender a população regional em diversas especialidades médicas;
- VII - Administrar e zelar as unidades de saúde, para melhor atender aos pacientes que necessitam dos serviços de saúde;
- VIII - Promover, junto à população local, campanhas preventivas de educação e orientação da comunidade e campanhas de vacinação, visando a preservação das condições de saúde da população;
- IX - Promover ações de vigilância sanitária e epidemiológica e de saúde da população;
- X - Promover a profilaxia, prevenção, combate e controle de doenças e endemias;
- XI - Promover a profilaxia e controle de zoonoses;
- XII - Elaboração e atualização periódica do Plano Municipal de Saúde, levando em conta diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde e pela legislação federal e estadual disciplinadora da matéria;
- XIII - Implantação e manutenção de sistema de informações de saúde;
- XIV - Acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores de mortalidade;
- XV - Promover a assistência médica, hospitalar e odontológica através de unidades especializadas;
- XVI - Promover a fiscalização e controle das condições sanitárias de higiene e saneamento e da qualidade de medicamentos e alimentos;
- XVII - Execução do Programa de Saúde da Família;
- XVIII - Promoção de medidas gerais de proteção à saúde da população;
- XIX - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- XX - o desempenho de outras competências afins.

#### SUBSEÇÃO III DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 41 - A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social tem a finalidade de desenvolver políticas de proteção social, no intuito de prover condições mínimas sociais para sua população, com competência para:

- I - Formular, coordenar, executar e avaliar a Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social, observando as propostas e deliberações da política Nacional de Assistência Social e dos Conselhos de Assistência Social;
- II - Realizar e consolidar pesquisa e sua difusão visando a promoção do conhecimento no campo de Assistência Social e da realidade Social;
- III - Coordenar e manter atualizado o Cadastro Único das famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
- IV - Coordenar e monitorar as ações de transferência de renda junto às famílias beneficiadas;
- V - Gerenciar e acompanhar o Benefício de Prestação Continuada, no âmbito municipal;
- VI - Coordenar, planejar, executar e monitorar ações de proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, desenvolvidas pela rede Socioassistencial, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social;
- VII - Realizar a vigilância Social das situações de vulnerabilidade e risco socioassistencial;
- VIII - Coordenar e executar a defesa social e institucional;
- IX - Coordenar e executar a concessão dos Benefícios Eventuais, conforme legislação vigente;
- X - Identificar as entidades socioassistenciais, estimulando a formação da rede de assistência social;
- XI - Acompanhar e monitorar as organizações socioassistenciais beneficiadas com recursos financeiros da União, Estado, do Município e de outros órgãos nacionais ou internacionais;
- XII - Prestar assistência técnica e financeira às entidades socioassistenciais;
- XIII - Viabilizar a capacitação dos recursos humanos da área de Assistência Social Governamental e não governamental;
- XIV - Garantir recursos humanos e materiais aos Conselhos vinculados a esta Secretaria, viabilizando suas atribuições;
- XV - Gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social;

- XVI - Gerenciar com a Secretaria de Finanças os contratos, convênios e Fundo Municipal de Assistência Social e outros fundos vinculados a esta Secretaria;
- XVII - Articular e coordenar ações de fortalecimento das instâncias de participação e deliberação das questões relativas à assistência Social;
- XVIII - Atuar no campo intersecretorial das políticas públicas com vistas a integração no atendimento às demandas de proteção social e enfrentamento à pobreza;
- XIX - Atuar integradamente aos Conselhos municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social;
- XX - Coordenar e executar serviços e ações intersecretoriais para minimizar os efeitos das calamidades públicas sobre as comunidades;
- XXI - Planejar, coordenar, executar e controlar ações voltadas para o fortalecimento do associativismo como direito de cidadania;
- XXII - Desenvolver ações socioassistenciais em cooperação com a União, Estado e organizações não governamentais;
- XXIII - Propor políticas públicas voltadas para a ampliação dos direitos do cidadão-cidadã e democratização na prestação de atendimento nos serviços públicos municipais, observando as diversidades étnicas, raciais, aculturais, de orientação sexual e gênero, etc.;
- XXIV - Elaborar, executar e avaliar o plano Plurianual e anual de Assistência Social;
- XXV - Elaborar o relatório da Gestão da política de assistência Social;
- XXVI - Elaborar e executar a proposta orçamentária da Assistência Social;
- XXVII - Coordenar, executar e monitorar a gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda no âmbito do SUAS;
- XXVIII - Manter atualizados os sistemas de informação da União e do Estado disponibilizados aos municípios;
- XXIX - Elaborar e desenvolver uma política de recursos humanos conforme a NOB/RH;
- XXX - Realizar e consolidar pesquisas de potenciais de empregabilidade e geração de renda no município;
- XXXI - Fomentar parcerias com instituições de intermediações de mão de obra, treinamento e capacitação;
- XXXII - Apoiar tecnicamente iniciativas de grupos de produção, economia solidária, associativismo e cooperativismo;
- XXXIII - Implementar a política municipal de habitação de interesse social, visando atender a melhorias de qualidade de vida da população;
- XXXIV - Implantar e operar o sistema de informações das necessidades de habitação, mapeando as demandas habitacionais;
- XXXV - Realizar ações de acompanhamento social, visando identificar e atender as necessidades das comunidades por habitação;
- XXXVI - Elaborar o plano municipal de habitação, para ordenamento da política habitacional do município;
- XXXVII - Promover programas de habitação popular em articulação com os organismos municipais, estaduais, federais e internacionais, públicos ou privados, visando obter recursos financeiros e tecnológicos para o desenvolvimento urbano e de programas habitacionais, no âmbito do município;
- XXXVIII - Estimular a pesquisa de formas alternativas de construção, possibilitando a redução de custos;
- XXXIX - Estabelecer, de acordo com as diretrizes do Plano diretor do município de Palhano, programas destinados a facilitar o acesso à população de baixa renda à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da propriedade;
- XI - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;
- XLI - o desempenho de outras competências afins.

#### SEÇÃO IV DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO SUBSEÇÃO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Art. 42 - A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos tem a finalidade de desenvolver políticas de preservação do meio ambiente, desenvolvimento urbano,

infraestrutura e recursos hídricos que levem em conta os objetivos do desenvolvimento do indivíduo ao seu meio, e a melhoria da qualidade de vida, com competência para:

- I - Coordenar as políticas nas áreas de meio ambiente, desenvolvimento urbano e drenagem;
- II - Elaboração e fiscalização e execução de projetos na área de infraestrutura;
- III - Definir políticas de ordenamento do uso e ocupação do solo urbano, bem como propor legislação disciplinando a matéria;
- IV - Elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
- V - Implantar e atualizar o Sistema de Informações acerca do arquivo municipal de documentação gráfica de loteamento, áreas públicas e outras inerentes a ocupação do território urbano e planta cadastral;
- VI - Construção e conservação de obras públicas municipais, como as de habitação, estradas municipais, pontes, bueiros, pavimentação e saneamento ambiental;
- VII - Execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo do Município;
- VIII - Pela fiscalização e cumprimento das normas referentes a zoneamento e loteamento;
- IX - pela administração dos serviços urbanos de arborização, conservação e limpeza de vias públicas, iluminação pública, coleta de lixo, conservação de praças, parques e jardins, inclusive nos distritos, vilas e povoados;
- X - Promover a remoção e dar destino ao lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;
- XI - Elaborar planos, programas e projetos de proteção, recuperação e conservação do meio ambiente;
- XII - Aplicar a legislação reguladora do meio ambiente;
- XIII - Elaborar plano de ação, contendo diretrizes de planejamento, coordenação e controle da política municipal de preservação e defesa do meio ambiente;
- XIV - Desenvolver programas de prevenção às atividades poluidoras e de outros temas que lhe sejam submetidos por imposição da política municipal do meio ambiente;
- XV - promover a celebração de convênios e acordos de interesse das áreas pertencentes ao desenvolvimento dos recursos hídricos;
- XVI - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;
- XVII - o desempenho de outras competências afins

#### SUBSEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Art. 43 - A Secretaria Municipal da Cultura, Esporte E Juventude tem a finalidade coordenar a implantação da política municipal de cultura, tendo como princípios a democratização, universalização, equidade e integridade, visando a formação de cidadãos e cidadãs portadores de consciência social, crítica, solidária e democrática, elaborar políticas públicas de desenvolvimento do esporte profissional e amador, e desenvolver políticas públicas de inserção dos jovens ao mercado de trabalho, estimular o empreendedorismo e o protagonismo juvenil, com competência para:

- I - Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes a Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude;
- II - a formulação, coordenação e execução das políticas e planos voltados para atividades histórico-culturais e artísticas do Município;
- III - a promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria no domínio histórico-cultural e artístico;
- IV - a preservação, ampliação, melhoria e divulgação do patrimônio histórico-cultural, arquitetônico e artístico do Município;
- V - a promoção e o incentivo a exposições, cursos, seminários, palestras e eventos visando a elevar e enriquecer o padrão cultural da comunidade;
- VI - a promoção de centro cultural, biblioteca, pinacoteca e outros espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores históricos e para o fomento de atividades culturais e artísticas;
- VII - a formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais para o

desenvolvimento de projetos culturais, na área de competência do Município;

- VIII - o planejamento e organização do calendário cultural e artístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;
- IX - Promover e difundir as atividades desportivas;
- X - Promover o esporte amador;
- XI - Revitalizar a prática esportiva no Município abrangendo as mais diversas modalidades;
- XII - Articular as ações para inclusão e valorização dos jovens;
- XIII - Normalizar e implementar políticas voltadas para o lazer e a recreação;
- XIV - a formulação de políticas, planos e programas de esporte e recreação, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania;
- XV - a promoção e coordenação de estudos e análises visando à atração de investimentos e a dinamização de atividades esportivas e recreativas no Município;
- XVI - a celebração, a coordenação e o manutimento de convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades esportivas e de lazer;
- XVII - a organização e divulgação de calendário de eventos esportivos e de recreação do Município, promovendo, apoiando e monitorando sua efetiva realização;
- XVIII - a execução e apoio a projetos, ações e eventos orientados para o desenvolvimento das práticas esportivas e o entretenimento;
- XIX - a promoção e realização de ações educativas e campanhas de esclarecimento visando à conscientização da população para a importância e os benefícios da prática do esporte e das atividades de lazer;
- XX - a administração de ginásios, praças de esportes, centros esportivos municipais e outros equipamentos esportivos e do uso de praças e demais espaços públicos para a prática do esporte e recreação;
- XXI - o incentivo e apoio à organização e desenvolvimento no Município de associações e grupos com finalidades desportivas e recreativas;
- XXII - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;
- XXIII - o desempenho de outras competências afins.

#### SUBSEÇÃO III DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E APICULTURA

Art. 44 - A Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura tem a finalidade de desenvolver políticas públicas de fomento à agropecuária, abastecimento e apicultura, com competência para:

- I - Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes à agricultura, pecuária e apicultura;
- II - Promover o desenvolvimento das atividades agropecuárias;
- III - Promover as atividades técnicas de agricultura, pecuária e apicultura;
- IV - Providenciar o levantamento das potencialidades inerentes aos recursos hídricos e estabelecer políticas de abastecimento d'água para o consumo humano e para setores da produção;
- V - Promover a captação de recursos financeiros, investimentos e apoios instrumentais, desenvolvendo estudos técnicos, projetos e articulações institucionais;
- VI - Incentivar as ações no meio rural, objetivando a produção de gêneros básicos para o abastecimento das áreas urbanas;
- VII - implantar ações de assistência técnica de extensão rural através do agente rural;
- VIII - Formular políticas de irrigação;
- IX - Exercer a vigilância e defesa sanitária e inspeção de produtos de origem animal e vegetal;
- X - promover a celebração de convênios e acordos de interesse das áreas pertencentes ao desenvolvimento rural;
- XI - manter articulação com outros órgãos municipais e dos demais níveis de governo, e com entidades privadas, para promoção de

- projetos de fomento às atividades concernentes à agricultura familiar e desenvolvimento rural;
- XII - Apoiar o desenvolvimento das atividades do agronegócio e abastecimento alimentar;
- XIII - Desenvolver programas de cooperativismo e associativismo nas áreas de produção, armazenamento e comercialização de produtos locais;
- XIV - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;
- XV - o desempenho de outras competências afins.

### **CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Art. 45 - A Administração Indireta será constituída de órgãos ou entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público, criados por Lei Municipal específica.

Parágrafo Único - A Administração Indireta compreende as empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas.

Art. 46 - A participação de pessoas jurídicas de direito público interno no capital de empresas públicas, e sociedades de economia mista será permitida desde que a maioria do capital com direito a voto pertença ao Município.

### **TÍTULO III DO QUADRO FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO**

Art. 47 - O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal é composto por Cargos de Provimento Efetivo, Funções Públicas (Quadro Especial de Funções) e em comissão e de funções de confiança, na forma de nomenclaturas, simbologias, quantitativos e vencimentos constantes dos Anexos I a VIII, composto pelos Quadros "A" a "G" e Anexo IX composto pelos Organogramas da Estrutura Administrativa, partes integrantes desta Lei.

§ 1.º - O Anexo I, Quadro A compreende os totais de Cargos Efetivos, indicando a nomenclatura, simbologia, quantidade criada, a quantidade preenchida, a quantidade de reservas e os respectivos vencimentos.

§ 2.º - O Anexo II, Quadro B compreende as Funções de Confiança, indicando a nomenclatura, simbologia, a quantidade e valores de gratificações.

§ 3.º - O Anexo III, Quadro C compreende os totais de Cargos em Comissão, indicando a nomenclatura, simbologia, quantidade e a remuneração e Quadro Detalhado, Anexo IV.

§ 4.º - O preenchimento das vagas será feito na conformidade das necessidades dos serviços, devidamente caracterizada e justificada em exposição de motivos por cada Secretária pontificando cada necessidade.

§ 5.º - Os cargos de provimento efetivo serão providos mediante prévia aprovação em concurso de provas ou de provas e títulos ou por seleção pública, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 52.

§ 6.º - As Funções constantes de Quadro Especial, Anexo VI, Quadro E, serão mantidas e não receberão novos provimentos, ficando automaticamente extintas quando de suas vacâncias. E Anexo VII, Quadro F, funções sem estabilidade, também automaticamente extintas quando vagar.

§ 7.º - A Regulamentação para os ocupantes de Cargos da Categoria Grupo Ocupacional do Magistério - MAG, e dos servidores integrantes dos demais grupos ocupacionais estão estabelecidas em Plano de Carreira e Remuneração específico, aprovado por Lei Municipal, no caso do Magistério, Lei nº 188/2010, de 08 de janeiro de 2010.

§ 8.º - Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração.

§ 9.º - Os cargos de Coordenador Político Regional estão vinculados à Assessoria de Convivência Política.

§ 10.º - Os cargos de Atendente de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem vagos estão extintos e os cargos ocupados deverão ser extintos à medida que vagarem.

Art. 48 - A carga horária a ser cumprida é a constante do Regime Jurídico Único estabelecido na Lei Complementar nº 91/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 19, permitida a alteração de jornada de trabalho acompanhada da alteração proporcional dos vencimentos, tomando-se por base, para efeito de cálculo da remuneração os valores vencimentais equivalentes nos atribuídos ao respectivo cargo, constante do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores (a ser posteriormente objeto de lei específica) e Plano de Cargos e Carreira do Magistério.

Art. 49 - Fica criada a Comissão Permanente de Licitação, com cargos de provimento em comissão, conforme Anexo III e IV, Quadro C, parte integrante desta Lei.

Art. 50 - Ficam criadas duas Comissões de Inquérito, para utilização conforme a necessidade, podendo ser ou não permanente, a ser definido na portaria de nomeação da comissão, com funções de confiança, conforme Anexo II, Quadro B, parte integrante desta Lei.

### **TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 51 - Para efeito de implantação da Organização Administrativa de que cuida esta Lei, o Prefeito Municipal proporá à Câmara de Vereadores as medidas de natureza legal que se fizerem necessárias e expedirá, progressivamente, os atos administrativos de sua competência privativa indispensáveis à efetiva estruturação funcional definida nesta Lei.

Art. 52 - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de cento e oitenta dias, baixará Decreto instituindo o Manual de organização e Manual de Funções da Prefeitura Municipal, definindo as competências das unidades administrativas, as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos em cargos de direção ou função de confiança e, se necessário, delegação de competências aos Secretários Municipais ou Assessores diretos da Prefeitura Municipal.

Art. 53 - O desvio de função far-se-á, exclusivamente, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para os ocupantes de cargos de provimento efetivo, quando a necessidades ou interesse público justificar.

Art. 54 - O cargo de Secretário conforme EC nº 19/98, de 15 de dezembro de 1998, alçado à condição de agente político, com recebimento de subsídio cujo valor será estipulado por lei por iniciativa da Câmara Municipal, Lei nº 476/2012, de 03 de setembro de 2012. (lei atual).

Parágrafo Único - os direitos decorrentes do exercício do referido cargo de secretário são os constantes da Lei Complementar nº 90/92, artigo 46, inciso VI e XII.

Art. 55- O cargo de Procurador Geral do Município, Controlador Interno, Ouvidor Geral e Coordenador do Fundo Municipal da Previdência Social têm status de Secretário Municipal.

Art. 56 - A Guarda Civil Municipal constante desta estrutura deverá ser objeto de Lei própria.

Art. 57 - O Hospital Municipal, estruturalmente, fica em nível de departamento, com alguns cargos despadronizados.

**Parágrafo Único** – O cargo de Diretor do Hospital Municipal é cargo despatronizado, funcionando em regime de escala, 43/48h, conforme estabelecido no Quadro G, parte integrante do Anexo VIII desta Lei.

**Art. 58** – Fica estipulada bolsa remuneratória aos músicos que exercem suas funções junto à Banda de Música, conforme Anexo V, Quadro D desta Lei.

§ 1º - A Banda de Música criada pela Lei nº 086/97, de 17 de setembro de 1997 fica vinculada à Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude.

§ 2º - O pagamento das bolsas remuneratórias da Banda de Música estabelecidas no Quadro D desta Lei será pago de acordo com a presença dos músicos, conforme escala mensal.

**Art. 59** - Fica instituído o Diário Oficial do Município de Palhano, no âmbito da Secretaria da Administração, na Divisão de Imprensa Oficial e Arquivo Público, para proceder à publicação das leis e produção de atos administrativos da Administração Pública Municipal, na forma prevista em Lei Específica, lei de adesão ao Diário Municipal da APRECE, Lei nº 418/2011, de 22 de fevereiro de 2011, publicada no DOM da APRECE em 31 de março de 2011.

**Art. 60** – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos, como também dar nova nomenclatura às Unidades Administrativas, com a finalidade de adequar à Lei Orçamentária do Exercício de 2013 à nova Estrutura Administrativa aprovada nesta Lei.

**Art. 61** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas em caso de insuficiência.

**Art. 62** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros vigorarem a partir de 1º de março de 2013.

**Art. 63** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 351/2009, de 22 de janeiro de 2009 e suas alterações.

**FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 11 dias do mês de março de 2013.

**FRANCISCO NILSON FREITAS**  
Prefeito Municipal

**ANEXOS DA LEI Nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013**

**ANEXO I da Lei nº488/2013, de 11 de março de 2013.**  
**QUADRO A**  
**QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS**

CARGOS	Símbolo	Carga Horária Semanal	VENDEDIETO M
Administrador Executivo	ANS	40h	2.740,00
Agente Administrativo	ADO	40h	780,00
Agente de Contas a Pagar	ADO	40h	750,00
Agente Comensalista de Saúde	ADO	40h	750,00
Agente Fiscal	ADO	40h	880,00
Almoxarife	ADO	40h	750,00
Apreendedor de recursos	ATA	40h	680,00
Arquivo	ADO	40h	680,00
Auxiliar de Obitratória	ATA	40h	680,00
Auxiliar Social	ANS	40h	2.250,00
Assessor em Saúde Bucal - ASB	ADO	40h	750,00
Assessor de Planejamento	ADO	40h	700,00
Assessor de Laboratório	ADO	40h	700,00
Auxiliar de Serviços Gerais	ATA	40h	650,00
Bombeiro – habilitado	ATA	40h	700,00
Classe	ATA	40h	680,00
Cozinheiro	ATA	40h	680,00
Carteiro	ADO	40h	700,00
Telefonista	ANS	40h	2.250,00
Tecnólogo Agrônomo	ANS	40h	4.850,00
Tecnólogo Civil	ANS	40h	4.850,00
Tecnólogo Engenheiro	ANS	40h	2.540,00

Tratante	ATA	40h	2.290,00
Uso	ATA	40h	680,00
Guarda Municipal	ADO	40h	750,00
Jardineiro	ATA	40h	680,00
Lavador	ATA	40h	680,00
Médico 24h – semana	ANS	140*	1.200,00
Médico 24h – final de semana e feriados	ANS	240*	1.400,00
Médico PRF	ANS	40h	1.700,00
Médico Veterinário	ANS	40h	2.250,00
Mercador	ATA	40h	680,00
Mestre de Fogos	ADO	40h	700,00
Motorista	STM	40h	960,00
Operário	ANS	40h	1.290,00
Professor Educação Básica I – classe A	MAC	20h	750,00
Professor Educação Básica I – classe B	MAC	20h	617,50
Professor Educação Básica II – classe A	MAC	20h	617,50
Psicólogo	MAC	40h	2.290,00
Psicopedagogo	MAC	40h	2.290,00
Supervisor	FSP	40h	960,00
Técnicos em Laboratório	ADO	40h	750,00
Técnicos em Radiologia	ADO	20h	680,00
Transporte Organizado	ANS	40h	2.290,00
Vigilante	ATA	40h	680,00

\* Valor unitário do plantão – a remuneração se verifica pela quantidade de plantões dados por mês, conforme escala de serviço; o plantão pode ser fracionado em plantão de 12h, com pagamento do valor correspondente às horas trabalhadas, conforme estabelecido em Lei específica.

**ANEXO II da Lei nº488/2013, de 11 de março de 2013.**

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO B – FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	GRATIFICAÇÃO
			VALOR UNITÁRIO
Presidente do Conselho de Desporto	PC-1	02	390,00
Membro do Conselho de Desporto	PC-2	04	195,00

**ANEXO III da Lei nº488/2013, de 11 de março de 2013.**

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**  
**QUADRO RESUMO**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VR. UNITÁRIO		TOTAL UNIT.
			VENC.	DEPL.	
Secretário		01	*	*	*
Procurador Geral do Município	01	01	*	*	*
Controlador Geral	01	01	*	*	*
Devidor Geral	01	01	*	*	*
Coordenador de FISP	01	01	*	*	*
Assessor Jurídico	DAS-1	02	1.400,00	1.400,00	2.800,00
Assessor Especial	DAS-2	02	661,00	661,00	1.322,00
Comissário de Serviço Municipal	DAS-2	01	661,00	661,00	1.322,00
Agente de Saúde	DAS-2	01	661,00	661,00	1.322,00
Presidente Conselho de Educação	DAS-2	01	661,00	661,00	1.322,00
Secretaria de Esportes	DAS-2	01	661,00	661,00	1.322,00
Gerente	DAS-2	01	661,00	661,00	1.322,00
Tecnólogo Geral	DAS-2	01	661,00	661,00	1.322,00
Coordenador de GRAS	DAS-2	01	661,00	661,00	1.322,00
Coordenador de Defesa Civil	DAS-1	01	900,00	900,00	1.800,00
Membro Conselho de Educação	DAS-1	02	900,00	900,00	1.800,00
Administrador Institucional	DAS-3	02	900,00	900,00	1.800,00
Chefe de Núcleo	DAS-3	02	900,00	900,00	1.800,00
Técno Adjunto de Contratos e Preços	DAS-3	01	900,00	900,00	1.800,00
Devidor de Saúde	DAS-4	03	400,00	400,00	1.200,00
Assessor	DAS-3	06	275,00	275,00	1.650,00
Devidor de Despesas	DAS-3	21	275,00	275,00	5.775,00
Coordenador de Saúde	DAS-3	01	275,00	275,00	275,00
Membro Conselho Fiscal	DAS-4	03	250,00	250,00	750,00
Assessor de Cultura	DAS-4	01	250,00	250,00	250,00
Assessor Controlador de	DAS-6	02	250,00	250,00	500,00
Assessor de Procuradoria	DAS-6	01	250,00	250,00	250,00
Chefe de Núcleo	DAS-6	02	250,00	250,00	500,00
Chefe Núcleo de FISP	DAS-6	02	250,00	250,00	500,00
Chefe de Departamento	DAS-6	01	250,00	250,00	250,00

Cargos					
Chief de Protocolo Municipal	DAS-6	01	350,00	350,00	700,00
Chief de Biblioteca Municipal	DAS-4	01	150,00	150,00	700,00
Coordenador Político Regional	DAS-6	20	350,00	350,00	700,00
Servente Escrivão de Cadastro	DAS-6	05	150,00	150,00	700,00
Coordenador Político Regional	DAS-6	17	350,00	350,00	700,00
Servente Escrivão	DAS-7	13	340,00	340,00	680,00
Diário de Justiça	DAS-7	02	340,00	340,00	680,00
Diário de Justiça	DAS-7	01	340,00	340,00	680,00

Subsídio estabelecido pela Lei específica.

**ANEXO IV da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.  
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO  
QUADROS DETALHADOS**

**I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO:**

**QUADROS DETALHADOS**

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO  
ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO/VICE**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Procurador Geral de Município	-	01	-	-
Assessor Jurídico	DAS-7	02	340,00	340,00
Assessor de Procuradoria	DAS-6	01	350,00	350,00

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Coordenador Geral	-	01	-	-
Assessor de Contabilidade	DAS-6	01	350,00	350,00

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Divisor Geral	-	01	-	-

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Coordenador de Guarda Civil Municipal	DAS-2	01	691,00	691,00

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Coordenador da Defesa Civil	DAS-3	01	380,00	380,00

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Coordenador Geral do FMP	-	01	-	-
Chief de Divisão de Contabilidade do FMP	DAS-6	01	350,00	350,00
Chief de Divisão de Treinamento do FMP	DAS-6	01	350,00	350,00
Chief de Divisão de Cadastro e Controle de Hospedagem do FMP	DAS-6	01	350,00	350,00
Perícia Médica do FMP	DESP	01	-	-

Quadro despadronizado - Quadro G

Gabinete do Vice- Prefeito

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Assessor de Gabinete	DAS-6	01	350,00	350,00

**II - SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**SECRETARIAS DE GESTÃO**

**QUADROS DETALHADOS**

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretaria de Governo	-	01	-	-
Secretaria de Educação	DAS-2	01	691,00	691,00
Arquiteto Institucional	DAS-7	01	340,00	340,00
Diário de Contabilidade	DAS-7	01	340,00	340,00
Assessor Especial	DAS-7	01	691,00	691,00
Assessor de Comunicação Política	DAS-7	01	375,00	375,00
Assessor de Comunicação Comunitária	DAS-7	01	375,00	375,00
Assessor de Comunicação Social	DAS-7	01	375,00	375,00
Coordenador Político Regional	DAS-6	20	350,00	350,00

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretaria	-	01	-	-
Assessor Especial	DAS-7	01	691,00	691,00
Assessor de Planejamento	DAS-7	01	375,00	375,00
Gestor de Administração Tributária	DAS-7	01	691,00	691,00
Chief de Núcleo de Articulação, Informação e Fiscalização dos Tributos Municipais	DAS-3	01	380,00	380,00
Chief de Núcleo de Gestão da Dívida Ativa	DAS-3	01	380,00	380,00
Chief de Núcleo de Cadastro Técnico Multifunções	DAS-3	01	380,00	380,00
Gestor de Contratos e Projetos	DESP	01	-	-
Chief de Núcleo de Gestão de Contratos e Projetos	DAS-3	01	380,00	380,00
Técnico Adm. de Contratos e Projetos	DAS-3	01	380,00	380,00
Chief de Unidade de Engenharia	DESP	01	-	-
Chief de Unidade de Arquitetura	DESP	01	-	-
Técnicos Gerais	DAS-2	01	691,00	691,00
Chief de Núcleo das Finanças	DAS-3	01	380,00	380,00
Diário de Departamento de Contabilidade	DAS-4	01	375,00	375,00
Chief de Divisão de Gestão Organizacional	DAS-4	01	380,00	380,00

Quadro Despadronizado G

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretaria	-	01	-	-
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Gestor de Recursos Humanos	DAS-2	01	691,00	691,00
Chief de Núcleo de Administração de Pessoal	DAS-3	01	380,00	380,00
Chief de Núcleo de Administração de Recursos Humanos	DAS-3	01	380,00	380,00
Gestor de Compras	DAS-2	01	691,00	691,00
Plenário Conselho de Licitação	DAS-2	01	691,00	691,00
Membro Conselho de Licitação	DAS-2	02	380,00	380,00
Gestor de Transportes	DAS-2	01	691,00	691,00
Chief de Núcleo de Manutenção	DAS-3	01	380,00	380,00
Chief de Divisão de Fiscalização dos Transportes	DAS-6	01	380,00	380,00
Diário do Departamento de Administração	DAS-3	01	375,00	375,00
Chief de Divisão de Imprensa Oficial e Arquivo Público	DAS-6	01	380,00	380,00
Chief de Divisão de Serviços Gerais e Protocolo	DAS-6	01	380,00	380,00
Chief de Divisão de Justiça Militar	DAS-6	01	380,00	380,00
Auxiliar de Justiça Militar	DAS-7	01	340,00	340,00
Diário do Departamento de Material e Patrimônio	DAS-3	01	375,00	375,00
Chief de Administração Local	DAS-6	01	380,00	380,00

**SECRETARIAS DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS:**

**QUADROS DETALHADOS**

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM  
COMISSÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretaria	-	01	-	-
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Gerente de Educação Básica	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe de Nucleo de Educação Infantil	DAS-7	01	380,00	380,00
Chefe de Nucleo de Ensino Fundamental	DAS-7	01	380,00	380,00
Gerente Administrativa	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento e Apoio	DAS-3	01	380,00	380,00
Chefe de Nucleo de Estatística e Controle	DAS-3	01	380,00	380,00
Diretor de Escola	DAS-3	17	480,00	480,00
Coordenador Pedagógico	DAS-3	17	380,00	380,00
Secretaria Executiva dos Centros	DAS-6	01	380,00	380,00
Secretaria Escolar	DAS-7	17	380,00	380,00

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM  
COMISSÃO  
SECRETARIA DA SAÚDE**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretaria	-	01	-	-
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Gerente de Planejamento e Gestão	DAS-2	01	691,00	691,00
Gerente de Sistema de Informação em Saúde	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe de Divisão de Avaliação e Insuflação	DAS-6	01	380,00	380,00
Chefe de Divisão de Processamento de Dados	DAS-6	01	380,00	380,00
Diretor de Departamento de Controle Avaliação, Regulação e Auditoria	DAS-3	01	375,00	375,00
Chefe de Divisão de Sistema de Regulação em Saúde	DAS-6	01	380,00	380,00
Chefe de Divisão do CADREIS	DAS-6	01	380,00	380,00
Diretor de Departamento de Atenção Básica	DAS-3	01	375,00	375,00
Chefe de Divisão de Incentivos/Programas	DAS-6	01	380,00	380,00
Chefe de Divisão de Assistência Odontológica	DESP	01	-	-
Diretor de Departamento de Odonologia em Saúde	DAS-3	01	375,00	375,00
Diretor de Departamento de Vigilância à Saúde	DAS-3	01	375,00	375,00
Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica	DAS-6	01	380,00	380,00
Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária	DAS-6	01	380,00	380,00
Chefe de Divisão de Endemias e Zoonoses	DAS-6	01	380,00	380,00
Diretor de Departamento de Assistência Farmacêutica	DAS-3	01	375,00	375,00
Chefe de Divisão de Dispensário Farmacêutico	DAS-6	01	380,00	380,00
Secretaria Executiva dos Centros	DAS-6	01	380,00	380,00
Hospital Municipal de Pálhao				
Diretor de Hospital Municipal*	DESP	01	-	-
Docente Clínico do Hospital Municipal*	DESP	01	-	-
Chefe de Divisão de Manutenção, Serviços Gerais e Alimentação	DAS-6	01	380,00	380,00
Chefe de Divisão de Administração e Recursos Humanos	DAS-6	01	380,00	380,00
Chefe de Divisão de Estatística	DAS-6	01	380,00	380,00

Quadro Despadronizado G

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM  
COMISSÃO  
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretaria	-	01	-	-
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Assessor de Planejamento	DAS-7	01	375,00	375,00

Diretor de Departamento de Gestão de Emprego e Renda	DAS-3	01	375,00	375,00
Chefe de Divisão de Gestão de Emprego e Renda	DAS-6	01	380,00	380,00
Diretor de Departamento de Gestão de RAS	DAS-3	01	375,00	375,00
Chefe de Divisão de Vigilância Social	DAS-6	01	380,00	380,00
Chefe de Divisão de Articulação Comunitária e Controle de Qualidade	DAS-6	01	380,00	380,00
Chefe de Divisão de Benefícios e Transferências de Renda	DAS-6	01	380,00	380,00
Diretor de Departamento de Promoção Social Básica	DAS-3	01	375,00	375,00
Coordenador do CRAS	DAS-2	01	691,00	691,00
Diretor de Departamento de Proteção Social Especial	DAS-3	01	375,00	375,00
Gerente de Habitação de Interesse Social	DAS-2	01	691,00	691,00
Diretor de Departamento de Habitação de Interesse Social	DAS-3	01	375,00	375,00
Secretaria de Controle Fiscal	DAS-6	01	380,00	380,00
Secretaria Executiva dos Centros	DAS-6	01	380,00	380,00

**SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO**

**QUADROS DETALHADOS**

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM  
COMISSÃO  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E  
RECURSOS HÍDRICOS**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretaria	-	01	-	-
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Assessor de Planejamento	DAS-7	01	375,00	375,00
Diretor de Departamento de Meio Ambiente	DAS-3	01	375,00	375,00
Chefe de Divisão de Urbanismo	DAS-6	01	380,00	380,00
Chefe de Divisão de Saneamento	DAS-6	01	380,00	380,00
Chefe de Divisão de Limpeza Pública	DAS-6	01	380,00	380,00
Diretor de Departamento de Obras e Serviços Públicos	DAS-3	01	375,00	375,00
Chefe de Divisão de Obras e Manutenção	DAS-6	01	380,00	380,00
Chefe de Divisão de Funcionamento de Obras e Serviços Públicos	DAS-6	01	380,00	380,00
Diretor de Departamento de Recursos Hídricos	DAS-3	01	375,00	375,00
Chefe de Divisão de Aproveitamento, Manutenção e Funcionamento de Barragem	DAS-6	01	380,00	380,00
Diretor de Departamento de Trânsito e Transportes Rodoviários	DAS-3	01	375,00	375,00
Chefe de Divisão de Engenharia de Tráfego, Operação e Transportes	DAS-6	01	380,00	380,00
Chefe de Divisão de Calçadas, Vias e Pavimentação	DAS-6	01	380,00	380,00
Chefe de Divisão de Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatísticas	DAS-6	01	380,00	380,00

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM  
COMISSÃO  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretaria	-	01	-	-
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Diretor de Departamento de Cultura	DAS-3	01	375,00	375,00
Chefe de Pastoral Municipal	DAS-6	01	380,00	380,00
Chefe de Biblioteca Municipal	DAS-6	01	380,00	380,00
Diretor de Departamento de Esportes	DAS-3	01	375,00	375,00
Chefe de Divisão de Apoio ao Esporte	DAS-6	01	380,00	380,00
Chefe de Divisão de Esporte Escolar	DAS-6	01	380,00	380,00
Diretor de Departamento de Apoio à Juventude	DAS-3	01	375,00	375,00
Regente de Banda	DAS-2	01	691,00	691,00
Coordenador de Banda	DAS-3	01	375,00	375,00

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM  
COMISSÃO**

**SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E APICULTURA**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VL. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	-	-
Assessor Especial	DA5-2	01	221,00	221,00
Dirigente de Departamento de Agricultura, Pecuária e Apicultura	DA5-5	01	375,00	375,00
Chefe de Divisão de Fomento de Inovação Animal	DA5-6	01	350,00	350,00
Chefe de Divisão de Controle Rural	DA5-6	01	350,00	350,00
Chefe de Divisão de Apoio ao Projeto Produção Rural	DA5-6	01	350,00	350,00
Chefe de Divisão de Serviços de Mercado Público e Feira Livre	DA5-6	01	350,00	350,00
Chefe de Divisão de Serviços de Inovação	DA5-6	01	350,00	350,00

**ANEXO V da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013,  
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
QUADRO D – BANDA DE MÚSICA  
VALORES BOLSA**

FUNÇÕES DA BANDA	QUANT	BOLSA	
		VALOR UNIDADE (R\$)	
Musica 1	04		90,00
Musica 2	04		70,00
Musica 3	04		60,00
Capomestre	01	*	100,00
Líder	01		150,00

**ANEXO VI da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.**

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E - QUADRO ESPECIAL  
DE FUNÇÕES COM NOVA NOMENCLATURA,  
SIMBOLOGIA, CLASSE E REFERÊNCIA  
ESTABILIZADOS**

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	CLASSE REFERÊNCIA*	VENCIMENTO
Agente Administrativo	01	AA0		70,00
Assistente Serviços Gerais	02	ATA		60,00
Motobista	04	ATA		60,00
Professor Educação Básica I	02	MAG III	C-11	1318,20
Professor Educação Básica I	01	MAG III	C-14	1273,20
Supervisor	01			992,00
Vigia	02	ATA		60,00
<b>TOTAL DE FUNÇÕES</b>	<b>13</b>			

Nova nomenclatura

**ANEXO VII da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.**

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO F - QUADRO DE  
PESSOAL COM NOVA NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA,  
CLASSE E REFERÊNCIA  
SEM ESTABILIDADE**

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	CLASSE REFERÊNCIA*	VENCIMENTO
Professor Educação Básica I	01	MAG III	C-7	1198,53
Professor Educação Básica I	01	MAG III	A-6	846,27
Professor Educação Básica I	01	MAG III	A-4	797,00
Motobista	02	ATA		60,00
Motobista	04	ATA		60,00
Coz	02	ATA		60,00
Vigia	01	ATA		60,00
Ass. Ser. Serviços Gerais	02	ATA		60,00
<b>TOTAL DE FUNÇÕES</b>	<b>13</b>			

Classes e Referências atuais

**ANEXO VIII da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.**

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO G - CARGOS EM  
COMISSÃO  
QUADRO DESPADRONIZADOS**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VL. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Coordenador de Serviços	DE5P	01	1.100,00	1.100,00
Chefe de Unidade de Engenharia	DE5P	01	2.227,00	2.227,00
Chefe de Unidade de Arquitetura	DE5P	01	2.227,00	2.227,00
Técnico de Serviço Médico de PDPE	DE5P	01	1.000,00	1.000,00
Dirigente de Unidade Municipal	DE5P	02	1.100,00	1.000,00
Assessor de Gabinete I	DE5P	03	1.270,00	1.270,00
Assessor de Gabinete II	DE5P	01	1.100,00	1.100,00
Dirigente Clínico de Hospital Municipal	DE5P	01	900,00	800,00
Chefe de Divisão de Assistência Odontológica*	DE5P	01	600,00	600,00

**ANEXO IX da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.**

**ORGANOGRAMAS**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 11 dias do mês de março de 2013.

**FRANCISCO NILSON FREITAS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Antônia Eliane Gomes Bonfim  
Código Identificador: F779D9A3

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS  
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2013 DE 01.03.2013**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR HILBERTO RODRIGUES DA FONSECA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC nº 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através do Secretário do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos, neste ato representado pelo Sr. José Carlos de Santiago, denominado contratante, e do outro lado, o Sr. Hilberto Rodrigues da Fonseca, cadastrado no CPF sob o Nº 848324793-34, portador da Cédula de Identidade Nº 3291249-98, residente na localidade de Barbada, Sn, Palhano - Ceará, CEP nº: 62.910-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Operador do Sistema de Abastecimento de Água que lhe foi destinado, com a lotação nesta, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3º da LC nº 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindido por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

**CLÁUSULA QUARTA** – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de

# **MUNICÍPIO DE PALHANO – CE**

**LEI MUNICIPAL Nº 495, DE 06 DE MAIO DE 2013.**

**EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 495/2013 DE 06 DE MAIO DE 2013**

**CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE  
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
FUNDO MUNICIPAL DA  
ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E  
ADOta OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – ESTADO DO CEARÁ –**  
no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art.  
72, inciso da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e  
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social –  
FMAS, em consonância como instituído no inciso II do Art. 30, da lei Federal Nº  
8.742, de 07 de dezembro de 1993, tendo por objetivo a alocação de recursos  
e proporcionar meios para o financiamento da Assistência Social no Município.

**Art. 2º** - O FMAS fica vinculado ao Órgão Gestor da Política  
Municipal de Assistência Social, sob controle do Conselho Municipal de  
Assistência Social – CMAS.

**Art. 3º** - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência  
Social – FMAS:

- I - Transferência de recursos em razão de convênios, contratos,  
ajustes e acordos firmados pelo Município com o Estado, União,  
Organismos e Entidades Nacionais;
- II - Créditos consignados no orçamento do Município ou em Leis  
Especiais;
- III - Doações, legados, auxílios, contribuições, e outras receitas  
eventuais
- IV - Receitas de aplicações financeiras dos recursos do Fundo,  
realizadas na forma da lei;

**Art. 4º** - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social  
serão aplicados:

- I - No financiamento total ou parcial dos benefícios, serviços,  
programas e projetos estabelecidos pela Política Municipal em  
consonância com a Política Nacional de Assistência Social,  
desenvolvidos por Órgãos da Administração Pública Municipal,  
responsável pela execução da Política ou por Órgãos e Entidades  
conveniadas;
- II - Na aquisição de material permanente e de consumo e de e de  
outros insumos necessários ao desenvolvimento dos Programas,  
Projetos, Serviços e Benefícios;



III - No custeio do pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto os incisos I, II e IV, do Art. 15 da lei Orgânica de Assistência Social;

**Art. 5º** - No prazo de 30(trinta) dias, a contar da data de aprovação desta lei, o Poder Executivo baixará Decreto tendo por objetivo adequar a regulamentação do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** - Para atender as despesas decorrentes da adequação da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado alocar recurso na Lei Orçamentária Anual – LOA, para implementação da política municipal de assistência social

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Nº 068/96.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO aos 06 dias do mês de maio de 2013.

**FRANCISCO NILSON FREITAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robélia de Oliveira Silva Santiago  
**Código Identificador:**8AFEB3A

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL**

**LEI Nº 495/2013 DE 06 DE MAIO DE 2013**

**CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE  
SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA  
ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – ESTADO DO  
CEARÁ – no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição  
Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso da Lei Orgânica do Município de  
Palhano

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e  
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social –  
FMAS, em consonância como instituído no inciso II do Art. 30, da lei  
Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, tendo por objetivo a  
alocação de recursos e proporcionar meios para o financiamento da  
Assistência Social no Município.

Art. 2º - O FMAS fica vinculado ao Órgão Gestor da Política  
Municipal de Assistência Social, sob controle do Conselho Municipal  
de Assistência Social – CMAS.

Art. 3º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência  
Social – FMAS:

I - Transferência de recursos em razão de convênios, contratos, ajustes  
e acordos firmados pelo Município com o Estado, União, Organismos  
e Entidades Nacionais;

II - Créditos consignados no orçamento do Município ou em Leis  
Especiais;

III - Doações, legados, auxílios, contribuições, e outras receitas  
eventuais

IV - Receitas de aplicações financeiras dos recursos do Fundo,  
realizadas na forma da lei;

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social serão  
aplicados:

I - No financiamento total ou parcial dos benefícios, serviços,  
programas e projetos estabelecidos pela Política Municipal em  
consonância com a Política Nacional de Assistência Social,  
desenvolvidos por Órgãos da Administração Pública Municipal,  
responsável pela execução da Política ou por Órgãos e Entidades  
conveniadas;

II - Na aquisição de material permanente e de consumo e de e de  
outros insumos necessários ao desenvolvimento dos Programas,  
Projetos, Serviços e Benefícios;

III - No custeio do pagamento dos benefícios eventuais, conforme o  
disposto os incisos I, II e IV, do Art. 15 da lei Orgânica de Assistência  
Social;

Art. 5º - No prazo de 30(trinta) dias, a contar da data de aprovação  
desta lei, o Poder Executivo baixará Decreto tendo por objetivo  
adequar a regulamentação do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Para atender as despesas decorrentes da adequação da  
presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado alocar  
recurso na Lei Orçamentária Anual – LOA, para implementação da  
política municipal de assistência social

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Nº  
068/96.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO aos 06 dias  
do mês de maio de 2013.

**FRANCISCO NILSON FREITAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robélia de Oliveira Silva Santiago  
**Código Identificador:**BDE122CA

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL Nº 13/2013**

**A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO  
MUNICIPAL 2012/2013, nomeada pela Portaria nº 72/2012, no uso  
de suas atribuições legais, etc.**

**FAZ SABER** que a formalização do resultado final para homologação  
do concurso público para preenchimento de cargos do Poder  
Executivo Municipal fica designada para o dia **20 DE MAIO DE  
2013**.

**FAZ SABER** ainda que fica revogada a data para formalização do  
resultado final contida no Edital nº 12/2013.

Saboeiro-CE., 15 de maio de 2013

Comissão Coordenadora do Concurso

**KATIA FRANCYLZA LIMA VENÂNCIO**  
**ANTONIO HUMBERTO PLÁCIDO**  
**ESTELINO BEZERRA DOS SANTOS**  
**JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA**

**Publicado por:**  
José Gilvan Ferreira Lima  
**Código Identificador:**D9FB9417

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEIS**

**LEI Nº 706, de 07 de Maio de 2013.**

*Autoriza o executivo a celebrar convênios com instituições  
que indica e proceder repasse financeiro para as mesmas  
no ano de 2013 e dá outras providências.*

**A Prefeita Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, no  
uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a  
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar  
convênios com as entidades abaixo registradas, procedendo para as  
mesmas, repasse financeiro no ano de 2013.

§ 1º. As entidades são:

Associação dos Agentes de Saúde do Município de Santana do Cariri;  
Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE;  
Centro de Integração Empresa Escola – CIEE;  
EBCT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;  
Junta Militar;  
Polícia Militar do Estado do Ceará;  
Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará;  
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS;  
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE;  
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TER;  
Universidade Regional do Cariri – URCA;  
Frente Municipalista do Sul do Ceará – FRENTE SUL;  
Confederação Nacional dos Municípios – CNM;

# **MUNICÍPIO DE PALHANO – CE**

**LEI MUNICIPAL Nº 500, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.**

**EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE ESTABELECE DIRETRIZES BÁSICAS PARA A POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PALHANO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (ART. 6º)**

**LEI Nº 500/2013 DE 26 DE AGOSTO DE 2013.**

**CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE ESTABELECE DIRETRIZES BÁSICAS PARA A POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PALHANO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – ESTADO DO CEARÁ –** no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. – A Política Municipal de atendimento aos direitos da criança e ao adolescente, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990 e nesta Lei, será efetivada por meio de:

I – Programas e serviços de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer e profissionalização que assegurem o desenvolvimento físico, mental e social da criança e do adolescente, em condição de liberdade e dignidade;

II – Programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitarem;

III – Serviços de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV – Outros programas e/ou serviços de proteção ou sócio-educativas respeitadas as normas a serem definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar e manter entidades governamentais para a efetivação do disposto neste artigo, podendo ainda, estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, mediante anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. – A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será assegurada mediante criação do:

- I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III – Conselho Tutelar.

Art. 3º. – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente funcionará como órgão deliberativo e controlador das ações governamentais, vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS ou Secretaria de nome congênera, competindo-lhe especialmente:

I – Estabelecer, acompanhar e avaliar as ações do Poder Público Municipal e de entidades não governamentais que atendem à criança e ao adolescente, mantendo o registro das instituições e de seus programas de atendimento;

II – Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conjuntamente com o (a) Secretário (a) de Trabalho e Desenvolvimento Social STDS;

III – Coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

IV - Acompanhar e avaliar a atuação dos Conselheiros Tutelares;

V – Democratizar a informação sobre a realidade da criança e do adolescente do Município de Palhano.

VI – Executar outras atividades correlatas.

Art. 4º. – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de um membro representativo indicado pelas seguintes entidades:



I – Entidades Governamentais: Conselheiros Titulares, com os seus respectivos suplentes, indicados pelo Prefeito Municipal, representando os órgãos governamentais.

II – Entidades Não Governamentais: Conselheiros Titulares, com os seus respectivos suplentes, representando Entidades Não Governamentais que desenvolvam programas, projetos e/ou atividades relacionadas com a criança e o adolescente no Município de Palhano, escolhidas em Fórum CMDCA.

§ 1º - O exercício da função de Conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado;

§ 2º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução subsequente.

Art. 5º. – Integram o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Colegiado;

II – Comissão Executiva.

Parágrafo Único – A estrutura e atribuições da Comissão Executiva serão definidas pelo Regimento Interno, devendo seus membros serem eleitos pelo Colegiado, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o mandato subsequente.

## DO FUNDO MUNICIPAL

Art. 6º. – Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o objetivo de criar condições financeiras de administrar os recursos destinados ao atendimento de ações específicas à criança e ao adolescente.



Parágrafo Único – O Fundo de que trata o Art. 6º será vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS ou Secretaria que a substituir, e gerido de forma conjunta, por dois Gestores indicados: um indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o outro indicado pelo(a) representante da Secretaria acima nominada, observada as diretrizes do Plano de Ação e Plano de Aplicação, elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, competindo-lhe especialmente:

I – Definir ações de atendimento;

II – Elaborar o Regimento Interno do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal;

III – Elaborar o orçamento anual do Fundo até o dia 30 de agosto de cada ano e encaminhar a Secretaria de Finanças do Município para inserção na Lei Orçamentária Anual (LOA) que será apreciado pelo Poder Legislativo.

Art. 7º. – Constituirão receitas do Fundo de que trata esta Lei:

I – Contribuições a fundos consignados no Orçamento do Município;

II – Doações de pessoa física e jurídicas;

III – Dotações, auxílios, subvenções, legados, transferências de entidades nacionais e internacionais;

IV – Recursos de aplicações financeiras;

V – Produtos de aplicações de recursos disponíveis e de venda de materiais, publicações e eventos;

VI – Recursos oriundos dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VII – Valores de multas previstas no artigo 215 da Lei Federal nº 8.069/90.

Art.8º. – Os recursos do Fundo serão depositados e movimentados em estabelecimento de crédito oficial, em contas específicas e serão aplicados de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º. – Os recursos necessários para a manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constam da Lei Orçamentária Anual (LOA), apreciado pelo Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – A dotação orçamentária acima mencionada é decorrente da pré-existência do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado por Lei cuja revogação está prevista no artigo 27 desta Lei.

## DO CONSELHO TUTELAR

Art. 10 – O Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente é órgão autônomo e permanente, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Palhano.

Parágrafo Único - O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município de Palhano, na forma estabelecida nesta Lei, na Lei Federal nº 8.069/90, alterada pela Lei Federal nº 12.696/2012, de 25 de julho de 2012 e pela legislação que vier a substituir a atualmente existente, observando-se, também as Resoluções do emanadas pelo Conselho Municipal de Direitos dos Direitos da Criança e do Adolescente, para um mandato de (04) quatro anos, permitida uma (01) recondução, mediante novo Processo de Escolha.

## DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 11 - O Processo de Escolha será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a devida fiscalização do representante do Ministério Público Estadual designado.

§ 1º - O Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 04 (quatro) anos, sempre um ano após a eleição presidencial, no primeiro domingo de outubro e a posse em 10 de janeiro do ano subsequente ao do Processo de Escolha.

§ 2º - O primeiro Processo de Escolha unificado dos/as conselheiros/as tutelares ocorrerá dia 04 de outubro de 2015, com posse em 10 de janeiro 2016.

§ 3º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedir Resolução regulamentando o Processo de Escolha do Conselho Tutelar, bem como designar uma Comissão Especial para acompanhar, organizar, registrar as candidaturas, fixar normas de propaganda, determinar prazos para a impugnação de candidatos, elaborar a célula eleitoral e exercer outras atribuições definidas pelo Colegiado.

§ 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 90 (noventa) dias antes da data da eleição dos Conselheiros Tutelares baixará edital abrindo o Processo de Escolha dos membros do novo Conselho Tutelar.

§ 5º - Compete ao Conselho Municipal de Direitos dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamar os eleitos (titulares) e dar-lhes posse, sempre no dia 10 de janeiro do ano subsequente à ocorrência do Processo de Escolha, conjuntamente com o Prefeito Municipal, em sessão solene, que se realizará com a devida fiscalização do representante do Ministério Público designado.

§ 6º – Após a proclamação dos conselheiros tutelares eleitos serão todos, titulares e suplentes, submetidos a uma capacitação com o objetivo de habilitá-los para o efetivo desempenho da função de conselheiro, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 12 – Somente poderão concorrer ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem, até o final do prazo de inscrições fixado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, os seguintes requisitos:

I – Reconhecida idoneidade moral, mediante apresentação de certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual;

II – Comprovação de residência, de pelo menos 01 (um) ano, no Município de Palhano, mediante apresentação de fatura de pagamento de água ou energia;

III – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

IV – Ensino Médio Completo;

V – Prova de atuação na área de atendimento e/ou defesa da criança e do adolescente, não inferior a 02 (dois) anos, mediante declaração fornecida pelo representante legal da entidade declarante;

VI – Apresentação do Título de Eleitor do Município de Palhano, do CPF e RG.

Parágrafo Único - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.



Art. 13 - A transição do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares ocorrerá da forma determinada pela Resolução 152/2012 do CONANDA, de 09 de agosto de 2012, quanto ao período dos atuais mandatos:

ANO DA ESCOLHA	FORMATO DA TRANSIÇÃO	DURAÇÃO DO MANDATO
2009	O processo de nova escolha e posse ocorrerá em 2012, sendo realizado seguindo o rito previsto em lei municipal e a duração do mandato será de 03 (três) anos.	03 (três) anos
2011 ou 2012	Os conselheiros terão excepcionalmente o mandato prorrogado até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado.	04 (quatro) e 03 (três) anos, respectivamente
2013	Terão mandato extraordinário até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado, que ocorrerá no ano de 2015. • OBS.: O mandato dos conselheiros titulares empossados no ano de 2013, cuja duração ficará prejudicada, não será computada para fins de participação no processo de escolha subsequente, que será em 2015.	02 (dois) anos
2014	Não haverá processo de escolha para os conselheiros tutelares em 2014	-

*hi*

## DA REMUNERAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 14 – O exercício da função de Conselheiro Tutelar é remunerado, constituindo-se serviço relevante, com presunção de idoneidade moral.

§ 1º - Os Conselheiros Tutelares receberão a título de remuneração, o valor correspondente à simbologia DAS-6, estabelecido em Lei Municipal específica.

CARGO EM COMISSÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	
Membro Conselho Tutelar	DAS-6	05	350,00	350,00

## DA ATUAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 15 – Os Conselheiros Tutelares atuarão em todo o âmbito do Município de Palhano, com carga horária estabelecida conforme art. 19 da Lei Complementar nº 001/1992, de 05 de fevereiro de 1992, podendo ser cumprida mediante plantão, em decorrência da necessidade de cobertura da atuação do Conselho Tutelar durante todos os dias da semana, ainda que em regime de sobreaviso, não ultrapassando 40 horas semanais, com escala elaborada pelos Conselheiros Tutelares e informada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## DOS DIREITOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 16 – Fica assegurado aos integrantes do Conselho Tutelar, enquanto estiverem nomeados e empossados para o cumprimento de seu mister os direitos constantes da Lei Complementar nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 4º, incisos VI, VII, VIII, XII e XXII, regulamentados pelos artigos específicos da referida Lei, além de:



I – Cobertura previdenciária, com direitos inerentes;

II – Licença-maternidade; e

III – Licença-paternidade;

Art. 17 – A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social ou Secretaria que a substituir providenciará todas as condições necessárias ao efetivo funcionamento do Conselho Tutelar.

### DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 18 – São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

Parágrafo Único - Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Art. 19 - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse, conforme Art. 137 da Lei Federal nº 8.069/90.

### DOS IMPEDIMENTOS

Art. 20. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo Único - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

### DA COMPETÊNCIA

Art. 21 - A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsável.

§ 1º - Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º - A execução das medidas poderá ser delegada à autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

§ 3º - Em caso de infração cometida através de transmissão simultânea de rádio ou televisão, que atinja mais de uma comarca, será competente, para aplicação da penalidade, a autoridade judiciária do local da sede estadual da emissora ou rede, tendo a sentença eficácia para todas as transmissoras ou retransmissoras do respectivo Estado.

### DA PERDA DO MANDATO DE CONSELHEIRO

Art. 22 – A perda do mandato dos Conselheiros Tutelares será decidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na ocorrência das seguintes hipóteses:

I – Condenado em sentença penal transitada em julgado;

II – Proceder de modo incompatível com as funções de Conselheiro Tutelar a ser investigado e apurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dando ao Conselheiro direito a ampla defesa e ao contraditório.

III – Não comparecer injustificadamente a 05 (cinco) reuniões consecutivas ou 10 (dez) intercaladas, no mesmo ano;

IV – Mudar de domicílio residencial e/ou eleitoral.





Art. 23 – O procedimento a ser instaurado deverá ser tomado pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião convocada especialmente para este fim.

Art. 24 – Os recursos necessários para a manutenção, funcionamento, remuneração e formação continuada do Conselho Tutelar constam na Lei Orçamentária Anual (LOA) apreciada pelo Poder Legislativo.

Art. 25 – Os casos omissos nesta Lei serão disciplinados pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Art. 26 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas se insuficientes.

Art. 27 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 185/2003, de 09 de outubro de 2003.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 26 dias do mês de agosto de 2013.

  
**FRANCISCO NILSON FREITAS**  
Prefeito Municipal

servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

**CONSIDERANDO** que, em consonância com o § 4º do mesmo dispositivo, é obrigatória a avaliação especial de desempenho dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo por comissão instituída para essa finalidade, como condição para a aquisição da sobredita estabilidade;

**CONSIDERANDO** que não houve avaliação especial de nenhum servidor municipal nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, inexistindo, inclusive, ao longo das Administrações pretéritas, qualquer comissão instituída para tal fim;

**CONSIDERANDO**, ademais, que "Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, os seguintes fatores: I - assiduidade; II - disciplina; III - capacidade de iniciativa; IV - produtividade; V - responsabilidade", conforme o artigo 20 da Lei Municipal nº 351 de 09 de abril de 2010;

**CONSIDERANDO** que deve ser também utilizado como baliza da avaliação o que estabelece os artigos 107, 108 e 112 a 117, da Lei Municipal nº 351 de 09 de abril de 2010;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, nos termos do § 2º do mesmo dispositivo (a);

**CONSIDERANDO**, por fim, com o fim de assegurar o devido processo legal, que se oportunize o direito à ampla defesa e ao contraditório aos eventuais servidores passíveis de exoneração ou de recondução.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomeio os membros da Comissão para realizar a avaliação especial de desempenho dos servidores municipais nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de todos os concursos públicos realizados pela municipalidade.

I - Presidente:

a) ADERALDO FERREIRA DA ROCHA, matriculado sob nº 8880.

II - Secretário:

a) GENNYAGALGANIA FERREIRA SILVA matriculada sob o nº 0891.

III - Membro:

a) MIKAELE SILVA FERREIRA, matriculada sob o nº 0917.

§ 1º O Membro suprirá a falta do Presidente ou do Secretário.

§ 2º Os integrantes da Comissão, em seus trabalhos, não olvidarão os princípios norteadores da Administração Pública, aplicando-os, inclusive, tanto nos atos administrativos discricionários, como nos vinculados.

**Art. 2º** A avaliação especial é obrigatória, com natureza de condição, para a aquisição da estabilidade.

§ 1º Serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, os seguintes fatores:

I - assiduidade;

II - disciplina;

III - capacidade de iniciativa;

IV - produtividade;

V - responsabilidade.

§ 2º Serão, outrossim, objeto de avaliação para o desempenho do cargo, subsidiariamente, o que couber nos regimentos dispostos nos artigos 107, 108 e 112 a 117, todos da Lei Municipal nº 351 de 09 de abril de 2010.

§ 3º Poder-se-á exigir dos servidores a documentação que se entender necessária para a comprovação do preenchimento dos critérios basilares para a efetivação, tais como: certidão de antecedentes cíveis e criminais; atestados médicos etc.

**Art. 3º** As reuniões da Comissão serão registradas em livro de ata, as quais deverão ocorrer com, no mínimo, dois integrantes.

**Art. 4º** A análise especial da Comissão será dividida em duas fases:

I - Na primeira fase, na qual se avaliará, objetiva e individualmente, os critérios para a efetivação e, preenchidos os requisitos, encaminhar-se-á o relatório circunstanciado ao Chefe do Executivo para exarar o ato administrativo para declarar a efetivação.

II - Na segunda fase, quando não for o caso de efetivação descrita no inciso anterior, será oportunizado o direito à ampla defesa e ao contraditório aos eventuais servidores passíveis de exoneração ou de

recondução, enviando, ao final, ao Chefe do Executivo, relatório individual circunstanciado, no qual se opinará, fundamentadamente, pela exoneração, recondução ou efetivação.

Parágrafo único. As fases da análise especial devem perdurar por 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, fundamentadamente, por igual período, pelo Presidente da Comissão.

**Art. 5º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Martinópolis/CE, 29 de agosto de 2013.

**JAMES MARTINS PEREIRA BARROS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Victor Almada

Código Identificador: E72CC13E

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

### SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL LEI Nº 500/2013 DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE  
ESTABELECE DIRETRIZES BÁSICAS PARA A  
POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E  
AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE  
PALHANO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – ESTADO DO CEARÁ – no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano**

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1o.** – A Política Municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990 e nesta Lei, será efetivada por meio de:

I – Programas e serviços de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer e profissionalização que assegurem o desenvolvimento físico, mental e social da criança e do adolescente, em condição de liberdade e dignidade;

II – Programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitarem;

III – Serviços de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV – Outros programas e/ou serviços de proteção ou sócio-educativas respeitadas as normas a serem definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar e manter entidades governamentais para a efetivação do disposto neste artigo, podendo ainda, estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, mediante anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2o.** – A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será assegurada mediante criação de:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Conselho Tutelar.

**Art. 3o.** – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente funcionará como órgão deliberativo e controlador das ações governamentais, vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS ou Secretaria de nome congênera, competindo-lhe especialmente:

I – Estabelecer, acompanhar e avaliar as ações do Poder Público Municipal e de entidades não governamentais que atendem à criança e ao adolescente, mantendo o registro das instituições e de seus programas de atendimento;

II – Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conjuntamente com o (a) Secretário (a) de Trabalho e Desenvolvimento Social STDS;

III – Coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

IV – Acompanhar e avaliar a atuação dos Conselheiros Tutelares;

V – Democratizar a informação sobre a realidade da criança e do adolescente do Município de Palhano.

VI – Executar outras atividades correlatas.

Art. 4º. – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de um membro representante indicado pelas seguintes entidades:

I – Entidades Governamentais: Conselheiros Titulares, com os seus respectivos suplentes, indicados pelo Prefeito Municipal, representando os órgãos governamentais.

II – Entidades Não Governamentais: Conselheiros Titulares, com os seus respectivos suplentes, representando Entidades Não Governamentais que desenvolvem programas, projetos e/ou atividades relacionadas com a criança e o adolescente no Município de Palhano, escolhidas em Fórum CMDCA.

§ 1º - O exercício da função de Conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado;

§ 2º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução subsequente.

Art. 5º. – Integram o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Colegiado;

II – Comissão Executiva.

Parágrafo Único – A estrutura e atribuições da Comissão Executiva serão definidas pelo Regimento Interno, devendo seus membros serem eleitos pelo Colegiado, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o mandato subsequente.

#### DO FUNDO MUNICIPAL

Art. 6º. – Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o objetivo de criar condições financeiras de administrar os recursos destinados ao atendimento de ações específicas à criança e ao adolescente.

Parágrafo Único – O Fundo de que trata o Art. 6º será vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS ou Secretaria que a substituir, e gerido de forma conjunta, por dois Gestores indicados: um indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o outro indicado pelo(a) representante da Secretaria acima nominada, observada as diretrizes do Plano de Ação e Plano de Aplicação, elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, competindo-lhe especialmente:

I – Definir ações de atendimento;

II – Elaborar o Regimento Interno do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal;

III – Elaborar o orçamento anual do Fundo até o dia 30 de agosto de cada ano e encaminhar a Secretaria de Finanças do Município para inserção na Lei Orçamentária Anual (LOA) que será apreciado pelo Poder Legislativo.

Art. 7º. – Constituirão receitas do Fundo de que trata esta Lei:

I – Contribuições a fundos consignados no Orçamento do Município;

II – Doações de pessoa física e jurídicas;

III – Dotações, auxílios, subvenções, legados, transferências de entidades nacionais e internacionais;

IV – Recursos de aplicações financeiras;

V – Produtos de aplicações de recursos disponíveis e de venda de materiais, publicações e eventos;

VI – Recursos oriundos dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VII – Valores de multas previstas no artigo 215 da Lei Federal nº 8.069/90.

Art.8º. – Os recursos do Fundo serão depositados e movimentados em estabelecimento de crédito oficial, em contas específicas e serão aplicados de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º. – Os recursos necessários para a manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constam da Lei Orçamentária Anual (LOA), apreciado pelo Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – A dotação orçamentária acima mencionada é decorrente da pré-existência do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado por Lei cuja revogação está prevista no artigo 27 desta Lei.

#### DO CONSELHO TUTELAR

Art. 10 – O Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente é órgão autônomo e permanente, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Palhano.

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município de Palhano, na forma estabelecida nesta Lei, na Lei Federal nº 8.069/90, alterada pela Lei Federal nº 12.696/2012, de 25 de julho de 2012 e pela legislação que vier a substituir a atualmente existente, observando-se, também as Resoluções do emanadas pelo Conselho Municipal de Direitos dos Direitos da Criança e do Adolescente, para um mandato de (04) quatro anos, permitida uma (01) recondução, mediante novo Processo de Escolha.

#### DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 11 - O Processo de Escolha será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a devida fiscalização do representante do Ministério Público Estadual designado.

§ 1º - O Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 04 (quatro) anos, sempre um ano após a eleição presidencial, no primeiro domingo de outubro e a posse em 10 de janeiro do ano subsequente ao do Processo de Escolha.

§ 2º - O primeiro Processo de Escolha unificado dos/as conselheiros/as tutelares ocorrerá dia 04 de outubro de 2015, com posse em 10 de janeiro 2016.

§ 3º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedir Resolução regulamentando o Processo de Escolha do Conselho Tutelar, bem como designar uma Comissão Especial para acompanhar, organizar, registrar as candidaturas, fixar normas de propaganda, determinar prazos para a impugnação de candidatos, elaborar a cédula eleitoral e exercer outras atribuições definidas pelo Colegiado.

§ 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 90 (noventa) dias antes da data da eleição dos Conselheiros Tutelares baixará edital abrindo o Processo de Escolha dos membros do novo Conselho Tutelar.

§ 5º - Compete ao Conselho Municipal de Direitos dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamar os eleitos (titulares) e dar-lhes posse, sempre no dia 10 de janeiro do ano subsequente à ocorrência do Processo de Escolha, conjuntamente com o Prefeito Municipal, em sessão solene, que se realizará com a devida fiscalização do representante do Ministério Público designado.

§ 6º - Após a proclamação dos conselheiros tutelares eleitos serão todos, titulares e suplentes, submetidos a uma capacitação com o objetivo de habilitá-los para o efetivo desempenho da função de conselheiro, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 12 - Somente poderão concorrer ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem, até o final do prazo de inscrições fixado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes requisitos:

I - Reconhecida idoneidade moral, mediante apresentação de certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual;

II - Comprovação de residência, de pelo menos 01 (um) ano, no Município de Palhano, mediante apresentação de fatura de pagamento de água ou energia;

III - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

IV - Ensino Médio Completo;

V - Prova de atuação na área de atendimento e/ou defesa da criança e do adolescente, não inferior a 02 (dois) anos, mediante declaração fornecida pelo representante legal da entidade declarante;

VI - Apresentação do Título de Eleitor do Município de Palhano, do CPF e RG.

Parágrafo Único - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 13 - A transição do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares ocorrerá da forma determinada pela Resolução 152/2012 do CONANDA, de 09 de agosto de 2012, quanto ao período dos atuais mandatos:

ANOS DA ESCOLHA	FORMATO DA TRANSIÇÃO	DURAÇÃO DO MANDATO
2009	O processo de nova escolha a partir ocorrerá em 2012, sendo realizado segundo o rito previsto no lei municipal e a duração do mandato será de 03 (três) anos.	03 (três) anos
2011 e 2012	Os conselheiros terão excepcionalmente o mandato prorrogado até a posse dos atuais eleitos no presente processo unificado.	04 (quatro) e 03 (três) anos, respectivamente.
2013	Terão mandato extraordinário até a posse dos atuais eleitos no presente processo unificado, que ocorrerá no ano de 2015. - OBS.: O mandato dos conselheiros titulares prorrogados no ano de 2013, cuja duração ficou prorrogada, não será prorrogada para fins de participação no processo de escolha subsequente, que será em 2015.	03 (três) anos
2014	Não haverá processo de escolha para os conselheiros tutelares em 2014.	-

#### DA REMUNERAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 14 - O exercício da função de Conselheiro Tutelar é remunerado, constituindo-se serviço relevante, com prestação de idoneidade moral.

§ 1º - Os Conselheiros Tutelares receberão a título de remuneração, o valor correspondente à simbologia DAS-6, estabelecido em Lei Municipal específica.

CARGO DA COMISSÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO

Município Conselho Tutelar	DAS-6	01	150,00	150,00

#### DA ATUAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 15 - Os Conselheiros Tutelares atuarão em todo o âmbito do Município de Palhano, com carga horária estabelecida conforme art. 19 da Lei Complementar nº 001/1992, de 05 de fevereiro de 1992, podendo ser cumprida mediante plantão, em decorrência da necessidade de cobertura da atuação do Conselho Tutelar durante todos os dias da semana, ainda que em regime de sobreaviso, não ultrapassando 40 horas semanais, com escala elaborada pelos Conselheiros Tutelares e informada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### DOS DIREITOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 16 - Fica assegurado aos integrantes do Conselho Tutelar, enquanto estiverem nomeados e empossados para o cumprimento de seu mister os direitos constantes da Lei Complementar nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 4º, incisos VI, VII, VIII, XII e XXII, regulamentados pelos artigos específicos da referida Lei, além de:

I - Cobertura previdenciária, com direitos inerentes;

II - Licença-maternidade; e

III - Licença-paternidade;

Art. 17 - A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social ou Secretaria que a substituir providenciará todas as condições necessárias ao efetivo funcionamento do Conselho Tutelar.

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 18 - São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

Parágrafo Único - Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Art. 19 - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse, conforme Art. 137 da Lei Federal nº 8.069/90.

#### DOS IMPEDIMENTOS

Art. 20. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo Único - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

#### DA COMPETÊNCIA

Art. 21 - A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsável.

§ 1º - Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º - A execução das medidas poderá ser delegada à autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde se dê a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

§ 3º - Em caso de infração cometida através de transmissão simultânea de rádio ou televisivo, que atinja mais de uma comarca, será competente, para aplicação da penalidade, a autoridade judiciária do local da sede estadual da emissora ou rede, tendo a sentença eficácia para todas as transmissoras ou retransmissoras do respectivo Estado.

#### DA PERDA DO MANDATO DE CONSELHEIRO

Art. 22 - A perda do mandato dos Conselheiros Tutelares será decidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na ocorrência das seguintes hipóteses:

I - Condenado em sentença penal transitada em julgado;

II - Proceder de modo incompatível com as funções de Conselheiro Tutelar a ser investigado e apurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dando ao Conselheiro direito a ampla defesa e ao contraditório.

III - Não comparecer injustificadamente a 05 (cinco) reuniões consecutivas ou 10 (dez) intercaladas, no mesmo ano;

IV - Mudar de domicílio residencial e/ou eleitoral.

Art. 23 - O procedimento a ser instaurado deverá ser tomado pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião convocada especialmente para esse fim.

Art. 24 - Os recursos necessários para a manutenção, funcionamento, remuneração e formação continuada do Conselho Tutelar constam na Lei Orçamentária Anual (LOA) apreciada pelo Poder Legislativo.

Art. 25 - Os casos omissos nesta Lei serão disciplinados pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Art. 26 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas se insuficientes.

Art. 27 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 185/2003, de 09 de outubro de 2003.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 26 dias do mês de agosto de 2013.

**FRANCISCO NILSON FREITAS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Robélia de Oliveira Silva Santiago  
Código Identificador: E455C1B6

## SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

LEI Nº 501/2013DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

CRIA NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O CARGO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL PARA PROVIMENTO EFETIVO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. - Ficam criados no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal os cargos de Técnico em Saúde Bucal, provimento efetivo previstos no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. - Os vencimentos dos cargos previstos no Anexo I desta Lei são os constantes da Tabela de Vencimentos contida no Anexo II, parte integrante desta Lei, trazendo ainda a carga horária semanal.

§ 1º. - O Anexo I traz também os requisitos para a atuação exigida, além da quantidade de cargos criados.

§ 2º. - Os valores constantes no Anexo II desta lei são referentes ao vencimento, sobre o qual incide as gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente atribuídas aos respectivos cargos.

Art. 3º - As atribuições do cargo de Técnico em Saúde Bucal estão dispostos no Anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 4º. - Os cargos de que trata o artigo primeiro serão providos mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos, conforme previsto na Constituição de 1988, e na Lei Complementar nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, de acordo com a natureza e complexidade e requisitos específicos para a sua atuação.

Art. 5º. - Os cargos de provimento efetivo criados nesta Lei serão regidos pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com Estatuto do Servidor, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992.

§ 1º A investidura nos cargos públicos criados nesta Lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentre outros legalmente exigidos no Edital do Concurso Público, os requisitos e regras constantes da Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992.

§ 2º A carga horária mensal dos cargos públicos, efetivos, comissionados e funções públicas se encontra ao multiplicar a carga horária semanal por 4,5 semanas, conforme já previsto para a categoria do Magistério, constante do PCR, Lei nº 388/2010, de 08 de janeiro de 2010.

§ 3º A regra estabelecida do parágrafo acima também se aplica quando da contratação temporária.

Art. 6º. - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a costa de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se insuficientes.

Art. 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 26 dias do mês de agosto de 2013.

**FRANCISCO NILSON FREITAS**  
Prefeito Municipal

# **MUNICÍPIO DE PALHANO – CE**

**LEI MUNICIPAL Nº 340, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**EMENTA: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS  
E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHIS.**



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO  
GABINETE DO PREFEITO



267 2007

LEI Nº 340/2007 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

**CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FHIS E INSTITUI O CONSELHO-GESTOR DO FHIS.**

“O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ” -, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei cria o Fundo de Habitação de Interesse Social –FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS.

**CAPÍTULO I**

**DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**Seção I**

**Objetivos e Fontes**

**Art. 2º** - Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, com objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentário para os programas destinados a complementar políticas habitacionais direcionadas à população de menos renda.

**Art. 3º** - O FHIS é constituído por:

- I – dotação do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;
- II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;
- III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
- IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
- V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS;
- VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

**Seção II**

**Do Conselho-Gestor do FHIS**

**Art. 4º**- O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor;

**Art. 5º**- O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades;

- 1- Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo;
- 2- Secretaria Municipal de Saúde;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 3- Secretaria de Assistência Social;  
4- Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida.

§1º - A presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo.

§2º - O Presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§3º - Competirá ao Secretário Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo proporcionar ao Conselho-Gestor meios necessários para o exercício das competências do Conselho-Gestor do FHIS.

**Seção III**  
**Das Aplicações dos Recursos do FHIS**

**Art. 6º** - As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas as ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplam:

- I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;  
II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;  
III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;  
IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;  
V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;  
VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins de habitacionais de interesse social;  
VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.

§1º - Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

**Seção IV**  
**Das competências do Conselho-Gestor do FHIS**

**Art. 7º** - Ao Conselho-Gestor do FHIS compete:

- I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, a locação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;  
II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS aplicações dos recursos do FHIS  
III O fixar critérios para a priorização de linhas de ações;  
IV deliberar sobre as contas do FHIS;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



V - dirimir dúvidas quanto a aplicação das normas regulamentares aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;  
VI - aprovar o seu regimento interno.

§1º - As diretrizes e critérios previstos no inciso I do Caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho-Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº. 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§2º - O Conselho-Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§3º - O Conselho-Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos seguimentos sociais existentes para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

**CAPÍTULO II**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 8º - Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 14 dias do mês de dezembro de 2007.

  
**FRANCISCO LUCILANE DE MOURA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**  
Gabinete do Prefeito

---

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 1412001/2007**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, Lei Orgânica do Município, artigo 131, §1º e Lei nº 135/2001, de 18 de janeiro de 2001, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a **LEI DE Nº 340/2007**, de 14 de dezembro de 2007, nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**

**DIVULGUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2007.

  
**FRANCISCO LUCILANE DE MOURA**  
Prefeito Municipal